# Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3897 **Terça-feira, 05 de agosto de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.08.04 21:08:46 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS | 2 |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI | 3 |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO | 10 |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO | 12 |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU | 41 |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ | 47 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA | 56 |
| Prefeitura Municipal de BONITO | 84 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA | 109 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ | 114 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ | 121 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL | 128 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA | 134 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO | 138 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO | 142 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA | 148 |
| Prefeitura Municipal de IGUATEMI | 156 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA | 167 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI | 189 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM | 190 |
| Prefeitura Municipal de JUTI | 195 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO | 197 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ | 214 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA | 216 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ | 223 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA | 231 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS | 240 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES | 244 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA | 253 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS | 277 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA | 283 |
| Prefeitura Municipal de SONORA | 300 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE | 306 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU | 313 |
| Prefeitura Municipal de TERENOS | 343 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS | 349 |

## CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

**RESOLUÇÃO N.º 024 DE 02 DE AGOSTO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, Senhor Rogério de Souza Torquetti, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações da Diretoria Executiva, notadamente quanto a gestão administrativa e de pessoal,

**RESOLVE:**

**Art. 1** º Fica nomeada **ANA PAULA NETO,** ao cargo em comissão de **GERENTE DE VETERINÁRIA** nível 07, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Fica concedido a servidora adicional de função no percentual de 9% (nove por cento), incidente sobre o vencimento base

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de 02/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi/MS, 02 de agosto de 2025.

Rogerio de Souza Torquetti
Presidente Conisul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**Departamento de Licitação**

**Extrato de publicação – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 039/2025**

**Nº PROC. ADM. 162595/2025**

**código Registro Informação:**

"11FA19E56284AB097A679CB538FF52058A39F20F"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

**INÍCIO REC. PROPOSTA** : 05/08/2025 08:00
**FIM REC. PROPOSTA**: 26/08/2025 08:00
**INÍCIO DISPUTA**: 26/08/2025 09:00
**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO
**EXCLUSIVO ME**: SIM
**VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 28.794,32

OBJETO DO PROCESSO

"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado de diversos modelos em várias instalações a encargo da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a demanda da secretaria supradita por um período estimado de 12 meses".

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.
com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dt1SXiWgqxXNwgwmr5X4qCjk8ZlYexwM7QdwoLO%2FBoel5WfzE88RIN1J9BB9F82M88VB0NaKdIBM%2FMdtLB88Ziv4YHSrMn5bheS99nhMR3Fw%3D

Amambai – MS, 04 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO GODOI BARBOSA**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**Extrato de publicação – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025**

**Nº PROC. ADM. 163398/2025**

**código Registro Informação:**

" 01EB8F59CA4E4E3C0AFD2803532AC4EF175603B9 "

O MUNICIPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 05/08/2025 08:00
**FIM REC. PROPOSTA**: 28/08/2025 08:00
**INÍCIO DISPUTA**: 28/08/2025 09:00
**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO
**EXCLUSIVO ME**: NÃO
**VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 71.282,16

**OBJETO DO PROCESSO**

"Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos geolocalizadores e acessórios necessários pelo período de 1 ano".

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.
com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEGWB93rnjQK%2F1Hru4ORqpgi2A2rAP%2Frn5teUQwl7p428QcDptGY9efeY3wbZ22n3XibfZU44sF9frPWsemEx594jE56zHnjPTRp0qTtEfgE%3D

Amambai – MS, 04 de agosto de 2025.

**DORIVAL SOARES DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL de Fazenda**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 382/25 DE 04 DE AGOSTO DE 2.025 Nomeia RENATA MORAIS DE LIMA e dá outras providencias.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** , Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a servidora RENATA MORAIS DE LIMA para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE III - SIMBOLO DAI-8, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 21/07//25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA** ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 2.734/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089457/2021**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

CASA DO ATLETA LTDA – EPP – CONTRATADO

CNPJ: 05.9 99.969/0001-31

**OBJETO:** "Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, didáticos/recreativos e Fardamento de 1ª linha e de boa qualidade, para atender as solicitações da SEDESC e SEMED do município de Amambai - MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do Edital, devendo em todos os produtos, conter as respectivas marcas, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, do Pregão Presencial SRP nº 060/2021, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 089457/2021.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a contar partir de 12/08/2025, com vencimento para o dia 11/02/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R$ 12.122,20 (Doze mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.14.00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, e Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Agosto de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Decreto nº 007/25

Carlos Alberto Vilalba – Administrador

Casa do Atleta Ltda – EPP

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**REPUBLICADO POR INCORREAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1157**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158718/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.823.697/0001-42 CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.

OBJETO: **" Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários. Para atender os pacientes em tratamento Médico através da Secretaria de Municipal de Saúde.**

VALOR : R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICAS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Julho de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1186**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – ME - CONTRATADA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses"** .

VALOR : R$ 5.708,31 (Cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Agosto de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2791**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158718/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.

OBJETO: **" Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDESC, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município no ano de 2025",**

VALOR : R$ 14.041,17 (Quatorze mil e quarenta e um reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICAS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Agosto de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025**

**PROCESSO ADM: Nº 161819/2025**

**CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO** "95BFCEF9F086543FA889674826D8BE8A2DA74C8D"

**Objeto: "Contratação de empresa para confecção de camisetas para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura atuarem em programas municipais e federais, campanhas e eventos, bem como crianças e idosos que participam de projetos das respectivas Secretarias".**

Empresas vencedoras valor total: R$ 26.473,70 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos): **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME** (26461086000143) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R$ 26.473,70 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 04 de agosto de 2025.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA

DECRETO Nº 165/25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

DECRETO Nº 007/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161819/2025**

**Código de registro de Informação** "95BFCEF9F086543FA889674826D8BE8A2DA74C8D"

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro, inscrita

no CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desporto e Cultura o **Srº RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA** , nomeado pelo DECRETO Nº 007/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9339-3, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social a **Srª ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA** , nomeada pelo DECRETO Nº 165/25 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 331-1, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.086/0001-43 , Inscrição Estadual nº 28.418.569-8 , com sede na Avenida Tamandaré, nº 1336, Vila Planalto, CEP 79.009-790, na cidade de Campo Grande – MS , neste ato representada pela **Srª MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – SÓCIA PROPRIETÁRIA .**

**DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o "**Contratação de empresa para confecção de camisetas para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura atuarem em programas municipais e federais, campanhas e eventos, bem como crianças e idosos que participam de projetos das respectivas Secretarias".**

Valor total: R$ 26.473,70 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

**Amambai – MS,** 04 de agosto de 2025**.**

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA

DECRETO Nº 165/25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

DECRETO Nº 007/25
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – SÓCIA PROPRIETÁRIA

Empresa: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME

CONTRATADA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 381/25 DE 04 DE AGOSTO DE 2.025 Nomeia MARCELO DA COSTA e dá outras providencias.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** , Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor MARCELO DA COSTA para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II - SIMBOLO DAI-7, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 07/07//25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA** ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 285/25 DE 31 DE JULHO DE 2025. Averba tempo de serviço da servidora ELDA VASQUES AQUINO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** , Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 159464/2025 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição.

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição n° 08021010.1.00252/25-3 -1 de 30 abril 2025 de expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art 1.º AVERBAR** no assentamento funcional da servidora público municipal **ELDA VASQUES AQUINO , Matricula 900 - 01**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL IV - CLASSE E**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

**I -366** (trezentos e sessenta a seis) dias, correspondentes a 01(ano) anos, 00 zero) meses e 00(zero) dias, nos períodos de **01.01.2000 a 31.12.2000**, prestado CNPJ nº **035684330001-36**, prestados ao Município de Amambai – MS – CNPJ nº na função de PROFESSOR**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

**SERGIO DIOZEBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA** ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI**

**PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado, ‘’JOÃO RAMÃO DE CAMPOS’’.**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, alterada pela lei 2829/2023 de 14 de março de 2023, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, JOÃO RAMÃO DE CAMPOS com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

**I –** 100% (cem por cento) do valor à MARINOSA DA SILVA CAMPOS (CONJUGE)

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 04 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 15 de julho de 2025.

**João Ramão Pereira Ramos**

**Diretor-Presidente**

**PREVIBAI**

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

---

**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI**

**PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado, ‘’AGEU PIRES CORREA’’.**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, alterada pela lei 2829/2023 de 14 de março de 2023, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, AGEU PIRES CORREA com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

**I –** 100% (cem por cento) do valor à MARIA NEUZA CAVALHEIRO CORREA (CONJUGE)

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 13 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 15 de julho de 2025.

**João Ramão Pereira Ramos**

**Diretor-Presidente**

**PREVIBAI**

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMASA N.º 015/2025 – TERMO DE ADITIVO -UNIFICAM**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai)

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2025.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o repasse de recurso do Fundo Municipal de Investimento Social no valor de R$7.500,00 para a União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM.

**Art. 2 º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 04 de agosto de 2025

Judite Chamorro da Silva

Presidente - CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**EDITAL SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

**EDITAL N.º 001/2024 –** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

**EDITAL N.º 013/2025 –** DECIMA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

**MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE **APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ DOIS DIAS UTEIS APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

**Favor providenciar a seguinte documentação:**

1. Ultimo comprovante de votação;
2. Atestado médico trabalhista;
3. Comprovante de residência (conta água ou luz) – xérox ou original atualizados;
4. Declaração de Bens e rendimentos (fornecida no atoa da entrega dos documentos);
5. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida no atoa da entrega dos documentos);
6. Xérox da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (MOTORISTAS);
7. Xérox de comprovação de escolaridade exigida para o cargo (se professor trazer diploma e/ou declaração);
8. Número da conta bancária (Conta corrente ou conta salário somente no BANCO DO BRASIL) atualizada.

**SEGUE OS REFERENTES CARGOS E CLASSIFICAÇÃO DA DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA:**

| **CARGO:** SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR | **CLASSIFICAÇÃO** |
|---|---|
| LAZARO GOMES DOS SANTOS | 50 |
| THAYNARA ANTONIA ZANCHET | 51 |

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 01 de agosto de 2025.

**ANA LILA MENDONÇA XAVIER**
Membro da Comissão de Análise de Currículos

**GIOVANI LEANDRO VAREIRO**
Membro da Comissão de Análise de Currículos

**IZILDA BARCELOS**
Membro da Comissão de Análise de Currículos

**REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET**
Membro da Comissão de Análise de Currículos

**SILMARA VIEIRA DE SOUZA**
Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

---

**Departamento de Licitações**

**AVISO DE ITENS FRACASSADOS**

**Pregão Eletrônico nº 19/2025**
**Processo Administrativo nº 72/2025**

A Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, por meio do(a) Pregoeiro(a), torna público que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 19/2025, realizado em 01 de agosto de 2025, **os itens 1, 2 e 3 restaram fracassados**, em razão da não apresentação, pelos licitantes, dos atestados de capacidade técnica exigidos no edital para fins de habilitação, conforme registrado no sistema ComprasBR.

Antônio João/MS, 01 de agosto de 2025.

**Luiz Carlos Vendruscolo**
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antônio João/MS

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

Código do e S-finge: 45F2247160A36097BEE0F5739AFDFC03BADB641E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADA DE INCÊNDIO PARA APOIO OPERACIONAL DURANTE EVENTOS PÚBLICOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A ORDEM PÚBLICA EM FESTIVIDADES (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, RÉVEILLON, CARNAVAL E OUTROS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS) NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de Agosto de 2025 às 09:00** (nove) horas **(HORARIO DE BRASILIA)**.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo n° 347, na forma eletrônica, no site **http://comprasbr.com.br** , através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao . Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 04 de agosto de 2025.

**Clédina Apª Valensuelos**

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

---

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 18/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de junho 2025. "

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.288/2025 de 27 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de junho de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosane Lopes Loureiro

Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

## Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL N.º 034/2025

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, juntamente com os demais órgãos municipais, dos quais os gestores firmam o referido Edital de Licitação,** realizará **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL ,** para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** , e demais normas aplicáveis, conforme segue:

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo nº** | 051/2025 |
| **Edital nº** | 034/2025 |
| **Concorrência Eletrônica nº** | 009/2025 |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA URBANA, COMO PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - BAIRRO SÃO LÁZARO.** |
| **Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas** | SIM |
| **Exclusividade para ME/EPP/ Equiparadas** | NÃO |
| **Critério de Julgamento** | Menor preço global |
| **Base Legal** | **artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** |
| **Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:** | **Empreitada por preço unitário** |
| **Valor total da contratação** | R$ 2.928.812,64 (dois milhões novecentos e vinte e oito mil oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) |
| **Inversão de fase?** | **SIM** (Lei Municipal nº 1.835/2025) |
| **Do encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:** | Dia 25/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília) |
| **Data e horário de início da sessão pública** | Dia 25/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília) |
| **Data e horário da análise dos documentos de habilitação** | Dia 25/08/2025 às 09:10h (horário de Brasília) |
| **Local** | Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/ |
| **Modo de disputa** | Aberto |
| **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances** | 5% |
| **Dotação Orçamentária** | Nos moldes especificados no Edital. |
| **Contato para informações técnicas:** | Setor de Licitações:<br>E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br<br>Fixo: (67) 3565-8100 ou<br>Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp) |
| **UASG** | 989019 |
| **CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE** | **BCC5193A772C80321A13151F31BEF53015AEC968** |

Aparecida do Taboado/MS, aos 01 de agosto de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

---

## Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

**Objeto** - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS .**

**Licitantes vencedoras**

**Lote 01**

**ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS**

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | M² | Serviço | 409600,86 | R$ 0,05 | R$ 20.480,04 |

**Lote 02**

**ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS**

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 0 A 500 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | Serviço | 20 | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.001 A 2.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | Serviço | 4 | R$ 80,00 | R$ 320,00 |
| 4 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.001 A 35.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | Serviço | 10 | R$ 280,00 | R$ 2.800,00 |
| 5 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.001 A 3.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | Serviço | 2 | R$ 99,00 | R$ 198,00 |
| 6 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.001 A 5.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | Serviço | 4 | R$ 150,00 | R$ 600,00 |
| 7 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.001 A 10.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | Serviço | 6 | R$ 200,00 | R$ 1.200,00 |
| 8 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | Serviço | 116 | R$ 57,59 | R$ 6.680,44 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$12.798,44** |

**Valor Total Do Contrato** – **R$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

**Período de validade do Contrato** – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

**Adjudicado –** 04 de agosto de 2025.

**Homologado –** 04 de agosto de 2025.

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N.º 050/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, juntamente com os Gestores dos Órgãos demandantes que firmaram o Edital** realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ,** para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** , e demais normas aplicáveis, conforme segue:

| | |
|---|---|
| **Processo de compras nº** | 024/2025 |
| **Edital nº** | 050/2025 |
| **Pregão Eletrônico nº** | 036/2025 |
| **Objeto** | **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** |
| **Registro de Preços** | SIM |
| **Tratamento favorecido para ME/ EPP/Equiparadas** | SIM |
| **Exclusividade para ME/EPP/ Equiparadas** | NÃO |
| **Critério de Julgamento** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **Base Legal** | **artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** |
| **Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:** | Fornecimento parcelado. |
| **Valor total da contratação** | **R$ 356.131,64 (Trezentos e cinquenta e seis mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).** |
| **Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:** | Dia 20/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília) |
| **Data e horário de início da sessão pública** | Dia 20/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília) |
| **Data e horário de abertura das propostas** | Dia 20/08/2025 às 09:10h (horário de Brasília) |
| **Início da disputa** | Dia 20/08/2025 às 09:20h (horário de Brasília) |
| **Local** | Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/ |
| **Modo de disputa** | Aberto |
| **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances** | 5% |
| **Dotação Orçamentária** | Nos moldes especificados no Edital. |
| **Contato para informações técnicas:** | Setor de Licitações:<br>E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br<br>Fixo: 0800 167 1000 ou<br>Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp) |
| **UASG** | 989019 |
| **CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE** | **106D290FD08266AC1826BA37811AFACE9C9E0E5D** |

Aparecida do Taboado/MS, aos 04 de agosto de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 181, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.247, de 02 de junho de 2009, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA;

**Considerando** o Ofício – SMADCTI nº 71/2025, de lavra do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, solicitando a nomeação de novos membros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA de Aparecida do Taboado será composto pelos seguintes membros:

**I** - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titular: Dartagnan Ramos Queiroz;

b) suplente: João Paulo Hidalgo Cerzósimo;

**II** - representantes do Poder Legislativo:

a) titular: Vereadora Claudia Padim Dias Oliveira;

b) suplente: Vereador Heberson Galter Custódio;

**III** - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Maria Dalva dos Santos Paula;

b) suplente: Luciana Barbosa Cavalcante;

**IV** - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Lidiane Souto Ribeiro;

b) suplente: Maysa Andrade Sampaio;

**V** - representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

a) titular: Lucas Costa Ferreira;

b) suplente: Allison Alves Rodrigues Souto;

**VI** - representantes do Sindicato Rural de Aparecida do Taboado:

a) titular: Antônio Pedro de Andrade;

b) suplente: José Olavo Fucci;

**VII** - representantes da Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado – ACIAT:

a) titular: Jardel Gianini;

b) suplente: Carine Aparecida da Souza Rufino;

**VIII** - representante das empresas ambientais que atuam no Município:

a) titular: Maurício Neves Godoi (eeCoo Sustentabilidade);

b) suplente: Rodolfo de Brito Nogueira (Ambiental Flag);

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS .**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO° nº 032/2025.

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

| NOME | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|
| **PRO ATIVA ALARMES LTDA** | 32.212.184/0001-40 | **R$ 457.100,00** |
| **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** | 53.553.859/0001-94 | **R$ 197.879,64** |
| **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** | 46.368.367/0001-63 | **R$ 2.308,80** |

**- Valor Total da Ata de Registro de Preço – R$ 657.288,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 023/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 044/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2025, os servidores a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | STENIO RÉGIS SILVESTRE CAMARGO | CHEFE DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA | 5173 |

**2 -** Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

**4 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n° 023/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | ADRIANO DE SOUZA | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 4.771 |

Aparecida do Taboado/MS, em 23 de julho de 2025.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Stenio Régis Silvestre Camargo**

Fiscal

**Adriano de Souza**

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS .**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO° nº 032/2025.

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

| NOME | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|
| **PRO ATIVA ALARMES LTDA** | 32.212.184/0001-40 | **R$ 457.100,00** |
| **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** | 53.553.859/0001-94 | **R$ 197.879,64** |
| **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** | 46.368.367/0001-63 | **R$ 2.308,80** |

**- Valor Total da Ata de Registro de Preço – R$ 657.288,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação , através do senhor **Dartagnan Ramos Queiroz** , no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 023/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 044/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2025, os servidores a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZAS CLAUDINO | DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 4295 |

**2 -** Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

**4 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 023/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | D ARTAGNAN RAMOS QUEIROZ | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA | 6091 |

Aparecida do Taboado/MS, em 23 de julho de 2025.

**D artagnan Ramos Queiroz**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Samuel Da Silva Queiroz Alcazas Claudino**

Fiscal de Ata

**D artagnan Ramos Queiroz**

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS .**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO° nº 032/2025.

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

| NOME | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|
| **PRO ATIVA ALARMES LTDA** | 32.212.184/0001-40 | **R$ 457.100,00** |
| **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** | 53.553.859/0001-94 | **R$ 197.879,64** |
| **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** | 46.368.367/0001-63 | **R$ 2.308,80** |

**- Valor Total da Ata de Registro de Preço – R$ 657.288,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

A Secretária Municipal de Educação, através da senhora **Luciana Barbosa Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 023/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 044/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2025, os servidores a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | GELSON MARTINELLI | CHEFE DE EVENTOS ESPORTIVOS | 5079 |

**2 -** Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão

informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

**4 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n° 023/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE | SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | 4977 |

Aparecida do Taboado/MS, em 23 de julho de 2025.

**LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Educação

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**GELSON MARTINELLI**

Fiscal

**LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE**

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno , neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , **RESOLVE M** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 046/2025** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 034/2025,** devidamente homologado pelo Prefeito aos 23/07/2025, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

**DO OBJETO**

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE ITENS TEMÁTICOS CANCELADOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 PARA DECORAÇÃO DA RUA DUQUE DE CAXIAS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO (TABOADÃO) E FESTA DAS NAÇÕES (ANIVERSARIO DA CIDADE), DURANTE O ANO DE 2025 E 2026,** nos moldes especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo I, do Edital de Licitação nº 046/2025, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)**

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025, foi/foram as seguintes:

**3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.865.006/0001-95, endereço: Avenida da Saudade, nº 910, Bairro Cidade Universitária, no Município de Presidente Prudente/SP, CEP: 19.050-310, Telefone(s): (67) 99260-5017, E-mail: comercio3g@outlook.com , por sua representante legal a senhora: **GRAZIELA BENITES CARDOSO.**

| Item | Descrição | Und | Marca | Qnt | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECORTE CAVALO EMPINANDO MDF CRU 3MM BORDAS PRETAS DO CORTE A LASER MEDIDAS APROXIMADAS: AXL 88,89X100,00 CM. | UND | FIGUEIRA RECORTES | 03 | R$ 153,40 | R$ 460,20 |
| 2 | RECORTE FERRADURA MDF CRU 3MM BORDAS PRETAS DO CORTE A LASER MEDIDAS APROXIMEDAS: AXL 100,00X90,00 CM | UND | FIGUEIRA RECORTES | 03 | R$ 152,00 | R$ 456,00 |
| 3 | VARAL DE BANDEIROLAS DE PAÍSES VARIADOS ? Varal com 32 bandeirinhas com aproximadamente 10 metros de comprimento, de países variados incluindo Brasil, Itália, México, Inglaterra, Japão, Arábia, China, Estados Unidos, Espanha, Portugal, Bolívia, Jamaica, Austrália, França, Egito, entre outros. Material: poliéster adequado para ambiente exterior. Sublimação dupla. Impressão nos dois lados. Cor viva e forte, tanto de um lado como de outro. Costura reforçada. Tamanho de cada bandeirinha: 14 cm de largura x 21 cm de comprimento. Medida aproximada do espaço entre uma bandeira e outra: até 20 cm. Embalagem com 10 metros de comprimento. | UND | FIGUEIRA RECORTES | 130 | R$ 41,50 | R$ 5.395,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 6.311,20** |

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

**DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Aparecida do Taboado/MS, em 30 de julho de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**3G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

P/ Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025.**

SUB-ANEXO – A

**CADASTRO RESERVA**

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**CLASSIFICAÇÃO COM ITENS**

| Lote | Item | Posição | Razão Social | Lance | Marca | Modelo | ME | Classificado | Habilitado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | 3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. | R$ 153,40 | FIGUEIRA RECORTES | FIGUEIRA RECORTES | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 2 | 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA | R$ 161,50 | BONFIM | | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 3 | 53.697.110 CARLA CORDEIRO BARBELLA | R$ 220,00 | TR | TR | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 4 | 53.759.164 LUCRESCIA SOUTO SALLES | R$ 329,74 | Figueira Laser MDF | R734 | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 1 | 3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. | R$ 152,00 | FIGUEIRA RECORTES | FIGUEIRA RECORTES | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 2 | 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA | R$ 161,00 | BONFIM | | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 3 | 53.697.110 CARLA CORDEIRO BARBELLA | R$ 220,00 | TR | TR | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 4 | 53.759.164 LUCRESCIA SOUTO SALLES | R$ 348,23 | Figueira Laser MDF | R3147 | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 1 | 3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. | R$ 41,50 | TORAKIPA | TORAKIPA | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 2 | 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA | R$ 43,70 | TORAKIPA | | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 3 | 53.697.110 CARLA CORDEIRO BARBELLA | R$ 46,00 | TR | TR | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 4 | 53.759.164 LUCRESCIA SOUTO SALLES | R$ 218,39 | Torakipa | 14 x 21 cm 10 Metros | SIM | SIM | SIM |

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS .**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO° nº 032/2025.

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

| NOME | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|
| **PRO ATIVA ALARMES LTDA** | 32.212.184/0001-40 | **R$ 457.100,00** |
| **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** | 53.553.859/0001-94 | **R$ 197.879,64** |
| **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** | 46.368.367/0001-63 | **R$ 2.308,80** |

**- Valor Total da Ata de Registro de Preço – R$ 657.288,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

A Secretária Municipal de Saúde, através da senhora **Daiane de Souza Pupin**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 023/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 044/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2025, os servidores a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | GRAZIELE MARIA DE OLIVEIRA DE QUEIROZ PAIXÃO | CHEFE DA REGULAÇÃO DA SAÚDE | 5079 |

**2 -** Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

**4 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n° 023/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | DAIANE DE SOUZA PUPIM | SECRETARIA MUNICIPAL | 5016-2 |

Aparecida do Taboado/MS, em 23 de julho de 2025.

**DAIANE DE SOUZA PUPIM**

Secretária Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**GRAZIELE MARIA DE OLIVEIRA DE QUEIROZ PAIXÃO**

Fiscal

**DAIANE DE SOUZA PUPIM**

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS TEMÁTICOS CANCELADOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 PARA DECORAÇÃO DA RUA DUQUE DE CAXIAS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO (TABOADÃO) E FESTA DAS NAÇÕES (ANIVERSARIO DA CIDADE), DURANTE O ANO DE 2025 E 2026 .**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO° nº 034/2025.

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

| NOME | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|
| **3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** | 47.865.006/0001-95 | **R$ 6.311,20** |

**- Valor Total da Ata de Registro de Preço – R$ R$ 6.311,20 (seis mil trezentos e onze reais e vinte centavos).**

A Secretaria Municipal de Governo , através do senhor **Fátimo Aparecido Barbosa Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 024/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 046/2025 – Pregão Eletrônico n.º 034/2025, os servidores a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | CAMILA HELEM DE JESUS | DIRETORA DE CULTURA | 5043 |

**2 -** Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

**4 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n° 023/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 4998 |

Aparecida do Taboado/MS, em 30 de julho de 2025.

**Fátimo Aparecido Barbosa Dias**

Secretária Municipal de Governo

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**CAMILA HELEM DE JESUS**

Fiscal

**Fátimo Aparecido Barbosa Dias**

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS nº 023/2025.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE** , neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN** , e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, RESOLVE M** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 044/2025** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 032/2025,** devidamente homologado pelo Prefeito aos 21/07/2025, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

**DO OBJETO**

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** nos moldes especificado(s) no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº 044/2025, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)**

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO° nº 032/2025, foi/foram as seguintes:

**PRO ATIVA ALARMES LTDA**, por sua representante legal a senhora: **EDINA THAIZ SOARES DE ALMEIDA.**

| Item | Descrição | Und | Marca | Modelo | Qnt | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS - aparelhos de ar condicionadotipo Split, 12.000 Btus, somente frio, novo, modeloem linha de fabricação, fornecido em embalagemlacrada, com as seguintes características mínimas:Sistema inverter, tipo de ciclo frio, 03 velocidades deventilação ou superior, baixo nível de ruído,classificação "A" em consumo de energia(INMETRO), evaporadora com display digital,controle remoto sem fio digital acompanhado depilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que nãoagride e nem danifique a camada de ozônio, filtro dear removível e lavável, tensão de 220V, manual deinstrução em português, garantia de no mínimo de 1ano de garantia fornecido pelo fabricante do aparelho. | UN | AGRATTO | | 51 | R$ 1.700,00 | R$ 86.700,00 |
| 3 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 24.000 BTUS - aparelhos de ar condicionadotipo Split, 24.000 Btus, somente frio, novo, modeloem linha de fabricação, fornecido em embalagemlacrada, com as seguintes características mínimas:Sistema inverter, tipo de ciclo frio, 03 velocidades deventilação ou superior, baixo nível de ruído,classificação "A" em consumo de energia(INMETRO), evaporadora com display digital,controle remoto sem fio digital acompanhado depilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que nãoagride e nem danifique a camada de ozônio, filtro dear removível e lavável, tensão de 220V, manual deinstrução em português, garantia de no mínimo de 1ano de garantia fornecido pelo fabricante do aparelho. | UN | AGRATTO | | 60 | R$ 3.150,00 | R$ 189.000,00 |
| 5 | AR CONDICIONADO APARELHO 30.000 btus/h - Condicionador de Ar do tipo Split, CapacidadeNominal mínima de 30.000 BTU/h; DimensõesInternas: Largura entre 1.100 mm e 1.400 mm; Alturaentre200 mm e 300 mm; Profundidade entre 600 mm700 mm; Dimensões Externas: Largura entre 850 mme 1.200 mm; Altura entre 600 mm e 900 mm;Profundidade entre 300 mm e 400 mm; Sistema derefrigeração, ventilação e desumidificação; Tensão de220 Volts; Funções timer, sleep, auto e swing; Possuirfiltro anti-pó que elimine as impurezas do ar; Controleremoto sem fio; Possuir no mínimo 2 (duas)velocidade de insuflamento de ar; Possuir proteçãoanti-corrosiva das aletas do condensador; Garantiatotal de, no mínimo, 12 (doze) meses em todos oscomponentes, a partir da data do recebimentodefinitivo. | UN | AGRATTO | | 14 | R$ 4.600,00 | R$ 64.400,00 |
| 6 | AR CONDICIONADOR de 60.000 BTUS: do tiposplit; com capacidade de 60.000 btus; operação:quente e frio; voltagem: 220 volts; com baixo nível deruído; com filtro do tipo removível, lavável;equipamento composto de 01 unidade interna(evaporadora) gabinete confeccionado em abs na corbranca e 01 unidade externa (condensadora) gabineteconfeccionado em chapa de aço galvanizado e plásticoabs; fornecido com controle remoto sem fio; manualde instruções e certificado de garantia em português,com garantia mínima de 12 meses; equipamento comCertificado do INMETRO e Selo Procel - de consumode energia classe "B". | UN | AGRATTO | | 12 | R$ 9.750,00 | R$ 117.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 457.100,00** |

**J R MACHADO IMP. E EXP LTDA,** por seu representante legal o senhor: **JOÃO ROBERTO MACHADO.**

| Item | Descrição | Und | Marca | Modelo | Qnt | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO ?A? EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO. | UN | CACEAIR | CACE02SFINV18INT<br>CACE02SFINV18EXT | 36 | R$ 2.704,99 | R$ 97.379,64 |
| 4 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 36.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO ?A? EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO. | UN | CACEAIR | CACE02PFINV36INT<br>CACE02PFINV36EXT | 15 | R$ 6.700,00 | R$ 100.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 197.879,64** |

**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, por sua representante legal a senhora: **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA.**

| Item | Descrição | Und | Marca | Modelo | Qnt | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CORTINA DE AR DE 120CM - CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 120 CM, POTÊNCIA: 210 W, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: FLUXO LAMINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO | UN | VIX | 120 CM BRANCA | 03 | R$ 769,60 | R$ 2.308,80 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 2.308,80** |

**Valor Total da Ata de Registro de Preço – R$ 657.288,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

**DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à**

**data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Aparecida do Taboado/MS, em 23 de julho de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PRO ATIVA ALARMES LTDA**

P/ Contratada

**J R MACHADO IMP. E EXP.**

P/ Contratada

**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**

P/ Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025.

**SUB-ANEXO – A**

## CADASTRO RESERVA

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Classificação com itens | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Posição** | **Razão Social** | **Lance** | **Marca** | **Modelo** | **ME** | **Classificado** | **Habilitado** |
| 1 | 1 | 1 | PRO ATIVA ALARMES LTDA | R$ 1.700,00 | conforme tr | conforme tr | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 2 | BEL MICRO TECNOLOGIA S/A | R$ 1.795,00 | HQ | HQ-INV12000FH | NÃO | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 3 | J R MACHADO IMP. E EXP. | R$ 1.850,00 | CACEAIR | CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 4 | AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA | R$ 1.911,38 | AGRATTO | LCST12FI-02I+LCST12FE-02I | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 5 | COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA | R$ 1.920,00 | AGRATTO | INVERTER LCST12F-02I-12KBTU | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 6 | P.C.F MAROLLA LTDA | R$ 1.936,00 | HQ | INV12000FH | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 7 | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA | R$ 1.979,28 | Agratto | LIV-LCST12FI-02I/LIV-LCST12FE-02I | NÃO | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 8 | CLAUDIO VICENTE CARGNIN | R$ 2.049,00 | VERTYS | VERTYS HW12KF | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 9 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA | R$ 2.050,00 | AGRATTO | LCST12F | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 10 | CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA | R$ 2.050,23 | ELGIN | ECO INVERTER | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 11 | CONECTAX AGROBUSINESS LTDA | R$ 2.058,92 | PRÓPRIA | PRÓPRIA | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 12 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | R$ 2.097,99 | ELGIN | INV II 12K FR | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 13 | NAVI COMERCIAL LTDA | R$ 2.098,00 | AGRATTO | LCST12FI / LCST12FE | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 14 | A ECONOMICA COMERCIO LTDA | R$ 2.100,00 | HQ | 12000 BTU INV FRIO S/ INSTALAÇÃO | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 15 | BMJ COMERCIO LTDA | R$ 2.100,00 | VIX | AS-12TW2RLDDK00 | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 16 | M FELIPE GALVAO | R$ 2.103,67 | VIX | 12000 INVERTER | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 17 | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | R$ 2.103,68 | hq | ar | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 18 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 2.160,00 | PHILCO | 12.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 19 | 53.759.164 LUCRESCIA SOUTO SALLES | R$ 2.165,00 | VIX, Midea, TCL | 12.000 parede | SIM | SIM | SIM |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 20 | BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA | R$ 2.166,00 | PHILCO | | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 21 | CSD SERVICOS E ENGENHARIA LTDA | R$ 3.200,00 | EOGIN | | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 22 | EMERSON F H FERREIRA | R$ 5.000,00 | Frio Master | R32 EOS EASM 12001 | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 23 | LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | R$ 1.843,00 | vix | AS-12CR2SLEDK02 | SIM | NÃO | SIM |
| 2 | 2 | 1 | J R MACHADO IMP. E EXP. | R$ 2.704,99 | CACEAIR | CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 2 | BEL MICRO TECNOLOGIA S/A | R$ 2.705,00 | HQ | HQ-INV18000FH | NÃO | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 3 | M FELIPE GALVAO | R$ 2.893,96 | VIX | 18000 INVERTER | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 4 | BMJ COMERCIO LTDA | R$ 2.899,00 | HQ | HQ-IN18000QF | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 5 | CLAUDIO VICENTE CARGNIN | R$ 2.900,00 | VERTYS | VERTYS HW18KF | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 6 | PRO ATIVA ALARMES LTDA | R$ 2.909,00 | conforme tr | conforme tr | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 7 | BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA | R$ 2.909,00 | PHILCO | | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 8 | 53.759.164 LUCRESCIA SOUTO SALLES | R$ 2.909,00 | VIX, Midea, TCL | 18.000 parede | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 9 | CONECTAX AGROBUSINESS LTDA | R$ 2.909,29 | PRÓPRIA | PRÓPRIA | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 10 | CSD SERVICOS E ENGENHARIA LTDA | R$ 4.200,00 | EOGIN | | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 11 | EMERSON F H FERREIRA | R$ 5.000,00 | Frio Mater | R32 EOS EASM 18001 | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 12 | LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | R$ 2.909,29 | vix | AS-18CR2SXADK03 | SIM | NÃO | SIM |
| 3 | 3 | 1 | PRO ATIVA ALARMES LTDA | R$ 3.150,00 | conforme tr | conforme tr | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 2 | J R MACHADO IMP. E EXP. | R$ 3.410,00 | CACEAIR | CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 3 | BEL MICRO TECNOLOGIA S/A | R$ 3.555,00 | HQ | HQ-INV24000FH | NÃO | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 4 | BMJ COMERCIO LTDA | R$ 3.650,00 | VIX | AS-24TW2RBBDK03 | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 5 | AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA | R$ 3.662,07 | AGRATTO | LCST24FI-02I+LCST24FE-02I | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 6 | COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA | R$ 3.690,21 | AGRATTO | INVERTER LCS24F-02I-24KBTU | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 7 | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA | R$ 3.706,00 | Agratto | LIV-LCS24FI-02I/LIV-LCS24FE-02I | NÃO | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 8 | AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA | R$ 3.783,81 | MARA | MARA02SQFINV24EXT5 e MARA02SQFINV24INT5 | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 9 | NAVI COMERCIAL LTDA | R$ 3.850,00 | AGRATTO | LCS24FI / LCS24FE | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 10 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA | R$ 3.854,00 | AGRATTO | FICST24F | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 11 | P.C.F MAROLLA LTDA | R$ 3.890,00 | HQ | VIHT24KCH3S2S23 | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 12 | M FELIPE GALVAO | R$ 3.929,99 | VIX | 24000 INVERTER | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 13 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | R$ 3.968,93 | ELGIN | INV II 24K FR | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 14 | CONECTAX AGROBUSINESS LTDA | R$ 4.000,00 | PRÓPRIA | PRÓPRIA | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 15 | CLAUDIO VICENTE CARGNIN | R$ 4.250,00 | VERTYS | VERTYS HW24KF | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 16 | TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA | R$ 4.289,99 | TCL | TAC24CTG2 INV | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 17 | 53.759.164 LUCRESCIA SOUTO SALLES | R$ 4.290,00 | VIX, Midea, TCL | 24.000 parede | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 18 | BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA | R$ 4.290,00 | PHILCO | | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 19 | CSD SERVICOS E ENGENHARIA LTDA | R$ 5.800,00 | EOGIN | | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 20 | EMERSON F H FERREIRA | R$ 7.000,00 | Frio Master | R32 EASM 24001 | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 21 | LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | R$ 3.149,99 | vix | AS-24CR2SBBDK01 | SIM | NÃO | SIM |
| 3 | 3 | 22 | FALCÃO ELETRO LTDA | R$ 3.968,94 | VIX | Split Hi Wall Inverter Vix 24000 BTU/h Frio AS-24T | SIM | NÃO | SIM |
| 4 | 4 | 1 | J R MACHADO IMP. E EXP. | R$ 6.700,00 | CACEAIR | CACE02PFINV36INT CACE02PFINV36EXT | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 2 | PRO ATIVA ALARMES LTDA | R$ 6.750,00 | conforme tr | conforme tr | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 3 | BMJ COMERCIO LTDA | R$ 7.480,00 | HQ | HQ-INV36000QF | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 4 | P.C.F MAROLLA LTDA | R$ 7.490,00 | HQ | VIHT36KCH3S2S23 | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 5 | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA | R$ 7.500,00 | Elgin | PDFI36C2DA / PDFE36C2CA | NÃO | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 6 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA | R$ 7.500,00 | PHILCO | PAC36IQFM15 | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 7 | COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA | R$ 7.599,78 | PHILCO | PAC36000IQFM8W | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 8 | M FELIPE GALVAO | R$ 7.601,52 | ELGIN | 36000 INVERTER | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 9 | AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA | R$ 7.728,82 | VIX | AUV-36TR4RKCA_VIX | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 10 | CONECTAX AGROBUSINESS LTDA | R$ 7.730,39 | PRÓPRIA | PRÓPRIA | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 11 | AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA | R$ 7.930,57 | VIX | AUV36-TR4RKCA 36 INV FRIO PT | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 12 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | R$ 7.942,51 | HQ | VIHT36KCH3S2S23 | NÃO | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 13 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 8.127,00 | TCL | 36.000 BTUS PISO-TETO INVERTER 220V FRIO | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 14 | CLAUDIO VICENTE CARGNIN | R$ 8.160,00 | PHILCO | PHILCO | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 15 | BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA | R$ 8.164,00 | PHILCO | | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 16 | 53.759.164 LUCRESCIA SOUTO SALLES | R$ 8.164,00 | VIX, Midea, TCL | 36.000 piso/teto | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 17 | TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA | R$ 8.164,39 | TCL | TAC36CSG2 INV | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 18 | CSD SERVICOS E ENGENHARIA LTDA | R$ 9.700,00 | EOGIN | | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 19 | EMERSON F H FERREIRA | R$ 10.000,00 | Frio Master | R32 EOS EASM 36001 | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 20 | FALCÃO ELETRO LTDA | R$ 7.484,99 | VIX | Split Inverter Vix Hi Wall 36000 BTU/h 220v | SIM | NÃO | SIM |
| 5 | 5 | 1 | PRO ATIVA ALARMES LTDA | R$ 4.600,00 | conforme tr | conforme tr | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 2 | BMJ COMERCIO LTDA | R$ 4.696,00 | VIX | 30000 BTU'S ON/OFF FRIO | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 3 | CONECTAX AGROBUSINESS LTDA | R$ 4.730,93 | PRÓPRIA | PRÓPRIA | SIM | SIM | SIM |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 5 | 4 | COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA | R$ 4.750,00 | AGRATTO | INVERTER LCS30F-02I-30KBTU | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 5 | AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA | R$ 4.751,00 | VIX | AS-30CT2SDKDK04 30 ON OFF FRIO | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 6 | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA | R$ 4.823,00 | Agratto | LIV-LCS30FI-02I/LIV-LCS30FE-02I | NÃO | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 7 | M FELIPE GALVAO | R$ 4.928,52 | VIX | 30000 INVERTER | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 8 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 4.957,00 | TCL | 32.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 9 | J R MACHADO IMP. E EXP. | R$ 4.957,00 | CACEAIR | CACE02SFINV30INT CACE02SFINV30EXT | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 10 | BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA | R$ 4.957,00 | PHILCO | | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 11 | CLAUDIO VICENTE CARGNIN | R$ 6.000,00 | VERTYS | VERTYS | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 12 | EMERSON F H FERREIRA | R$ 6.000,00 | Frio Master | R32EOS EASM 30001 | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 13 | CSD SERVICOS E ENGENHARIA LTDA | R$ 6.200,00 | EOGIN | | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 14 | LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | R$ 4.599,99 | vix | AS-30CT2SDKDK04 | SIM | NÃO | SIM |
| 5 | 5 | 15 | FALCÃO ELETRO LTDA | R$ 4.866,24 | VIX | Split Hi Wall Inverter Vix 30000 BTU/h Frio AS-30T | SIM | NÃO | SIM |
| 6 | 6 | 1 | PRO ATIVA ALARMES LTDA | R$ 9.750,00 | conforme tr | conforme tr | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 2 | CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA | R$ 10.200,00 | ELGIN | PISO TETO ECO INVERTER | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 3 | A ECONOMICA COMERCIO LTDA | R$ 10.313,00 | MIDEA | 60000 BTU INV FRIO P/T S/ INSTALAÇÃO | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 4 | BMJ COMERCIO LTDA | R$ 10.870,00 | VIX | AUV-60UR2RNCA | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 5 | M FELIPE GALVAO | R$ 10.984,89 | ELGIN | PVFC60 | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 6 | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | R$ 11.499,99 | vix | ar | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 7 | COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA | R$ 11.500,00 | MIDEA | Split Teto Inverter Midea 60.000 | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 8 | TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA | R$ 11.554,31 | MIDEA | PISO TETO INV | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 9 | STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP | R$ 12.390,00 | elgin | PVF60000 | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 10 | NAVI COMERCIAL LTDA | R$ 12.400,00 | CARRIER | 38CQVE60515MC / 42ZQVE60C5 | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 11 | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA | R$ 12.490,00 | Carrier | 42ZQVD60C5/38CQVD60515MC | NÃO | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 12 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA | R$ 12.892,77 | CARRIER | 42ZQVD60C5 - 38CQVD60515MC | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 13 | AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA | R$ 13.107,75 | CARRIER | TETO 60K BTUS (S/ INSTALAÇÃO) | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 14 | VALLE MEDICA LTDA | R$ 14.700,99 | MIDEA | 42ZQVE60C5 | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 15 | P.C.F MAROLLA LTDA | R$ 14.800,00 | CARRIER | 60000 BTUS | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 16 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 14.900,00 | CARRIER | 60.000 BTUS PISO-TETO INVERTER 220V QUENTE-FRIO | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 17 | CLAUDIO VICENTE CARGNIN | R$ 16.000,00 | ELGIN | ELGIN | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 18 | CONECTAX AGROBUSINESS LTDA | R$ 16.000,00 | PRÓPRIA | PRÓPRIA | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 19 | BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA | R$ 16.858,00 | PHILCO | | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 20 | EMERSON F H FERREIRA | R$ 18.000,00 | Frio Master | R410A Xperience Carrier | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 21 | CSD SERVICOS E ENGENHARIA LTDA | R$ 18.900,00 | EOGIN | | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 22 | LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | R$ 9.740,00 | vix | AUV-60TR2RNCA | SIM | NÃO | SIM |
| 7 | 7 | 1 | AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA | R$ 769,60 | VIX | 120 CM BRANCA | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 2 | CONECTAX AGROBUSINESS LTDA | R$ 780,00 | PRÓPRIA | PRÓPRIA | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 3 | CARVALHO COMÉRCIO LTDA | R$ 800,49 | EOS | EOS | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 4 | P.C.F MAROLLA LTDA | R$ 818,00 | PHILCO | 1,20 | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 5 | 53.759.164 LUCRESCIA SOUTO SALLES | R$ 819,99 | VIX, Midea, TCL | 120 cm | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 6 | J R MACHADO IMP. E EXP. | R$ 820,00 | AGRATTO | AGRATTO | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 7 | BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA | R$ 820,00 | PHILCO | | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 8 | COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA | R$ 820,00 | AGRATTO | CAR120 | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 9 | PRO ATIVA ALARMES LTDA | R$ 820,00 | conforme tr | conforme tr | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 10 | EMERSON F H FERREIRA | R$ 1.000,00 | Frio Master | CA 1212C | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 11 | CSD SERVICOS E ENGENHARIA LTDA | R$ 1.500,00 | CONTINENTAL | | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 12 | FALCÃO ELETRO LTDA | R$ 769,59 | VIX | Cortina de Ar Vix One 120cm Branca - 220 Volts | SIM | NÃO | SIM |

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS .**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO° nº 032/2025.

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

| NOME | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|
| **PRO ATIVA ALARMES LTDA** | 32.212.184/0001-40 | **R$ 457.100,00** |
| **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** | 53.553.859/0001-94 | **R$ 197.879,64** |
| **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** | 46.368.367/0001-63 | **R$ 2.308,80** |

**- Valor Total da Ata de Registro de Preço – R$ 657.288,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 023/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 044/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2025, os servidores a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | JOSE VICENTE DE SOUZA JUNIOR | MOTORISTA | 1623 |

**2 -** Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

**4 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n° 023/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | MICHAELI MIGNOLI DA SILVA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 5573 |

Aparecida do Taboado/MS, em 23 de julho de 2025.

**Michaeli Mignoli Da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**José Vicente de Souza Junior**

Fiscal

**Michaeli Mignoli Da Silva**

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS .**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO° nº 032/2025.

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

| NOME | CNPJ | VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|
| **PRO ATIVA ALARMES LTDA** | 32.212.184/0001-40 | **R$ 457.100,00** |
| **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** | 53.553.859/0001-94 | **R$ 197.879,64** |
| **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** | 46.368.367/0001-63 | **R$ 2.308,80** |

**- Valor Total da Ata de Registro de Preço – R$ 657.288,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

A Secretaria Municipal de Administração , através da senhora **Fernanda de Souza Lima Ziviani**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 023/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 044/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2025, os servidores a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | JOÃO LUIZ DA SILVA NETO | DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO | 5079 |

**2 -** Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

**4 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n° 023/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI | SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 5010 |

Aparecida do Taboado/MS, em 23 de julho de 2025.

**Fernanda De Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**JOÃO LUIZ DA SILVA NETO**

Fiscal

**Fernanda De Souza Lima Ziviani**

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 023/2023.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023.**

**EMPRESA CONTRATADA: EDITORA DANGUS LTDA.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 125/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO**

**A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA (1 AO 5 ANO) JUNTAMENTE DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, (HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB), ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM FORMAÇÃO CONTINUADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES, RESPONSÁVEIS E ALUNOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ R$ 132.188,21 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte um centavos).**

A Secretária Municipal de Educação, através da senhora **Luciana Barbosa Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato n° 023/2023, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | LUCIANA LOPES DE SILVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 318 |

**2 -** O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

**4 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 023/2023, os(as) servidores(as) a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 4977 |

Aparecida do Taboado/MS, em 28 de julho de 2025.

**Luciana Barbosa Cavalcante**

Secretaria Municipal de Educação

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Luciana Lopes De Silveira**

Fiscal de Contrato

**Luciana Barbosa Cavalcante**

Gestor de Contrato

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 114, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **ANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 4357-2, com registro nº 200926, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ARTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 25 de fevereiro de 2025, sendo prorrogado de 11 de maio de 2025 até 05 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2025, permanecendo válidos até 05 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito Municipal

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 111, 30 DE JULHO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de auxílio-doença à servidora **DONIZETTI APARECIDO ROCHA,** matrícula nº 1701-1, com registro nº 1016, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 18 de maio de 2025 a 29 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2025, permanecendo válidos até 29 de julho de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**
Prefeito Municipal
**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 112, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de auxílio-doença ao servidor **OSORIO PERES DA SILVA,** matrícula nº 414-1, com registro nº 485, ocupante do cargo efetivo de **LIXEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 17 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2025, permanecendo válidos até 04 de agosto de 2025, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**
Prefeito Municipal
**HORACIDES MARTINS JUNIOR**
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH-AUXILIO-DOENÇA" N.º 113, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANDREZA RIBEIRO DE SOUZA,** matrícula nº 5829-1, com registro nº 201821, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 23 de outubro de 2024, sendo prorrogado de 25 de julho de 2025 com término em 03 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2025, permanecendo válidos até 03 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito Municipal

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" Nº 912, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido o (a) senhor (a) **ANA PAULA DOS SANTOS GOUVEIA BARBOSA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no dia 01 de agosto de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 22/2025**

"**Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "**

**O Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao evento denominado **inovação legislativa e responsabilidade pública: desafios contemporâneos da gestão municipal** realizado pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul**, com apoio da Faculdade INSTED e da UNECTA Eventos .

**Art. 2º** A representação junto ao supra citado evento se efetuará em Campo Grande – MS, nos dias **06, 07 e 08 de agosto de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

**Dia 06/08**

**14h - Palestra**

Desembargador Alexandre Raslan e Dr. Henderson Fürst

Tema: A judicialização da saúde e seus impactos no orçamento municipal.

**Dia 07/08**

**14 h – Palestras**

Og Fernandes (Ministro do STJ) e Luis Henrique Madalena

**Temas atuais** do Tribunal Superior Eleitoral, narrados com a experiência do Ministro Og Fernandes.

**Dia 08/08**

**09 h – Palestra**

Dr. Romão Ávila Jr. (PGJ) e Dr. Matheus Macedo Cartapatti (Promotor de Justiça)

Tema: Patrimônio Público e Controle Externo: A atuação do Ministério Público na defesa da legalidade e da boa governança municipal.

As palestras ficarão a cargo do **Dr. Og Fernandes – Ministro do STJ; Dr. Romão Ávila Jr. - Procurador Geral de Justiça de MS; Dr. Alexandre Raslan – Desembargador do TJMS; Dr. Matheus Macedo Cartapatti – Promotor de Justiça; Dr. Henderson Furst – Doutor em Direito PUC-SP e Dr. Luis Henrique Madalena – Doutor em Direito UERJ.**

**Art. 3º** A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

**Art. 4º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 06, 07 e 08 de agosto de 2025, em que ocorrerá o evento **inovação legislativa e responsabilidade pública: desafios contemporâneos da gestão municipal** realizado pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul**.

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

**Art. 6º** Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

**Parágrafo único –** A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de

hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 04 de agosto de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

---

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 21/2025**

"**Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. ”**

**O Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **35º Congresso de Gestão Pública** realizado pelo **Instituto Ulysses Guimarães Ltda**. (CNPJ nº 40.033.708/0001-63)

**Art. 2º** A representação junto ao simpósio supra se efetuará em Brasília - DF, no Hotel Laguna Plaza, sito à Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF –, nos dias **05 a 08 de agosto de 202 5** , onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

**Terça-feira: 05/08 – horário: 14:00 às 19:00**

Credenciamento e entrega de materiais.

**Quarta-feira: 06/08 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra**

"Ética e integridade na Política", na visão do Ministério Público e a relação com a Constituição Federal.

A introdução à inteligência artificial e a relação com a Administração Pública.

**Quinta-feira: 07/08 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra**

Atuação do Tribunal de Contas e o julgamento das contas por parte do Legislativo.

Atuação do controle legislativo e do controle judiciário.

Competência dos Assessores e Servidores Municipais.

A importância da clareza e da conexão com o público.

**Sexta-feira: 08/08 – horário: 07:00 às 09:00**

A linguagem acessível ao público

Troca de expediências, dúvidas, debates.

Integração de projetos.

Carga horária: 10h/aulas

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00

Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo do Dr. Enéias Rezende – Advogado; Dr. Fábio F. Esteves – Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Dr. Fábio Ianni Goldfinger – Promotor de Justiça – MPMS; Fernando Alencastro - Professor; Taise Ferreira – Jornalista e Marcos Paulo de Oliveira – Palestrante.

**Art. 3º** A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

**Art. 4º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 05 a 08 de agosto de 2025, em que ocorrerá o **35º Congresso de Gestão Pública.**

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

**Art. 6º** Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

**Parágrafo único –** A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 04 de agosto de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 20/2025**

"**Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "**

**O Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **Seminário do Legislativo e Executivo Municipal Ciclo de Palestras** realizado pela **Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública**, com apoio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, da Mota & Wilke Consultoria e da G7 Comunicação e Tecnologia.

**Art. 2º** A representação junto ao seminário se efetuará em Ponta Porã – MS, no Hotel Barcelona, sito à Rua Guia Lopes, 56 – centro, nos dias **05, 06 07 e 08 de agosto de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

**Terça-feira - 05/08 - 14h às 17h**

Credenciamento no Hotel Barcelona

**Quarta-feira – 06/08 – 14h às 17h**

**Tema: "O Vereador como protagonista das políticas públicas em seu município"**

**Quinta-feira – 07/08 – 09h às 12h**

**Tema: "A importância das políticas públicas voltadas à Primeira Infância"**

**Quinta-feira – 07/08 – 14h às 17h**

**Tema: "Ilícitos em contratos e licitações e suas consequências"**

**Sexta-feira – 08/08 – 09h às 12h**

**Tema: "Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) x Comissão Processante (CP) Estudo de caso."**

As palestras ficarão a cargo do **Conselheiro Jerson Domingos –** Vice-Presidente do Tribunal de Contas do MS; Dr. **Fabio Ianni Goldfinger –** Promotor de Justiça do MPMS – Diretor Geral da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; **Sergio Nogueira -** Vereador da Câmara Municipal de Dourados – MS; **Dr. Rafael Pereira –** Procurador Legislativo, Advogado, especialista em Direito e Processo Eleitoral, Mestrando em Direito Constitucional e Presidente da 12ª Subseção da OAB/MT (2022/2024) e **Dr. Celso Reic Urbieta –** Procurador Jurídico; Doutorando em Direito Constitucional – IDPP e criador da DorisIA. A coordenação pedagógica dos cursos está a cargo do Dr. **Fabio Ianni Goldfinger.**

**Art. 3º** A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

**Art. 4º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2025, em que ocorrerá o **Seminário do Legislativo e Executivo Municipal – Ciclo de Palestras**.

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

**Art. 6º** Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

**Parágrafo único –** A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 04 de agosto de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 190 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$277.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **277.500,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 505 | 08.244.0006.2044.0000 | PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL | | 25.300,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | | |
| 02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 1137 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE | | 252.200,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **252.200,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 709 0000 | 252.200,00 |

Anulação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 12 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 387 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE | -25.300,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 190 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

**TOTAL:** **-25.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 05 de agosto de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **04/08/2025** | **2128** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 881 | 25.01 | 12 | 361 | 0003 | 2169 | 3.3.90.39.17 | 5500000 049 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-013 | Nº Pedido 02453/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 50.357,30 | 17.172,36 | 33.184,94 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ESCOLA MUNICIPAL CEL JOAO ALVES LARA, CONFORME ATA Nº 012/2025.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | 061.017.062 | CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS. | 3 | SER | eos eos | 517,70 | 1.553,10 |
| 152 | 061.017.056 | CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS | 2 | SER | eos eos | 399,34 | 798,68 |
| 577 | 061.017.065 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. | 8 | SER | eos eos | 875,50 | 7.004,00 |
| 585 | 061.017.069 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR | 1 | SER | eos eos | 1.061,70 | 1.061,70 |

PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 10.417,48 | **Valor Empenhado** 17.172,36

**FORNECEDOR**
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **04/08/2025** | **2128** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** | Página 2

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 881 | 25.01 | 12 | 361 | 0003 | 2169 | 3.3.90.39.17 | 5500000 049 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-013 | Nº Pedido 02453/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| | 50.357,30 | 17.172,36 | 33.184,94 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ESCOLA MUNICIPAL CEL JOAO ALVES LARA, CONFORME ATA Nº 012/2025.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. | | | | | |
| 592 | 061.017.060 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. | 11 | SER | eos<br>eos | 614,08 | 6.754,88 |

| PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 6.754,88 | **Valor Empenhado** 17.172,36 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **04/08/2025** | **2129** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 881 | 25.01 | 12 | 361 | 0003 | 2169 | 3.3.90.39.17 | 5500000 049 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-009 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 02454/25

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 33.184,94 | 15.928,18 | 17.256,76 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, CONFORME ATA Nº 012/2025.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | 061.017.062 | CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS. | 3 | SER | eos eos | 517,70 | 1.553,10 |
| 152 | 061.017.056 | CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS | 2 | SER | eos eos | 399,34 | 798,68 |
| 577 | 061.017.065 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. | 12 | SER | eos eos | 875,50 | 10.506,00 |
| 592 | 061.017.060 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR | 5 | SER | eos eos | 614,08 | 3.070,40 |

PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 15.928,18 | **Valor Empenhado** 15.928,18

**FORNECEDOR**
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

| OR - Ordinario | |
|---|---|
| DATA | NÚMERO |
| **04/08/2025** | **2129** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 2

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

| TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |
|---|---|---|

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 881 | 25.01 | 12 | 361 | 0003 | 2169 | 3.3.90.39.17 | 5500000 049 |

| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-009 | Nº Pedido | CONTRATO |
|---|---|---|---|
| ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | 02454/25 | |

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 33.184,94 | 15.928,18 | 17.256,76 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, CONFORME ATA Nº 012/2025.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. | | | | | |

| PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 15.928,18 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **04/08/2025** | **2130** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 918 | 25.01 | 12 | 365 | 0012 | 2175 | 3.3.90.39.17 | 5500000 049 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido 02455/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| | 30.377,00 | 20.763,38 | 9.613,62 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, CONFORME ATA Nº 012/2025.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | 061.017.062 | CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS. | 3 | SER | eos eos | 517,70 | 1.553,10 |
| 152 | 061.017.056 | CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS | 2 | SER | eos eos | 399,34 | 798,68 |
| 161 | 061.017.066 | CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 40.000 A 60.000 BTUS. | 1 | SER | eos eos | 1.408,40 | 1.408,40 |
| 577 | 061.017.065 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. | 5 | SER | eos eos | 875,50 | 4.377,50 |
| 585 | 061.017.069 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR | 9 | SER | eos eos | 1.061,70 | 9.555,30 |

| PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 17.692,98 | **Valor Empenhado** 20.763,38 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# N O T A  D E  E M P E N H O

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **04/08/2025** | **2130** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** | Página 2

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 918 | 25.01 | 12 | 365 | 0012 | 2175 | 3.3.90.39.17 | 5500000 049 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 02455/25

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 30.377,00 | 20.763,38 | 9.613,62 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, CONFORME ATA Nº 012/2025.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. | | | | | |
| 592 | 061.017.060 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. | 5 | SER | eos eos | 614,08 | 3.070,40 |

| PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 3.070,40 | **Valor Empenhado** 20.763,38 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinario**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| **04/08/2025** | **2131** |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 877 | 25.01 | 12 | 361 | 0003 | 2169 | 3.3.90.30.26 | 5500000 049 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26 | Centro C. 003-009 | Nº Pedido 02456/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA | ESCOLA JOAO LUIZ PEREIRA

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 853,26 | 565,16 | 288,10 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, CONFORME ATA Nº 012/2025.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 024.001.647 | CHAVE CONTACTADORA 25 AMPERES | 1 | UN | eos eos | 260,00 | 260,00 |
| 369 | 011.004.112 | MOTOR VENTILADOR NOVO 12.000 MIL BTUS. | 1 | UN | eos eos | 305,16 | 305,16 |

| PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 565,16 | **Valor Empenhado** 565,16 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2025. DISPENSA N° 56/2025.**

**A Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

**Objeto** : Aquisição de camisetas personalizadas, para utilização no desfile de 7 de setembro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.**

**Condições de participação** : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência** : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa** : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação** : 05/08/2025

**Data do início do recebimento de propostas** : 05/08/2025.

**Horário de início** : 08:00h (horário de Brasília)

**Data final para recebimento de propostas** : 08/08/2025

**Horário de encerramento** :17h00 (horário de Brasília)

**Forma de recebimento das propostas:**

**via telefone: (67) 4042-9000**

**via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br**

**Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site:** https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/ **.**

**Critério de escolha do fornecedor** : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado** : Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento** : Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 04 de agosto 2025.

Luciana Thomazini Carvalho

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

---

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025**

**Código Registro TCE: 0E46CE79D84E24427CD5E2F80E7F1F604D2CFA1C**

**O MUNICIPÍO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul** , através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos (itens fracassados no Processo Administrativo nº 035/2025), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO:** Menor preço por item

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 28 de Agosto de 2025.

**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/ .

Bataguassu – MS, 04 de agosto de 2025.

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL**

**Processo Licitatório nº 110/2025**

**Pregão Eletrônico nº 025/2025**

**Critério de julgamento: Menor Preço por item**

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas de Suplemento Alimentar Nutricional e Dietas Enterais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, com sede Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, através da Secretária Municipal de Saúde, Srª Aline da Silva Cauneto, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 110/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, conforme o que se segue:

**1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

Fica alterado no Edital no item 6.9 – que trata de intervalo mínimo de diferença de valor de lance, para o descritivo correto abaixo:

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um) real.**

Fica alterado no Anexo II - Termo de Referência no item 3.4 – que trata da solução como um todo da validade mínima, para o descritivo correto abaixo:

A solução também prevê que as fórmulas nutricionais e dietas enterais adquiridas devem atender às normas técnicas de segurança e qualidade, com validade mínima de **08 (oito) meses** a partir da data de entrega, cobrindo defeitos de fabricação e assegurando sua plena funcionalidade durante o período de vigência da Ata. Em caso de defeitos ou não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos itens de forma rápida e sem custos adicionais para o município.

**2 – DAS DATAS E HORÁRIOS**

2.1. Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários fixados no Edital.

Fica alterada a data de abertura da sessão o dia 25 de Agosto de 2025, às 09h00, na Plataforma LICITANET- Licitações Eletrônicas https://licitanet.com.br/ .

**3 – DOS ANEXOS DO EDITAL ORIGINAL**

3.1. Para o presente adendo ao Edital o Fundo Municipal de Bataguassu/MS, estará recebendo propostas para os seguintes anexos do Edital original:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI - Declaração Contendo Informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - D eclaração para ME/EPP

**4 – DOS DEMAIS ASSUNTOS**

4.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Bataguassu-MS, 04 de Agosto de 2025.

Aline da Silva Cauneto

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025**

**Código Registro TCE: 605BDC448DAEE5269AFAF91CF6D2CF00F8D24828**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul,** através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas de Suplemento Alimentar Nutricional e Dietas Enterais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO:** Menor preço por Item

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 25 de Agosto de 2025.

**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/ .

Bataguassu – MS, 04 de Agosto de 2025.

Aline da Silva Cauneto

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

---

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025**

**O MUNICIPÍO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul** , através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020, torna público para os interessados, que realizará a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a Merenda Escolar para atender os alunos da rede Municipal de Ensino, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu/MS. Para habilitar-se ao fornecimento.

**DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA: 27/08/2025, ÀS 09h00min (Horário Oficial de Brasília)**

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 215.128,00 (Duzentos e quinze mil, cento e vinte oito reais)**

O Edital completo estará à disposição no site https://www.bataguassu.ms.gov.br/ , P ortal da Transparência no link Licitação, e através de solicitação no e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br , e no Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Compras, pelos telefones: (67) 4042-9000 ou ramal 3029, nos horários: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário Oficial de Brasília).

Bataguassu – MS, 04 de Agosto de 2025.

**Nilza Costa Souza Primo**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

---

**PORTARIA Nº 520/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025**

**"Dispõe sobre concessão de Férias à servidora que menciona e dá outras providências. "**

**Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder Férias à servidora abaixo mencionada, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, efetiva no cargo de Agente de Tributos junto ao SAC, em conformidade com os períodos descritos:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Jéssica Maira Santos Rocha | 04/06/2023 a 03/06/2024 | 04/08/2025 a 02/09/2025 |

**Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa J.A SANTOS RODRIGUES RESTAURANTE .**

**OBJETO**

O objeto do contrato é a **Concessão de Direito Real de Uso Gratuita do Restaurante e do Centro de Apoio ao Pescador do Píer Turístico e de Fiscalização Ambiental "Francisco Rodrigues da Silva – DUÓ", localizados no Distrito de Nova Porto XV em Bataguassu/MS, destinados à exploração de atividades comerciais e/ ou prestação de serviço, cujo prazo determinado será de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.147/2025, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.**

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo da concessão será de **10 (dez) anos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado por igual período**, conforme disposto na **Lei Municipal nº 3.147/2025** e desde que haja interesse de ambas as partes.

**DO VALOR DE INVESTIMENTO**

Por se tratar de concessão de direito real de uso gratuita, vinculada a realização de investimentos na área concedida, não haverá dispêndio de recursos pela Administração Pública.

Considerando, ainda, que não há valor mínimo definido para os investimentos, os participantes ficarão vinculados ao valor apresentado em sua PROPOSTA TÉCNICA, inexistindo um valor estimado da contratação.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, data assinatura digital.

**ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS - J.A SANTOS RODRIGUES RESTAURANTE .**

**KAIO MARTINS LAURENTINO**

Auxiliar Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

---

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS** e a empresa **ERALDO SILVA MATTOS** .

**OBJETO**

Objeto da contratação: Contratação da empresa Eraldo Silva Mattos – EPP (Banda Anjos de resgate), para apresentação no dia 15 de agosto de 2025, durante a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes;

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

| item | código | Descrição do produto e Serviço | unidade | Quant. | Valor Unitário proposta |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 010.015.231 | Contratação da empresa Eraldo Silva Mattos – EPP (Banda Anjos de Resgate) para apresentação na Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, que ocorrerá no dia 15/08/2025 | serviço | 01 | R$ 110.000,00 |
| | Valor Total R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) | | | | |

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 .**

**PREÇO**

**O valor total da contratação é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I) Gestão/Unidade: 020601

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23

V) Ficha: 230

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, data assinatura digital.

**ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS** - **ERALDO SILVA MATTOS** .

**KAIO MARTINS LAURENTINO**

Auxiliar Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

---

**PORTARIA Nº 521/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025**

**"Dispõe sobre concessão de férias remanescentes a favor da servidora que menciona e dá outras providências"**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e

**Considerando** as disposições constantes no Requerimento da servidora em questão, deferido pela Secretária Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E,

**Artigo 1º** Conceder 15 (Quinze) dias de Férias, a ser usufruída no período de 20/08/2025 a 03/09/2025, à servidora Antônia Aparecida dos Santos Berti, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS.

**Parágrafo único** O período a ser usufruído pela servidora supracitada, refere-se aos dias remanescentes em virtude da interrupção das Férias Coletivas da Secretaria Municipal de Educação (Portaria nº088/2025), onde a mesma se encontrava lotada na ocasião.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 522/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025**

**"Dispõe sobre interrupção de férias do servidor que menciona e dá outras providências"**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** as disposições constantes no OF. SEMEC Nº 780/2025 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E,

**Artigo 1º** Interromper, a contar de 01 de Agosto/2025, as férias a favor do servidor Sivaldo Benjamin Lubask, concedida através da Portaria nº 505/2025, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seria usufruído no período 17/07/2025 a 15/08/2025, referente ao período aquisitivo compreendido ente 02/04/2023 a 01/04/2024.

Parágrafo Único O período remanescente das férias, ora interrompida, será usufruído oportunamente, a pedido do servidor.

**Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 523/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025**

**"Dispõe sobre concessão de férias remanescentes a favor do servidor que menciona e dá outras providências. "**

**Wanderleia Caravina,** Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** as disposições constantes no Requerimento do Servidor em pauta, deferido pela Secretária Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E,

**Artigo 1º** Conceder 10 (Dez) dias de Férias, a ser usufruída no período de 21/07/2025 a 30/07/2025/2025, ao servidor Anderson Roberto Zorzan de Rezende, efetivo no cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS.

**Parágrafo único** O período a ser usufruído pelo servidor supracitado, é concernente aos dias de férias retificadas pela Portaria 390/2025, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2022 a 01/01/2023.

**Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 524/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**"Dispõe sobre concessão de Férias às servidoras mencionadas e dá outras providências. "**

**Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder Férias às servidoras abaixo mencionadas, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

| Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Aline Vernochi da Conceição | 27/09/2023 a 27/12/2024 | 08/09/2025 a 07/10/2025 |
| Maria Cícera de Almeida | 05/01/2023 a 04/01/2024 | 04/08/2025 a 02/09/2025 |

**Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 525/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**"Dispõe sobre interrupção de férias do servidor que menciona e dá outras providências"**

**Wanderleia Caravina** , Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** as disposições constantes no Ofício nº 842/2025-SEMSA de iniciativa da Secretária Municipal de Saúde,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Interromper, a contar de 01 de Agosto/2025, as férias a favor do servidor Robson Pereira de Lima, concedida através da Portaria nº 508/2025, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que seria usufruído no período 01/08/2025 a 30/08/2025 , referente ao período aquisitivo compreendido ente 02/05/2024 a 01/05/2025 .

**Parágrafo Único** O período remanescente das férias, ora interrompida, será usufruído oportunamente, a pedido do servidor.

**Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Decreto nº 59, de 4 de agosto de 2025.**

" Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº. 1.222/2019 de 19 de dezembro de 2019, e suas alterações, a qual dispõe sobre a Política do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Batayporã-MS, e dá outras providências ;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício SMAS nº 122/2025, que solicita a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o período de 13/05/2025 a 12/05/2027;

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para o Município de Batayporã, os Membros efetivos e suplentes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de 13/05/2025 a 12/05/2027 , nos termos da Lei nº. 1.222/2019 de 19 de dezembro de 2019, e suas alterações .

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Titular: Adriana Tavares da Anunciação

Suplente: Fabiana Teixeira da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marcia Ribeiro Almeida

Suplente: Laura Rodrigues de Almeida

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Titular: Natiele Moraes dos Santos Pereira

Suplente: Vitória Brambila

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Beatriz Faria Rocha

Suplente: Maria José Moura da Silva

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã-MS - APAE

Titular: Marilza de Souza Breguedo

Suplente: Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues

Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Estadual Braz Sinigáglia

Titular: Glaucia Patricia Bravin de Sá

Suplente: Maria de Lourdes Vaz Moreira

Associação de Pais e Mestres–APM da Escola Mun. Anísio Teixeira da Silva

Titular: Benedito Aparecido do Nascimento

Suplente: Alessandra Aparecida de Abreu Nunes Kruger

Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Estadual Jan Antonin Bata

Titular: Juliane Silva Gonçalves Santana Lima

Suplente: Daniele Stuchi de Lima

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constantes do artigo anterior reger-se-ão pela Lei nº. 1.222/2019 de 19 de dezembro de 2019, suas alterações posteriores e demais normas legais complementares à legislação pertinente.

Art. 3 º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art.4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2025.

Batayporã-MS, 4 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Decreto nº 58, de 29 de julho de 2025.**

" Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), e dá outras providências ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**DECRETA:**

Art. 1º. Este decreto estabelece a organização operacional e deveres dos agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo de Batayporã/MS, acerca do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), destinado ao envio de documentos ao TCE-MS, dos seguintes módulos:

Planejamento;

Execução Orçamentária;

Registros Contábeis;

Tributário;

Atos Jurídicos;

Atos de Pessoal;

Gestão Fiscal.

Art. 2º. Em atendimento à Resolução TCE/MS Nº 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), para o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, das Unidades Jurisdicionadas do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

| MÓDULOS | RESPONSÁVEL PELO ENVIO | RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Planejamento | Dayane Alves Santos | Elan Diego Oliveira Nascimento |
| Execução Orçamentária | Dayane Alves Santos | Elan Diego Oliveira Nascimento |
| Registros Contábeis | Dayane Alves Santos | Elan Diego Oliveira Nascimento |
| Tributário | Maria de Lourdes Pereira Azuma | Mario Brigo Rodrigues |
| Atos Jurídicos – Compras | Sabrina Amorim Araújo<br>Maria Roseli Pontes<br>Lorena Alves Dos Santos<br>Deiziane Bernardes Da Silva | Vanessa Wruck de Assis |
| Atos Jurídicos – Situação Obras | Gabriel Jorge dos Santos Barbosa<br>Arlete Nogueira Batista | Vanessa Wruck de Assis<br>Patricia Portioli Mathias Teixeira |
| Atos Jurídicos - Convênio | Ana Maria De Almeida Silva | Vanessa Wruck de Assis |
| Atos de Pessoal | Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira<br>Jecilene da Conceição Lima<br>Thais Nogueira da Silva<br>Diele Torres Da Silva | Anderson José Borges Claro |
| Gestão Fiscal | Dayane Alves Santos | Elan Diego Oliveira Nascimento |
| | | |

Art. 3°. Em caso de ausência e impedimento dos titulares para envio e ratificação das informações, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

| MÓDULOS | RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO | RESPONSÁVEL SUPLENTE PELA RATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Planejamento | Elan Diego Oliveira Nascimento | Dayane Alves Santos |
| Execução Orçamentária | Elan Diego Oliveira Nascimento | Dayane Alves Santos |
| Registros Contábeis | Elan Diego Oliveira Nascimento | Dayane Alves Santos |
| Tributário | Mario Brigo Rodrigues | Maria de Lourdes Pereira Azuma |
| Atos Jurídicos – Compras | Izabeli Moraes Gonçalves Pereira | Vanessa Wruck de Assis |
| Atos Jurídicos – Situação Obras | Adenir Bizerra De Oliveira<br>Patricia Portioli Mathias Teixeira | Vanessa Wruck de Assis |
| Atos Jurídicos - Convênio | Leia Maria Jesus de Souza | Vanessa Wruck de Assis |
| Atos de Pessoal | Rita de Cássia Rocha dos Santos<br>Delorita Santos Maia<br>Anderson José Borges Claro | Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira |
| Gestão Fiscal | Elan Diego Oliveira Nascimento | Dayane Alves Santos |

Art. 4°. Ficam designados como titulares e suplentes para ratificação GLOBAL dos módulos os seguintes servidores:

| MÓDULOS | RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GLOBAL | RESPONSÁVEL SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO GLOBAL |
|---|---|---|
| Planejamento | Lucimara Polatti Almeida | Vanessa Wruck de Assis |
| Execução Orçamentária | Lucimara Polatti Almeida | Vanessa Wruck de Assis |
| Registros Contábeis | Lucimara Polatti Almeida | Vanessa Wruck de Assis |
| Tributário | Lucimara Polatti Almeida | Vanessa Wruck de Assis |
| Atos Jurídicos – Compras | Lucimara Polatti Almeida | Vanessa Wruck de Assis |
| Atos Jurídicos – Situação Obras | Lucimara Polatti Almeida | Vanessa Wruck de Assis |
| Atos Jurídicos - Convênio | Lucimara Polatti Almeida | Vanessa Wruck de Assis |
| Atos de Pessoal | Lucimara Polatti Almeida | Vanessa Wruck de Assis |
| Gestão Fiscal | Lucimara Polatti Almeida | Vanessa Wruck de Assis |

Art. 5°. Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência.

Art. 6º. Compete a servidora Lucimara Polatti Almeida, Controladora Municipal, realizar a ratificação global das informações remetidas ao e-Sfinge, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS nº 225/2024.

Parágrafo único: A ratificação global ocorrerá até 5 dias após o prazo da data de transmissão do último dado referente aos módulos do e-Sfinge.

Art. 7º. A titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente a servidora Vanessa Wruck de Assis, que a substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 8º. As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, seguirá o disposto Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 9. Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 11, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 29 de julho de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Decreto nº 60, de 4 de agosto de 2025.**

" Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica definida a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Batayporã-MS, dos membros nomeados por meio do Decreto nº 59, de 4 de agosto de 2025, para o período de 13/05/2025 a 12/05/2027, a saber:

Presidente: Marilza de Souza Breguedo

Vice Presidente: Marcia Ribeiro Almeida

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2025.

Batayporã-MS, 4 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Decreto nº 61, de 4 de agosto de 2025.**

" Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saneamento do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o Ofício PMB/SADEMAT nº 52/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025, que solicita a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, atendendo as disposições da Lei de nº 1043/2013, de 04 de dezembro de 2013, conforme abaixo relacionados, para o período de 30/07/2025 a 30/07/2027.

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Maria Aparecida Souza Santos

Suplente: Jucimar do Carmo Sena

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Titular: Denise da Silva Pesqueira Passianoto

Suplente: Francielle Farias Duarte

Representantes da Empresa Prestadora de Serviço de Saneamento - SANESUL

Titular: Fábio Ferroni

Suplente: Aparecido Machado Vaz

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã-MS APAE

Titular: Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues

Suplente: Lailaine Gisele dos Santos Rodrigues

Representante do Rotay Club de Batayporã-MS

Titular: José Roberto Battistetti

Suplente: Júlio César Camillo

Representantes da Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã

Titular: Ingryt Karini da Silva

Suplente: Santina Teixeira Barbosa Perlin

Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação do Município de Batayporã-MS

Titular: Edson Zopi de Moraes

Suplente: Patrícia Nascimento das Neves

Art. 2º - Os Membros constantes do artigo anterior cumprirão o mandato pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com as atribuições constantes da Lei de nº 1043/2013, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 3º O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Saneamento não será remunerado, sendo considerado de relevado interesse público.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2025.

Batayporã-MS, 4 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL Nº 064/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde **,** torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS, APROVADAS E APTAS COM A DOCUMENTAÇÃO,** em acordo com o edital de convocação nº 063:

**Art. 1º** - As candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Técnico em Enfermagem (PSM), terão início de suas atividades laborais no dia **05 de agosto de 2025**, no Pronto Socorro Municipal.

| |
|---|
| **EVILI DE SOUZA LIMA** |
| **PALOMA CARVALHO DOS SANTOS** |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2025.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E EVILI DE SOUZA LIMA - CPF N° 029.XXX.XXX-80**

**OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Técnico de Enfermagem, para atendimento no Pronto Socorro Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2029.3. 1.90.11.00.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 29.708,45 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 05 de agosto de 2025 com previsão de término no dia 04 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

**Data**

31 de julho de 2025

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E PÂMELA CARVALHO DOS SANTOS - CPF N° 062.XXX.XXX-01**

**OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Técnico de Enfermagem, para atendimento no Pronto Socorro Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2029.3. 1.90.11.00.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 29.708,45 (vinte

e nove mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 05 de agosto de 2025 com previsão de término no dia 04 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

**Data**

04 de agosto de 2025

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Republicar por incorreção EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 191/2024**

**DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MARTA GRILO DOS SANTOS - CPF 015.XXX.XXX-94**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual e do prazo de vigência, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Municipal nº 10 de 21 de janeiro de 2025 e do reajuste salarial dos servidores públicos de acordo com a Lei Municipal nº 1.374 de 27 de fevereiro de 2025, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 191/2024.

**DO VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R$ 29.253,31 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), mais o valor de R$ 21.454,43 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para R$ 50.707,74 (cinquenta mil, setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a partir do dia 08 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, a vigência do presente contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 26 de junho de 2025.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, tipo menor preço por item,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis para escritório, para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social; Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Infraestrutura Pública; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde, Governo e Planejamento do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05152 , processo administrativo n° 111/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 31A0C41FDB9C1306E9EB04FA237711037E44D7F0.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 19/08/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 04 de agosto de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025**

**INEXIGIBILIDADE N° 026/2025**

Código do registro no TCE: **57ADA917104D1F8A24A70944BF3E45D990299F8D**

**DAS PARTES**

**O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** , doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ. Nº **25.090.674/0001-55**

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "Renan e Ray", a ser realizado no dia 23 de agosto de 2025, durante a 3ª festa do agricultor de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo(Segov), conforme **Processo SIGA Nº** BA-ADM-2025/05220, **processo administrativo nº 112/2025**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada: (5/2025) –2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000.

**VALOR**

O Valor do objeto da presente contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Vanessa Wruck de Assis - Portaria n° 146/2025

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021;

**DATA**

31 de julho de 2025

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº 180, de 04 de agosto de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do § 2º do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar, a pedido, o afastamento da Servidora **JULIA GRACIELI VRECH VIDOTTO** , matrícula nº 013/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Coreógrafa, atendendo ao requerimento da interessada, protocolado sob nº 46021 de 04 de agosto de 2025, com retorno as suas atividades funcionais a partir do dia 05/08/2025.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 124 de 25 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de agosto de 2025.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº. 181, de 4 de agosto de 2025.**

"Constitui e nomeia Comissão Especial De Credenciamento de Plantões Médicos do Pronto Socorro Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1° Constitui a Comissão Especial de Credenciamento de Plantões Médicos do Pronto Socorro Municipal do Município de Batayporã, e nomeia os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para credenciar os prestadores de serviços a este MUNICÍPIO que terão por finalidade a prestação dos serviços descritos nos Editais de Credenciamento a serem lançados no Exercício de 2025.

Inalu Borges Delvechio – Presidente;

Viviane Pereira Teixeira - 1º Membro;

Angela Cristina de Paula e Silva Rocha - 2º membro;

Mayra Jamila Mourão Micheline – 3º membro, e

Beattriz Faria Rocha Oliveira - Suplente.

Art. 2° A mencionada Comissão terá validade pelo período de até 31 de dezembro de 2025, e deve ter a participação ativa em todos os Editais de Chamamento Público de Credenciamento de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1° e 2° membro, respectivamente.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para julgar os pedidos de credenciamento e cadastro, dentro das normas estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e das regras do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, para possibilitar à habilitação e credenciamento, e posterior emissão de Certificado de Cadastro de Prestadores de Serviços credenciados deste Município às pessoas físicas e jurídicas solicitantes à habilitação e credenciamento na forma a ser descrita nos Editais, devendo a Comissão analisar a documentação exigida para credenciamento conforme edital de convocação e elaborar parecer circunstanciado recomendando sua homologação ou não.

Art. 3° Esta Comissão compõe-se de 05 (cinco) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 129, de 12 de maio de 2025.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência no período de 5 de agosto de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Batayporã-MS., 4 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº. 182, de 4 de agosto de 2025.**

"Constitui e nomeia Comissão Especial de Credenciamento e Cadastro de Prestadores de Serviços, Pessoa Física e Jurídica na Saúde do Município de Batayporã."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1° Constitui a Comissão Especial de Credenciamento e Cadastro de Prestadores de Serviços, Pessoa Física e Jurídica na Saúde do Município de Batayporã , e nomeia os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para credenciar os prestadores de serviços a este MUNICÍPIO que terão por finalidade a prestação dos serviços descritos nos Editais de Credenciamento a serem lançados no Exercício de 2025.

Mayra Jamila Mourão Micheline – Presidente;

Viviane Pereira Teixeira - 1º Membro;

Beattriz Faria Rocha Oliveira - 2º membro;

Ludimila Mourão Michelini – 3º membro, e

Sabrina Ribeiro Almeida - Suplente.

Art. 2° A mencionada Comissão terá validade pelo período de até 31 de dezembro de 2025, e deve ter a participação ativa em todos os Editais de Chamamento Público de Credenciamento de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1° e 2° membro, respectivamente.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para julgar os pedidos de credenciamento e cadastro, dentro das normas estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e das regras do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, para possibilitar à habilitação e credenciamento, e posterior emissão de Certificado de Cadastro de Prestadores de Serviços credenciados deste Município às pessoas físicas e jurídicas solicitantes à habilitação e credenciamento na forma a ser descrita nos Editais, devendo a Comissão analisar a documentação exigida para credenciamento conforme edital de convocação e elaborar parecer circunstanciado recomendando sua homologação ou não.

Art. 3° Esta Comissão compõe-se de 05 (cinco) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência no período de 5 de agosto de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Batayporã-MS., 4 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**RESOLUÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 019/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS** , no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, Lei de reestruturação n°. 1.360, de 12 de junho de 2024, nomeados através do Decreto Municipal nº. 55, de 16 de julho de 2025, para o período de 03 (três) anos.

**Resolve:**

Art. 1°- Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, constituídas pelo Pleno:

| Nome | Função | Segmento |
|---|---|---|
| Daniela Aparecida Batista Alves | Presidente | Usuário |
| Sonia Cristina Rodrigues | Vice-Presidente | Gestor |
| Alexandre Dias Barbosa | 1º Secretário | Trabalhador |
| Jucimar do Carmo de Sena | 2º Secretário | Usuário |

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora será complementar, nos termos da legislação vigente e regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Batayporã.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária de 30 de julho de 2025.

**Alexandre Dias Barbosa**

**Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde**

**Batayporã - MS**

Homologo a Resolução nº 019/2025, de 30 de julho de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

**Leticia Rodrigues Sanches**

**Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde**

**Batayporã - MS**

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**RESOLUÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 020/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS** , no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, Lei de reestruturação n°. 1.360, de 12 de junho de 2024, nomeados através do Decreto Municipal nº. 55, de 16 de julho de 2025, para o período de 03 (três) anos **Resolve:**

**Art. 1°- Aprovar o Regimento Interno da** I Conferência Municipal da Saúde de Batayporã com o seguinte tema: "ATENÇ**ÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COMO BASE PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL"**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária de 30 de julho de 2025.

**Alexandre Dias Barbosa**

**Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde**

**Batayporã - MS**

Homologo a Resolução nº 020/2025, de 30 de julho de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

**Letícia Rodrigues Sanches**

**Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde**

**Batayporã - MS**

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**OBJETO:** Registro dos menores preços para eventual aquisição de cestas básicas, cestas natalinas e bolsa térmica com produtos natalinos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 18 de agosto de 2025. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

**LOCAL:** http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: 03B67FB254D92294B73A0E23C70AF8B46CFF6178

Bodoquena -MS, 04 de agosto de 2025.

**KAREN ALVES BARBOSA**

**Secretaria Municipal de Assistencia Social.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 68/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2025**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA**

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Previdência social dos servidores públicos municipais de Bodoquena, através de seu Presidente da comissão, Emanoel Lima Duarte, designado pela PORTARIA Nº 01, de 16 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA N° 68/2025**, julgada dia **04/08/2025 às 08h00min,** horário local, foi **DECLARADO DESERTA por ausência de fornecedores interessados**. **OBJETO:** Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV.

**Informações complementares:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 04 de agosto de 2025.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025**

**MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura , os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 05 a 07 agosto de 2025, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:**

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

**Parágrafo único:** A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

**Art. 2º** Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

**Art. 3º** O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

**Art. 4º** Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

t é rmino do motivo que gerou a necessidade da contrata çã o;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

**Prefeita Municipal**

## ANEXO I

## CANDIDATOS CONVOCADOS

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome do Convocado** | **Class.** |
| 0005905 | ANDRESSA FERNANDES COUTINHO | 7° |

| NUTRICIONISTA | | |
|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome do Convocado** | **Class.** |
| 0005745 | KELLY KLEICE DA SILVA JESUS | 3° |

| ODONTOLOGO | | |
|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome do Convocado** | **Class.** |
| 0005697 | GIOVANNA RAQUEL BARBOSA | 3° |

| ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome do Convocado** | **Class.** |
| 0006624 | MONIQUE DE SOUSA SILVA CERQUEIRA | 14° |
| 0006211 | BEATRIZ PRISCILA DE MATOS MEDINA | 15° |

| TECNICO EM RADIOLOGIA | | |
|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome do Convocado** | **Class.** |
| 0006646 | THAIS BALOGH DE ALMEIDA | 3° |

| TECNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome do Convocado** | **Class.** |
| 0006530 | VERA LUCIA MARTINS DE ALBUQUERQUE | 10° |

| AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA | | |
|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome do Convocado** | **Class.** |
| **Com fundamento no subitem 8.1 do Edital nº 001/2025, ficam classificados na vaga destinada a candidatos negros/pardos e indígenas os candidatos abaixo discriminados:** | | |
| 0005542 | JOÃO VITOR VILAS BOAS FREITAS | 5° |

| AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | | |
|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome do Convocado** | **Class.** |
| **Com fundamento no subitem 8.1 do Edital nº 001/2025, ficam classificados na vaga destinada a candidatos negros/pardos e indígenas os candidatos abaixo discriminados:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| 0005845 | LEANDRO ESCOBAR BATISTA | 7º |

| FISIOTERAPEURA | | |
|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome do Convocado** | **Class.** |
| 0005764 | PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA | 3° |

Matéria enviada por Márcio José Monzani

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 121/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender os servidores da Secretaria Municipal de Obras do Município de Bodoquena-MS.

| EMPRESA | Valor homologado |
|---|---|
| **MARQUES UNIFORMES LTDA**<br><br>**(58.289.095/0001-95 )** | **R$ 32.789,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais)** |

**Valor Global: R$ 32.789,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais)**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Bodoquena-MS,** 31 de julho de 2025 «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

**Emerson Luna Bonfim**

**Secretário Municipal de Obras e infraestrutura**

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Contrato**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025 DISPENSA N° 40/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA MAYKON ROBERTO RODRIGUES NABHAN LTDA. **OBJETO :** Contratação de empresa especializada, para prestar serviço sob demanda de lavagem automotivos nos veículos pertencentes à frota própria da Secretaria de Educação do Município de Bodoquena-MS.O presente instrumento tem por objetivo:**Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de agosto de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.RATIFICAÇÃO - **Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.** Assinam: **Claudia Solange Alzeman da Silva** -Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante. **Maykon Roberto Rodrigues Nabhan** - Contratada . Bodoquena/MS, 22 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

---

**Contrato**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025 DISPENSA N° 40/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA OSVALDO RODRIGUES. **OBJETO :** Contratação de empresa especializada, para prestar serviço sob demanda de lavagem automotivos nos veículos pertencentes à frota própria da Secretaria de Educação do Município de Bodoquena-MS.O presente instrumento tem por objetivo:**Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de agosto de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021. RATIFICAÇÃO - **Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.** Assinam: **Claudia Solange Alzeman da Silva** -Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante. **Osvaldo Rodrigues** - Contratada . Bodoquena/MS, 22 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

---

**Contrato**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº. 257, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA** , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **185/2025** , Dispensa **123/2025** , Contrato **173/2025** , cujo o objet o é a Prestação de serviços médicos ocupacionais – exames admissionais e demissionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

| | **Servidor** | **Matrícula** |
|---|---|---|
| Fiscal de processo – Titular | Luciana de Jesus Oliveira Delgado | 469 |
| Gestor do processo | Gleice Kelly de Souza Araripe | 20941 |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 24 de julho de 2025.**

**Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 21/07/2025
**N° do Empenho:** 2806/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 05.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |
| **Unidade:** | 05.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |
| **Funcional:** | 12.361.501 | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| **Projeto/Atividade:** | 2035 | OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| **Recurso:** | 1.550.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| **Despesa:** | 39 | Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 150.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 81.157,88 |
| **Valor Dotação** | 103.350,00 | **Valor do empenho:** | 2.362,50 |
| **Total (A):** | 103.350,00 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 83.520,38 |
| | | **Total (A - B):** | 19.829,62 |

**Credor:** RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
**CPF/CNPJ:** 12.010.075/0001-32 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (61) 8200-0878
**Endereço:** FERROV. DE BSB, ALA C - S/N **Cidade:** Brasília **UF:** DF
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Referente a despesa para aquisição de material de expediente visando atender as necessidades desta Secretaria, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, Processo Administrativo nº 78/2025 e Pregão Eletrônico nº 08/2025.

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 2.362,50

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 78/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 8/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 921/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 55/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 139 | Kit de Tinta 664 com 4 cores Itens incluso nesse kit: 1 Refil Black T664 70ML 1 Refil Cyan T664 70ML 1 Refil Magenta T664 70ML 1 Refil Yellow T664 70ML Para uso em impressoras, original | 25 | 47,00 | 1.175,00 |
| 140 | Kit de Tinta 544 com 4 cores Itens incluso nesse kit. 1 refil tinta black T544120 65 ml original 1 refil tinta cyan T544220 65 ml original 1 refil tinta magenta T544320 65 ml original 1 refil tinta yellow T544420 65 ml original | 25 | 47,50 | 1.187,50 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

**Data do Empenho:** 21/07/2025
**N° do Empenho:** 2808/2025
**ORDINARIO**

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 05.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |
| **Unidade:** | 05.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |
| **Funcional:** | 12.361.501 | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| **Projeto/Atividade:** | 2035 | OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.21.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO |
| **Recurso:** | 1.550.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| **Despesa:** | 39 | Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 150.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 83.520,38 |
| **Valor Dotação** | 103.350,00 | **Valor do empenho:** | 660,00 |
| **Total (A):** | 103.350,00 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 84.180,38 |
| | | **Total (A - B):** | 19.169,62 |

**Credor:** LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
**CPF/CNPJ:** 15.923.311/0001-08 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
**Endereço:** NAUTICO - 48 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
**Banco:** 246 - Banco ABC Brasil S.A. **Conta:** 16419-4
**Agência:** 2916-5 - 2916-5 **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**
Referente a despesa aquisição de materiais de material de limpeza e produção de higienização para suprir as necessidades das secretarias do Municipio de Bodoquena-MS

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 660,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | Lei 14133/2021, Art.6, XLI | **Número** | 61/2024 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 9/2024 | **Data:** | |
| **Contrato:** | 140/2025 | **Número SF:** | 922/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 76/2024 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 79 | MANGUEIRA P/JARDIM 3/4 - 30 metros | 150 | 4,40 | 660,00 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 29/07/2025
**N° do Empenho:** 2940/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 05.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |
| **Unidade:** | 05.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |
| **Funcional:** | 12.361.501 | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| **Projeto/Atividade:** | 2035 | OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.24.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS |
| **Recurso:** | 1.550.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| **Despesa:** | 39 | Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 150.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 84.180,38 |
| **Valor Dotação** | 103.350,00 | **Valor do empenho:** | 1.739,40 |
| **Total (A):** | 103.350,00 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 85.919,78 |
| | | **Total (A - B):** | 17.430,22 |

**Credor:** JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA
**CPF/CNPJ:** 13.978.621/0001-96 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1140
**Endereço:** MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 84 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 110965-0
**Agência:** 0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**
Referente a despesa com a contratação da empresa para fornecer materiais de pequenos reparos, decorrente do Processo Administrativo 158/2024.
Ata de Registro de Preço n.º 125/2024

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 1.739,40

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 158/2024 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 30/2024 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 951/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 125/2024 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 14 | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 46 | TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA MOVEL ABRE E FECHA COM 1/4 DE VOLTA 1/2" | 3 | 89,90 | 269,70 |
| 47 | TORNEIRA LONGA COM BICA MOVEL PARA PIA, CROMADA, MATERIAL DE 1A LINHA; | 3 | 219,90 | 659,70 |
| 57 | PORTA DE MADEIRA 70CM | 1 | 172,00 | 172,00 |
| 63 | TORNEIRA DE JARDIM. METAL 1/2 | 4 | 24,00 | 96,00 |
| 101 | ASSENTO ALMOFADADO PARA BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA DE PR~3 | 6 | 72,00 | 432,00 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

**Data do Empenho:** **29/07/2025**
**N° do Empenho:** **2940/2025**
**ORDINARIO**

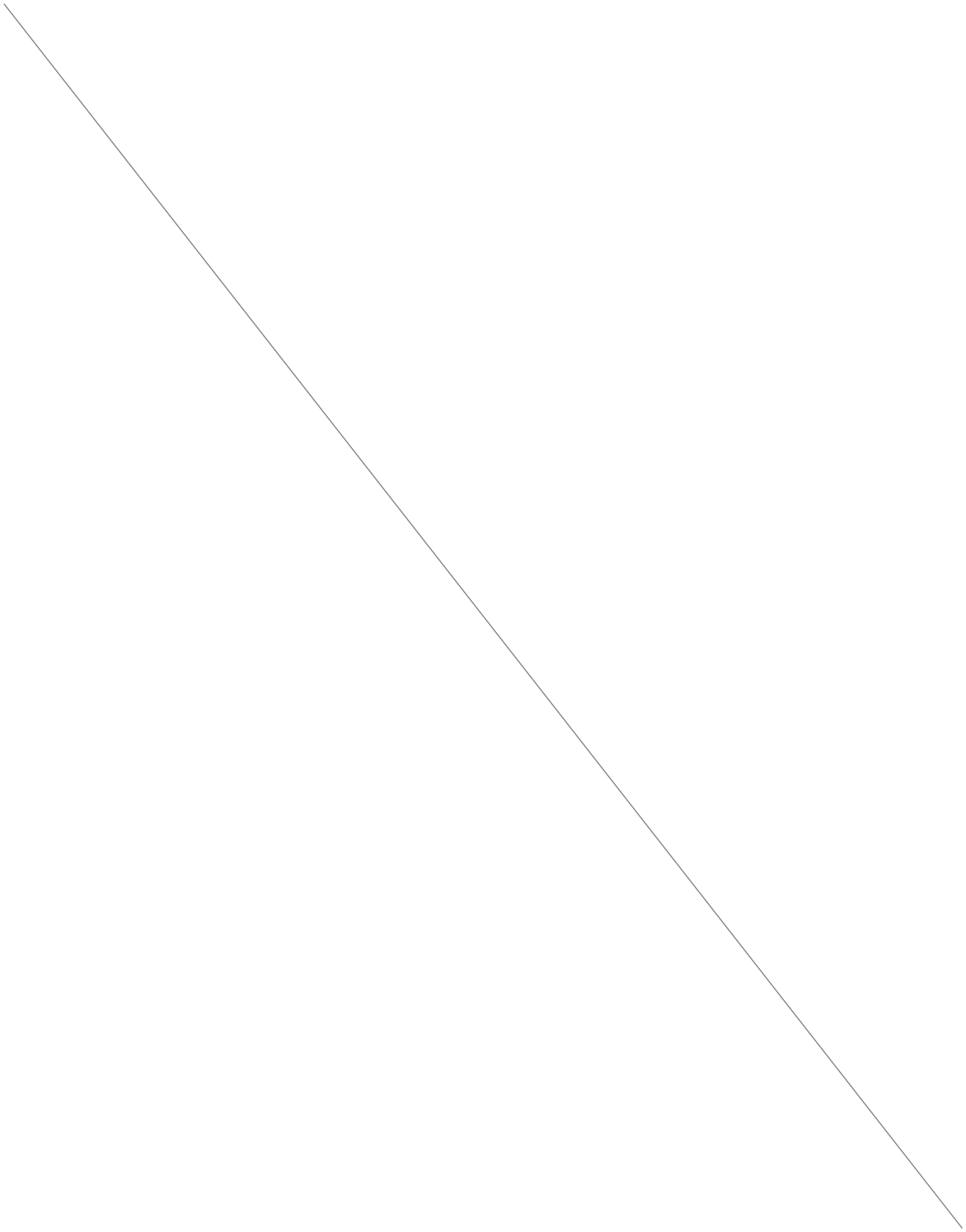

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 21/07/2025
**N° do Empenho:** 2802/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 07.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |
| **Unidade:** | 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |
| **Funcional:** | 15.451.701 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| **Projeto/Atividade:** | 2075 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| **Recurso:** | 1.799.7400 | FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO |
| **Despesa:** | 130 | Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 501.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 1.600.455,66 |
| **Valor Dotação** | 1.869.576,86 | **Valor do empenho:** | 8.970,00 |
| **Total (A):** | 1.869.576,86 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 1.609.425,66 |
| | | **Total (A - B):** | 260.151,20 |

**Credor:** G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
**CPF/CNPJ:** 55.428.321/0001-83 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
**Endereço:** TAMANDARE - 375 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Referente a despesa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a demanda da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.
Ata de Registro nº 22/2025
Processo Administrativo nº 159/2025
P.E nº25/2025

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 8.970,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 159/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 25/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 917/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 94/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 7 | PNEU 29,5X22,5 RADIAL 12 LONAS LISO | 6 | 1.495,00 | 8.970,00 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 21/07/2025
**N° do Empenho:** 2803/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 07.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |
| **Unidade:** | 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |
| **Funcional:** | 15.451.701 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| **Projeto/Atividade:** | 2075 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| **Recurso:** | 1.799.7400 | FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO |
| **Despesa:** | 130 | Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 501.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 1.609.425,66 |
| **Valor Dotação** | 1.869.576,86 | **Valor do empenho:** | 3.660,00 |
| **Total (A):** | 1.869.576,86 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 1.613.085,66 |
| | | **Total (A - B):** | 256.491,20 |

**Credor:** RONCAO PECAS E PNEUS LTDA
**CPF/CNPJ:** 04.538.604/0002-28 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 8409-9499
**Endereço:** ROD BR 262 KM 559,9 - 401 **Cidade:** Miranda **UF:** MS
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Referente a despesa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a demanda da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.
Ata de Registro nº 22/2025
Processo Administrativo nº 159/2025
P.E nº25/202

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 3.660,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 159/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 25/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 918/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 98/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | CAMARA AR 900X20 | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 19 | PROTETOR 1300X24 | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 20 | PROTETOR 1400X24 | 20 | 88,00 | 1.760,00 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 21/07/2025
**N° do Empenho:** 2804/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 07.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |
| **Unidade:** | 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |
| **Funcional:** | 15.451.701 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| **Projeto/Atividade:** | 2075 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.39.00.00.00 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| **Recurso:** | 1.799.7400 | FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO |
| **Despesa:** | 130 | Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 501.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 1.613.085,66 |
| **Valor Dotação** | 1.869.576,86 | **Valor do empenho:** | 14.975,00 |
| **Total (A):** | 1.869.576,86 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 1.628.060,66 |
| | | **Total (A - B):** | 241.516,20 |

**Credor:** SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
**CPF/CNPJ:** 56.124.875/0001-50 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
**Endereço:** PRUDENTPOLIS - 298 **Cidade:** Curitiba não usar **UF:** PR
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Referente a despesa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a demanda da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.
Ata de Registro nº 22/2025
Processo Administrativo nº 159/2025
P.E nº25/2025

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 14.975,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 159/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 25/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 919/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 99/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | PNEU 1000XR20 LISO | 10 | 1.497,50 | 14.975,00 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 21/07/2025
**N° do Empenho:** 2805/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 07.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |
| **Unidade:** | 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |
| **Funcional:** | 15.452.701 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| **Projeto/Atividade:** | 2071 | COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.01.00.00.00 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS |
| **Recurso:** | 1.500.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Despesa:** | 127 | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 70.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 35.214,11 |
| **Valor Dotação** | 70.000,00 | **Valor do empenho:** | 15.000,00 |
| **Total (A):** | 70.000,00 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 50.214,11 |
| | | **Total (A - B):** | 19.785,89 |

**Credor:** CONFIANCA NIEHUES LTDA
**CPF/CNPJ:** 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
**Endereço:** PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
**Agência:** 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Referente a despesa para aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor que empenha para pagamento de combustível por estimativa para os meses a seguir.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 15.000,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 27/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 2/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 920/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 1/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG | 2029.769 | 7,39 | 15.000,00 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 18/07/2025
**N° do Empenho:** 2796/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 10.000 | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO |
| **Unidade:** | 10.001 | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO |
| **Funcional:** | 4.122.301 | GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS |
| **Projeto/Atividade:** | 2085 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| **Recurso:** | 1.500.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Despesa:** | 144 | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 400.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 85.696,78 |
| **Valor Dotação** | 377.830,00 | **Valor do empenho:** | 49,50 |
| **Total (A):** | 377.830,00 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 85.746,28 |
| | | **Total (A - B):** | 292.083,72 |

**Credor:** ALEXANDRE FREIRE LTDA
**CPF/CNPJ:** 39.334.587/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 2074-6746
**Endereço:** JULIO NAVEGA - 8 **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.
Processo Administrativo 78/2025
Ata de registro 43/2025

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 49,50

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 78/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 8/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 915/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 43/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 18/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 62 | Mousepad com apoio de pulso – Mousepad ergonômico projetado para oferecer conforto e precisão durante o uso do mouse. Conta com apoio de pulso acolchoado, que reduz a fadiga e proporciona suporte adequado para longas horas de trabalho ou jogos. Sua base a | 5 | 9,90 | 49,50 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 18/07/2025
**N° do Empenho:** 2797/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 10.000 | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO |
| **Unidade:** | 10.001 | SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO |
| **Funcional:** | 4.122.301 | GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS |
| **Projeto/Atividade:** | 2085 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| **Recurso:** | 1.500.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Despesa:** | 144 | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 400.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 85.746,28 |
| **Valor Dotação** | 377.830,00 | **Valor do empenho:** | 906,47 |
| **Total (A):** | 377.830,00 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 86.652,75 |
| | | **Total (A - B):** | 291.177,25 |

**Credor:** COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.
**CPF/CNPJ:** 57.650.919/0001-48 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
**Endereço:** ALCEMIRO LUCIANO - 633 **Cidade:** Paranaguá **UF:** PR
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.
Processo Administrativo 78/2025
Ata de registro 43/2025

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 906,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 78/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 8/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 766/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 44/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 18/07/2025

Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Estilete profissional número 06 – Ferramenta de corte com lâmina retrátil e segmentada, permitindo a renovação da ponta ao quebrar os segmentos gastos. Possui estrutura resistente, geralmente de metal ou plástico reforçado, e trava de segurança para evita | 10 | 1,98 | 19,80 |
| 9 | CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 02, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 0,90MM DE DIÂMETRO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). | 20 | 9,90 | 198,00 |
| 15 | Pasta A-Z para Arquivo – Pasta de arquivamento fabricada em material resistente, projetada para organização eficiente de documentos. Estruturada em cartão forrado internamente e plastificado externamente, oferece maior durabilidade e proteção contra umida | 20 | 0,91 | 18,20 |
| 20 | Lápis Preto de escrever em madeira n° 02 caixas com 144 unidades. | 2 | 47,52 | 95,04 |
| 21 | Pasta Aba Elástica Transparente – Pasta organizadora com capa transparente, ideal para arquivamento e proteção de documentos. Fabricada em material plástico resistente, a pasta possui abas laterais com elástico, que garantem segurança e fechamento eficien | 10 | 0,79 | 7,90 |
| 22 | Caixa com 50 unidades de pasta suspensa de polietileno – Conjunto de pastas suspensas feitas de polietileno resistente, ideal para organizar e arquivar documentos em prateleiras ou gavetas de arquivo. Cada pasta possui abas que permitem o uso de divisória | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 28 | Corretivo líquido à base de água com 18 ml – Produto utilizado para cobrir erros de escrita ou impressão, proporcionando uma correção rápida e eficaz. Sua fórmula à base de água é menos agressiva ao papel, garantindo uma aplicação suave. | 10 | 1,49 | 14,90 |
| 34 | GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA 600 FOLHAS- CAIXA 50 UNIDADES - | 5 | 10,09 | 50,45 |

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** **18/07/2025**
**N° do Empenho:** **2797/2025**
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47
**Município:** BODOQUENA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | GRAMPO TRILHO PLASTICO ROMEU E JULIETA BRANCO OU PRETO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Haste alongada. | | | |
| 35 | Tinta para Carimbo Preta – Frasco de no mínimo 42 ml Tinta de alta qualidade, à base de glicerina, desenvolvida para reabastecimento de almofadas para carimbo. Proporciona impressões nítidas e uniformes, com excelente aderência ao papel e secagem rápida, | 5 | 3,96 | 19,80 |
| 44 | MOLHA DEDO - EM CREME 12G PRODUTO ATÓXICO E NÃO GORDUROSO | 5 | 1,58 | 7,90 |
| 52 | PASTA SUSPENSA DE POLIETILENO (CX 50 UND) - PASTA SUSPENSA DE POLIETILENO (CX 50 UND) | 6 | 41,58 | 249,48 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 17/07/2025
**N° do Empenho:** 1089/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 11.094.233/0001-17
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 06.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Unidade:** | 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Funcional:** | 10.301.601 | SAÚDE PARA TODOS |
| **Projeto/Atividade:** | 2163 | CAPACITAÇÃO PONDERADA |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.39.50.00.00.00 | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL |
| **Recurso:** | 1.600.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS |
| **Despesa:** | 40 | Capacitação Ponderada |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 1.900.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 513.096,32 |
| **Valor Dotação** | 1.761.540,23 | **Valor do empenho:** | 12.759,50 |
| **Total (A):** | 1.761.540,23 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 525.855,82 |
| | | **Total (A - B):** | 1.235.684,41 |

**Credor:** SERGIO HIROSHI YAMADA
**CPF/CNPJ:** 02.027.381/0001-28 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
**Endereço:** MONTE LIBANO - 36 **Cidade:** Aquidauana **UF:** MS
**Banco:** 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB **Conta:** 120.528/5-
**Agência:** 4620- - 4620 **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em modelagem e confecção de próteses dentarias, incluindo material/insumo para modelagem inicial, confecção, ajustes e entregas da peça finalizada, para supri as necessidades reabilitação protética dos pacientes do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.
Ata de Registro N º 33/2024, Processo Administrativo N ° 106/2024,Pregão Eletrônico N ° 17/2024

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 12.759,50

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 106/2024 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 17/2024 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 622/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 106/2024 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 17/07/2025

Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR/MANDIBULAR, INCLUINDO MATERIAL/INSUMO PARA MOLDAGEM INICIAL E AJUSTE E ENTREGAS DAS PEÇAS FINALIZADAS, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizavel, e dentes acrílicos em composição de poli | 13 | 456,81 | 5.938,53 |
| 4 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR /MANDIBULAR (PPR) REMOVÍVEL. INCLUINDO MATERIAL/INSUMO PARA MOLDAGEM INICIAL E AJUSTE E ENTREGAS DAS PEÇAS FINALIZADAS (com adição de grampos), confeccionadas em resina acrílica termopolimerizavel | 13 | 524,69 | 6.820,97 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 22/07/2025
**N° do Empenho:** 1106/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 11.094.233/0001-17
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 06.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Unidade:** | 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Funcional:** | 10.301.601 | SAÚDE PARA TODOS |
| **Projeto/Atividade:** | 2056 | OPERACIONALIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.09.00.00.00 | MATERIAL FARMACOLÓGICO |
| **Recurso:** | 1.600.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS |
| **Despesa:** | 3 | Operacionalização da Farmácia Básica |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 375.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 199.479,60 |
| **Valor Dotação** | 507.452,29 | **Valor do empenho:** | 1.220,00 |
| **Total (A):** | 507.452,29 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 200.699,60 |
| | | **Total (A - B):** | 306.752,69 |

**Credor:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
**CPF/CNPJ:** 22.862.531/0001-26 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (54) 3523-2028
**Endereço:** JOSE BONIFACIO - 531 **Cidade:** Barão de Cotegipe **UF:** RS
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o setor Farmacêutico da atenção primária de saúde do município de Bodoquena-Ms.
Ata de Registro Nº 28/2024
Processo Administrativo N° 101/2024
Pregão Eletrônico N° 16/2024

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 1.220,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 101/2024 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 16/2024 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 634/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 123/2024 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/07/2025

Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAPTOPRIL 25MG, CP | 20000 | 0,02 | 400,00 |
| 108 | ACETILCISTEINA 20MG/ML FR100ML | 200 | 4,10 | 820,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 29/07/2025
**N° do Empenho:** 1161/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 11.094.233/0001-17
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 06.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Unidade:** | 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Funcional:** | 10.302.601 | SAÚDE PARA TODOS |
| **Projeto/Atividade:** | 2128 | CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| **Recurso:** | 1.621.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS |
| **Despesa:** | 26 | Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 1.501.169,41 | **Empenhos anteriores:** | 676.594,41 |
| **Valor Dotação** | 1.562.965,45 | **Valor do empenho:** | 650,67 |
| **Total (A):** | 1.562.965,45 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 677.245,08 |
| | | **Total (A - B):** | 885.720,37 |

**Credor:** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
**CPF/CNPJ:** 18.309.975/0001-61 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3384-1217
**Endereço:** Rua Ibirapuera - 309 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 49764-9
**Agência:** 19208-2 - 2936-x **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES, EM BODOQUENA MS. ATA 64/2025; CONTRATO 136/2025

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 650,67

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | Lei 14133/2021, Art.6, XLI | **Número** | 47/2024 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 6/2024 | **Data:** | |
| **Contrato:** | 136/2025 | **Número SF:** | 651/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 69/2024 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 11 | COLORAL, COLORIFICO NATURAL A BASE DE URUCUM - PACOTE 500 GRAMAS | 5 | 6,20 | 31,00 |
| 24 | OVO DE TIPO "A" (DZ) | 10 | 7,00 | 70,00 |
| 41 | MARGARINA VEGETAL COM SAL (POTE C/ 500 G) | 12 | 7,90 | 94,80 |
| 73 | AMEIXA EM CALDA - LATA DE 320G | 2 | 25,89 | 51,78 |
| 129 | FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG. | 8 | 8,78 | 70,24 |
| 139 | LEITE DESNATADO CAIXA C/ 12 UND | 3 | 76,50 | 229,50 |
| 140 | LEITE EM PO 400 GR CADA~4 | 2 | 18,80 | 37,60 |
| 144 | MACARRAO PARA SOPA TIPO AVE MARIA OU PADRE NOSSO SEM OVOS. E | 15 | 3,80 | 57,00 |
| 147 | SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGE | 5 | 1,75 | 8,75 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**C.N.P.J.:** 11.094.233/0001-17
**Município:** BODOQUENA

**Data do Empenho:** **29/07/2025**
**N° do Empenho:** **1161/2025**
**ORDINARIO**

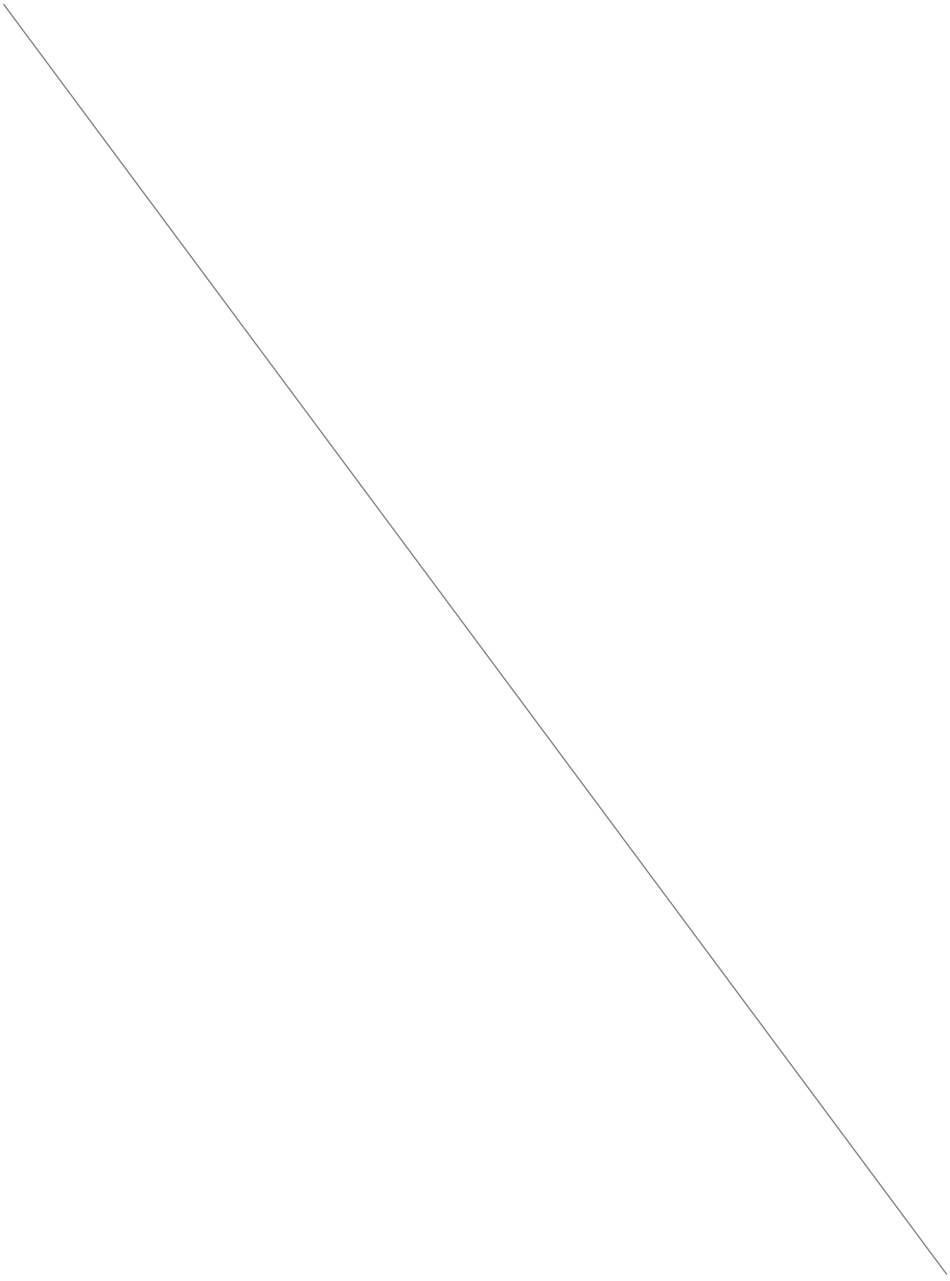

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 30/07/2025
**N° do Empenho:** 1166/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 11.094.233/0001-17
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 06.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Unidade:** | 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Funcional:** | 10.301.601 | SAÚDE PARA TODOS |
| **Projeto/Atividade:** | 2163 | CAPACITAÇÃO PONDERADA |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| **Recurso:** | 1.600.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS |
| **Despesa:** | 39 | Capacitação Ponderada |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 1.130.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 472.860,24 |
| **Valor Dotação** | 1.262.469,38 | **Valor do empenho:** | 206,40 |
| **Total (A):** | 1.262.469,38 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 473.066,64 |
| | | **Total (A - B):** | 789.402,74 |

**Credor:** MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CPF/CNPJ:** 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
**Endereço:** XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas das Unidades de Saúde de Bodoquena MS.
Ata 60/2025; Contrato 37/2025

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 206,40

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 135/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 15/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 657/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 60/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG | 15 | 8,16 | 122,40 |
| 5 | BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. | 20 | 4,20 | 84,00 |

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
## NOTA DE EMPENHO COM ITENS
## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 24/07/2025
**N° do Empenho:** 270/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 13.400.564/0001-63
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 11.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Unidade:** | 11.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Funcional:** | 8.244.402 | POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| **Projeto/Atividade:** | 2099 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.16.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| **Recurso:** | 2.665.0000 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES |
| **Despesa:** | 24 | Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 108.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 25.645,29 |
| **Valor Dotação** | 128.000,00 | **Valor do empenho:** | 46,50 |
| **Total (A):** | 128.000,00 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 25.691,79 |
| | | **Total (A - B):** | 102.308,21 |

**Credor:** INOVA LICITACOES LTDA
**CPF/CNPJ:** 59.822.033/0001-60 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 9710-8432
**Endereço:** DAVID EID - 865 **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Referente a despesa para aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretaria de Assistência Social e pastas vinculadas da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.
Ata n.º 10

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 46,50

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 78/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 8/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 61/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 49/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Grampo para grampeador 26/6 fabricado em arame de aço com acabamento galvanizado antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. | 15 | 3,10 | 46,50 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 24/07/2025
**N° do Empenho:** 269/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 13.400.564/0001-63
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 11.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Unidade:** | 11.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Funcional:** | 8.244.402 | POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| **Projeto/Atividade:** | 2098 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| **Recurso:** | 2.661.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA |
| **Despesa:** | 16 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 50.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 30.170,36 |
| **Valor Dotação** | 91.077,75 | **Valor do empenho:** | 290,00 |
| **Total (A):** | 91.077,75 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 30.460,36 |
| | | **Total (A - B):** | 60.617,39 |

**Credor:** MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
**CPF/CNPJ:** 10.851.944/0001-26 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3305-2805
**Endereço:** EDUARDO SANTOS PEREIRA - 2145 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Registro dos menores preços para eventual aquisição de carnes vermelha e branca para atender as demandas do Serviço de Convivência (SCFV).
Ata n. º. 07/2025

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 290,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 91/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 10/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 44/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 24/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 9 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. Congelada com adição de água de máximo de 6 %. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação da Se | 20 | 14,50 | 290,00 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
## NOTA DE EMPENHO COM ITENS
## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 24/07/2025
**N° do Empenho:** 271/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 13.400.564/0001-63
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 11.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Unidade:** | 11.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Funcional:** | 8.244.402 | POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| **Projeto/Atividade:** | 2098 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| **Recurso:** | 2.661.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA |
| **Despesa:** | 16 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 50.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 30.460,36 |
| **Valor Dotação** | 91.077,75 | **Valor do empenho:** | 1.005,35 |
| **Total (A):** | 91.077,75 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 31.465,71 |
| | | **Total (A - B):** | 59.612,04 |

**Credor:** MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CPF/CNPJ:** 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
**Endereço:** XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Referente a despesa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social e pastas vinculadas (SCFV).
Ata n.º.14/2025

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 1.005,35

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 135/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 15/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 57/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 60/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO/CHOCOLATE). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDI | 20 | 3,72 | 74,40 |
| 5 | BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. | 20 | 4,20 | 84,00 |
| 6 | ADOÇANTE 200 ML | 3 | 7,69 | 23,07 |
| 8 | CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G) | 20 | 2,85 | 57,00 |
| 40 | OVO DE TIPO "A" (DZ) | 10 | 8,40 | 84,00 |
| 58 | POLPA DE CAJU (KG) | 3 | 14,64 | 43,92 |
| 62 | SELETA DE LEGUMES - 200 G | 20 | 3,96 | 79,20 |
| 69 | AMIDO DE MILHO - EM PÓ (CAIXA C/ 500G) | 5 | 3,60 | 18,00 |
| 70 | ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Norma | 10 | 3,90 | 39,00 |
| 72 | AZEITONA VERDE COM CAROÇO (FRASCO C/ 500G) | 5 | 12,00 | 60,00 |
| 75 | BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DE LEITE ( PCT 400 G ), SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE SEM COLESTEROL ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LEGÍVEIS, EMBA | 20 | 4,08 | 81,60 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** **24/07/2025**

**C.N.P.J.:** 13.400.564/0001-63

**N° do Empenho:** **271/2025**

**Município:** BODOQUENA

**ORDINARIO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 80 | COCO RALADO - PACOTE COM 100G | 6 | 4,08 | 24,48 |
| 81 | CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200G) | 24 | 2,98 | 71,52 |
| 87 | FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10 GRAMA PARA PAO~2 | 10 | 2,90 | 29,00 |
| 88 | FERMENTO EM PO QUIMICO 100 GRAMA | 10 | 2,52 | 25,20 |
| 95 | LEITE CONDENSADO (LATA C/ 395 G) | 24 | 5,04 | 120,96 |
| 113 | FEIJÃO CARIOQUINHA - PACOTE DE1 KG | 15 | 6,00 | 90,00 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 24/07/2025
**N° do Empenho:** 272/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 13.400.564/0001-63
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 11.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Unidade:** | 11.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Funcional:** | 8.244.402 | POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| **Projeto/Atividade:** | 2098 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| **Recurso:** | 2.661.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA |
| **Despesa:** | 16 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 50.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 31.465,71 |
| **Valor Dotação** | 91.077,75 | **Valor do empenho:** | 327,60 |
| **Total (A):** | 91.077,75 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 31.793,31 |
| | | **Total (A - B):** | 59.284,44 |

**Credor:** LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CPF/CNPJ:** 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3042-1002
**Endereço:** DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Referente a despesa para aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Assistência social e pastas vinculadas (SCFV).
Ata n. 14

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 327,60

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 135/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 15/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 64/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 59/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 98 | LEITE EM PO 400 GR CADA~4 | 20 | 16,38 | 327,60 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 24/07/2025
**N° do Empenho:** 268/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 13.400.564/0001-63
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 11.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Unidade:** | 11.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Funcional:** | 8.244.402 | POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| **Projeto/Atividade:** | 2098 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| **Recurso:** | 2.661.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA |
| **Despesa:** | 16 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 50.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 29.191,60 |
| **Valor Dotação** | 91.077,75 | **Valor do empenho:** | 978,76 |
| **Total (A):** | 91.077,75 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 30.170,36 |
| | | **Total (A - B):** | 60.907,39 |

**Credor:** DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
**CPF/CNPJ:** 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
**Endereço:** SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
**Agência:** 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**
Referente a despesa para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Assistência Social e pastas vinculadas (SCFV).
ATA n.º14/2025

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 978,76

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 135/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 15/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 65/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 57/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 21 | Alho cabeça - à granel (kg) | 5 | 29,10 | 145,50 |
| 26 | BATATA DOCE (KG) | 10 | 2,90 | 29,00 |
| 30 | CENOURA (KG) | 10 | 9,00 | 90,00 |
| 34 | CEBOLA NACIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, | 10 | 4,30 | 43,00 |
| 45 | PIMENTÃO VERDE (KG) | 1 | 12,30 | 12,30 |
| 47 | PRESUNTO FATIADO (KG) | 5 | 33,20 | 166,00 |
| 48 | MUÇARELA FATIADA - KG | 5 | 59,40 | 297,00 |
| 52 | ABACAXI HAWAI (KG) - Formato arredondado, polpa amarelada, folhas da coroa sem espinhos. Não deve estar danificado por qualquer tipo de lesão mecânica ou de parasitas. Fruto em condições adequadas e sadias para o consumo imediato. | 5 | 7,60 | 38,00 |
| 63 | TOMATE MADURO (KG) | 3 | 6,02 | 18,06 |
| 73 | AMENDOIM PICADO EMBALAGEM (200G) | 3 | 11,30 | 33,90 |
| 74 | BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL - PCT 420G | 20 | 5,30 | 106,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**C.N.P.J.:** 13.400.564/0001-63
**Município:** BODOQUENA

**Data do Empenho:** **24/07/2025**
**N° do Empenho:** **268/2025**
**ORDINARIO**

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Data do Empenho:** 24/07/2025
**N° do Empenho:** 267/2025
**ORDINARIO**

**C.N.P.J.:** 13.400.564/0001-63
**Município:** BODOQUENA

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 11.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Unidade:** | 11.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Funcional:** | 8.244.402 | POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| **Projeto/Atividade:** | 2098 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV |
| **Natureza de Despesa:** | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| **Recurso:** | 2.661.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA |
| **Despesa:** | 16 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Dotação:** | 50.000,00 | **Empenhos anteriores:** | 28.099,60 |
| **Valor Dotação** | 91.077,75 | **Valor do empenho:** | 1.092,00 |
| **Total (A):** | 91.077,75 | **Valor anulado:** | 0,00 |
| | | **Total (B):** | 29.191,60 |
| | | **Total (A - B):** | 61.886,15 |

**Credor:** DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
**CPF/CNPJ:** 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
**Endereço:** DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
**Banco:** **Conta:**
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**
Referente a despesa para eventual aquisição de carnes vermelha e branca para atender as demandas da Assistência Social e pastas vinculadas (SCFV). ATA 07/2025.

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 1.092,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento legal:** | | **Número** | 91/2025 | **Data:** | |
| **Modal. litação:** | Pregão eletrônico | **Número** | 10/2025 | **Data:** | |
| **Contrato:** | | **Número SF:** | 66/2025 | **Data:** | |
| **N° da ata:** | 23/2025 | | | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/07/2025
Responsável

**Itens do Empenho:**

| Número | Descrição | Quantidade | Vlr. Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Peito de Frango In Natura, Tipo de Carne: Frango Apresentação: Sem osso Estado de Conservação: Congelado(a) | 20 | 23,75 | 475,00 |
| 7 | CARNE BOVINA - MIOLO DA PALETA (KG) | 20 | 30,85 | 617,00 |

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## Camara Municipal de Bonito

### ATO CMB Nº 86 , de 04 de agosto de 2.025.

**ATO CMB Nº 86 , de 04 de agosto de 2.025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos,

CONSIDERANDO que os contratos administrativos deverão ser administrados por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada,

CONSIDERANDO o art. 26 e seguintes, da Portaria Consolidada nº 02, de 24 de julho de 2025, da Câmara Municipal de Bonito, que determina a designação do gestor de contratos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde a sua concepção até a finalização,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.788 de, 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Câmara Municipal de Bonito/MS.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica designado como gestor dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Bonito, para o exercício de 2025/2026, o servidor público municipal, conforme indicação abaixo:

Gustavo Demetrius Duclerc Perrelli, matrícula 261-1

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 04 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS**

**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

---

## Secretaria de Educação e Cultura

## LISTA DE ESPERA - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

### C.E.I. IZALTINA VIEIRA COELHO

| | Nome da Criança | Pai / Mãe | Data de Nasc. | Data de Insc. |
|---|---|---|---|---|
| | | **2025** | | |
| 01- | Maria Antonella P. S. | Ronaldo dos S. S./ Beatriz S. P | 04/02/2025 | 12/05/2025 |
| 02- | Caio Henrique S.de L. | Roque Hudson Q.de L./ Hellen Cristina da S. | 04/02/2025 | 04/06/2025 |
| 03- | Bento M.C. | Damião C. da C./ Nathalia Alice M. P. | 12/02/2025 | 28/07/2025 |
| 04- | Noah M. C. | Damião C.da C./ Nathalia Alice M. P. | 12/02/2025 | 28/07/2025 |
| | | **2024** | | |
| 01- | Gael D. C. | Robson C. dos S. / Daiane D.da S. | 13/05/2024 | 08/11/2024 |
| 02- | Kaleb O. M. | Bruno M. G. / Gabriely O. C. | 02/12/2024 | 07/01/2025 |
| 03- | Leonardo R.F. | Joilson dos S. F./ Francielene dos S. R. | 30/07/2024 | 08/01/2025 |
| 04- | Giovana S. B. | Oir G. B. / Marielle S. da S. B. | 28/07/2024 | 22/01/2025 |
| 05- | Lucca de C. C. | Tiago C. M. / Millena de C. G. | 12/03/2024 | 03/02/2025 |
| 06- | Gael Henrique da S. L. | Adriele Lorena da S. L. | 23/10/2024 | 18/03/2024 |
| 07- | Bruno Henrique dos S.A. A. | Raquel dos S. A./ Jeferson A.A. | 12/12/2024 | 17/06/2025 |
| | | **2023** | | |
| 01- | Joaquim Castilho Ximenes | Edilton X. R. / Ingrid C.S. | 23/01/2023 | 18/07/2023 |
| 02- | Cecília L. X. | Kevin L. O./Sara Cristina L. X. | 05/04/2023 | 16/01/2024 |
| 03- | Lavínia de O. M. L. | Jose Daniel C. M. L./ Jessica N. de O. | 29/06/2023 | 11/09/2024 |
| 04- | Esther F.A. | Lucas L. A. / Leiliane F. A | 28/03/2023 | 06/05/2025 |
| 05- | Davi Lucca B. dos S | Vilson T. dos S./ Jociane B. | 30/10/2023 | 09/07/2025 |
| | | **2022** | | |
| 01- | Maria Cecilia O.P. | Robert O. C./Bruna S. S.P. | 17/01/2022 | 28/03/2023 |
| 02- | Maryel V. T.D. | Climério D.A./Mariza T. | 27/06/2022 | 04/05/2023 |
| 03- | Brayan R.B. | Nycolas V. B./ Glaucilaine M. R. | 29/11/2022 | 23/08/2023 |
| 04- | Maria Augusta .B. | Maurício B./ Ingrid R.R. | 18/04/2022 | 17/06/2024 |
| 05- | Ìsis N. X. | Marcos V. N. C./ Steffany Eduarda D.X. | 16/12/2022 | 16/08/2024 |
| 06- | Luiz Guilherme A. C. | Juliano C. C. / Eulália A. | 15/01/2022 | 03/09/2024 |
| | | **2021** | | |
| 01- | Manueli P. D. F.C. | Cleiton F.C./Mariane P. D. | 29/09/2021 | 17/01/2023 |
| 02- | Noah Mathias O. D. | Luiz Alberto D. R./ Luana O.A. | 24/08/2021 | 21/03/2025 |
| 03- | João Lucas V. Q. | Philipe Q.B./ Regiane V.O. | 05/11/2021 | 07/04/2025 |
| 04- | Josué S. C. | Juiverson C/Katiane J. de S. | 11/05/2021 | 16/06/2025 |

### C.E.I. LAURA VICUÑA

| | Nome da Criança | Pai / Mãe | Data de Nasc. | Data de Insc. |
|---|---|---|---|---|
| | | **2025** | | |
| 01- | Helena V. R. | Ivo Miguel V. R./ Fernanda V. R. | 24/02/2025 | 05/05/2025 |
| 02- | Maria Isis T. G. | Alefer S. G. S./ Kalina T. S. | 03/06/2025 | 16/07/2025 |
| | | **2024** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01- | Luiz Miguel dos S.G. | Luiz Carlos G./ Pamela C. dos S. | 26/05/2024 | 08/01/2025 |
| 02- | Luma Beatriz D. M. | Luis Renato M.A. / Iasmim D. de O. | 11/07/2024 | 16/01/2025 |
| 03- | Maria Cecilia G. C | Rafael G. Z./ Maria Vitória L.C. | 23/02/2024 | 28/01/2025 |
| 04- | Hellena dos S C. | Anderson A. C / Camila G. dos S. C. | 30/10/2024 | 11/02/2024 |
| 05- | Bernardo G. F. | Aline G.da S. | 09/10/2024 | 10/04/2025 |
| 06- | Isís Sophia G. G. | Geovane G. da S./ Natiele G. M. | 18/11/2024 | 07/07/2025 |
| | | **2023** | | |
| 01- | Rebekka S. C. | Eduardo C./Amanda S.C. | 31/01/2023 | 15/03/2023 |
| 02- | Maria Alice S. O. | Yuan S.O/ Jessica S. | 11/04/2023 | 11/12/2023 |
| 03- | Samuel A. C. | Bruno C.C./Vania A.C. | 10/01/2023 | 05/03/2024 |
| 04- | Rhavi Junior M. C. | Rosalvo D.da C. / Ingrid Caroline dos S. M. | 14/08/2023 | 18/12/2024 |
| 05- | Laura Emanuelle O. A. | Carlos Henrique de A. A./ Terezinha O. O. | 09/04/2023 | 08/01/2025 |
| 06- | Maria Valentina de S. S. | Jairo S. R.Junior / Gecélia T. de S. | 06/07/2023 | 07/02/2025 |
| 07- | HarielKauan G.G. | Geovane G.da S / Natieli G.M. | 30/10/2023 | 21/02/2025 |
| 08- | Valentina P. M. | Ricardo P. M/ Amanda Stefani P. de S. | 25/09/2023 | 04/04/2025 |
| 09- | Olívia P. G. | Bruno de L.G/ Luana P. X. | 10/11/2023 | 10/07/2025 |
| | | **2022** | | |
| 01- | Conrado P.L. | Mario P. N.S./Daniella S.L. | 21/11/2022 | 07/03/2024 |
| 02- | Ana Maria J. G. | Tiago B. G./ Ana Carolina B. J. | 20/01/2022 | 08/10/2024 |
| 03- | Pedro Henrique G. C. | Rafael G. Z./ Maria Vitória L. C. | 23/02/2022 | 28/01/2025 |
| 04- | Maria Clara P.A. M. F. de A. | Vinicius M. F. de A. / Karla P. A. | 06/05/2022 | 04/02/2025 |
| 05- | Zyon R.X. | Felix X./ Luara C. R. X. | 17/07/2022 | 10/02/2025 |
| 06- | Gael Rios Guedes | Anderson O. G. /Kettylin Raiara R. M. | 20/06/2022 | 25/02/2025 |
| 07- | Helena M. M. | Gildo R. M. /Karla R. de M. M. | 11/08/2022 | 28/03/2025 |
| | | **2021** | | |
| 01- | Maria C. d... A... S... | David G. S. R. / Camila A... S... | 21/08/2021 | 07/03/2022 |
| 02- | Gael V.S.N. | Ezequiel A.N./Júlia F.S. | 26/06/2021 | 08/02/2024 |
| 03- | Guilherme D. M. | Lucas Antonio S./ Joille D. L. | 09/04/2021 | 02/12/2024 |
| 04- | Isis V. A. | Bruno A. dos S. / Lucineide V. M. A. | 21/07/2021 | 14/01/2025 |

## C.E.I. HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA

| | Nome da Criança | Pai / Mãe | Data de Nasc. | Data de Insc. |
|---|---|---|---|---|
| | | **2025** | | |
| 01- | Livia A. F. | Luis Felipe F. A./Mirian A. P. | 21/01/2025 | 31/01/2025 |
| 02- | Rian Anthony C. L | Natalia C. O. | 03/02/2025 | 15/05/2025 |
| 03- | Adam Joaquin D. F | Adão F. J. / Geovana D. Ch. C. | 25/02/2025 | 20/05/2025 |
| 04- | Damian Henrique X. G | João Pedro de S. G/ Elisangela X. B. | 27/02/2025 | 30/05/2025 |
| 05- | Edilson Alessandro da S. N. | Alexandre S. O./ Glauciele L. da S. | 05/03/2025 | 10/06/2025 |
| 06- | Davy Lorenzo G. R. | Ricardo Cesar G./ Luana da S. R. | 29/01/2025 | 18/06/2025 |
| 07- | Kaleb Rodrigo G. da S. | Talia Samara G da S. | 20/01/2025 | 09/07/2025 |
| 08- | Maria Valentina T.F. | Ariene T.F. | 07/04/2025 | 25/07/2025 |
| | | **2024** | | |
| 01- | Joaquim da M.P. | Felipe da M. F./Jessyka Fernanda M. P. | 25/01/2024 | 31/10/2024 |
| 02- | Lara J. | Luciene de S. J. | 21/10/2024 | 04/12/2024 |
| 03- | Àgatha A. S. do P. | Lucas Mario S. F. / GabriellyApª A. P. | 24/01/2024 | 11/12/2024 |
| 04- | Liz Vitoria F. F. | Paulo Henrique F.P/ Jessica F. C. | 02/07/2024 | 17/01/2024 |
| 05- | Maria Alice S. D. | Jordson B. S. / Kevellyn V. D. | 23/12/2024 | 08/01/2025 |
| 06- | David Miguel M. R. | Deivid M. S.P./ Maria Eduarda L R. | 01/03/2024 | 20/01/2025 |
| 07- | Sophia de A. | Camila de A. S. | 02/08/2024 | 27/01/2025 |
| 08- | Helena de S. C.M. | Eric de S. M./ Daiane de S.C. | 16/09/2024 | 31/01/2025 |
| 09- | Nicolas B. X. | Wellington Lucas X. B. / Jayne P. B. | 04/03/2024 | 24/02/2025 |
| 10- | Alan P. H. | Thalles P. L./ Karen M. H. | 06/09/2024 | 13/03/2025 |
| 11- | Liz N. G. | Vilson de O. G. / Lauriê N. A. | 20/02/2024 | 14/05/2025 |
| 12- | Emanuel P. dos S. | Daniel Gustavo S. dos S/ Liriane A. P. | 22/08/2024 | 19/05/2025 |
| 13- | Lívia E.G. | Flávio Henrique G./Ingridy F.E.G. | 01/12/2024 | 23/05/2025 |
| 14- | Liz C. | Jéssica O C. | 01/04/2024 | 16/07/2025 |
| 15- | Melissa J. da S. | Jhonatan da S.M/ Yara Maria C. J. | 07/10/2024 | 22/07/2025 |
| 16- | Maria Heloísa S. F | MailonF.da C./ Edilene S. da C. | 12/12/2024 | 24/07/2025 |
| | | **2023** | | |
| 01- | Luiz H. P.C. | Aparecido G.P/ Tatiane C.S. | 06/04/2023 | 07/12/2024 |
| 02- | Sophia B.L. | Victor P.C./Thais B. | 12/01/2023 | 07/02/2024 |
| 03- | Ìcaro L. M. | Nerci L. dos S./ Regieli M. F | 17/07/2023 | 09/02/2024 |
| 04- | Raquel B. M. | Gerson B. S./ Jéssica M.E.S. | 30/03/2023 | 04/03/2024 |
| 05- | Pedro Gael M.F. | Evanderson F.D.S./Kelly M.M. | 11/04/2023 | 30/07/2024 |
| 06- | Aldo Dalvan G. Q. | Darlan da S. Q./ Monique Apª G. da S. | 05/12/2023 | 02/08/2024 |
| 07- | Levi L. A. da C. | Alex L. O. / Thalia A. da C. | 16/05/2023 | 08/10/2024 |
| 08- | Arthur Kauã R. de J. | Alex G. R./ Estefani R.de J. | 14/08/2023 | 24/10/2024 |
| 09- | Luiz Gabriell R. da S. | Vanderci E. da S. / PLaziani R. L. | 07/03/2023 | 11/11/2024 |
| 10- | Henrique Samuel A . de O. | Carlos H.S. de M./<br><br>Ariany Victória D. A. | 15/05/2023 | 14/11/2024 |
| 11- | Isis Gabrielly de S . S | Vitor Gabriel S. V/ Ingrid P. B. dos S. | 20/01/2023 | 18/11/2024 |
| 12- | Enzo Gabriel A. R. | Lorraine A. R. | 05/01/2023 | 28/11/2024 |
| 13- | Isabella M. S. | Natanael Aparecido S. da R. / Eliziane M.M. | 24/08/2023 | 18/12/2024 |
| 14- | Heloisa M. S. | Natanael Aparecido S.da R. / Eliziane M. M. | 24/08/2023 | 18/12/2024 |
| 15- | Sofia O.C | Voldeir O.S/ Salete C.A | 12/10/2023 | 26/02/2024 |
| 16- | Enzo Gabriel T. L. B. | Wendel L. B./ Amanda T.S | 03/01/2023 | 09/01/2025 |
| 17- | Anthony P.T. | Everton A. T./ Larissa de F. P. | 23/02/2023 | 16/01/2025 |
| 18- | Helena P. M. | Idalmo Mateus R. M. / RayaneKelli dos S.P. | 05/04/2023 | 16/01/2025 |
| 19- | Manoel M.M. | Roberson G. M./Aline Carolaine M. C. | 12/07/2023 | 29/01/2025 |
| 20- | Clara B. S | Nataniel I. S. / Nataly Beatriz B. dos S. | 08/05/2023 | 31/01/2025 |
| 21- | Breno Henrique S.F | Bruno F. J/ Jaqueline S. D. | 27/11/2023 | 07/02/2025 |
| 22- | Emanuely E. M. | Miguel M.F. / Maria Tolia E. | 08/08/2023 | 10/02/2025 |
| 23- | Tayllan de M. Q. | Tiago O.Q. / Dalcieli de M. V. | 12/03/2023 | 12/02/2025 |
| 24- | AdryanCanhete Duarte | André D. N./ Crislara C. O. | 12/12/2023 | 12/02/2025 |
| 25- | Brayan Felipe V.A. | Michel A.A./ Yasmin V. M. | 31/05/2023 | 26/02/2025 |
| 26- | Maria Julia S. | Jaqueline Andreia S. | 07/02/2023 | 25/03/2025 |
| 27- | Yan Emanuel P.de S. | João Victor P. de S./ Daniele V. P. | 05/05/2023 | 10/04/2025 |
| 28- | Anthony R. I. | Wesley A. I./ Andreia R. B. | 01/03/2023 | 05/05/2025 |
| 29- | Paulo Levi. De A | Jussara M. de A. | 19/03/2023 | 06/05/2025 |
| 30- | Aylla Sophia de S. R. | Fernando de S.P./ Daniele de S.R. | 07/02/2023 | 08/07/2025 |
| | | **2022** | | |
| 01- | Evellyn Lorena G . de S. | Samuel L . de S/ Ariani G. dos S. | 15/03/2022 | 22/08/2022 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02- | Milena M. T. S. | Gabriel T. M./Karina M. S. | 18/10/2022 | 23/01/2023 |
| 03- | Ismael C. A. | Gelson S. A./Iasmin C. | 19/01/2022 | 15/08/2023 |
| 04- | Maria Luiza F. O. | Luiz O. D.O./Katlyn F.A.O. | 23/11/2022 | 19/10/2023 |
| 05- | Valentina L. F | Rafael S.F./Emily V.L. | 09/02/2022 | 27/11/2023 |
| 06- | Aylla Arlete S. C | Pamela S.C. | 24/11/2022 | 15/12/2023 |
| 07- | Cristopher M.S. | Bruno G.S./Danielly S.M. | 08/09/2022 | 10/01/2024 |
| 08- | Murilo E.S.C. | Vitor M.S.F/Solaine C.S. | 04/10/2022 | 10/01/2024 |
| 19- | Zoe Sophya D.O.G | Matheus M. G./Bruna D. O. | 18/02/2022 | 19/01/2024 |
| 10- | Leonardo M.S. | Daniela M.G S./Edilso A.S. | 04/04/2022 | 01/02/2024 |
| 11- | Heitor N.M.M. | Tais G.M./Cleomar L.R. | 18/07/2022 | 05/02/2024 |
| 12- | Luis M.A.F. | Luis F.F.A./Miriam A.P. | 20/12/2022 | 22/02/2024 |
| 13- | Nathan A. T. | Gelson B.T./Eliana A.A. | 23/03/2022 | 04/03/2024 |
| 14- | Icaro Samuel C.P. | Marcos Vincius P./Michele da S.C. | 27/12/2022 | 07/03/2024 |
| | Théo Ravy S | Fernanda C.S. | 17/06/2022 | 04/04/2024 |
| 15- | Maria Cecilia Ribeiro | Sara C. R | 26/03/2022 | 11/04/2024 |
| 16- | Ísis Sophia G.N. | Everton V.N./Mirian O.G. | 14/02/2022 | 15/04/2024 |
| 17- | Luna C.P. | Norberto P./Taianara G.C.S. | 24/08/2022 | 10/05/2024 |
| 18- | Hugo L.C.M. | Pedro Lucas D.M./Franciny A.C.R. | 15/03/2022 | 21/05/2024 |
| 19- | Yasmim Victória F.S. | Maria F.S. | 19/07/2022 | 21/05/2024 |
| 20- | Liz Stella G.Q. | Darlan S.Q./Monique A.G.S. | 25/07/2022 | 02/08/2024 |
| 21- | Gael S. C. | Marcio C./Sabrina da S. S. | 25/07/2022 | 25/09/2024 |
| 22- | Luiz Henrique de A. G. | Luiz Carlos G. / Ana Maria de A. da S. | 18/01/2022 | 25/09/2024 |
| 23- | Júlia A. G. | Sonielson R. G. / Debora G. A.P. | 13/08/2022 | 01/11/2024 |
| 24- | Ana Vitória A. P. | Claudomiro P. / Lidiane O. A | 15/02/2022 | 18/11/2024 |
| 25- | Pedro Miguel de S. S. | Vitor Gabriel de S. V./ Ingrid P. B. dos S. | 16/02/2022 | 18/11/2024 |
| 26- | Eduarda A. de J. | Carlos Roberto C. de J / Elci A.A. | 28/01/2022 | 25/11/2024 |
| 27- | Izabella F. da S. | Willian M. da S. / Carolina A. F. | 14/06/2022 | 06/12/204 |
| 28- | Isaque L. de L. | Roberto S. L./ Amanda Estefani L. M. | 27/09/2022 | 17/12/2024 |
| 29- | Ravy Miguel S. S. | Gilberto S. / Selma S. B. | 26/04/2022 | 18/12/2024 |
| 30- | João Miguel N. M. | Marcos Vinicius V.M. / Franciele de L.N. | 15/04/2022 | 07/01/2025 |
| 31- | Liz L. L. | Nikson R. L. / Daniele L. L. | 28/05/2022 | 09/01/2025 |
| 32- | HeytorRhavy N.M. | Elverton A.M/ Lorrayne M. do N. | 17/08/2022 | 27/01/2025 |
| 33- | Alice de S. C.M | Eric S.M/ Daiane S.C | 23/03/2022 | 31/01/2025 |
| 34- | Zoe Mayttê L. R. | Zuza M. R. N/Diele L. R. | 30/07/2022 | 17/02/2025 |
| 35- | Sofia L. R. | João Paulo R.A./ Rosangela L. O. R. | 25/04/2022 | 25/03/2024 |
| 36- | Mayla da R. S. | Ozéias A. da R./ Josivânia Maria da S. | 31/01/2022 | 04/04/2025 |
| 37- | Thalles M. da.S. | EdissonLuis da S./ Lidiane da S. M. | 14/02/2022 | 22/05/2025 |
| 38- | RhaviValdequeN.dos S. C. | Valdinei V. dos S./ Elaine C. de S. | 14/05/2022 | 04/06/2025 |
| | | **2021** | | |
| 01- | Lorena B. D. | Fausto D. A. / Victoria A. B. | 24/11/2021 | 15/01/2024 |
| 02- | Hesther M... R... | Roni M. C. S.. / Geliane R... | 09/07/2021 | 17/03/2022 |
| 03- | Emilia R... N... | Valdelice N. d. S. | 11/08/2021 | 23/03/2022 |
| 04- | Mathias V. A. | Pablo C. V. G. / Shirley M. A. | 03/08/2021 | 05/10/2022 |
| 05- | Lizzye Helena B.M. | Luiz Paulo M.G./Keyla B.A. | 02/04/2021 | 08/02/2023 |
| 06- | Liz M.T.F. | Mirosmar F.S./Angélica P.T. | 03/07/2021 | 21/03/2023 |
| 07- | Luis H. P.S. | Célio P.A./Patricia P.E. | 16/11/2021 | 07/02/2024 |
| 08- | Isabela Lorany V.B. | Luis N.B./Lucia Z.V.E. | 24/08/2021 | 27/02/2024 |
| 09- | Giovanna S.L. | Everton S. S./Ana Carolina L.S. | 14/09/2021 | 18/04/2024 |
| 10- | Henrique O.A.C. | Weliton C.C./Miréia Beatriz A.R. | 03/12/2021 | 26/07/2024 |
| 11- | Luiz Antônio M.M. | Kelly M.M. | 11/08/2021 | 30/07/2024 |
| 12- | Wallace Gabriel S.M. | Marcos M.J./ Letícia S. A. | 30/07/2021 | 19/08/2024 |
| 13- | Hilary Melissa M. R. | Wéllington R. F. /Sheila Vitória C. M. | 04/08/2021 | 29/08/2024 |
| 14- | Maria Cecília da S.T. | Giovani M.T./ Jaqueline S. dos S. | 18/05/2021 | 18/09/2024 |
| 15- | Davi M. | Mariel T. F./ Evellin N. M | 12/12/2021 | 19/09/2024 |
| 16- | Agatha P. C de A. | Jailson F. de A./ Joice P. C. | 01/062021 | 13/11/2024 |
| 17- | Brenda C. S. | Laiton S.S. / Rosilene Apª da C. | 20/07/2021 | 14/11/2024 |
| 18- | Maria Clara de A. S. | David G. S. R./Camila de A.S | 21/08/2021 | 25/11/2024 |
| 19- | Yuri Indalecio S. de O. | Wagner de O. / Kelly Dayane S.dos S. | 20/09/2021 | 17/12/2024 |
| 20- | Elizabeth S. de O. | Wagner de O / Kelly Dayane S. dos S. | 20/09/2021 | 17/12/2024 |
| 21- | Isaque G.F. | Flávio Eduardo B. F. A./ Ana Beatriz D. G. | 25/05/2021 | 16/01/2025 |
| 22- | Samuel Lucas de A. E. | Andro de A /Kassandra M. E. | 25/05/2021 | 10/02/2025 |
| 23- | Eloisa E. M. | Miguel M.F./ Maria Tolia E. de O. | 12/04/2021 | 10/02/2025 |
| 24- | Nathanael B.X. | Wellington Lucas X.B./Jayne P. B. | 07/12/2021 | 24/02/2025 |
| 25- | Sophia D. R. | Denilson R. de C /Micaela D. | 05/11/2021 | 27/02/2025 |
| 26- | Bryan Gabriel M.B. | Renato M. R. / Pamela B. R. | 04/05/2021 | 06/03/2025 |
| 27- | Victor Matheus F.T. | Jordanei T. O./ Ariene T. F. | 02/08/2021 | 08/05/2025 |
| 28- | Murillo M. M. | Idelfonso M. da S./ Ariani M. F. | 22/05/2021 | 03/06/2025 |
| 29- | Lorena Victória M.da S. | Rogério dos S.S./ Cedimara V. de M. | 01/08/2021 | 02/07/2025 |
| 30- | Lucas Guilherme S. M. | Adelibio M. B./ Pamela R.S. | 30/052021 | 08/07/2025 |
| 31- | Nauam G. C. | Denilson C. O./ Talia Samara G. da S. | | 09/07/2025 |

## C.E.I. VERA LÚCIA GUIZZI FIGUEIREDO

| | Nome da Criança | Pai / Mãe | Data de Nasc. | Data de Insc. |
|---|---|---|---|---|
| | | **2025** | | |
| 01- | Ester F.I. | Paulo Sergio I./ Delaine R.F. | 17/01/2025 | 13/02/2025 |
| 02- | Alice P. dos S. | Renato Tomaz R. dos S/ Aline Apª da S. P. dos S. | 31/03/2025 | 28/04/2025 |
| 03- | Nicolas L. V. | Thiago V. M./ Mikaeli M. L. | 28/03/2025 | 10/06/2025 |
| 04- | Benicio C. da C. | Anderson P. da C./ Jessica C. de O. | 06/03/2025 | 11/06/2025 |
| 05- | Maitê L. Q. | Rafael Q. M./ Mikeli R. L. | 25/03/2025 | 16/06/2025 |
| 06- | Helloá O. M. | Patrick da C. M./ Ana Carolina de O. | 02/06/2025 | 21/07/2025 |
| 07- | Kyan Felipe de O. D. | Willian A. D./Alessandra de O. P. | 10/06/2025 | 30/07/2025 |
| | | **2024** | | |
| 01- | Isabella Z.L.. | Alisson A. L./ Karolaine Cristina Z. | 17/07/2024 | 03/09/2024 |
| 02- | Eloah T. de O. M. | Leonardo M./ Monyque Raiana T. de O. | 04/09/2024 | 26/09/2024 |
| 03- | Mathias de O.P. | Francisco P. da S. J./ Valquiria de O. | 17/08/2024 | 26/09/2024 |
| 04- | Luanny Vitoria R. da C. | Giovani Apº da C. P./ Byanca R. S. | 17/05/2024 | 09/01/2025 |
| 05- | Alvaro Felipe B. M. | Cristiano M. / Jakeline da R. B. | 08/11/2024 | 14/01/2025 |
| 06- | Samuel F. R. | Pedro Henrique V.R. / Nileia C. F. | 09/01/2024 | 16/01/2025 |
| 07- | Isis S. P. | Taciano P./ Kathielly S.A. A. | 25/02/2024 | 07/02/2025 |
| 08- | Helena B.A. | Edileno da S. A./Naiane P. B. A. | 24/02/2024 | 10/02/2025 |
| 09- | Izabella Sophia M. C. | Rogerio V. C. / Nubia M. G. | 18/04/2024 | 20/02/2025 |
| 10- | Murillo M. | Suéli M. da S | 26/09/2024 | 28/02/2025 |
| 11- | Murillo C. U. | Hugo C.U./Talita C. L. | 15/08/2024 | 13/03/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12- | Alice Maria A.F. | Flavio Yure A.de M./ Maria Lucia F.B. | 15/07/2024 | 18/03/2025 |
| 13- | Lua da S.O. | Carla da S.O. | 06/11/2024 | 26/03/2025 |
| 14- | Mikael A. L. | Mario Márcio P. L. / Alaine Cristiane A. G. R. | 04/11/2024 | 07/04/2025 |
| 15- | Maitê V.D. | Matheus D./ Eguilly Serpa V. B. | 08/10/2024 | 08/04/2025 |
| 16- | Stella de F. N. Q | Matheus Q. M./ Lais de F. N. | 17/01/2024 | 22/04/2025 |
| 17- | Théo V. B.M. | Josue Caetano dos S.M./Julia S. B. | 18/07/2024 | 09/06/2025 |
| 18- | Pedro Dorval O. G. | Pedro Henrique O.G./ Katislaine A. D. | 05/12/2024 | 28/07/2025 |
| | | **2023** | | |
| 01- | Hadassa M. S. | Ahragonyes / Raika K.M. | 02/01/2023 | 20/11/2023 |
| 02- | Lucas M. G. | Leandro G. S./ Nayara Apª M.M. | 06/07/2023 | 21/08/2024 |
| 03- | Pedro Otavio F.C. | Luiz Otavio F./Ligiane dos S. C. | 14/02/2023 | 04/09/2024 |
| 04- | Cecília M. F. | Adriano F.V. / Maria dos A. M. V. S. | 28/07/2023 | 17/01/2025 |
| 05- | Cecília A. B.O. | Cristian A. B. O. /Daniele J.O. | 18/09/2023 | 24/01/2025 |
| 06- | Bernardo P. B. | Luan Vitor P. / Beatriz S.B. | 05/04/2023 | 10/02/2025 |
| 07- | Benjamin C. T. | Romario D./ Ana Carolina C. | 17/12/2023 | 11/02/2025 |
| 08- | Aurora S. O. | Lucas da C.O./ Jéssica S. | 04/07/2023 | 24/02/2025 |
| 09- | Jady F.O. | Marcio O. M./ Daiane R. F. | 28/05/2023 | 25/02/2025 |
| 10- | Hítalo Kaleby F. de O. | Laudemir T. de O. / Denise A. F. | 02/02/2023 | 27/02/2025 |
| 11- | Alana Vitoria A.De O. | Mario Sergio de O./ Alaine Cristiane A. G. R. | 08/01/2023 | 28/07/2025 |
| | | **2022** | | |
| 01- | Sarah M. S. | Ana B. M. S./ Adeilson S. | 12/10/2022 | 08/02/2024 |
| 02- | Antonella A. | Rayane A.A.S. | 22/11/2022 | 24/07/2024 |
| 03- | Anthony A. C. | Fábio C.C./Lucineide S.A. | 05/09/2022 | 29/07/2024 |
| 04- | Luccas Cauê R. S. | Silvio Humberto S./ Sonia R.C. | 03/04/2022 | 15/08/2024 |
| 05- | Francisco P.F. | Jurandir F. J./ Isabela R. P. | 07/04/2022 | 03/02/2025 |
| 06- | Riquelme S. A. | Renivaldo R. A/ Luzia S. B. R. | 19/11/2022 | 24/04/2025 |
| 07- | Helena D. M. | Giovani M.N/ Katislaine A.D. | 01/10/2022 | 28/07/2025 |
| | | **2021** | | |
| 01- | Hector M. S. | Elton M.S./Franciele B.E. | 09/04/2021 | 18/01/2023 |
| 02- | Dhandara L. C.B. | Francisco A.B./Miria C.S. | 03/09/2021 | 19/03/2024 |
| 03- | Helena T. de O. M. | Leonardo M./ Monyque Raiana T. de O. | 30/07/2021 | 16/09/2024 |
| 04- | Zion V. D. | Matheus D./ Eguilly Serpa V. B. | 02/07/2021 | 24/09/2024 |
| 05- | Carlos Eduardo R. da S. | Rosalino G. da S / Fátima Apª R. da S. | 05/06/2021 | 13/11/2024 |
| 06- | Elis Vitória R. G. | Ederson G. L. / Ingrid Suellen G. R. | 16/05/2021 | 25/11/2024 |
| 07- | Davi Lucas A. da S. | Wellington S. da S. / Jéssica Daiana V. A. S. | 10/06/2021 | 16/01/2025 |
| 08- | Alice F. C. R. | Nélio Antonio R. S./ Karine F. da S. | 04/12/2021 | 22/01/2025 |
| 09- | Gabriely M. A. | Madon A. A./ Ivonete M. | 15/06/2021 | 03/02/2025 |
| 10- | Isis Vitória de S. R. | Alexandro de S S./ Neide R. M. | 14/10/2021 | 05/05/2025 |
| 11- | Victor Henrique S.da C. | Giovani Apº da C. P./ Byanca R. S. | 07/11/2021 | 21/05/2025 |

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

---

**DECRETO Nº 266** **DE, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. JOSMAIL RODRIGUES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

**Parágrafo único.** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

**I -** Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II –** Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

**Art. 2°** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

**Art. 3º** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

**Art. 4º** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Anexo Único**

**Cancelamento de Restos a Pagar**

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | |
|---|---|---|---|
| Nº Nota Empenho | Data | Valor | Fornecedor |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Subtotal | | | |
| **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | |
| Nº Nota Empenho | Data | Valor | Fornecedor |
| 1926 | 26/06/2024 | 30.372,14 | Espirito Santo Construtora, Industria e Comercio |
| | | | |
| | | | |
| Subtotal | | 30.372,14 | |
| Total Geral | | 30.372,14 | |

Bonito – MS, 04 de Agosto de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PATRICIA APARECIDA JARA GARCIA

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Extrato do 6° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 81/2021 – Pregão Presencial nº. 32/2021**

**PARTES** : Município de Bonito/MS – Contratante

**Gente Seguradora S/A** - Contratada

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 32/2021 – Processo Administrativo nº 170/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de apólice de seguro para veículos pertencentes à frota do município de Bonito/MS,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 32/2021,** que passa a ter a seguinte redação;

**PRAZO:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 23 de julho de 2025 e com término em 22 de julho de 2026** , podendo ser aditado ou prorrogado.

**DO VALOR:** Fica suprimido o valor **R$ 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais)** da importância inicialmente pactuada, passando o valor total atualizado do contrato de **R$ 121.739,38 (cento e vinte e um mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos),** para **R$ 100.599,38 (cem mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)** perfazendo um decréscimo de **17,36% (dezessete virgula trinta e seis por cento).**

**DATA:** Bonito/MS, 22 de julho de 2025.

**ASSINAM:** Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

---

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2025**

Termo de Credenciamento nº 053/2025 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE,** e de outro **Adão Alves de Carvalho** , portador do RG n.º x06xx4 e CNPJ n.º 15.763.792/0001-23 , com endereço à Rua P. A. C., nº 6xx, C., Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Kalu**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos

princípios de Direito Público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO LINGUAGEM MÚSICA – CATEGORIA C, para atender o evento "**Lançamento da 9ª Feira Literária de Bonito/MS – F.L.I.B."** a partir das 18:00 horas, no dia **04 de agosto de 2025**, no restaurante Espaço Jack, localizada na rua Coronel Nelson Felício dos Santos, nº 865, Alvorada, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento n°008/2024, Credenciado n° 010 e Termo de Credenciamento n° 053/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:**

**2.1.** Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

**2.2.** É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

**2.2.1** . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

**2.2.2** . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

**3.1.** É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

**3.2.** Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**4.1.** A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

**4.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**4.3.** À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

**4.4.** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**5.1**. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo

de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

**5.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**5.4.** Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

**5.5.** A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**6.1.** A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:**

**7.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

**7.1.1.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**7.3.** O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**7.3.1.** O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

**7.3.2**. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**7.3.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**7.3.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**7.4.** Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

**7.5.** Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1**. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

**8.2.** Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

**9.1.** Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R$ 3.850,00** (**três mil e oitocentos e cinquenta reais**).

**9.2.** Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

**9.2.1.** A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

**9.2.2** O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**9.2.3.** O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

**9.2.4.** O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

**9.2.5.** O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

**9.2.6.** O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

**9.2.7.** Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

**9.2.8.** Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9**.2.9.** Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

**9.2.10**. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

**9.2.11.** Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

**9.2.12.** Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**9.3.** Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

**9.4.** Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

**9.5.** A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

**9.6.** Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

**9.7.** A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

**9.8.** O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

**9.9.** É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

**9.10.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

**9.11.** O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

**9.12.** Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS

(Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**9.13.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

**9.14.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

**9.15.** Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:**

**10.1** Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

**10.2.** Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

**10.3.** A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

**10.4.** O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**12.1.** A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:**

**13.1.** Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei n° nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

**13.2.** Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei n° 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

**14.2.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:**

**15.1.** Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

**15.2.** O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**15.3.** O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**15.4.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos

termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:**

**16.1.** Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**16.2.** O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

**16.3.** O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

**16.4.** O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

**16.5**. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

**16.6.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

**17.2.** Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

**17.2.1.** Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

**17.3.** A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

**17.4.** O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

**17.5** . É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**18.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2025.

_____

**Eliana Maria Rafael Fregatto**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

_____

**Credenciado**

Testemunhas:

_____ _____

**Wellington Luiz de Marchi** **2) Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

---

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2025**

Termo de Credenciamento nº 054/2025 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE,** e de outro **Marianne Sguissardi Correa De Oliveira** , portadora do RG n.º xx33xxx2 e CPF n.º xxx.070.xxx-72 , com endereço à Rua P. R., nº 1x7x, C., Bonito/MS, representante legal da banda "**Mulheres de Quinta**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações

via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO LINGUAGEM MÚSICA – CATEGORIA B, para atender o evento "**9ª Feira Literária de Bonito/MS – F.L.I.B."** a partir das 19:00 horas, no dia **17 de setembro de 2025**, na Praça da Liberdade (praça central) localizada na Rua Luiz da Costa Leite, s/nº, Centro, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento n°008/2024, Credenciado n° 026 e Termo de Credenciamento n° 054/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:**

**2.1.** Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

**2.2.** É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

**2.2.1** . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

**2.2.2** . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

**3.1.** É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

**3.2.** Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**4.1.** A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

**4.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**4.3.** À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

**4.4.** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**5.1**. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória

dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

**5.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**5.4.** Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

**5.5.** A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**6.1.** A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:**

**7.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

**7.1.1.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**7.3.** O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**7.3.1.** O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

**7.3.2**. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**7.3.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**7.3.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**7.4.** Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

**7.5.** Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1**. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) mese**s, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

**8.2.** Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

**9.1.** Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R$ 2.750,00** (**dois mil e setecentos e cinquenta reais**).

**9.2.** Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

**9.2.1.** A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

**9.2.2** O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**9.2.3.** O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

**9.2.4.** O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

**9.2.5.** O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

**9.2.6.** O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

**9.2.7.** Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

**9.2.8.** Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9**.2.9.** Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

**9.2.10**. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

**9.2.11.** Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

**9.2.12.** Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**9.3.** Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

**9.4.** Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

**9.5.** A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

**9.6.** Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

**9.7.** A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

**9.8.** O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

**9.9.** É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

**9.10.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

**9.11.** O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

**9.12.** Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**9.13.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

**9.14.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

**9.15.** Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:**

**10.1** Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

**10.2.** Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

**10.3.** A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

**10.4.** O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**12.1.** A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:**

**13.1.** Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei n° nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

**13.2.** Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei n° 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

**14.2.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:**

**15.1.** Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

**15.2.** O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria

vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**15.3.** O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**15.4.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:**

**16.1.** Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**16.2.** O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

**16.3.** O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

**16.4.** O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

**16.5**. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

**16.6.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

**17.2.** Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

**17.2.1.** Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

**17.3.** A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

**17.4.** O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

**17.5** . É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**18.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2025.

_____

**Eliana Maria Rafael Fregatto**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

_____

**Credenciado**

Testemunhas:

_____ _____

**Wellington Luiz de Marchi** **2) Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 262 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **800.000,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 815 | 10.303.1100.2033.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ | 800.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 726 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -50.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 729 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -40.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 733 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 734 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -30.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 735 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -20.000,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 738 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -130.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 262 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 739 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -15.000,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 748 | 10.122.1100.2032.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -10.500,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 762 | 10.301.1100.1018.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -6.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 601 0000 |
| | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 774 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 775 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 778 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 779 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 | 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 780 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 781 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 783 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 | 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 262 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 784 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 785 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 789 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -80.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 793 | 10.302.1100.1019.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 631 0000 |
| | 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 796 | 10.302.1100.1019.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 632 0000 |
| | 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 797 | 10.302.1100.1019.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 631 0000 |
| | 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 798 | 10.302.1100.1019.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 632 0000 |
| | 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 802 | 10.302.1100.2035.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -3.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: 1 605 0000 |
| | 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 804 | 10.302.1100.2035.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -24.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 806 | 10.302.1100.2035.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 262 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 808 | 10.302.1100.2035.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 809 | 10.302.1100.2035.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -2.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 810 | 10.302.1100.2035.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 811 | 10.302.1100.2035.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -2.700,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 813 | 10.303.1100.2033.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 816 | 10.303.1100.2033.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -40.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 817 | 10.303.1100.2033.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -47.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 818 | 10.303.1100.2033.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | F.R. Grupo: 1 659 0000 |
| | 659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 819 | 10.303.1100.2033.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 822 | 10.304.1100.2055.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -20.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 262 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 827 | 10.304.1100.2055.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 828 | 10.304.1100.2055.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -7.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 831 | 10.304.1100.2055.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -12.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 833 | 10.304.1100.2055.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -500,00 | |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 834 | 10.304.1100.2055.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -500,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 835 | 10.305.1100.2034.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -500,00 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 836 | 10.305.1100.2034.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -30.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 846 | 10.305.1100.2034.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -500,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 849 | 10.305.1100.2034.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -22.800,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 852 | 10.305.1100.2034.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: 1 | 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 262 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 12 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| | 854 | 10.305.1100.2034.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | | -1.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 1002 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-800.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 264 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **18.000,00**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 870 | 08.243.0900.2080.0000 | GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC | 18.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 869 | 08.243.0900.2080.0000 | GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | -15.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 871 | 08.243.0900.2080.0000 | GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | -3.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-18.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 265 , DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **20.000,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 792 | 10.302.1100.1019.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ | 20.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 784 | 10.301.1100.2057.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu CRISTINA MENDES FERREIRA FREITAS, brasileira, casada, domiciliado Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, n 714, Bairro Mão Amiga, nesta cidade de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da cédula de Identidade RG nº 29.812936-X- SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 306.684.268.10, **D E C L A R O** para todos os fins e efeitos legais que não pretendo assumir a vaga no cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR -CONTRATADO,** tendo sido aprovado em 10º (décimo) lugar no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilandia -MS**, ficando o Município de Brasilândia – MS, autorizado desde já, a convocar outro candidato imediatamente classificado no Processo Seletivo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Brasilândia – MS, 01 de agosto de 2025.

_____

CRISTINA MENDES FERREIRA FREITAS

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### Convocação Processo Seletivo nº 001/2025

Brasilândia-MS, 04 de agosto de 2025.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025 referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.**

RESOLVE :

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

**Cargo: CUIDADOR.**

**Local: Brasilândia –MS**

**9º - ERISLAINE DOS SANTOS SILVA.**

**SAMUEL TELLES**

**Coordenador de Recursos Humanos**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS - COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

### PROCESSO ADM Nº 3933 /2 02 5

### INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O Munícipio de Brasilândia – MS , faz saber aos interessados que está aberto o **Credenciamento de empresa para Contratação de empresa especializada na realização de exames de análises clínicas, conforme as normas vigentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O recebimento de requerimentos e documentação de habilitação referente a 1ª (primeira) análise será no dia **26 /0 8 /2025 às 08 :00 horas (horário local do Estado MS),** na sala de Reuniões e Licitações situada na Rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade , sendo que nos meses subsequentes a análise de novos requerimentos será todo dia 20 de cada mês ou caso não seja dia útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente . Os interessados em participarem do presente credenciamento poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia /,

Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

Presencialmente n a Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente

telefone 08000670053;

Brasilândia - MS, 0 4 de agosto de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Thiago Brasoloto

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

**AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025**
**CONCORRÊNCIA N.º 01/2025**

A Câmara Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Contratação, **torna público o resultado do sorteio** realizado no dia **30 de julho de 2025**, às **10h47min**, destinado à escolha dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, conforme determina previsto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**Sem vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Brasilândia/MS:**

LEILA ADELAIDE FERREIRA – titular

HILTON BULHÕES JUNIOR – titular

PÂMELA GONÇALVES OLIVEIRA FERNANDES – titular.

Brasilândia/MS, 04 de agosto de 2025.

**Leandro dos Santos Pindaiba**
Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

---

**Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 2852/2023 CONTRATO 73/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa EDSON APARECIDO DE MELO

**Objeto** : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **31 de julho de 2026**. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 94.479,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais) referente os serviços prestados durante sua prorrogação.

**Fundamento Legal** : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 21 de julho de 2025.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

EDSON AP. MELO

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

---

**Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 2962/2023 CONTRATO 75/2023 Locação de Caçambas Estacionárias**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JOSÉ AMÉRICO DA SILVA OLIVEIRA EPP

**Objeto** : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **03 de agosto de 2026**, e reajuste de 4,144200% do valor contratado. O valor do presente termo aditivo é de R$ 252.768,96 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação da vigência do contrato.

**Fundamento Legal** : artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II §8º ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 23 de julho de 2025.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

JOSÉ AMÉRICO DA SILVA OLIVEIRA EPP

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Processo Administrativo nº 465/2025**

A Câmara Municipal de Brasilândia-MS torna público que realizará licitação na **modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos tecnológicos e sistema de votação eletrônica, em formato digital, incluindo tecnologias de suporte ao processo legislativo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Valor total estimado:** R$ 116.375,08 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

**Tratamento diferenciado para ME/EPP:** Sim.

**Data da sessão pública:** 22 de agosto de 2025

**Horário:** 09h00 (horário de Brasília-DF)

**Local:** Plataforma Licitanet – https://licitanet.com.br

**Disponibilização do edital e anexos na íntegra:**

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia-MS:
http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais/15410152000130/2025/20

Plataforma Licitanet:
https://licitanet.com.br

**Código de Registro da Informação no TCE-MS:**
56DE5AA23EA3F9D409E89045C1B7BEF71B592587

**Outras informações:**
E-mail: compras@cmbras.ms.gov.br

Brasilândia-MS, 31 de julho de 2025.

**Maria Jovelina da Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

## DECRETO "O" Nº 118 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3153

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**61.000,00**

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 | 04.122.0301.2005.0000 | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | F.R.: 1 5000000 | | |
| 41 | 04.122.0301.2005.0000 | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 11.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | F.R.: 1 5000000 | | |

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 479 | 20.122.0602.2061.0000 | FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTR | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | F.R.: 1 5000000 | | |

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 71 | 28.841.0401.2057.0000 | GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO D | -30.000,00 |
| | 3.2.90.22.00 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | F.R. Grupo: 1 5000000 | | |

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 82 | 12.361.0501.1005.0000 | EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO | -10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | F.R. Grupo: 1 5001001 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 05 | 01 | **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| | 85 | | 12.361.0501.1005.0000 | EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO | -10.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | F.R. Grupo: 1 5001001 | | |
| 02 | 11 | 01 | **CONTROLADORIA GERAL** | | |
| | 535 | | 04.124.0201.2098.0000 | GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO | -6.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | F.R. Grupo: 1 5000000 | | |
| | 542 | | 04.124.0201.2098.0000 | GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO | -5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | F.R. Grupo: 1 5000000 | | |

**-61.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS AUGUSTO FREIRE**
SECRETARIO DE FINANÇAS

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

**Departamento de Compras**

**AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.64 - 2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em produção de Próteses Dentárias para atender aos pacientes abrangidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó-MS.**

**AUTORIZO** a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: F ADRIANO GOMES & CIA LTDA

CNPJ: 19.123.337/0001-14, com endereço na Rua Vicente Lara, 1350, Jardim Guaicurus, Dourados-MS, CEP 79.837-066.

VALOR: R$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Caarapó MS, 04 de agosto de 2025.

_____

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025**

**Maria Lurdes Portugal**, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que no dia 20/08/2025, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma do Anexo II, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2024 – Homologado através do Edital nº 018/2024 datado de 11/06/2024:

a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);

b) Fotocópia da Cédula de Identidade;

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor;

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;

f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;

g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);

h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);

l) Comprovante de Residência atualizado;

m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;

o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

s) Laudo de Inspeção de Saúde, expedido pelo Médico do Trabalho, após avaliação médica ocupacional admissional, conforme orientações constantes no Anexo II;

t) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O não comparecimento no prazo supra estabelecido será considerado como desistência da vaga pretendida.

Caarapó-MS, 04 de agosto de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**

## ANEXO I
## ENSINO SUPERIOR

| ASSISTENTE SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** | **Vaga** | **Total** | **Classificação** |
| 1027864 | MARCILEI DA SILVA BRITO | ASSISTENTE SOCIAL | 148,2 | 1 |

## ENSINO MÉDIO COMPLETO

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** | **Vaga** | **Total** | **Classificação** |
| 1027801 | MARCIA REGINA RODRIGUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 110 | 4 |
| 1027800 | PABLIA DO NASCIMENTO VAZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 105 | 5 |
| 1035447 | ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 102 | 6 |
| 1032245 | LUZIA ESPÍNDOLA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 101 | 7 |
| 1038591 | ELAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 100 | 8 |

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025

## ANEXO II

Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

**Local:** Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 20/08/2025

**Horário:** 8h às 12h

Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

**Data:** 20**/**08/2025

Avaliação Médica Ocupacional Admissional

**Local:** Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho

**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

**Data:** de 26/08 até 27/08/2025

**Observação:** o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

| Cargos | Exames Laboratoriais | Exames de Imagem |
|---|---|---|
| Assistente social;<br>Técnico em Enfermagem | Hemograma completo<br>Glicemia Jejum<br>Gama GT<br>TGO e TGP<br>Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM)<br>* Carteira de vacinação | -Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo<br>Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo<br>Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo<br>Rx de joelho D e E (F + P)<br>Ultrassom de ombro D e E<br>Ultrassom de Cotovelo D e E<br>Ultrassom de Punho D e E |

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 04 de agosto de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

---

**EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS**

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 066_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 066/2025

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **LARISSA ALMEIDA BIAGI**

**Objeto** : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.

**Vigência:** De **04/08/2025** e término **02/11/2025**.

**Valor** : **Valor:** R$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente .

**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LARISSA ALMEIDA BIAGI ,** Contratada.

Caarapó-MS, 30 de julho de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 376_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 376/2025

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES**

**Objeto** : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnica de Enfermagem

**Vigência:** De **04/08/2025** e término **02/11/2025**.

**Valor:** R$ 2.624,43 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos ), mensalmente.

**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES,** Contratada.

Caarapó-MS, 30 de julho de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 378_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 378/2025

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **TAMARA MARTINS DA SILVA**

**Objeto** : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Comunitário de Saúde

**Vigência:** De **04/08/2025** e término **02/11/2025**.

**Valor** : **Valor** : R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), mensalmente .

**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **TAMARA MARTINS DA SILVA ,** Contratada.

Caarapó-MS, 30 de julho de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 377_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 377/2025

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **LORANY CHRISTINY DE OLIVEIRA BAES**

**Objeto** : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.

**Vigência:** De **04/08/2025** e término **02/11/2025**.

**Valor** : **Valor:** R$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente .

**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LORANY CHRISTINY DE OLIVEIRA BAES ,** Contratada.

Caarapó-MS, 30 de julho de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 464/2025

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **CARLA MILENE GOMES PIRES**

**Objeto** : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil, neste ato designada como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Dona China.

**Vigência:** De **04/08/2025** e término **31/12/2025**.

**Valor** : R$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CARLA MILENE GOMES PIRES ,** Contratada.

Caarapó-MS, 31 de julho de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 069_2025- CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 069/2025

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **TAILINNY FERNANDA MARQUEZOLO DOS SANTOS**

**Objeto** : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.

**Vigência:** De **04/08/2025** e término **02/11/2025**.

**Valor:** R$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente .

**Assinam:** Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **TAILINNY FERNANDA MARQUEZOLO DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

---

**PORTARIA N.º 388/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Sra. **Mariza Segóvia Afonso,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 04 de agosto de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, a **Sra. Mariza Segóvia Afonso,** matrícula nº 9952315/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 04 de agosto de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

---

**PORTARIA N.º 389/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a permuta da servidora pública municipal Sra. **Jackcelaine Maestro Rosa Santoro** , ao município de Juti/MS e dá outras providências dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal , Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando o Termo de Cooperação Mútua nº 014/2025, para cessão e permuta de servidores que entre si celebram o Município de Caarapó/MS e o Município de Juti/MS.

Considerando o Termo de Permuta de Servidor nº 018/2025 com ônus para a origem que entre si celebram o Município de Caarapó/MS e o Ju/MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cedência em regime de PERMUTA a Servidora Pública Municipal Sra. **Jackcelaine Maestro Rosa Santoro** - matrícula nº. 9952929/2, ocupante do cargo de provimento efetivo 30 horas de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em contrapartida com o Servidora Sra. **Fernanda Maria Peixer Bach**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Juti-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 23/06/2025 a 22/06/2026.

**Art. 2º** - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho, assim como, deverá o servidor com ele permutado, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

**Parágrafo Único** - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 04 de agosto de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

---

## PORTARIA N.º 384/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a regularização administrativa referente à ausência de avaliação formal de estágio probatório de servidores empossados nos anos de 2012 e 2013, já considerados estáveis no serviço público, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19, combinado com o Art. 21 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 41 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o art. 41 da Constituição Federal dispõe que "são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público", e que a aquisição da estabilidade se dá após o cumprimento do prazo legal, desde que o servidor não tenha sido desligado por meio de processo administrativo regular;

**CONSIDERAND** O que o § 4º do mesmo artigo prevê a **obrigatoriedade** da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim, como condição para aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** que, por omissão administrativa à época, os servidores relacionados nesta Portaria, empossados nos anos de **2012 e 2013**, não foram **formalmente avaliados** em estágio probatório, embora tenham exercido regularmente suas funções, sem interrupções, por prazo superior ao exigido constitucionalmente;

**CONSIDERANDO** que tais servidores já adquiriram **estabilidade de fato e de direito**, por força da inércia da Administração em instaurar avaliação no tempo oportuno, bem como pela ausência de qualquer procedimento que tenha contestado sua permanência no cargo público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, no exercício de sua **autotutela**, detém o poder-dever de revisar seus próprios atos, com fundamento no disposto nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, podendo **corrigi-los de ofício** quando verificadas falhas administrativas;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de resguardar a segurança jurídica, a boa-fé e o interesse público, reconhecendo situações consolidadas no tempo que se coadunam com o ordenamento constitucional;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico reconhece a possibilidade jurídica da regularização da situação funcional dos servidores, diante da estabilidade já adquirida e da inexistência de prejuízo ao interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONHECER**, para fins de regularização administrativa, que os servidores abaixo relacionados, empossados nos anos de **2012 e 2013**, adquiriram a estabilidade no serviço público nos termos do art. 41 da Constituição Federal, independentemente da formalização da avaliação de estágio probatório, diante do transcurso do prazo legal, do exercício ininterrupto das funções e da ausência de qualquer procedimento que tenha questionado sua permanência no cargo.

**Art. 2º. HOMOLOGAR** a **ESTABILIDADE** no serviço público dos servidores públicos municipais, listados nos anexos I e II , tornando-os(as) apto(as) para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão .

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 01 de agosto de 2025

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

### ANEXO I – PORTARIA 384/2025
### SERVIDORES ADMITIDOS EM 2012:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 9951880 / 1 | AGRIPINO BENITES | INSPETOR DE ALUNOS | 06/02/2012 |
| 9951873 / 1 | ALESSANDRA LISBOA DA SILVA | MONITOR | 13/02/2012 |
| 9951930 / 1 | ALINE LESCANO DE FREITAS | AJUDANTE DE SERVICOS | 03/05/2012 |
| 9951903 / 1 | ANDERSON ALVES | MOTORISTA | 19/03/2012 |
| 9951993 / 1 | ANDRESSA DELIBERALI BORTOLOTI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 28/09/2012 |
| 9951962 / 1 | CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS | AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS | 20/06/2012 |
| 9951898 / 1 | DANIEL RUFINO DE MEDEIROS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | 01/03/2012 |
| 9951912 / 1 | ELAINE ZIRONDI DA SILVA MOURA | AJUDANTE DE SERVICOS | 09/04/2012 |
| 1008 / 3 | ELISANDRA BIASOTTO CARRETO | PROF. EDUC. INFANTIL | 11/05/2012 |
| 9951866 / 1 | EVANIR APARECIDA DOS SANTOS VALENTE | AJUDANTE DE SERVICOS | 13/02/2012 |
| 9951862 / 1 | FABIANA OLIVEIRA SANTOS | PROF. EDUC. INFANTIL | 01/02/2012 |
| 9951951 / 1 | JEFERSON JOAQUIM DA SILVA | AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS | 05/06/2012 |
| 9951870 / 1 | MARCIA DE OLIVEIRA PENHA | MONITOR | 13/02/2012 |
| 9951867 / 1 | MARIA APARECIDA AFONSO COSTA | MONITOR | 13/02/2012 |
| 9951900 / 1 | MARIA APARECIDA GONCALVES | AJUDANTE DE SERVICOS | 01/03/2012 |
| 9951936 / 1 | MARIA ELIZABETE FERNANDES DAURIA | PROF. EDUC. INFANTIL | 21/05/2012 |
| 9951971 / 1 | MARIA LUCILA BARROS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 13/08/2012 |
| 9951938 / 1 | MARLI DOS REIS BARBOSA MARTINS | AJUDANTE DE SERVICOS | 11/05/2012 |
| 9951844 / 1 | MARLI GOMES DA SILVA | AJUDANTE DE SERVICOS | 13/02/2012 |
| 9951863 / 1 | MATILDE RIBEIRO DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/02/2012 |
| 9951911 / 1 | NADIA DA SILVA | AJUDANTE DE SERVICOS | 09/04/2012 |
| 9951960 / 1 | NEUZA CRESPIM | AJUDANTE DE SERVICOS | 01/06/2012 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9951910 / 1 | PRISCILA MATOS PASSOS | AJUDANTE DE SERVICOS | 09/04/2012 |
| 9952003 / 1 | ROSANA GONCALVES | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | 08/10/2012 |
| 9951874 / 1 | SANDRA NASCIMENTO OLIVEIRA | AJUDANTE DE SERVICOS | 13/02/2012 |
| 9951935 / 1 | SOCORRO FERREIRA DE LIMA PEDROSA | PROF. EDUC. INFANTIL | 11/05/2012 |
| 951491 / 3 | SUELI MARQUES DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL | 11/05/2012 |
| 9951939 / 1 | VANUZA VIEIRA LOPES | AJUDANTE DE SERVICOS | 11/05/2012 |
| 9951899 / 1 | VILMA APARECIDA DA COSTA PASSOS | AJUDANTE DE SERVICOS | 01/03/2012 |

**ANEXO II – PORTARIA 384/2025**

**SERVIDORES ADMITIDOS EM 2013:**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 951289 / 2 | ABADIA SIMARA DA SILVA | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | 06/03/2013 |
| 9952110 / 1 | ADEMIR CASIMIRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 05/04/2013 |
| 9952089 / 1 | ADRIANO PIOVESAN | MEDICO VETERINÁRIO | 21/03/2013 |
| 9952116 / 1 | ANA PAULA DA SILVA TOREZAN DIAS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/04/2013 |
| 9952165 / 1 | ANTONIA GODOI PORTILHO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 17/06/2013 |
| 9952065 / 1 | APARECIDA PIRES DE SANTANA | AJUDANTE GERAL | 07/03/2013 |
| 9952131 / 1 | CINTYA DAYANE CAIRES DE AMORIM | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/05/2013 |
| 951547 / 1 | CRISTIANE BENITES PAIVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 07/03/2013 |
| 951671 / 2 | CLEUZENIRA FRIAS DA SILVA FERNANDES | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | 29/05/2013 |
| 951612 / 1 | DANIEL TULIO NUNES DA SILVA | PROCURADOR MUNICIPAL | 07/03/2013 |
| 9952060 / 1 | DIOIS MOREIRA DE SOUZA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 07/03/2013 |
| 9952132 / 1 | ECLEIA DA SILVA CABRAL | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/05/2013 |
| 951280 / 1 | ELENIR SOARES CORDEIRO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 17/06/2013 |
| 9952088 / 1 | ELIETE PEREIRA MARTINS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/03/2013 |
| 1008 / 2 | ELISANDRA BIASOTTO CARRETO | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | 07/03/2013 |
| 9952155 / 1 | ELIZANGELA DO NASCIMENTO SILVA PIMENTA | PROF. DE MATEMATICA | 29/05/2013 |
| 9952111 / 1 | GUSTAVO BECKER MODESTO SILVA | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 05/04/2013 |
| 9952167 / 1 | IZONETE LOPES PLEUTIN FLEITAS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 17/06/2013 |
| 9952160 / 1 | JAKELINE DE JESUS CAVICHIONI | ENFERMEIRO | 10/06/2013 |
| | | | |
| 9952050 / 1 | JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | 06/02/2013 |
| 9952063 / 1 | JOSIANE DA SILVA SOUZA | AJUDANTE GERAL | 07/03/2013 |
| 9952188 / 1 | KATIA REGINA MURAKAMI BARATELLI | ASSISTENTE SOCIAL | 29/11/2013 |
| 9952090 / 1 | KLEYZIANE ORTEGA DA CRUZ | TECNICO DE ENFERMAGEM | 21/03/2013 |
| 951065 / 3 | LEA GELLER | PSICOLOGO | 03/07/2013 |
| 951749 / 2 | LUCILENY MARTIMIANO BORGES CORONEL | PROF. ED. ARTISTICA | 21/03/2013 |
| 9952055 / 1 | MARCELO FERNANDES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | 06/02/2013 |
| 9952092 / 1 | MARCIO LIMA GONCALVES | AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS | 21/03/2013 |
| 9952064 / 1 | MARIA APARECIDA DE LOURDES DA SILVA | AJUDANTE GERAL | 07/03/2013 |
| 600415 / 2 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | 07/03/2013 |
| 9952101 / 1 | MARIA EUNIS ALMEIDA FERNANDES | AJUDANTE DE SERVICOS | 19/02/2013 |
| 9952186 / 1 | MARIA SEBASTIANA ALVES DA SILVA | PROF. ED. ARTISTICA | 09/10/2013 |
| 9952019 / 1 | PEDRO VINICIUS CAVALHEIRI MARTINS | AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS | 01/02/2013 |
| 9952020 /1 | RAFAELA DE FATIMA RIBEIRO DA CUNHA CAVALCANTE | AJUDANTE GERAL | 21/03/2013 |
| 9952105 / 1 | SILAS BERALDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/01/2013 |
| 9952161 / 1 | SILVIO BAENA FERNANDES | MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS | 05/06/2013 |
| 9952058 / 1 | SOLANGE APARECIDA LUNKES | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | 01/03/2013 |
| 9952093 / 1 | TACIANE ALVES ZAFALON | AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS | 21/03/2013 |
| 9952109 / 1 | TASSIANO LUIZ FRAGOSO DE SOUZA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | 01/04/2013 |
| 9952094 / 1 | VAGNER DOMINGOS VIEIRA | GUARDA VIDAS | 21/03/2013 |
| 9952125 / 1 | VALDEMIR JUNIOR DOS SANTOS SILVA | AJUDANTE GERAL | 18/04/2013 |
| 9952086 / 1 | WALDEMAR MIRANDA | AJUDANTE GERAL | 21/03/2013 |
| 9952178 / 1 | WESLLEY FARIA MATOS | TECNICO DE RAIO X | 29/07/2013 |

Caarapó-MS, 01 de agosto de 2025

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

---

**PORTARIA N.º 390/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 195/2025, de 11 de março de 2025**,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar, a Portaria nº 195/2025, de 11 de março de 2025, que designou a servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Sra. **Julia Barros de Almeida Benites**, matrícula nº 9953088/1, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, retornando ao seu cargo de origem, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 195/2025, de 11 de março de 2025.

Caarapó – MS, 04 de agosto de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

---

**PORTARIA N.º 391/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre a Designação da Sra. **Juliana da Silva Monteiro,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Juliana da Silva Monteiro**, matrícula nº 951700/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Psicólogo, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 04 de agosto de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 095/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023**

**PROCESSO Nº 058/2023**

**CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Para Prestação de Desinsetização, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 095/2024, Processo nº 058/2023, na modalidade de Pregão Presencial N° 022/2023

Camapuã-MS, 04 de agosto de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 290/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**

**PROCESSO Nº 066/2024**

**CONTRATADO: VIA NORTH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de Tinta e Microesfera de Vidro Para Demarcação Viária objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 290/2024, Processo nº 066/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 030/2024

Camapuã-MS, 04 de agosto de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 313/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**

**PROCESSO Nº 041/2023**

**CONTRATADO: CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA**

**OBJETO:** Fornecimento de Alimentação (marmitex e coffee break) objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 313/2023, Processo nº 041/2023, na modalidade de Pregão Presencial N° 014/2023.

Camapuã-MS, 04 de agosto de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 123/2025**

**DISPENSA N° 002/2025**

**PROCESSO Nº 019/2025**

**CONTRATADO: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**

**OBJETO:** Aqusição de Brindes em Comemoração ao Dia Das Mães, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 123/2025, Processo nº 019/2025, na modalidade de Dispensa n° 002/2025.

Camapuã-MS, 04 de agosto de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 225/2025/DL/PMC.**

**Pregão Presencial n° 012/2024** .

**Processo Administrativo: n° 084/2024.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : **ARLIETE AFONSO DA ROCHA.**

**Objeto** : Contratação de Serviços de (Coffee Break, Buffet Almoço/Jantar e fornecimento de Salgados Fritos e Assados) .

**Fundamentação** : Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .

**Valor:** R$ 15.895,25 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Data da assinatura:** 04 de agosto de 2025.

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA/ ARLIETE AFONSO DA ROCHA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 208/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

**PROCESSO Nº 020/2023**

**CONTRATADO: GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Som Volante, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 208/2024, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial n° 007/2023

Camapuã-MS, 04 de agosto de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**DISPENSA N° 012/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**

O Município de Camapuã/MS, por intermédio da Agente de Contratação da Fase Externa, torna público a quem possa interessar que, a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração e aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCOP), referentes as instalações provisórias para os eventos a serem ralizados nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025, em comemoração ao aniversário da cidade, **em conformidade com a decisão do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,** anexo ao processo, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea ‘‘d’’ da Lei Federal n. 14.133/21 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, foi REVOGADA, para devidas correções, conforme documentos anexos ao processo licitatório.

Camapuã/MS, 04 de agosto de 2025.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO -** Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 267/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023**

**PROCESSO Nº 120/2023**

**CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 267/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 032/2023.

Camapuã-MS, 04 de agosto de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

# Decreto Orçamentário nº 288 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 913/2025 SEMEC, tendo em vista a necessidade do pagamento de show do aniversário da cidade.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

546 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

4.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

12.361.0014.2059 - KIT Material Escolar e Uniformes

481 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

4.000,00

**Total de Reduções ...: 4.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

# Decreto Orçamentário nº 291 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**

09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência

21 - 3.3.90.86.00.00 - Compensações A Regimes de Previdência
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 350.000,00

350.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 350.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**

99.999.0027.3006 - Reserva do RPPS

18 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 350.000,00

350.000,00

**Total de Reduções ...: 350.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

## Decreto Orçamentário nº 292 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 412/2025 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de realização de qualificação dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

563 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 360,00

360,00

**Total Geral de Suplementações ...: 360,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

560 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 720,00

720,00

**Total de Reduções ...: 720,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

## Decreto Orçamentário nº 293 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 683 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aditivar o contrato para prestação de serviços técnicos, assessoria, e consultoria ambiental.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

586 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 80.226,00

80.226,00

**Total Geral de Suplementações ...: 80.226,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 80.226,00

80.226,00

**Total de Reduções ...: 80.226,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

## Decreto Orçamentário nº 294 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1241/2025 SESAU, tendo em vista a necessidade de fornecimento de alimentação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada

373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.376,87

3.376,87

**Total Geral de Suplementações ...: 3.376,87**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica

280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.376,87

3.376,87

**Total de Reduções ...: 3.376,87**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

### Câmara Municipal de Caracol-MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** Aquisição de direito de uso, instalação, treinamento e suporte de solução automatizada corporativa para criação e tramitação de documentos institucionais, fluxos digitais de informações, com central de atendimento e gestão eletrônica de documentos gerando agilidade dos processos, transparência, eficiência, maior segurança de dados e principalmente redução significativa no uso de papel e seus insumos diretos e indiretos, assinatura digital, solução em nuvem, a contratação visa atender às necessidades de serviços desta Casa de Leis, conforme critérios especificações e necessidades que serão descritos no termo de referência. Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Caracol-MS.

**O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, resolve **ADJUCAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Valor Global |
|---|---|---|
| **QUALITY SISTEMA - LTDA** | **05.373.364/0001-30** | **R$ 126.000,00** |

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação da Senhor(a) Presidente da Câmara quanto à homologação do processo licitatório.

Caracol-MS, 04 de agosto de 2025.

**JEDIELSON GOUVÊA DE SOUZA**

Pregoeiro da Câmara Municipal

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.**

CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE CARACOL/MS

RUA LIBINDO FERREIRA LEITE Nº. 160

RESSOLUÇÃO 19/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro 1990, Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº. 778/2018 de 05 de junho de 2019.

RESOLVE: Art. 1º. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde/ Caracol/MS no uso de suas atribuições legais - Aprova a prestação de contas do 1º RDQA - Resolução do 1º Quadrimestre referente aos meses de janeiro a abril do exercício de 2025 do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caracol/MS, Conforme deliberado pela Plenária do CMS na ata de nº.02/25/Extraordinária de Reunião do Conselho Municipal de Saúde do município de Caracol/MS, ocorrida no dia 15 de julho de 2.025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Publica-se

Caracol/MS 31 de Julho de 2025

_____

João Renato Ocampos

Presidente do CMS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço global

**Modo de Disputa:** Aberto

**Exclusivo ME/EPP** : Não

**Registro de Preço:** Não

**Tratamento Diferenciado Para Empresa Local:** Não

**Endereço / Plataforma de Disputa:** https://bll.org.br/

**Data da realização do certame:** 20/08/2025 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 13:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br .

**Caracol MS, 01 de Agosto de 2025.**

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**
**Secretário Municipal de Planejamento**
**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

**CODIGO E-SFINGE: 901E69D4340EB7E345EFBB7C4558057535983FCB**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto, a **aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Caracol/MS.**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por lote.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Exclusivo ME/EPP** : sim

**Cota reservada e ampla concorrência:** sim

**Registro de Preço:** Sim

**Tratamento Diferenciado Para Empresa Local:** sim

**Endereço / Plataforma de Disputa:** https://bll.org.br/

**Data da realização do certame:** 19/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br .

**Caracol MS, 01 de agosto de 2025.**

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**
**Secretário Municipal de Planejamento**
**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

**CODIGO E-SFINGE: 578450BADFBA4C717F80486B53A4E497C4983DCF**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

**EDITAL Nº 004/008/2025/SEMED**
**EDITAL Nº 004/008/2025/SEMED**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

| **CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Educação Física** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **Número da Inscrição** | **CPF** | **Total de Pontos** |
| 1º | Sebastião Geraldo Pinheiro | 001/2025 | 436***301-** | 85,0 |

Caracol – MS, 04 de agosto de 2025.

_____

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

_____ _____

**Daniel Magalhães Franco** **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

---

**EDITAL Nº 003/009/2025/SEMED**

**EDITAL Nº 003/009/2025/SEMED**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 009/2025/SEMED, visando a contratação temporária de Professor de Arte para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | **Número da Inscrição** | **CPF** | **Total de Pontos** |
| Jefferson Rodrigues Gutierres | 001/2025 | 042***801-** | 85,0 |
| Valcir Aquino Carvalho | 002/2025 | 038***251-** | 70,0 |
| Josilaine Chamorro Laranjeira | 003/2025 | 051***831-** | 40,0 |
| | | | |

Caracol – MS, 04 de agosto de 2025

_____

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

_____ _____

**Daniel Magalhães Franco** **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

---

**EDITAL Nº 021/001/2025/SMS**

**EDITAL Nº 021/001/2025/SMS**

**CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 371/2025/SMS, encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, e itens 11.3 e 11.4 do Edital nº 001/2025/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo XI e XII do Edital supracitado.**

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **06 de agosto de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

| CARGO: ODONTÓLOGO/ UNIDADE – SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **Número da Inscrição** | **CPF** | **Pontuação** |
| 1º | Stefany Leite Gonella | 032/2025 | 051***471-** | 90,0 |

Caracol – MS, 04 de agosto de 2025.

_____

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

_____ _____

**Daniel Magalhães Franco** **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

---

**EDITAL Nº 006/007/2025/SEMED**

**EDITAL Nº 006/007/2025/SEMED**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025/ SEMED, para contratação temporária de Servidores para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

| CARGO: MOTORISTA/ MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
|---|
| OS CANDIDATOS SEGUEM PARA PROVA PRÁTICA |

| CARGO: AUXILIAR DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **Número da Inscrição** | **CPF** | **Total de Pontos** |
| 1º | Liz Peres Lopez | 014/2025 | 091***271-** | 62,5 |
| 2º | Maiara Maciel Ledesma Escobar | 011/2025 | 037***731-** | 55,0 |

Caracol – MS, 04 de agosto de 2025

**Thaiz Leite de Andrade**
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N° 021, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 101 de 22 de julho de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal – para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

**RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes membros titulares:

**Representantes da Procuradoria Municipal:**

**Gesiene Martins Moreno** – Procuradora Municipal

**Mariane Benites Godoy** – Assessora adjunta da Procuradoria Municipal

**Representantes das Secretarias Municipais:**

**Wesley Teixeira dos Santos** (Secretaria Municipal de Saúde)

**Luiz Fernando Bernardino Gouvêa** (Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação)

**Carlos Júnior Godoy** (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente)

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer)

**Ibrain Araujo Garcia** (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

**Carlos Antonio dos Santos Gouvêa** (Secretaria Municipal de Planejamento)

**Modesto Vaz Filho** (Secretaria Municipal de Administração)

**José Roberto Pissurno** (Secretaria Municipal de Finanças)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 012, de 23 de julho de 2024.

Caracol/MS, 04 de agosto de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa**
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA/LIC/PMC Nº178 – DE 23 DE JULHO DE 2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL NUMERO 3892 NO DIA 29 DE JULHO DE 2025, PAGINAS 124 E 125.**

**ONDE SE LÊ:**

| | SERVIDOR | MAT. | VINC. | SEC. |
|---|---|---|---|---|
| **Gestor** | **Mariane Benites Godoy** | **2523** | **Comis** | **ADM** |
| **Fiscal** | Patricia Ibanes Quintana | 2213 | Efetivo | ADM |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fiscal** | Iaraci Rocha | 3636 | Efetivo | ADM |

**LEIA-SE:**

| | SERVIDOR | MAT. | VINC. | SEC. |
|---|---|---|---|---|
| **Gestor** | Mariane Benites Godoy | 2523 | Comis | ADM |
| **Fiscal** | Patricia Ibanes Quintana | 2213 | Efetivo | ADM |
| **Fiscal** | Iaraci Rocha | 3636 | Efetivo | ADM |
| **Fiscal** | Ruberval Leite Silva | 374 | Efetivo | FUNDEB |
| **Fiscal** | Antonio Carlos Dos Santos Gouvea | 556 | Efetivo | FUNDEB |
| **Fiscal** | Jary Souza Neto | 2695 | Efetivo | FUNDEB |
| **Fiscal** | Moisés De Souza | 3712 | Contratado | OBRAS |
| **Fiscal** | Aline Ribas Vilalba | 2764 | Comissionado | FMS |
| **Fiscal** | Luiz Fernando Bernardino Gouvea | 3382 | Efetivo | FMAS |
| **Fiscal** | Jean Francys Ramires Dos Santos | 1075 | Comissionado | FMS |
| **Fiscal** | Jose Marcilio Das Silva Dos Santos | 3552 | Efetivo | FMAS |
| **Fiscal** | Rony Carlos Da Silva Tomassini | 520 | Efetivo | FMMA |
| **Fiscal** | Paulo César Arguelho Coronel | 3591 | Efetivo | FMMA |

Caracol MS, 04 de Agosto de 2025.

Vanderli Viera Ximenes
**DIR. EXEC. ASS. SUPERIOR**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA/LIC/PMC Nº 191– DE 01 DE AGOSTO DE 2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL NUMERO 3896 NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, PAGINAS 93.**

**ONDE SE LÊ:**

| Servidor | Matrícula | Secretaria |
|---|---|---|
| MARIANE BENITES GODOY | 2523 | ADM |
| CARLOS JUNIOR GODOY | 177 | ADM |
| ALINY LEITE SERENA | 3636 | ADM |
| JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS | 1075 | FMS |
| ALINE RIBAS VILALBA | 2764 | FMS |

**LEIA-SE:**

| Servidor | Matrícula | Secretaria |
|---|---|---|
| MARIANE BENITES GODOY | 2523 | ADM |
| CARLOS JUNIOR GODOY | 177 | ADM |
| ALINY LEITE SERENA | 3636 | ADM |

Caracol MS, 04 de agosto de 2025.

Vanderli Viera Ximenes
**DIR. EXEC. ASS. SUPERIOR**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA/LIC/PMC Nº 193– DE 01 DE AGOSTO DE 2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL NUMERO 3896 NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, PAGINAS 93.**

**ONDE SE LÊ:**

| Servidor | Matrícula | Secretaria |
|---|---|---|
| MARIANE BENITES GODOY | 2523 | ADM |
| CARLOS JUNIOR GODOY | 177 | ADM |
| ALINY LEITE SERENA | 3636 | ADM |
| JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS | 1075 | FMS |
| ALINE RIBAS VILALBA | 2764 | FMS |

**LEIA-SE:**

| Servidor | Matrícula | Secretaria |
|---|---|---|
| MARIANE BENITES GODOY | 2523 | ADM |
| CARLOS JUNIOR GODOY | 177 | ADM |
| ALINY LEITE SERENA | 3636 | ADM |

Caracol MS, 04 de agosto de 2025.

Vanderli Viera Ximenes

**DIR. EXEC. ASS. SUPERIOR**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA/LIC/PMC Nº194 – DE 01 DE AGOSTO DE 2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL NUMERO 3896 NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, PAGINAS 92.**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: Transformar o saldo parcial da ATA n° 028/2024, pregão eletrônico n° 13/2024, licitação1612/2024, do fornecedor Rodrigo Gonçalves 03423359102, em contrato por período de 3 meses.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| Servidor | Matrícula | Secretaria |
|---|---|---|
| MARIANE BENITES GODOY | 2523 | ADM |
| CARLOS JUNIOR GODOY | 177 | ADM |
| ALINY LEITE SERENA | 3636 | ADM |
| JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS | 1075 | FMS |
| ALINE RIBAS VILALBA | 2764 | FMS |

**LEIA-SE:**

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: aquisição de gás GLP com fornecimento de botijões em sistema de (comodato) para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos do Município de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| Servidor | Matrícula | Secretaria |
|---|---|---|
| MARIANE BENITES GODOY | 2523 | ADM |
| CARLOS JUNIOR GODOY | 177 | ADM |
| ALINY LEITE SERENA | 3636 | ADM |

Caracol MS, 04 de agosto de2025 .

Vanderli Viera Ximenes

**DIR. EXEC. ASS. SUPERIOR**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

### AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A **Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS**, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo **propostas de preços**, em conformidade com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 021/2025 conforme especificações técnicas detalhadas no referido documento.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de placas, carimbos, adesivos e crachás para uso institucional na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Solicitação do Termo de Referência com as especificações poderão ser solicitadas no endereço de e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à **Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS**, horário de atenção das **07h às 12h00**.

Início de recebimento de Propostas: 05/07/2025 – Horário 7h (horário de MS).

Encerramento do recebimento de Propostas: 08/07/2025 – Horário 12h (horário de MS).

As propostas deverão ser enviadas **para o e-mail** camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à **Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS**.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar fornecedores devidamente regularizados e que atendam às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021).

**FORMATO DA PROPOSTA:**

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, contendo:

Identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

Descrição do(s) item(ns) ofertado(s) conforme especificações do Termo de Referência;

Valor unitário e global, com validade mínima de 30 dias;

Prazo de entrega;

Todas as despesas de locomoção e demais custos incidentes deverão estar englobados no valor da proposta

Informações complementares podem ser obtidas no e-mail: ou pelo telefone: camaracoronelsapucaia1@gmail.com - **(67) 483-1285/1518**.

Coronel Sapucaia-MS, 04 de agosto de 2025.

LIS KARINA VIERI LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2025

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

### RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 005/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 04 de Agosto de 2025, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 005/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 04.08.2025 e 07.08.2025 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 005/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
f.9) Declaração de bens;
f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
f.11) Comprovante de endereço;
f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
f. 13) Fotocópia da CTPS.
g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

**Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 005/2025.**

**5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** :

5.1 Fica impedido de ser contratado:
a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

**Coronel Sapucaia / MS, em 04 de Agosto de 2025.**

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| **CARGO: NUTRICIONISTA** | |
|---|---|
| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| PRISCILA MENDONÇA NOGUEIRA ROCHA | 3º |

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO JUNTO A ATA Nº 0010/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: A.S FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 21.109.122/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 136, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
FINALIDADE DO APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUACAIA/MS, 04 DE AGOSTO DE 2025.
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

A **Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS**, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo **propostas de preços**, em conformidade com o Termo de Referência do

Processo Administrativo nº 020/2025 conforme especificações técnicas detalhadas no referido documento.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA USO NOS SETORES LEGISLATIVO E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Solicitação do Termo de Referência com as especificações poderão ser solicitadas no endereço de e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à **Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS**, horário de atenção das **07h às 12h00**.

Início de recebimento de Propostas: 05/07/2025 – Horário 7h (horário de MS).

Encerramento do recebimento de Propostas: 08/07/2025 – Horário 12h (horário de MS).

As propostas deverão ser enviadas **para o e-mail** camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à **Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS**.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar fornecedores devidamente regularizados e que atendam às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021).

**FORMATO DA PROPOSTA:**

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, contendo:

Identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

Descrição do(s) item(ns) ofertado(s) conforme especificações do Termo de Referência;

Valor unitário e global, com validade mínima de 30 dias;

Prazo de entrega;

Todas as despesas de locomoção e demais custos incidentes deverão estar englobados no valor da proposta

Informações complementares podem ser obtidas no e-mail: ou pelo telefone: camaracoronelsapucaia1@gmail.com - **(67) 483-1285/1518**.

Coronel Sapucaia-MS, 04 de agosto de 2025.

LIS KARINA VIERI LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**

**Portaria CM Nº. 077/2025**

**Coronel Sapucaia - MS, 01 de agosto 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

**NEY KUASNE** , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o servidor **JAIR FRANCISCO DA SILVA,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** Símbolo DAL-4, CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-o em exercício a partir desta data.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.**

**NEY KUASNE**

**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**

**Portaria CM Nº. 078/2025**

**Coronel Sapucaia - MS, 01 de agosto de 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

**NEY KUASNE** , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a servidora **FERNANDA MARTINS GOMEZ**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de

**ASSESSORA PARLAMENTAR,** Símbolo DAL-4, CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-a em exercício a partir desta data.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.**

**NEY KUASNE**

**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 11 de julho de 2025, páginas 173 e 174 Edição nº 3880.

TERCEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO, JUNTO AO CONTRATO Nº 0036/2022.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: BATISTA E MENDES LTDA - ME.
CNPJ: 08.812.479/0001-72
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO ÓRGÃO PATRIMONIAL, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0400.2-125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0400.2-109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0300.2-110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0300.2-114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27.812.0800.2-146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE JUVENT. ESPORTE E LAZER
11.01SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
04.122.0400.2-137 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MINIC. DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.1100.2-124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2134.0-000 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1100.2-107 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1000.2-173 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.1000.2-175 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.1000.2-176 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE (MAC)
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 65 DA LEI N°8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
VALOR: R$ 255.360,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
DO PRAZO: FICA PRORROGADO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUACAIA/MS, 20 DE JUNHO DE 2025.
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82
DIOGO ALBERTO MENDES – PROPRIETÁRIO
CPF: 916.806.971-53

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

**Departamento de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº** 098/2025

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº** 023/2025

**CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N°**

**D8CAA776929C4CEB421F799E5B3CE6A1B6389D7A**

**OBJETO: registro de Preços visando a eventual aquisição de insumos laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar n° 147/2014 e suas alterações posteriores, com exceção do item 107.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 08:00 do dia 19 de agosto de 2025.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço.

Eldorado/MS, 04 de agosto de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Gabinete**

**DECRETO Nº 318 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 038/CMS/2025, de 24 de julho de 2025, que solicita a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde ;

**DECRETA:**

Art.1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 08 de agosto de 2025, às 08h00, no Centro de Convivência Vida Nova – Salão da Terceira Idade, Rua Melwin Jones, s/n, em Eldorado/MS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema Construção do Plano Municipal de Saúde – 2026/2029.

Art. 2º As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Munícipio de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Eldorado-MS**, no uso de suas atribuições legais, torna público e **convoca toda a população, autoridades, entidades civis organizadas e demais interessados** para participarem da **Audiência Pública** que será realizada conforme as informações a seguir:

**Tema:** "Saúde Pública e seus desafios"

**Data:** 08 de agosto de 2025 (sexta-feira)

**Horário:** 19 horas

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Eldorado, situado à Rua Irmã Aristela, nº 800, Centro, Eldorado-MS

A Audiência Pública tem como objetivo promover o diálogo entre o Poder Legislativo, representantes do setor da saúde e a comunidade, a fim de debater os principais desafios enfrentados na área da saúde pública no município, buscando alternativas e soluções que visem a melhoria do atendimento e dos serviços prestados à população.

**Eldorado-MS, 04 de agosto de 2025.**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

Câmara Municipal de Eldorado-MS

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

---

**Departamento de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 082/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 082/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: **Aquisição de uma Ambulância Tipo B – suporte básico, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

Eldorado/MS, 4 de agosto de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Prefeita Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 082/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação como **FRACASSADO**.

Eldorado/MS, 4 de agosto de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Prefeita Municipal de Eldorado**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 092/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 092/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Eldorado/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

COMIDA CASEIRA RESTAURANTE E CONVENIENCIA LTDA, CPF/CNPJ sob n° 03.961.117/0001-20, no Anexo V/Lote: 1 –Itens: 1 e 2, totalizando R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Eldorado/MS, 4 de agosto de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Prefeita Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 092/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 4 de agosto de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Prefeita Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 170/2025**

**"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder Licença-Maternidade a servidora **JESSICA JESUS BERNARDES**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.**

**II** - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, tem início em 01/07/2025 e término em 31/12/2025, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUARTO DIA DO MÊS DE**

**JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

---

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 171/2025**

**"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder Licença-Maternidade a servidora **THAIANE RAMOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA.**

**II** - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, tem início em 28/07/2025 e término em 27/01/2026, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 28/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

---

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 172/2025**

**"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I –** Designar a servidora **ELAINE MOREIRA DE BRITO NAVA,** ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, para atuar junto à Diretoria dos Centros de Educação Infantil, na função de **Diretora Escolar**, a contar de 28 de Julho de 2025 a 27 de Janeiro de 2026, em substituição a Diretora Escolar THAIANE RAMOS OLIVEIRA, que está de licença maternidade.

**II** – Conceder a servidora gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos a 28/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

---

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 173/2025**

**"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I –** Designar a servidora **LEIA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Assessor De Gabinete, para atuar junto à Diretoria da Escola Municipal Sebastião de Paula, na função de **Diretora Escolar**, a contar de 06 de Agosto a 15 de Agosto de 2025, em substituição a Diretora Escolar ADRIANA ORIBES DE SOUZA DIAS, que estará de férias.

**II** – Conceder a servidora gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0317 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$100.000,00 (cem mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 10.302.0401.2.042 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100.000,00 |
| | **TOTAL:** | 100.000,00 |

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| 01.031.0101.2.001 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 80.000,00 |
| 01.031.0101.2.001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F | 20.000,00 |
| | **TOTAL:** | 100.000,00 |

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 4 dias do mês de Agosto de 2025

---

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

### DECRETO Nº 1194, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Alteração do Decreto nº Decreto nº 666, de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA** :

Art. 1º Ficam alteradas a alínea "a" e ''b'' do inciso I e a alínea ''d'' do inciso II, ambos do art. 1° do Decreto Municipal n° 666, de 20 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2022-2026, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

a) titular: Valéria Benedito Bruno

b) Suplente: Cleiton Cosme de Almeida Costa

II - representantes dos Trabalhadores da Educação:

(...)

d) Suplente: Sandra Ferrreira de Souza

III - (...)

IV – (...) ''

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 04 de agosto de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

---

### EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025**

**PROCESSO N° 17131/2025**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.034.153/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na fabricação de Bandeiras Oficiais para atender o Gabinete do Prefeito, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

**VALOR TOTAL: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).**

**VIGÊNCIA:** com início na data de 01/08/2025 e encerramento em 31/10/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante, Jean Marcelo Grandi pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

---

### PORTARIA/SMS/ Nº. 40 DE 31 DE JULHO DE 2025.

**O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

| | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | JOÃO RAFAEL AGOSTIN ALVES | FABRICIA DANIELA FAGUNDES | JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA |
| CARGO | FARMACEUTICO | COORDENADORA DA UBS | GESTOR DE CONTRATOS |
| SECRETARIA | MUNICIPAL DE SAÚDE | MUNICIPAL DE SAÚDE | GESTÃO |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA ATA | 50/2025 |
| OBJETO | A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, anexo I do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADO | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Crystian Evandro Lindner;<br><br>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Maicon Uilians Backes;<br><br>DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.463.638/0001-15, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Daniel da Silva;<br><br>ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.718.661/0001-03, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Anderson Filgueira de Oliveira;<br><br>SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0003-68, representado(a) pelo(a) Sr.(a) José Paulo Gesser;<br><br>E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.050.993/0001-23, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Emerson Amâncio de Melo. |
| VIGÊNCIA | 22 de julho de 2025 à 21 de julho de 2026. |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 31 de julho de 2025.

_____

**BEUGMAR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**JOÃO RAFAEL AGOSTIN ALVES**

_____

**FABRICIA DANIELA FAGUNDES**

_____

**JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

---

**PORTARIA/SMS/ Nº. 41 DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

| | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | BRUNO ALAN SARTORI | NICOLI BRANDÃO GOUVEIA | JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA |
| CARGO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GESTOR DE CONTRATOS |
| SECRETARIA | MUNICIPAL DE SAÚDE | MUNICIPAL DE SAÚDE | GESTÃO |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA ATA | 52/2025 |
| OBJETO | A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, com fornecimento de todos os insumos necessários, destinados a atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| CONTRATADO | FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.555.364/0001-63;<br><br>L.F DE SOUZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.433.376/0001-00;<br><br>REZENDE & DINIZ NETO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.001.655/0001-00;<br><br>CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.677.527/0001-68. |
| VIGÊNCIA | 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026. |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 31 de julho de 2025.

_____

**BEUGMAR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**BRUNO ALAN SARTORI**

_____

**NICOLI BRANDÃO GOUVEIA**

_____

**JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

# Decreto Orçamentário nº 1191 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

nº 1191/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 74.000,00
74.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 74.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

28.843.0003.2145 - CONTROLE E GESTÃO DOS PRECATÓRIOS
666 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00
30.000,00

**10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.
779 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 44.000,00
44.000,00

**Total de Reduções ...: 74.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 4 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

## Decreto Orçamentário nº 1192 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

oficio nº 009/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO discriminadas abaixo:

**01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE**

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 136.000,00

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 331.246,83

467.246,83

**Total Geral de Suplementações ...: 467.246,83**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 167.246,83

167.246,83

**10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

649 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100.000,00

100.000,00

**10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.

779 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 200.000,00

200.000,00

**Total de Reduções ...: 467.246,83**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

## Decreto Orçamentário nº 1192 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 4 de Agosto de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **18/08/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: https://bll.org.br/ e também no https://pncp.gov.br/pncp-api

Edital disponível: https://bityli.com/TGB74

CÓDIGO E-SFINGE: "6938A10ADB8CD036BA161AAA88BF65CBEB01B42F"

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 04 de Agosto de 2025.

**HAROLDO LOPES SOARES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

---

**SMS - Secretaria Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09/SMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE À Portaria GM/MS Nº 7.679, DE 23 DE JULHO DE 2025 , PARA A ENTIDADE PRIVADA CONTRATUALIZADA OU CONVENIADA QUE COMPLEMENTA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Souza Almeida, Secretário Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 7.679, DE 23 DE JULHO DE 2025 que estabelecem os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, que atendam pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema único de Saúde – SUS, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Art. 2º Os valores constantes nesta Resolução transferidos por força da PORTARIA Portaria GM/MS Nº 7.679, DE 23 DE JULHO DE 2025 (referente à parcela do mês de JULHO de 2025) será transferido à Associação Lagunense de Saúde .

Parágrafo Único. Os recursos posteriormente transferidos ao município pelo governo federal para a mesma finalidade será regido por uma nova resolução.

Art. 3º Naquilo que se aplica às entidades privadas, o valor a ser recebido por cada uma respeitará o disposto no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, cujo cálculo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 2º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

§ 3º A instituição descrita no Anexo I é exclusivamente responsável pela disponibilização correta, tempestiva e atualizada das informações para a alimentação do InvestSUS.

Art. 4º A entidade relacionada no ANEXO I deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, até o dia 05 de cada mês, através do e-mail: secretariasaudegll@gmail.com, as informações atualizadas dos dados dos profissionais sob sua gestão, constantes das Planilhas do InvestSUS referente ao mês da competência, para realização de eventuais ajustes, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais, conforme prevê o § 1º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, responsabilizando-se pela correção e atualização dos mesmos, especialmente junto aos profissionais beneficiários vinculados à respectiva instituição.

§1º No caso em que os valores recebidos serem superiores à diferença para atingir o piso salarial, a instituição deverá pagar/repassar aos profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a diferença mencionada e devolver o valor superior ao complemento ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 5º Os gestores privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Resolução, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 6º Os recursos financeiros transferidos deverão obrigatoriamente ser aplicados de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme estatui a legislação federal mencionada nesta resolução.

§ 1º As entidades deverão destinar conta bancária específica para transferências dos recursos de que trata esta resolução.

§ 2º Eventuais rendimentos de aplicação financeira deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 7º O repasse dos recursos financeiros que tratam esta Resolução não altera a pactuação estabelecida nos Convênios/Contratos.

Art. 8º A entidade descrita no Anexo I deverá prestar contas em até 60 (sessenta dias) após o recebimento dos recursos transferidos, enviando a esta Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relação dos Profissionais com Nome e CPF, valor pago por competência e valor total recebido no Exercício de 2023- ANEXO II

III - Relatório de Execução Físico-Financeiro – ANEXO III

IV - Extrato bancário da conta corrente utilizada para a execução dos recursos;

V - Documentos comprobatórios das despesas.

Parágrafo único. Deverá ainda manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 9º A não aplicação integral dos valores ou a não apresentação dos documentos que comprovem a execução do recurso conforme estabelecido no art. 8º implicará na apuração de responsabilidade dos gestores da instituição, pelo manejo de recursos públicos, sem prejuízo de eventuais consequências no âmbito da esfera individual e coletiva das relações trabalhistas e cíveis relativas aos destinatários finais da verba de que trata esta Resolução.

Art. 10 A transferência dos recursos ocorrerá da conta corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 1º do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS N° 6, de 28 de setembro de 2017 à conta corrente da entidade a ser informada para fins de recebimento dos recursos a que se refere a presente Resolução, mediante formalização de Termo de Compromisso ANEXO IV dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, aceitando os termos descritos nesta Resolução quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua utilização, conforme dispõe as Portarias descritas no Artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Será aberto um processo administrativo para cada entidade, com o Termo de Compromisso - ANEXO IV de que trata esta Resolução, e demais documentos que definem o repasse, além da documentação necessária para a prestação de contas.

Art. 11 Fica divulgada, no Anexo I, a lista com a entidade indicada a receber a transferência de recursos financeiros de que trata esta Resolução, bem como a listagem de profissionais extraídos do InvestSUS.

Art. 12 Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer outro órgão da União não afasta ações de responsabilidade, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Art. 13 Faz parte integrante da presente Resolução o teor da PORTARIA Portaria GM/MS Nº 7.679, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I À RESOLUÇÃO N. 09/SMS DE 04 DE AGOSTO DE 2025** .

**RELAÇÃO DE ENTIDADE COM RESPECTIVO VALOR PARA O MÊS DE JULHO DE 2025 CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**NOME FANTASIA CNES: ASSOCIAÇAO LAGUNENSE DE SAÚDE**

| INICIATIVA | CNES | NOME FANTASIA CNES | QUANTIDADE DE PROFISIONAIS DE ENFERMAGEM QUE RECEBERAM COMPLEMENTAÇÃO- PORTARIA Portaria GM/MS Nº 7.679, DE 23 DE JULHO DE 2025 . | VALOR TOTAL COMPLEMENTO PISO (MÊS DE JULHO DE 2025) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 3249336 | Associação Lagunense de Saúde | 16 | R$ 17.763,69 |

**EXTRAÇAO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE-INVESTSUS-MÊS DE JULHO DE 2025**

| CPF | NOME PROFISSIONAL | CNES EMPREGADOR | COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO |
|---|---|---|---|
| ***278***** | RODRIGO AREVALO DA ROSA | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***355***** | VIRGINIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***372***** | OLIMPIA MORALES | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***899***** | CARLA BARBARA MENDIETA CAPPELLESSO | 3249336 | R$ 411,12 |
| ***760***** | ANDRÉ ALENCAR DOS SANTOS | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***135***** | NORIEL INFRAN DE LIMA | 3249336 | R$ 599,42 |
| ***908***** | MARCELLE FERNANDA GRANEMANN AKAMATSU | 3249336 | R$ 411,12 |
| ***682***** | TANI MARI NASCIMENTO PEREIRA | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***346***** | ROSIMARA PAREDES ARRUDA | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***047***** | JOICE ALEGRE GONCALVES | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***102***** | ANA CAROLINA GONCALVES RADAELLI | 3249336 | R$ 411,12 |
| ***167***** | NEWTON RENATO ALCANTARA DA SILVA | 3249336 | R$ 411,12 |
| ***092***** | CLAUDIO JUNIOR SOARES | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***152***** | ELIANI DE SOUZA ROCHA | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***494***** | LUCIANA MARQUES PEREIRA | 3249336 | R$ 1.410,89 |
| ***449***** | JANET FERREIRA LIMA | 3249336 | R$ 1.410,89 |

.

**ANEXO II À RESOLUÇÃO _____ N. _____DE _____ DE 202_**

| NOME DA ENTIDADE (conforme CNPJ) | CNPJ | CNAES | PROCESSO Nº | |
|---|---|---|---|---|
| VALORES PAGOS POR COMPETÊNCIA (MÊS) | | | | |
| NOME DO PROFISSIONAL COM CPF | Mês____ | Mês____ | Mês____ | Mês____ | Mês____ |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| AUTENTICAÇÃO | | | | | |
| Data | | Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**ANEXO III À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 202_ - RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO**

| NOME DA ENTIDADE (conforme CNPJ) | CNPJ | PROCESSO Nº |
|---|---|---|
| RECEITA | DESPESA | |
| Valor recebido:<br><br>Rendimento de Aplicação Financeira (se houver) | Despesas Realizadas cfe. ANEXO I:<br><br>Saldo | |
| TOTAL | TOTAL | |
| AUTENTICAÇÃO | | |
| Data | Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo | |
| | | |

**ANEXO IV À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 202_**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____, venho, na qualidade de Dirigente máximo da ENTIDADE: _____ _____ – CNPJ: _____, DECLARO concordância aos termos da RESOLUÇÃO _____ de 202_, quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua destinação, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 202_. Declaro que a conta bancária destinada especificamente para transferência do recurso é a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco: _____.

Assim, mediante este instrumento, declaro que esta Instituição atende os requisitos dos parágrafos 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, bem como dou ciência de todas as disposições da citada Resolução, e comprometo-me a executar os recursos de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras conforme estatuído na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, referente aos meses de _____ de 202_.

Integra o presente instrumento o teor da RESOLUÇÃO _____DE ------202_.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNI-CÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 04/08/2025, NÚMERO DE EDIÇÃO, 3896**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 05/2025**

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MS E A EMPRESA CROARE PRESTADORA DE SERVIÇÕS E CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETO: Contratação de Serviços Funerários, com equipamentos e mão de obra, para atender as situações que carecem, por meio do benefício eventual em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS. .**

**VALOR GLOBAL** : R$: 54.474,00, (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020602.08.244.0501.2017.33.90.39.99- Fundo Municipal de Assistência Social

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025

**ASSINAM:** JOSILENE MORAIS UCHÔA BEZERRA – Secretaria de Assistência Social- pela contratante e CARLOS HENRIQUE CROARÉ BORGES DA SILVA – pela Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 50/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 04/08/2025, NÚMERO DE EDIÇÃO, 3896**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Processo Administrativo n° 65 /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CROARE PRESTADORA DE SERVIÇÕS E CONSTRUTORA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 15.613.526/0001-14, n este ato representado pela **Srª. JOSILENE MORAIS UCHÔA BEZERRA**, residente na Av. Santa Terezinha n°3038, bairro Planalto, no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CROARE PRESTADORA DE SERVIÇÕS E CONSTRUTORA LTDA** , CNPJ: 60.704.690/0001-91 neste ato representado(a) por CARLOS HENRIQUE CROARÉ BORGES DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 65/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 05/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

O objeto do presente instrumento é a **:** Contratação de Serviços Funerários, com equipamentos e mão de obra, para atender as situações que carecem, por meio do benefício eventual em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO: Urna Mortuária de madeira maciça de boa qualidade, alça dura medindo 0,60 cm de largura e de 1,51 a 2,20 m de altura. Preparo do Corpo: limpeza, aplicação odorização externa, colocação de roupa. A empresa deverá efetuar o translado do corpo do local do velório até o local de sepultamento respeitando o período urbano | UND | 10 | 2.192,00 | 21.920,00 |
| 02 | SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO OBESO: Urna Mortuária de madeira maciça de boa qualidade, alça dura com medida especial. Preparo do Corpo: limpeza, aplicação odorização externa, colocação de roupa A empresa deverá efetuar o translado do corpo do local do velório até o local de sepultamento respeitando o perímetro urbano. | UND | 02 | 1.581,00 | 3.162,00 |
| 03 | SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: Urna Mortuária de madeira maciça de boa qualidade, alça dura medindo 0,60 cm de largura e de 1,50 m de comprimento. Preparo do Corpo: limpeza, aplicação odorização externa, colocação de roupa A empresa deverá efetuar o translado do corpo do local do velório até o local de sepultamento respeitando o perímetro urbano. | UND | 02 | 1.501,00 | 3.002,00 |
| 04 | SERVIÇO DE TRANSLADO: Transporte rodoviário, (km rodado) de cadáveres em veículo próprio de empresa vencedora fora do perímetro do Município, sendo incluso todas as despesas por conta da empresa. | KM | 3.000 | 4,30 | 12.900,00 |
| 05 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL PADRÃO: Preparação do Corpo. | UND | 10 | 1.349,00 | 13.490,00 |

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de R$: 54.474,00, (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

**5.2** . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** .O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ( art. 92, V e VI )

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)**

**7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 /07/2025.**

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

**8.1 . São obrigações do Contratante:**

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** . Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12** . Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ( art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( Lei nº 8.078, de 1990 );

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

**9.6** .Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 );

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 );

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16** . Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

**10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

1. Multa:

1.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( art. 159 ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 ).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

**13.1** . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020602.08.244.0501.2017.33.90.39.99- Fundo Municipal de assistência Social

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( art. 92, III )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 .

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( art. 92, §1º )**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 01 de agosto de 2025.

_____

**JOSILENE MORAIS UCHÔA BEZERRA**

Representante legal do CONTRATANTE

_____

**CARLOS HENRIQUE CROARÉ BORGES DA SILVA**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____Matricula:_____

2- _____Matricula_____

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI – MS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (PPA 2026–2029 e LOA 2026)**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi, por meio da Comissão de Planejamento instituída pelo **Decreto Municipal nº 2.510, de 27 de maio de 2025**, e no uso das atribuições previstas na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente em seu art. 48, parágrafo único, convida toda a população para participar da **Audiência Pública** referente à elaboração do **Plano Plurianual (PPA) 2026–2029** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**.

**Data:** 19 de agosto de 2025 (terça-feira)

**Horário:** 9h00

**Local:** Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS

**Endereço:** Rua Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi/MS

**Transmissão Online:** https://www.facebook.com/prefeituradeiguatemi/?locale=pt_BR

A audiência pública tem como objetivo garantir a **transparência, a participação popular e o controle social** no processo de planejamento orçamentário municipal, possibilitando que os cidadãos, entidades representativas, conselhos municipais e demais interessados contribuam com sugestões para as ações e metas do governo.

Durante o evento, serão apresentados os eixos estratégicos, programas e prioridades em elaboração, e os participantes poderão propor ideias que serão analisadas para possível incorporação nos projetos de lei do PPA e da LOA.

A participação da comunidade é fundamental para fortalecer uma gestão democrática, transparente e comprometida com o desenvolvimento do Município de Iguatemi.

**Iguatemi/MS, 04 de agosto de 2025.**

**LIDIO LEDESMA**
Prefeito Municipal

**JONAS FERREIRA DOS SANTOS**
Coordenador da Comissão de Planejamento

Matéria enviada por JONAS FERREIRA DOS SANTOS

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 423/2025**

Processo nº 000097/25
TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 491 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 18.122.1001 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 18.122.1001.2074 - Manutenção das Atividades do FMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor:6.718,60 seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos

Vigência: 01/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 447/2025**

Processo nº 000045/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 6.150,00 seis mil, cento e cinquenta reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 446/2025**

Processo nº 000045/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.248,00 um mil, duzentos e quarenta e oito reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO - AC Nº 430/2025**

Processo nº 120/2025
Dispensa nº 045/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:
Ficha: 271 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 08.122.0300.2100 - Gestão Administraiva do Fundo de Assitência Social
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Vigência: 04/08/2025 A 04/10/2025
Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e S. D. DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 427/2025**

Processo nº 000036/25
TCE – MS: EEE63BB36078328FCD07288E5B2BA370E901BD47
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 744 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.245.1011.2103 - Bloco da Proteção Social Básica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2.660.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 8.459,20 oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos

Vigência: 01/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Cesar Augusto Rozão pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 431/2025**

Processo nº 000031/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de papel sulfite, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 792 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.245.1011.2103 - Bloco da Proteção Social Básica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 795 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.1011 - Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.244.1011.2107 - PROCADSUAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.068,10 três mil e sessenta e oito reais e dez centavos

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 421/2025**

Processo nº 000029/25
TCE - MS; 300E638521B2AF5F58C915C1 B5FBD17FA28A442B
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ficha: 788 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 11.946,00 onze mil, novecentos e quarenta e seis reais

Vigência: 01/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JEAN CARLOS PETRY pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 422/2025**

Processo nº 000004/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DIRCE NEITZKE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições, marmitex e hospedagens, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 94.226,40 noventa e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos

Vigência: 01/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIRCE NEITZKE pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 435/2025**

Processo nº 000045/25

TCE – MS: 5A6CF50F75359769A2BDE72E7923F6B31CE42EE0
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 67.905,00 sessenta e sete mil, novecentos e cinco reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 434/2025**

Processo nº 000045/25
TCE – MS: 5A6CF50F75359769A2BDE72E7923F6B31CE42EE0
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 155.405,00 cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 433/2025**

Processo nº 000045/25
TCE – MS: 5A6CF50F75359769A2BDE72E7923F6B31CE42EE0
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. DA SILVA CAMPOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor:52.510,50 cinquenta e dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RONALDO DA SILVA CAMPOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO - AC Nº 429/2025**

Processo nº 116/2025
Dispensa de licitação nº 043/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa FLAVIANO DA SILVA 04430862907

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUBSTITUIÇÃO NO AME (ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGENCIA)

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Valor: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)

Vigência: 04/08/2025 A 04/10/2025
Data da Assinatura: 04/08/2025
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FLAVIANO DA SILVA 04430862907 pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 425/2025**

Processo nº 000097/25
TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 96 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Programa: 04.123.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 04.123.0300.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 689,00 seiscentos e oitenta e nove reais

Vigência: 01/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2025**

Processo nº 107/2025
Dispensa nº 041/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa D. M. TREVIZAN EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET EM ÁREA RURAL

Dotação Orçamentária:

Ficha: 602 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: R$ 6.716,40 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Vigência: 04/08/2025 A 04/08/2026
Data da Assinatura: 04/08/2025
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e D. M. TREVIZAN EIRELI pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 194/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, senhor Clóvis Gomes dos Santos**,** e do outro **ADRIANO MORA ALONSO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 085.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.536,28 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 06 de Agosto de 2025 a 21 de Janeiro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 04/08/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 1º e 2º inciso IX, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CLOVIS GOMES DOS SANTOS, pelo contratante e **ADRIANO MORA ALONSO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 193/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, senhor Clóvis Gomes dos Santos**,** e do outro **ENIO ROMEIRO GOULARTE** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 085.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.536,28 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 06 de Agosto de 2025 a 21 de Janeiro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 04/08/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 1º e 2º inciso IX, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CLOVIS GOMES DOS SANTOS, pelo contratante e **ENIO ROMEIRO GOULARTE** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 192/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, senhor Clóvis Gomes dos Santos**,** e do outro **ALDO CEZAR SOUSA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 085.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.536,28 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 06 de Agosto de 2025 a 21 de Janeiro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 04/08/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 1º e 2º inciso IX, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CLOVIS GOMES DOS SANTOS, pelo contratante e **ALDO CEZAR SOUSA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 150/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora **ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**, e do outro **LUCIA GOMES DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 18 de Agosto de 2025.

1.2. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 161.

Fundamento Legal: - Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal 1.384/2007, artigo 2º inciso VIII e IX. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Data da Assinatura: 04/08/2025.

Assinam: **ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**, pelo contratante e **LUCIA GOMES DE SOUZA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2025**

Processo nº 107/2025
Dispensa nº 041/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa D. M. TREVIZAN EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET EM ÁREA RURAL

Dotação Orçamentária:

Ficha: 178 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Valor: R$ 12.000 (doze mil reais)

Vigência: 04/08/2025 A 04/08/2026
Data da Assinatura: 04/08/2025
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e D. M. TREVIZAN EIRELI pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025**

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa H. ESSY NOGUEIRA

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 639 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Vigência: 21/07/2025 A 28/02/2026

Data da Assinatura: 21/07/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e HELEN ESSY NOGUEIRA pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2025**

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa WESLEY S. SGOBBI LTDA

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 639 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Vigência: 21/07/2025 A 28/02/2026

Data da Assinatura: 21/07/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e WESLEY SAMUEL SGOBBI pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 426/2025**

Processo nº 000036/25
TCE – MS: EEE63BB36078328FCD07288E5B2BA370E901BD47
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 744 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.245.1011.2103 - Bloco da Proteção Social Básica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2.660.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 4.454,60 quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos

Vigência: 01/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 424/2025**

Processo nº 000097/25
TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 491 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 18.122.1001 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 18.122.1001.2074 - Manutenção das Atividades do FMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor:1.171,00 um mil, cento e setenta e um reais

Vigência: 01/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SÔNIA MARIA BARBOSA DADALTO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**PORTARIA Nº 347/2025**

**"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".**

**LÍDIO LEDESMA** , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

I – Conceder, progressão vertical ao servidor, **Josias Mendes de Oliveira,** matrícula nº 4716-1 ocupante do cargo efetivo de **Motorista II**, progredindo-o para a classe A, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 01 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

---

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**PORTARIA Nº 349/2025**

**"EXONERA, A PEDIDO, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".**

**LÍDIO LEDESMA** , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I -** Exonerar, a pedido, a contar do dia 01 de agosto de 2025, à servidora **Jaqueline Alves Mioti**, do cargo de provimento temporário de **Professor Nível Sup. II MAG2** , Matrícula 4004-2.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

---

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**PORTARIA Nº 346/2025**

**"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".**

**LÍDIO LEDESMA** , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

I – Conceder, progressão vertical ao servidor, **Gilmar Pereira Quadros,** matrícula nº 4714-1 ocupante do cargo efetivo de **Motorista II**, progredindo-o para a classe B, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 11% (onze por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 01 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

---

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**PORTARIA Nº 348/2025**

**"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**LÍDIO LEDESMA** , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que consta no requerimento que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **Claudivania Ninello Acosta**, matrícula nº. 1826, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 30 de agosto de 2025, com fulcro no art. 80, combinado com o art. 91, IV, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2005.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

**Administração**

**DECRETO Nº 1.985/2.025**

**DECRETO Nº 1.985, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Vitor da Cunha Rosa, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 69, II e VIII da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda:

**Considerando** o disposto no artigo 11 da Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atribui ao Município organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

**Considerando** as diretrizes integradas dos planos educacionais da União, Estado e do Município de Japorã, inclusive a regularidade e acesso digno à educação com base nas características locais;

**Considerando** a necessidade de promover a oferta de acesso ao ensino na Comunidade Aldeia Indígena Porto Lindo, diminuindo a necessidade de tempo de deslocamento dos alunos locais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a **EXTENSÃO ESCOLAR SABEDORIA TRADICIONAL**, que funcionará na Comunidade Indígena Aldeia Porto Lindo, Posto 3, Zona Rural do Município de Japorã, e estará vinculada à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental M'BO EHAO Tekoha Guarani Polo, que compõe a Rede Municipal de Ensino. Parágrafo único - A unidade escolar criada pelo caput deste artigo será denominada "**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL M'BO EHAO TEKOHA GUARANI POLO – EXTENSÃO SABEDORIA TRADICIONAL".**

**Art. 2º -** A Extensão criada por este Decreto atenderá à demanda da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, vinculando a demanda aos moradores do Posto 3, Zona Rural S/N, Aldeia Porto Lindo remanescentes da região.

**Art. 3º** - A documentação necessária ao funcionamento da referida Escola estará sujeita à aprovação do Conselho Estadual de Educação – CEE, através de seu representante técnico mais próximo, a qual disporá relatório sobre vistoria e condições físicas e de infraestrutura, vinculado ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ, através de sua equipe técnica e pedagógica.

**Art. 4º** - O corpo docente da Extensão Escolar será determinado de acordo com o quadro efetivo da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental M'BO EHAO Tekoha Guarani Polo, de acordo com as designações da Secretaria Municipal de Educação, podendo, se necessário, dispor de profissional contratado em caso da falta do quadro efetivo, sempre vinculada às exigências técnicas profissionais e legais necessárias ao exercício da docência.

**Art. 5º** – Os servidores do quadro técnico, administrativo e docente ali lotados, estarão hierarquicamente vinculados aos Diretores da Escola Polo, dado que integram a estrutura administrativa daquela.

**Parágrafo único** - O armazenamento e controle dos documentos referentes à vida escolar dos alunos, assim como as obrigações do corpo docente, ficarão a cargo da Secretaria Técnica Escolar da Escola Polo à qual está vinculada.

**Art. 6º** – As demais necessidades advindas ao bom andamento da referida Extensão Escolar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária e demais técnicos competentes.

**Art. 7º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VITOR DA CUNHA ROSA**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE JULHO**

**(PERIODO DE 16/07 À 31/07)**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01375/25

Processo Licitatório nº: 000051/24 Ata n°: 0013/24

Pregão n°: 0007/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, CO

NFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI
CNPJ: 15.005.891/0001-46
Data: 16/07/2025
Total: R$11.783,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01376/25

Processo Licitatório nº: 000051/24 Ata n°: 0013/24
Pregão n°: 0007/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS
SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M
UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, CO
NFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130
CNPJ: 36.484.524/0001-42
Data: 16/07/2025
Total: R$4.857,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01390/25

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9
Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS
, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43
Fornecedor: N S COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.956.039/0001-79
Data: 17/07/2025
Total: R$10.109,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01414/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 22/07/2025
Total: R$2.747,31

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01422/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$3.069,72

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01423/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$1.586,73

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01424/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$1.677,23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01425/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$3.757,03

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01426/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$1.236,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01427/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$1.265,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01428/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$2.610,58

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01430/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$18.017,85

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01431/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$6.413,81

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01432/25

Processo Licitatório nº: 000097/24 Ata n°: 0028/24

Pregão n°: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕ

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 22/07/2025

Total: R$7.060,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01437/25

Processo Licitatório nº: 000059/24 Ata n°: 0019/24

Pregão n°: 0013/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO

E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNI

CIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: R. DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 45.469.771/0001-60

Data: 22/07/2025

Total: R$21.449,36

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01438/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:201
Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.783.831/0001-26
Data: 22/07/2025
Total: R$896,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01439/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:256
Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.783.831/0001-26
Data: 22/07/2025
Total: R$1.152,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01440/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 23/07/2025
Total: R$1.047,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01441/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 23/07/2025
Total: R$4.626,04

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01442/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E

HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 23/07/2025
Total: R$1.718,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01443/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 23/07/2025
Total: R$2.600,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01444/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4
Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI
DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 23/07/2025
Total: R$4.053,09

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01445/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 23/07/2025
Total: R$1.372,25

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01446/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/07/2025

Total: R$1.905,15

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01447/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/07/2025

Total: R$2.589,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01448/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/07/2025

Total: R$18.128,68

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01449/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/07/2025

Total: R$5.221,42

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01453/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/07/2025

Total: R$1.234,88

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01454/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/07/2025

Total: R$2.974,68

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01455/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/07/2025

Total: R$1.231,78

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01456/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/07/2025

Total: R$2.345,59

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01457/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/07/2025

Total: R$3.973,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01458/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/07/2025

Total: R$1.040,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01459/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/07/2025

Total: R$1.987,41

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01460/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 24/07/2025
Total: R$3.027,85

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01461/25

Processo Licitatório nº: 000054/24 Ata n°: 0016/24
Pregão n°: 0010/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR DAS
UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 24/07/2025
Total: R$16.872,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01463/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 24/07/2025
Total: R$6.621,89

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01464/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 24/07/2025
Total: R$5.523,82

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01465/25

Processo Licitatório nº: 000035/25 Ata n°: 12

Pregão n°: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 24/07/2025

Total: R$1.497,30

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00170/25

Processo Licitatório nº: 000021/25 Ata n°: 7

Pregão n°: 0008/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 A SER UTILIZADO NA MANUTEN

ÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:57

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 17/07/2025

Total: R$7.500,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00199/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$1.443,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00200/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:153

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$1.954,54

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00201/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:148

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$1.487,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00202/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$1.074,83

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00206/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:153

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 22/07/2025

Total: R$384,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00207/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/07/2025

Total: R$1.073,78

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00208/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/07/2025

Total: R$1.276,18

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00209/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:148

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/07/2025

Total: R$1.354,25

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00210/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 23/07/2025

Total: R$1.879,35

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00211/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 23/07/2025
Total: R$1.857,70

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00212/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:148
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 23/07/2025
Total: R$1.404,42

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00653/25

Processo Licitatório nº: 000021/25 Ata n°: 7
Pregão n°: 0008/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 A SER UTILIZADO NA MANUTEN
ÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON
DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:96
Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA
CNPJ: 01.703.762/0001-17
Data: 17/07/2025
Total: R$4.750,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00657/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 22/07/2025
Total: R$2.613,82

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00658/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$5.167,85

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00659/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/07/2025

Total: R$3.627,95

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00665/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 22/07/2025

Total: R$2.950,33

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00666/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 22/07/2025

Total: R$3.951,33

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00667/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 22/07/2025

Total: R$6.329,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00668/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 22/07/2025

Total: R$3.318,83

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00669/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:78

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 22/07/2025

Total: R$768,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00670/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 23/07/2025

Total: R$2.169,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00671/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 23/07/2025

Total: R$5.526,57

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00672/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 23/07/2025

Total: R$3.368,33

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00673/25

Processo Licitatório nº: 000035/25 Ata n°: 12

Pregão n°: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 24/07/2025

Total: R$2.349,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00687/25

Processo Licitatório nº: 000049/24 Ata n°: 0012/24

Pregão n°: 0006/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO

ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: A L RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 30.661.696/0001-68
Data: 31/07/2025
Total: R$1.902,00

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 148/2025**

**"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**VITOR DA CUNHA ROSA** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido **CELIA DOS SANTOS MOREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS A NATUREZA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2025.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VITOR DA CUNHA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 150/2025**

**"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**VITOR DA CUNHA ROSA** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, o servidor **JEZUEL RORIGUES** para o cargo em caráter de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SÍMBOLO DAS-01**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - Conferir ao Servidor designado as atribuições de gestor e ordenador de despesas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Investimento Social.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

_____

**Vitor da Cunha Rosa**

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 149/2025**

**"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**VITOR DA CUNHA ROSA** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Exonerar a servidora **LUCIANA MITTLSTADT, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Assistencia Social.

**Art. 2° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2025.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VITOR DA CUNHA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 151/2025**

**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

**VITOR DA CUNHA ROSA** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ROSI GOMES PERERA, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES,** regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VITOR DA CUNHA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 152/2025**

**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

**VITOR DA CUNHA ROSA** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **SAVIO SIMÕES MACHADO, CHEFE DE NÚCLEO DO PAA E PNAE,** regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VITOR DA CUNHA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 1990 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**12.000,00**

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

162

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

170

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

171

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.997,47
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000

175

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.002,53
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000

**-12.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 1990 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

JAPORA, 01 de agosto de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**DECRETO Nº. 1481, DE 03 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 1481, DE 03 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS.**

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** , Prefeito Municipal de Jaraguari, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o falecimento da servidora municipal, Senhora Vilma Santos Quirino.

Considerando, que a Senhora Vilma Santos Quirino cumpriu brilhante carreira de servidora do município, exercendo com seriedade os trabalhos da sua função, contribuindo, assim, para o engrandecimento da nossa sociedade.

Considerando, que esta municipalidade deseja prestar-lhe justa homenagem.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto oficial nos dias 04, 05, e 06 de agosto ano de 2025, pelo falecimento da Senhora **VILMA SANTOS QUIRINO** o corrido no dia 03/08/2025.

Parágrafo único. Tendo em vista a declaração do luto oficial, fica decretado ponto facultativo no dia quatro (04) de agosto de 2025 nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta do Município de Jaraguari, excetuados os serviços que por sua natureza não permitem paralisação.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos valem a partir desta data. (04/08/2025)

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 03 de agosto de 2025.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Registre-se**
**Publique-se**
**Intime-se.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

---

**AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

**O MUNICIPIO DE JARAGUARI** , por meio do Setor de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o adiamento **de abertura dispensa eletrônica de licitação nº 21/2025, em razão do Decreto nº 1470, de 03/08/2025. Objeto do processo: Contratação de empresa especializada em controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável** . O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no setor de dispensana prefeitura municipal de Jaraguari ou através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº38/2025) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- **https://bllcompras.com** / .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- **https://bllcompras.com** / , até **as 09 h do dia 05/08/2025 (**horário referência de Brasília)**.**O valor estimado para a contratação é de **R$19.195,44 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

Jaraguari-MS, 04 de Agosto de 2025.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

[1] https://jaraguari.ms.gov.br/
[2] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

---

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**
**Resolução 001/2025**

Resolução 001/2025 Jaraguari-MS, 01 de agosto de 2025.
Dispõe sobre a Inscrição do Instituto João Bittar Jovem Aprendiz neste Conselho.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,
**RESOLVE:**

Art.1º-. Aprovar a inscrição do Instituto João Bittar Jovem Aprendiz com sede na Rua do Economista, nº 550, Bairro Planalto em Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o número 21.289.889/0001-49 no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguari/MS. Estando apto a desenvolver Programas e ou Projetos de Atendimento a crianças e adolescentes do município de Jaraguari/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ozana dos Anjos Santana
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto aquisição de materiais odontológicos educativos e pedagógicos, incluindo modelos anatômicos demonstrativos de escovação dental, modelos de evolução da cárie, equipamentos de apoio para ações educativas em saúde bucal, e equipamentos de apoio audiovisual, destinados às atividades de promoção da saúde bucal nas escolas, unidades básicas de saúde e campanhas comunitárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

**AUTORIZO** a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VENCEDORAS: Equipar Produtos Médicos Hospitalares LTDA** , CNPJ nº 33.813.237/0001-40; Av. Duque de Caxias, nº 179, Centro, Lunardelli - PR, CEP: 89.935-000 ; **Cloudbox – Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação LTDA**, CNPJ nº 11.140.400/0001-19, Rua 1º de maio, 829, centro, Jardim – MS, CEP: 79240-000.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas do item, quantitativos, marca e valores.

**Equipar Produtos Médicos Hospitalares LTDA** , CNPJ nº 33.813.237/0001-40; Av. Duque de Caxias, nº 179, Centro, Lunardelli - PR, CEP: 89.935-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QTD | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Bicho de Pelúcia Odontológico com Dentes Decíduos – Urso: Bicho de pelúcia Odontológico Urso especial contendo macro-arcada-superior e inferior inquebrável de dentes decíduo (de leite), uma escova de tamanho normal modelo infantil fio dental e bolça para transporte do produto usado na conscientização odontológica infantil. Medida entre 32 cm (A) x18cm (L) x 20 cm (C) ou medida superior. | Und | 01 | **D-EXPRESS** | **R$ 523,00** | **R$ 523,00** |
| **03** | Escovódromo portátil com 06 pias. Composto por: 06 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. 06 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm 03 reservatórios para água potável de PV de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam, Odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. 03 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. 06 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente à gordura, peça única que evita vazamentos, 06 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. 03 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. 02 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por: Conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 07 x 12 x 5 cm. Apresentando conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 03 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 03 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. O produto deve conter na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil. | Und | 01 | **D-EXPRESS** | **R$ 9.148,00** | **R$ 9.148,00** |
| **04** | Kit Macro Modelo Escovação Gigante com Macro Escova: Arcada superior, Arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Vem com Macro escova de 36 cm e sacola Especial Kit Macro Gigante. | Und | 03 | **D-EXPRESS** | **R$ 373,00** | **R$ 1.119,00** |
| **05** | Macro Modelo de Evolução da carie: Macro Evolução da Cárie (04 Dentes): Conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos modelos de dente e 04 modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cariosas em evolução sendo: dente hígido, dente com carie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar. Catmat 608098. | Und | 02 | **D-EXPRESS** | **R$ 253,00** | **R$ 506,00** |
| | | | | | | **R$ 11.296,00** |

**Cloudbox – Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação LTDA** , CNPJ nº 11.140.400/0001-19, Rua 1º de maio, 829, centro, Jardim – MS, CEP: 79240-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QTD | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | DATASHOW- 1 Tecnologia de Projeção: Brilho de 3.400 lumens RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768p).<br><br>3. CONECTIVIDADE: Confecção HDMI<br><br>Confecções Adicionais: D-Sub, USB E RCA.<br><br>4. Áudio: Alto Falante integrado de 5W<br><br>5. Lâmpada: Vida útil de até 12000 horas no modelo ECO.<br><br>6 Instalação e Versatilidade de posicionamento.<br><br>Capacidade de projetar de 30" até 350"<br><br>**7. Aplicação:** | **Und** | 01 | EPSON | **R$ 6.260,00** | **R$ 6.260,00** |
| **06** | **NOTBOOK- PROCESSADOR INTEL CORE i5 Memória RAN DE 8GB SSD DE 256 GB Tela de 15,6" Sistema Operacional Windows 11.** | **Und** | 01 | HP | **R$ 5.625,00** | **R$ 5.625,00** |
| | | | | | | **R$ 11.885,00** |

**VALOR TOTAL:** R$ 23.181,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e um reais).

**PRAZO:** 30 dias.

Jardim - MS, 04 de agosto de 2025.

**Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2025**

**CONCORRÊNCIA Nº 07/2025**

**MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DE DISPUTA "ABERTO"**

**OBJETO:** C o ntratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Elcy P. da Rosa no Município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse nº 923213/2021/ MDR/CAIXA – Operação 1081303-64/2021, celebrado entre a União Federal, por intermedio do Ministerio do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Economica Federal e o Municipio de Jardim/MS, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e exigências estabelecidas no Termo de Referência, integrantes do edital .

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Lei Municipal nº 2126/2025, de 08 de janeiro de 2025.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia: 20 de agosto de 2025 às 09:00h (Horário Oficial de Brasília – DF).

**INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 05 de agosto de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília-DF).

**TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 20 de agosto de 2025 às 08:30h (Horário Oficial de Brasília-DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ( www.bll.org.br ) .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ , n a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ( www.bll.org.br ) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

**CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "A7F026E1464109102C1832668EF57095F070A7F5".**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 01 de agosto de 2025.

**Vagner Alves Ribeiro Guimarães - Assessor Governamental**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**EDITAL Nº 09/2025 – SEMASH**

**CONVOCAÇÃO**

**Conforme Edital nº 04/2025 - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMASH 2025** , **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMASH, CONVOCA** os profissionais conforme **CLASSIFICAÇÃO** abaixo, sendo que os mesmos terão que se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH - Rua Vereador Romeu de Medeiros, 121 – Centro – Jardim-MS, no **período de 05 a 07 de Agosto de 2025** , no horário das 08:00 às 12:00 Horas – Portando os seguintes documentos obrigatórios para contratação:

Cópia de RG, CPF;

Cópia de Carteira de Trabalho;

Cópia de PIS/PASEP;

Cópia de Título de Eleitor;

Cópia de Certidão de Nascimento/casamento;

Cópia de documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);

Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS (quando houver);

Cópia de Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Cópia comprovante de escolaridade conforme previsto para o cargo (Cópia do diploma Autenticado)

Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (**original**);

Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (**original**);

**CERTIDÕES**

**Quitação Eleitoral**

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

**Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

**Certidão de Ação Criminal**

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

**Certidão de Ação de Crime Militar**

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

**Antecedentes Criminais – Estadual**

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar " e preencha os dados.

http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#

**Antecedentes Criminais – Federal**

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

**Qualificação Cadastral no e-Social**

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

**Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal**

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do

**O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, o qual será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – SEMASH/2025 – Edital 04/2025 . Contato: (67) 9 9839-0476 – Horário de expediente: das 07 às 13 horas.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 11º | KELDMAN DA SILVA CRISTALDO | 6,00 |

**JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO :**

| Candito(a) não compareceu conforme convocação no Edital nº 05/2025, de 26 de Junho de 2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 27/06/2025. Número da edição: 3870 | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 8º | NARCELLE ALVES PEREIRA | 7,00 |

Jardim - MS, 05 de Agosto de 2025.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito

**MAURO MARTINS ALVARENGA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Matéria enviada por Elza Franco

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**EDITAL Nº 08/2025 – SEMASH**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS -**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMASH**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

**REQUISITO BÁSICO:** Ensino Superior em Serviço Social. Registro Profissional no Conselho da Categoria.

| ORD | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ADRIANA DE LIMA MACIEL | 255 |
| 2 | ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA | 257,5 |
| 3 | ANA MARCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO | 310 |
| 4 | ELIZANGELA DA SILVA KUBO TALARICO | 260 |
| 5 | GEANA DOMICÍLIA LEAL DA SILVA CUNHA | 250 |
| 6 | LEONILDA BARBOSA CARDOSO | 65 |
| 7 | LIDIANE DA SILVA COSTA | 42,5 |
| 8 | MARCILENE PAREDES MACIEL | 55 |
| 9 | MIRIÃ ALVES MACEDO | 162,5 |
| 10 | PRISCILLA PENHA MARTINS SCHERER | 245 |
| 11 | ROSA ENIR DA CRUZ BELMONTE | 35 |
| 12 | SELMA APARECIDA OCAMPOS BICANCHI | 80 |

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

**REQUISITO BÁSICO:** Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria.

| ORD | | CANDIDATO(A) | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | | CAROLINA MOREIRA CÁLIDO | 125 |
| 2 | | DANIELLE NOGUEIRA BATISTELA | 80 |
| 3 | | ELENICE VARANDA DA SILVA | 70 |
| 4 | | GILMARA LETÍCIA PINTO BENITES | 210 |
| 5 | | MÁRCIA ANDRÉIA LESCANO IBANÊS | 165 |
| 6 | | NAYARA MASSACOTE DOS SANTOS | 130 |
| 7 | | PATRÍCIA RIBEIRO GRANJA KHALAF | 265 |

**FUNÇÃO: VISITADOR DOMICILIAR**

**REQUISITO BÁSICO** : Ensino Nível Médio Completo

| ORD | CANDIDATO(A) | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ANA CRISTINA DE CARVALHO | 20 |
| 2 | BIANKA PEREIRA COELHO DE SOUZA | 70 |
| 3 | CAMILA ALVES DE OLIVEIRA | 90 |
| 4 | CATALINA FLORES DA SILVA | 20 |
| 5 | CLAUDINEIA DA SILVA | 30 |
| 6 | CRISTIANO SALES DE OLIVEIRA | 0 |
| 7 | DINALVA ARECO | 97,5 |
| 8 | ELAINE FLÔRES LEANDRO | 55 |
| 9 | ELIETE FAGUNDES LARREA | 15 |
| 10 | ELIZANDRA AGUERO ESPINOSA | 85 |
| 11 | EVANI GOMES | 15 |
| 12 | EVAYNE MOREIRA FERREIRA | 15 |
| 13 | GISLENE BORGES JARA SEGOVIA | 245 |
| 14 | IAGO SILVA DE SOUZA | 15 |
| 15 | JALYNE SILVA BENITES | 15 |
| 16 | JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA | 50 |
| 17 | JOSIANE GODOY PLEUTIN | 105 |
| 18 | JULIANA SOUZA MAGALHÃES | 5 |
| 19 | KELDMAN DA SILVA CRISTALDO | 255 |
| 20 | LAÍS ISABELLE CARDOSO RODRIGUES DUARTE | 0 |
| 21 | LUCIENE COSTA | 20 |
| 22 | LUCIENE DA SILVA ALVES | 110 |
| 23 | MARIA LUISA DE CAMPOS SÁ | 10 |
| 24 | NEUCI TAVARES MARTINS MIRANDA | 20 |
| 25 | NILSON SORRILHA ROMERO | 15 |
| 26 | RAMONA APARECIDA OLIVEIRA MATTOS | 160 |
| 27 | RICHARD SILVA | 0 |
| 28 | ROSELI ANASTACIO LESCANO ACOSTA | 295 |
| 29 | SILVIANE BETY GUNTZEL RIBEIRO | 230 |
| 30 | TELMA BENTO STRAVIS | 160 |
| 31 | TICIANY FERREIRA DA SILVA | 35 |
| 32 | YGOR LYRA ARRUDA | 0 |

Jardim – MS, 05 de agosto de 2025.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito

**MAURO MARTINS ALVARENGA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Matéria enviada por Elza Franco

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 04 de Agosto de 2025, edição n° 3896 página 132.**

**ONDE SE LÊ :**

**ASSINAM** : Pela Contratante: Sr. Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal e pela Contratada: Sr. João Batista da Costa Leite .

**LEIA-SE** :

**ASSINAM** : Pela Contratante: Sr. Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal e pela Contratada: Sra. Marcia Helena Maluf Rodrigues .

**Jardim/MS, 04 de agosto de 2025.**

**Laura Ágelica Moreira Magalhães**

**Diretora do Departamento de Gestão de Contratos**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**MUNICÍPIO DE JUTI**
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 126 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$225.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **225.000,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 70 | 04.122.0200.2007.0000 | APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 80.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 194 | 12.361.0400.2039.0000 | MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | 60.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 346 | 10.301.0700.2084.0000 | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 352 | 10.301.0700.2084.0000 | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR | 35.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 168 | 12.361.0400.2008.0000 | MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | -40.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 199 | 12.365.0400.1006.0000 | MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | -150.000,00 |
| | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 123 | Plano Municipal pela Primeria Infância | |

**MUNICÍPIO DE JUTI**
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 126 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 06 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 361 | 10.302.0700.2085.0000 | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR | -35.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 621 0000 | |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-225.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 18 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 110/PML, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Alterar o Decreto nº 046/PML, de 14 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 25 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2025, passando a ter a seguinte composição:

**I – Área Governamental**

**Titulares:**

GABRIELY BEATRIZ COSTA SOARES - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR- Secretaria Municipal de Administração (SMAD)

IGOR DA SILVA OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Educação (SMEL)

MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**Suplentes:**

JACQUELINE DE CAMPOS ROJAS - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS - Secretaria Municipal de Administração (SMAD)

JOZI HELLEN BANDEIRA DUARTE MARTI - Secretaria Municipal de Educação (SMEL)

HELLEN FABRÍCIA DOS SANTOS PARABÁ - Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**I – Área Não-Governamental**

**Titulares:**

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA - Atlético Clube São José

ESTERVINA MENDOZA ORTIZ - Grupo de Dança Anjos Dourados

MARIA LUCILA DA SILVA - Pastoral da Criança

DAVI LEIGUES DE AMORIM - Sociedade de Instrução e Beneficência Colégio São Miguel

**Suplentes:**

IZANIL MARQUES ALVES - Atlético Clube São José

VANESSA CABRAL BASTOS - Grupo de Dança Anjos Dourados

LUCIANA MENDONZA AGUILAR VIEIRA - Pastoral da Criança

JANAINA FABIANA PEREIRA BRAGA CLINK - Sociedade de Instrução e Beneficência Colégio São Miguel.

**Art. 2º** Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pela entidade representada.

**Art. 3º** As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

**Art. 4º** alteração da composição do conselho se deu em atendimento à deliberação tomada pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), registrada em Ata de Reunião Ordinária nº 306, de 04 de julho de 2025 e Ofício nº 84/2025-CMDCA, de 09 de julho de 2025.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto Municipal n° 046/PML, de 14 de fevereiro de 2025.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 04 de julho de 2025.

Ladário-MS, 23 de julho de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 109/PML, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Alterar o Decreto nº 079/PML, de 14 de abril de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 6 de novembro de 2023 a 5 de novembro de 2025, passando a ter a seguinte composição:

**I – Área Governamental**

**Titulares:**

JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS GIL BARCELLOS - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
FLÁVIA DE PAULA MATHEUS - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
ELIANE DOS SANTOS MENDES - Secretaria Municipal de Educação (SMEL)
MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**Suplentes:**

DAYANE CASTELLO REBELO - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
KAREN CRISTINA HURTADO DO AMARAL- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
CANDELÁRIA JOYCE DA MOTA SILVA - Secretaria Municipal de Educação (SMEL)
MARIANNE ASSIS DE MATTOS - Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**I – Área Não-Governamental**

**PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**Titulares:**

IZANIL MARQUES ALVES – Atlético Clube São José
BENITO LEITE DA SILVA – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário.

**Suplentes:**

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA - Atlético Clube São José
JOSÉ LUIZ SOARES BRAGA - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário.

**SEGMENTO DO USUÁRIO**

**Titular:**

LUCIA DA COSTA VIEIRA – Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal

**Suplente:**

RUTH DE FATIMA DOS SANTOS SILVA – Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal

**SEGMENTO DO TRABALHADOR**

**Titular:**

CLARIANE SIQUEIRA BISPO WOUNNSOSCKY – Conselho Regional de Psicologia

**Suplente:**

TANIA NUNES VIANNA – Conselho Regional de Serviço Social

**Art. 2º** Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pela entidade representada..

**Art. 3º** As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

**Art. 4º** A alteração da composição do conselho se deu em atendimento à deliberação tomada pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), registrada em Ata de Reunião Ordinária nº 286, de 7 de julho de 2025 e Ofício nº 51/2025/CMAS, de 09 de julho de 2025.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 079/PML, de 14 de abril de 2025.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de julho de 2025.

Ladário-MS, 23 de julho de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 113/PML, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre alteração da composição do Comitê Gestor do Serviço da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 235, 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a Implantação de Comitê de Gestão Colegiada de Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência nas suas localidades**.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 9.603/2018, determina a criação de um Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Alterar o Decreto nº 5.821/PML, de 25 de maio de 2023, que nomeou os membros do Comitê Gestor do Serviço da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, passando a ter a

seguinte composição por representantes do (a):

a) Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

**Titular:** Kamila Regina de oliveira Magalhães

**Suplente:** Flavia De Paula Matheus

b)Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**Titular:** Genise Assad De Paula

**Suplente:** Sandra Maria Dos Santos Raldes

c) Secretaria Municipal de Educação (SMEL)

**Titular:** Eliane Dos Santos Mendes

**Suplente:** Walkyria Assunção Bastos

d) Conselho Tutelar (CT)

**Titular:** Everton Da Silva Moraes

**Suplente:** Izabel Cristina Gomes Maciel

e) Ministério Público (MPMS)

**Titular:** Suzete Dos Santos Bezerra

**Suplente:** Vanessa Conceição Teixeira

f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**Titular:** Jacqueline De Campos Rojas

**Suplente:** Hellen Fabricia Dos Santos Parabá

g) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)

**Titular:** Marina Medeiros Façanha

**Suplente:** José Alex Da Silva Santos

**Art. 2º** O comitê Gestor Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá–lo.

**Parágrafo único -** Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pela entidade representada.

**Art. 3º** As funções dos membros do Comitê, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Municipal n° 5.821, de 25 de maio de 2023.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ladário-MS, 30 de julho de 2025.**

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2025**

A Câmara Municipal de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria 27/2025, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 15.142/2025, que estabelece normas para a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0901866-13.2025.8.12.0008, em trâmite na 2ª Vara Civil da Comarca de Corumbá/MS, em razão da Ação Civil Pública – Reserva de Vagas, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o pleno acesso à cidadania e a promoção da igualdade étnico-racial no serviço público;

**CONSIDERANDO** que as inscrições já foram encerradas, e visando à efetividade da política pública de inclusão determinada em lei, será aberto prazo exclusivo e excepcional para manifestação dos candidatos já inscritos que se enquadrem como pretos, pardos, indígenas e quilombolas e desejem optar pelo sistema de cotas previsto na referida legislação citada,

**TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados , a alteração no Edital nº 001/2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**5.A – DA RESERVA LEGAL DE VAGAS [PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS]**

**5.A.1.** É reservado 30% (trinta por cento) das vagas previstas no item 2, do Edital 001/2025, por cargo, às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, conforme a seguir delineados:

| NÍVEL SUPERIOR | | | |
|---|---|---|---|
| CARGOS | | VAGAS | |
| | Ampla Concorrência | Cotas | Total |
| Advogado | 01 | - | 01 |
| Contador | 01 | - | 01 |
| Controlador Interno | 01 | - | 01 |
| NÍVEL MÉDIO | | | |
| CARGOS | | VAGAS | |
| | Ampla Concorrência | Cotas | Total |
| Assistente Administrativo | 03 | 02 | 05 |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | |
| CARGOS | | VAGAS | |
| | Ampla Concorrência | Cotas | Total |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | 01 | 02 |

**5.A.2.** A reserva de que trata este subitem não prejudica as vagas destinadas às pessoas com deficiência, que continuam garantidas de forma autônoma.

**5.A.3.** Para concorrer às vagas para candidatos que se enquadrem como pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverá manifestar no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, no período de 05 a 10/08/2025, através do link de inscrição, https://aplims.selecao.net.br/ – ÁREA DO CANDIDATO.

**5.A.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas:

**a)** Pessoa preta ou parda, aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

**b)** pessoa indígena, aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; e

**c)** pessoa quilombola, aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

**5.A.5.** A entrevista de heteroidentificação para os candidatos que se enquadrem como pretos, pardos, indígenas e quilombolas será realizada de maneira virtual, por uma Comissão de Heteroidentificação composta por 3 (três) membros, de responsabilidade da APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos .

**5.A.6.** Participarão da entrevista, os candidatos aprovados na 1ª etapa do concurso [prova objetiva], os quais serão convocados através de edital.

**5.A.7.** O não comparecimento na entrevista, importará na desqualificação sumária do candidato, nas vagas reservadas.

**5.A.8.** O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**5.A.9.** Os candidatos que se enquadrem como pretos, pardos, indígenas e quilombolas , bem como os portadores de deficiência concorrerão concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas .

**6.14.** As vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital nº 001/2025.

Ladário/MS, 04 de agosto de 2025.

**Lourival Ferreira da Silva Júnior**
**Membro**

**Simone Santos Almeida**
**Presidente**

**Paulo Márcio Maia Gomes**
**Membro**

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

---

**Prevladário**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 201/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025 - DISPENSA: 004/2025**

**CONTRATANTE**: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

**CONTRATADA:** REINALDO OLIVEIRA GEREMIANO-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e manutenção de carimbos, para atender as necessidades do PREVLADÁRIO.

**VALOR:** R$ 201,00 (duzentos e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6

**NATUREZA DA DESPESA:** 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.39.00.00

**FONTE DE RECURSO:** 1802

**DESCRIÇÃO:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**DATA:** 30/07/2025

**ASSINATURA:** MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

---

**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

**CONTRATADA:** LIDER GOV INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

**OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência

**PRAZO:** Prorrogado de **06/08/2025 a 06/01/2026** – 07 (sete) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01031.0001.33.90.39.00.00

**ASSINAM:** Pela Contratante: JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS - Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS – e Pela Contratada: JOAQUIM DO CARMO FRANÇA - Empresa Lider Gov Instituto de Formação em Gestão Pública LTDA.

**LOCAL E DATA:** Ladário/MS, 05 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025**

**O MUNICÍPIO** DE **LADÁRIO** - **MS,** pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Corumbá n° 500, Centro. inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 03.330.453/0001-74, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** através de seu Secretario WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA**,** brasileiro, portador do CPF nº343.876.251-04, residente e domiciliado na Rua: Almirante Barroso,47, bairro Centro, em Ladário - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa **PRESRV MIX LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob 45.796.635/0001-85, com estabelecimento na Rua Rio Grande do Norte, s/nº – Lote 176 - Corumbá/MS, representada neste ato pelo Senhor ANTONIO EUSTÁQUIO ADÃO COSTA, portador do RG nº268.219/MG e do CPF nº130.149.786-04., doravante denominada **CONTRATADO,** pactuam o presente Contrato, cuja celebra9ao foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo N°3426/2025** – Dispensa Eletrônica **n° 17/2025,** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 086/2025, com a finalidade excluisva de viabilizar a conclusão dos trâmites administrativos necessários à liquidação e pagamento final do contrato cujo objetos já foi integalmente executado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO:**

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 62 (sessenta e dois) dias , contados a partir de 26/07/2025, encerrando –se portanto em 26/09/2025, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ladário,25 de julho de 2025.

ASSINAM: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E ANTONIO EUSTÁQUIO ADÃO COSTA - PRESERV MIX LTDA - CNPJ Nº 45.796.635/0001-85

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

---

**Paço Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1292**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1878/2025 – DISPENSA Nº: 56/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.706.257/0001-42.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS".

VALOR: R$ 4.005,20 (quatro mil e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 1500

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE

DATA: 30/08/2025.

ASSINATURA: HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

---

**Paço Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1321**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1570/2025 – DISPENSA Nº: 55/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.706.257/0001-42.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PRONTO ATENDIMENTO DE LADÁRIO-MS".

VALOR: R$ 3.296,00 (três mil e duzentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 324.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.

FONTE DE RECURSO: 1500.

DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 30/07/2025.

ASSINATURA: HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

---

**Paço Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1290**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1570/2025 – DISPENSA Nº: 55/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.706.257/0001-42.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PRONTO ATENDIMENTO DE LADÁRIO-MS".

VALOR: R$ 4.734,00 (quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 1500.

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

DATA: 30/07/2025.

ASSINATURA: HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

---

**Paço Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1291**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1878/2025 – DISPENSA Nº: 56/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.706.257/0001-42.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS".

VALOR: R$10.502,30 (dez mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 324.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.

FONTE DE RECURSO: 1500.

DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 30/07/2025.

ASSINATURA: HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 512/PML, 01 DE AGOSTO DE 2025**

Promove o remanejamento da Servidora Elzi Brás de Souza.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação de recursos humanos e a reorganização dos serviços no Município,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública e a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos

humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar a servidora **Elzi Brás de Souza**, matrícula nº 4622, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Educacionais II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 01 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 510/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeação de servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear a servidora **KEYCIANE SOARES DE ARRUDA DA SILVA**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 515/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Designação de Profissional da Educação, para ocupar a função de Diretora da CEMEI Heloisa Urt.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Designar **Margareth de Barros Silva Samuel dos Santos,** servidora municipal do quadro de pessoal do município, matrícula nº 3501**,** Profissional da Educação, para ocupar a função de Diretor da CEMEI Heloisa Urt.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 514/PML, 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispensa de Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor Adjunto em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Artigo 1º.** Dispensar a Profissional de Educação, **MARGARETH DE BARROS SILVA SAMUEL DOS SANTOS** – Matrícula nº 3501, da função de Diretora Adjunta da Escola Municipal Professor João Baptista.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de Agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 513/PML, 01 DE AGOSTO DE 2025**

Dispensa de Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de CEMEI da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Artigo 1º.** Dispensar a Profissional de Educação, **SIMONE CRISTINA DA FONSECA** – Matrícula nº 3502, da função de Diretora da CEMEI Heloísa Urt.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de Agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 506/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeação de servidor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear o servidor **JOSÉ AUGUSTO FRANCO**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 511/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeação de servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear a servidora **EMMISLAINE CLINK BRASIL**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 509/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeação de servidora, lotada na Fundação Municipal de Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear a servidora **MARIA CLARA DE CASTRO MARTINS**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotada na Fundação Municipal de Cultura.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 508/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeação de servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear o servidor **THALLES PATRICK SOUZA DA SILVA**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 507/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeação de servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear o servidor **MAICON DE SOUZA OLIVEIRA**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 505/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeação de servidora, lotada na Secretaria Municipal Finanças.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear a servidora **JESSICA APARECIDA FRANCO CONCHE**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 504/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeação de servidor, lotado na Secretaria Municipal Administração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear o servidor **LUIZ AFONSO PEREZ MAZÓ**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 503/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeação de servidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear o servidor **AGNALDO DA SILVA BARROS**, para o cargo de Gerente I – DGA-06, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 502/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeação de servidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear o servidor **CLAUDENIR SANTO DE ARRUDA**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA N° 501/PML, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeação de servidor, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

**Art. 1°** Nomear a servidora **EDIANA DA SILVA MENDES**, para o cargo de Gerente II – DGA-08, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 01 de agosto de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**Resolução nº 003/2025**

A Secretária Municipal de Saúde, Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais ao setor de Vigilância Sanitária e Superintendência, em face de urgência e ausência de condutores designados para esta função.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados, para exercerem a função de motorista de veículo oficial, em caráter excepcional, prestando serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

Chrislaine Sant'Ana de Hollanda Almeida – Matrícula 2431

Sergio Soares Lopes da Silva – Matrícula 255

Jamil Braga Urt - Matrícula 565

Marcos Pereira - Matrícula 2398

Flavio Cecílio Chaim Assef – Matrícula 2399

Juliano Lopes Mandu - Matrícula 14971

Art. 2º A presente designação tem lapso temporal indeterminado e vigorará a partir de 01.08.2025.

Art. 3º O servidor designado deverá zelar pela manutenção e conservação do veículo oficial e cumprir as normas de trânsito e segurança estabelecidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 04 de agosto de 2025.

---

**Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo**

**Secretária de Saúde**

**Decreto n.036 – 20/01/2025 PML**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE LADARIO**
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 331 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

767 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 60.000,00

60.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

797 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 60.000,00

60.000,00

**Total de Reduções ...: 60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE LADARIO**
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 333 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental | |
| 98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 64.000,00 |
| 221 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| | 66.000,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 66.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 12.361.0400.1026 - Aquisição de Bens Imóveis | |
| 62 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | 1.000,00 |
| 12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil | |
| 70 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 72 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 74 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | 3.000,00 |
| 12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental | |
| 84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 86 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 88 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 91 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 93 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 95 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |

## Decreto Orçamentário nº 333 / 2025

| | |
|---|---|
| 148 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 157 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| | 18.000,00 |
| 12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil | |
| 195 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| | 5.000,00 |
| 12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental | |
| 220 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000,00 |
| | 15.000,00 |
| 12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | |
| 238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 242 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 243 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 246 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 248 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 249 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 250 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | 9.000,00 |
| 12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental | |
| 329 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 370 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 563 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | 3.000,00 |
| 12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | |
| 565 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 567 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | 2.000,00 |
| 12.365.0400.1026 - Aquisição de Bens Imóveis | |
| 661 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | 1.000,00 |
| 12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental | |
| 663 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 664 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE LADARIO**
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 333 / 2025

| | |
|---|---|
| 665 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | 3.000,00 |
| 12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil | |
| 666 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 667 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 668 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 669 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 671 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 672 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | 6.000,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **66.000,00** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE LADARIO**
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 334 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

47 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 92.553,55
92.553,55

**Total Geral de Suplementações ...: 92.553,55**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

135 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 33.300,00
33.300,00

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 34.068,75
34.068,75

**17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

343 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.184,80
15.184,80

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

448 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

**Total de Reduções ...: 92.553,55**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE LADARIO**
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 334 / 2025

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**MUNICIPIO DE LADARIO**
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 332 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.600,00

5.600,00

**Total Geral de Suplementações ...: 5.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.600,00

5.600,00

**Total de Reduções ...: 5.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

### DECRETO GP/MLC Nº 161/2025

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e dá outras providências".

ITAMAR BILIBIO**,** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato de 02 (dois) anos 2025 a 2027, conforme a Lei Municipal n° 683/2025, como segue:

| REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL | | |
|---|---|---|
| SEGMENTO | NOME | TITULARIDADE |
| Secretaria de Assistência Social | Miltiani Marques Bronel Gimenes;<br><br>Any Caroline Oliveira Lima | Titular<br><br>Suplente |
| Secretaria de Saúde | Kelly Murakami;<br><br>Marcela Bezerra Alves | Titular<br><br>Suplente |
| Secretaria de Educação | Édina Teresinha Kunzler;<br><br>Diego Ribeiro | Titular<br><br>Suplente |
| Gabinete/Administração | Daniela Medina Arguelho<br><br>Larissa Gutierres Aquino | Titular<br><br>Suplente |

| REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL | | |
|---|---|---|
| SEGMENTO | NOME | TITULARIDADE |
| APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais) | Rozilene Neves Pereira;<br><br>Katiane Martins Gutierres | Titular<br><br>Suplente |
| Igreja Cristo Rei | Márcia Izabel Mello Perez Garlet;<br><br>Fabíula Nunes Masena | Titular<br><br>Suplente |
| CTG – Recanto da Laguna | Simone Burin;<br><br>Cleia Aparecida de Moura | Titular<br><br>Suplente |

| | | |
|---|---|---|
| Gym Academia | Ana Carolina Wagner Milani<br><br>Amanda Wagner Milani | Titular<br><br>Suplente |

Art. 2**°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO GP/MLC Nº141/2025 de 27 de julho de 2025.

Laguna Carapã /MS, 01 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

## CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "IMERSÃO DE CONHECIMENTOS LEGISLATIVOS COM O TEMA: "MANDATO IMBATÍVEL – ALTA PERFORMACE LEGISLATIVA PARA QUEM QUER RESULTADO E RECONHECIMENTO AO VEREADOR E OS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE" ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE AGOSTO DE 2025 AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR:** KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.772.397/0001-10 no valor de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 05 de agosto de 2025.

**VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - IN 22**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "IMERSÃO DE CONHECIMENTOS LEGISLATIVOS COM O TEMA: "INOVAÇÃO LEGISLATIVA E RESPONSABILIDADE PÚBLICA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA GESTÃO MUNICIPAL" ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE AGOSTO DE 2025 AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR:** UNECTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.777.038/0001-06 no valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 05 de agosto de 2025.

**VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 647 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA** CPF: 092.XXX.XXX-07 para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Atendimento ao Micro e Pequeno Empreendedor** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de agosto de 2025.

_____

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 646 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre licença maternidade".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **MAGALI DE FATIMA ESPINDOLA BEZERRA,** CPF: 041.XXX.XXX-73, do cargo de **Recepcionista,** Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 01 de agosto de 2025.

_____

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 648 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre licença maternidade".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **ANA PAULA CAMPOS DE LIMA,** CPF: 048.XXX.XXX-01, do cargo de **Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira da Assistência Social,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de agosto de 2025.

_____

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### JURÍDICO

### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4330, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OBRAS SEMELHANTES E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PREVISTOS NOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTE DO ARTIGO 62 DA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA ,** Prefeito do município de Mirand a , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Código Tributário Municipal – Lei Complementar n° 023/2008 - que trata do valor da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, neste município;

**CONSIDERANDO** ainda a nova decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do AgInt no AREsp 2486358/SP que reafirmou o entendimento de que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

**DECRETA** :

### TÍTULO I

### DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO ISSQN DE OBRAS

### CAPÍTULO I

### DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

**Art. 1°.** E s te Decreto regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 62 da Lei Complementar n° 023/2008.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto são consideradas obras de construção civil, hidráulica, elétrica e obras semelhantes previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, as que se referem a:

- Obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;
- Obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
- Obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;
- Obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;
- Obras de pavimentação e terraplenagem;
- Obras de oleodutos, gasodutos e similares;
- Serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enrocamentos e derrocamentos;
- Obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;
- Obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;
- Obras de sistemas de telecomunicações.

**Parágrafo único** . A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, previstos no item 7.05 da Lista de Serviços, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas, conforme caput deste artigo.

**Art. 3º.** As demais atividades previstas na Lista de Serviços constante do art. 62 do Código Tributário Municipal e na Lei Federal nº 116/2003, em especial os itens 7.03, 7.04, 7.17 e 7.19 não são alcançados pela dedução da base de cálculo prevista neste decreto.

**Art. 4º.** Os serviços de elaboração de planos, estudos e projetos relacionados com obras e serviços de engenharia, previstos no subitem 7.03 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, incluem:

- A elaboração de planos diretores urbanos;
- Estudos de viabilidade de obras;
- Estudos organizacionais e de desenvolvimento de métodos e processos relacionados a obras;
- Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de obras e serviços de engenharia.

**Art. 5º.** O s serviços de demolição, previstos no subitem 7.04 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à destruição de qualquer obra de construção civil.

**Art. 6º.** O s serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres, previstos no subitem 7.17 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.

**Art. 7º.** O s serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, previstos no subitem 7.19 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, envolvem a verificação, o controle e a inspeção da execução de obra ou serviços de engenharia realizada por terceira empresa para tomador de serviço comum a ambos.

## CAPÍTULO II

## DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ASSEMELHADAS

**Art. 8°.** Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas, para fins de análise e apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza são considerados nas seguintes modalidades:

- De forma direta, pelo proprietário do imóvel com contratação de mão de obra formal registrada ou informal de forma verbal;

- Por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

- Sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

**Parágrafo único.** As subempreitadas, onde o empreiteiro terceiriza para subempreiteiro a execução total ou parcial da obra, também serão consideradas para a apuração de que trata este decreto.

## CAPÍTULO III

## DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 9º.** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, assemelhadas e de engenharia tratados por este decreto é o preço dos serviços.

**§ 1º.** A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

**§ 2º.** Constitui parte integrante do preço do serviço:

- Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, como reajustamentos, encargos sociais, encargos trabalhistas e outros tributos, ainda que de responsabilidade de terceiros;

- Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

**§ 3º.** Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados por administração, o valor da taxa de administração fixada para o contrato.

- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver;

- Nos serviços de elaboração de planos, estudos e projetos, de acompanhamento e fiscalização da execução de obras e de demolição, a receita bruta, devida pela prestação de serviços.

**Art. 10.** Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas executadas sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

**§ 1º.** Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, somente serão aceitas as notas fiscais dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra, emitidas pelo contratado em favor do contratante, com a devida incidência do ICMS.

**§ 2º.** Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, os materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador dos serviços dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas, ou outro documento fiscal autorizado por legislação tributária, nos termos do parágrafo anterior deverão conter:

- As informações do emitente;

- A data da emissão compatível com a obra;

- O endereço da obra;

- O endereço do destinatário.

**§ 3°.** Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer de seus itens.

**§ 4°.** Somente serão acatados para fins de dedução, os materiais que estejam em conformidade com o contrato ou boletim de medição da obra.

**§ 5°.** Para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN não serão aceitas notas fiscais de Simples Remessa de parte de mercadorias em estoque.

**Art. 11.** Não serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais produzidos no local da obra ou sem o destaque da comercialização, entre contratante e contratado, com a incidência do ICMS, bem como os seguintes materiais abaixo relacionados:

- Os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados e congêneres;

- Materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;

- Materiais recebidos depois de concluída a obra ou após a concessão do “habite- s e”;

- Utensílios, ferramentas e congêneres;

- A locação de veículos, máquinas e equipamentos;

- Equipamentos de EPI´s, fardamentos e materiais de escritório;

- Transportes e fretes;

- C ombustíveis;

- Outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado e demais despesas de consumo e administração;

- Valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

**Art. 12.** O contribuinte poderá deduzir, ainda, da base de cálculo, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, já tributados pelo ISSQN neste Município.

**Parágrafo único.** No caso de emissão da Nota Fiscal Tomador/Intermediário de Serviços, o contribuinte deverá informar o endereço da obra, número da nota fiscal emitida pelo prestador e do contrato que originou o serviço.

**Art. 13.** A comprovação do valor do material a ser deduzido será feita na apresentação da nota fiscal de serviços que sofrerá dedução, ao tomador nos casos de processos de consulta, e ficará sujeita à homologação pelo Fisco Municipal.

**Art. 14.** Quando não comprovado o valor do material aplicado nos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.05 da Lista de Serviços, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto, em conformidade com a legislação tributária do município.

**Parágrafo único.** Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

**Art. 15.** O contribuinte deverá indicar, na emissão da NFS-e, o número da(s) nota(s) de materiais correspondente(s) à medição, relativo aos quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores.

**Art. 16.** Para fins de homologação das deduções de que trata este decreto deverão ser apresentados à fiscalização, por obra, os documentos comprobatórios.

**TÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** As empresas domiciliadas em outros municípios deverão se inscrever temporariamente no Cadastro Mobiliário, sem prejuízo de pagamento de taxas de funcionamento ou localização, tendo como objeto apenas de controle e instrução processual e documental.

**Parágrafo único.** A inscrição temporária de que trata este artigo será concedida, por prazo determinado, conforme o contrato da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por aditivo contratual ou enquanto perdurar a execução da obra.

**Art. 18.** As empresas domiciliadas em outros municípios **d**everão protocolar requerimento próprio junto ao setor de tributos do município contendo:

- Contrato de constituição da empresa;

- Contrato de Prestação de Serviços para execução da obra (apresentar no início da obra e ainda caso ocorra modificação da alguma cláusula);

- Memorial Descritivo da obra (apresentar no início da obra e caso ocorra alteração de projeto);

- Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA (apresentar no início da obra e caso ocorra mudança de responsabilidade dos profissionais engenheiros/arquitetos);

- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou procuração com poderes específicos para esta finalidade;

- Cópia de documentos pessoais do contador responsável.

**Art. 19.** O Poder Executivo, poderá regulamentar, no que couber as disposições deste decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir portarias ou outros atos normativos para fins de regulamentação e prática tributária dos dispositivos deste decreto.

**Art. 20.** E s t e Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 04 de agosto de 2025.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA e ADEMAR DE SOUZA PINHO-ME.**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 238/2022** , celebrado com a empresa **ADEMAR DE SOUZA PINHO-ME**, cujo objeto é a contratação de Prestação de serviços de Transporte Escolar - Linhas BR PEC interna e Aldeia LALIMA interna, aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação , referente a 100 dias letivos do segundo semestre do calendário escolar do ano letivo de 2025 , atendendo à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Miranda/MS.

**DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência contratual por 100 dias letivos referente ao segundo semestre do calendário escolar de 2025, com início em 01/08/2025 e término em 31/12/2025.

**DO VALOR:** Em face da renovação da vigência contratual, acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 232.752,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais), a ser pago conforme execução do contrato.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 238/2022, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

**ASSINAM: CONTRATANTE:** ANILDO FRANSCISCO BALBUENA. **CONTRATADA** : ADEMAR DE SOUZA PINHO.

Miranda – MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA e ELIETE DE OLIVEIRA SILVA LTDA-ME**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 277/2022** , celebrado com a empresa **ELIETE DE OLIVEIRA SILVA LTDA-ME**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar - Linhas Assentamento Bandeirantes, aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação , referente a 100 dias letivos do calendário escolar do segundo semestre do ano letivo de 2025 , atendendo à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Miranda/MS.

**DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 100 dias letivos referente ao do calendário escolar do segundo semestre de 2025, com início em 01/08/2025 e término em 31/12/2025.

**DO VALOR:** Em face da renovação da vigência contratual, acrescenta-se ao contrato o valor **R$ 129.789,00** (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais), a ser pago conforme execução do contrato.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 277/2022, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

**ASSINAM: CONTRATANTE:** ANILDO FRANSCISCO BALBUENA. **CONTRATADA** : ELIETE DE OLIVEIRA SILVA.

Miranda – MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

**PARTES: CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / **CONTRATADA**: **SILVIO COELHO DE SOUZA ME** .

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de alho para suprir uma demanda remanescente da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades dos estudantes matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino (REME) de Miranda/MS, beneficiários do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO VALOR: R$ 48.006,00** (quarenta e oito mil e seis reais)

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 128/2025.

**ASSINAM: PELA CONTRATANTE** : ANILDO FRANCISCO BALBUENA.- **PELA CONTRATADA: SILVIO COELHO DE SOUZA .**

Miranda – MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SETOR DE COMPRAS**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, DECIDE:

"**RATIFICO** a Dispensa Emergencial de Licitação, tendo como objetivo Locação emergencial de uma pá carregadeira para executar serviços de carregamento dos containers que transportam o lixo domiciliar para tratamento em aterro sanitário, pelo período estimado de 02 (dois) meses."

**Empresas:**

PANTANAL MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.849.038/0001-12, situada na Rua Pedro Antônio De Lima, 25, Jardim Carvalho, CEP: 79.390-000, na cidade de BODOQUENA/MS.

Valor global da contratação: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 04 agosto de 2025.

**Fábio Santos Florença**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**POSSE MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇE E ADOLECENTE-CMDCA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE COMPETE A LEI MUNICIPAL Nº 845 DE MAIO DE 1993.**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8242 de 1991 , e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 845 de 1993 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 867 de 1993 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA nº 231 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4298 de 03 de junho de 2025

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 03 junho de 2025 que deu posse a nova formação do CMDCA e eleição e posse da mesa diretora para o biênio 2025/2026.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a composição da mesa diretora do CMDCA para o biênio 2025/2026; com início no dia 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2027:

**Presidente:**

**Altair Henrique de Figueiredo**

**Vice-Presidente:**

**Sandra Ilza Cabreira de Figueiredo**

**1º Secretario:**

**Fany de Oliveira Rodrigues**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miranda-MS, 04 de junho de 2025.

**Altair Henrique de Figueiredo**

Presidente do CMDCA de Miranda/MS

Matéria enviada por CÉLIO APARECIDO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 4329 , DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1578

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 391 | 10.301.0003.2080.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA | 70.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 447 | 10.305.0003.2043.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO | -70.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 04 de AGOSTO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 4331 , DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1578

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 841.362,39 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 724 | 10.301.0003.1026.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ˜ | 841.362,39 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 2 605 0000 |
| | 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** 841.362,39

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 605 0000 | 841.362,39 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 04 de AGOSTO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO N.º 150, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Delega competência ao servidor **Fauze Walid Selem** , que responde pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Geral Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica delegado ao servidor **Fauze Walid Selem** , que responde pelo cargo de provimento em comissão de **Gerente de Administração** , símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **05 de agosto de 2025** .

**Art. 2º.** Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 03, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/GERÊNCIA DE RECEITA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 068/2025

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE DE RECEITA , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS,** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato ter á o s dia s 05, 06 e 07 de agosto de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na **Gerência de Receita** portan d o os documentos (originais e cópias) soli cit ados para contratação no Edital 001/2024.

### ANEXO I

### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

### AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

| CLASS. | NOME COMPLETO | CURS OS | EXPERIÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 63 | Luciana Pereira de Araújo | 0 | 0 | 0 |
| 64 | Rosely Marcírio | 0 | 0 | 0 |

3.Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 005 de agosto de 2025.

**Edvan Thiago Barros Barbosa**

**Gerente de Receita**

Matéria enviada por Márcio Ferreira de Castro Filho

---

## GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS** , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO D OS CANDIDATO S APROVADO S EM PROCESSO SELETIVO 003 /202 5 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO , POR DESISTÊNCIA DA VAGA , ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 015 /2025 .**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 25 | DIOVANA DE SOUZA NOVAES |

Naviraí-MS, 04 de Agosto de 2025.

**Angela Cristina R. da C. Castro Lopes**
**Gerente Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**EDITAL DE CANCELAMENTO**

Tornar sem efeito o auto de infração sanitária nº 31.194/23, lavrado em 23/03/2023, uma vez que, no endereço constante no referido auto, não foi localizada pessoa de nome Julia Ferreira Rodrigues, indicada como autuada, onde foi detectada a infração do artigo 2º, I e XI da Lei 1.800/13 c/c artigo 3º da Lei 4.812/16, inexistindo, portanto, qualquer vínculo ou registro desta com o local informado.

Nome: Julia Ferreira Rodrigues.

CPF: 000.XXX.XXX-00.

Endereço: Rua Manoel Francisco de Matos.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

---

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I **,** referente ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 00 3 /202 5 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O s candidato s ter ão o s dia s 05 de Agosto e 06 de Agosto de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portan d o documento de identidade;

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario oficialms .com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 04 de Agosto de 2025.

**ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES**
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIF. | NOME COMPLETO | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 6 | TIAGO BERLOFA DA SILVA | 0 | 4 6 | 46 | 20/02/2002 |

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 48/2025**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**
**POR PRAZO DETERMINADO Nº 48 /202 5**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e EDINEIA DE SOUZA GONÇALVES

Objeto: Rescisão de contrato de trabalho de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com carga horária de 4 0h semanais para atuar no SCFV MARIA DO CÉU

**Data da rescisão: 05/08/2025**

**Assinam** : Maria Telma de Oliveira Minari e Edneia de Souza Gonçalves.

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**

**E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE**

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 40, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2.482/2022, **PUBLICA -SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social, para a **INEXIGIBILIDADE** , para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ** , por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **AS SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE.**

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, com recursos provenientes de rendimentos de aplicação do FEAS, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **A SSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE :**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear materiais de consumo para as crianças e adolescentes assistidos pelo serviço da APAE, tais como despesas com gêneros alimentícios, combustível, material de higiene e limpeza, materiais de expediente, material de copa e cozinha, material para manutenção de veículos, gás de cozinha, água, energia, telefone e internet.

2- A instituição oferece serviços de educação e atendimento às crianças e adolescentes, que necessitam do serviço da APAE, com as intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Para a execução do serviço é necessário à contratação de recursos humanos qualificados e capacitados a fim de acolher as demandas e interesses dos atendidos **.**

3 - Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência à criança e ao adolescente ;

4- Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 69/2017 .

Naviraí-MS, 04 de agosto de 202 5 .

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Gerente de Assistência Socia l

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CASA LAR SANTO ANTÔNIO – APLICAÇÃO DE RENDIMENTOS FEAS.**

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014 , **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** , para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e a **CASA LAR SANTO ANTÔNIO .**

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com recursos provenientes de rendimentos de aplicação do FEAS , destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **CASA LAR SANTO ANTÔNIO :**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene, produção e higienização e material de limpeza, material de cama, mesa e banho e material copa e cozinha) materiais de consumo, expediente, permanente, pequenos reparos hidráulicos e elétricos de prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, água, luz e telefone.

2- O serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, previsto na resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover o acolhimento de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidade de autossustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos que não dispõem condições para permanecer com a família, por vivenciarem situações de violência, negligência, situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA LAR SANTO ANTÔNIO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n° 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia

de direitos”

6- O previsto no § 3°, do art. 6°-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6°-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3 o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n.º 069/2017.

Naviraí-MS, 04 de agosto de 202 5 .

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Gerente de Assistência Socia l

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/GERÊNCIA DE RECEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2025**

Rescindir a pedido do servidor o contrato em todos os seus termos e efeitos a partir de 28/07/2025, o Contrato nº 01/2025.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Jocilene de Carvalho Mendes**.**

**Objeto do Contrato:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos**,** vinculado à Gerência Municipal de Receita.

**Data da Assinatura da rescisão** : 28 de Julho de 2025.

**Assinam** : **Edvan Thiago Barros Barbosa** – Gerente Municipal de Receita e **Jocilene de Carvalho Mendes,** Contratado (a).

Matéria enviada por Márcio Ferreira de Castro Filho

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 16/2025.**

**Partes:** O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS** , como cooperante; e o **CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA,** como cooperado.

**Fundamento Legal:** Nos termos do Art. 8º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Objeto:** A realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não obrigatórios (extracurriculares), sem remuneração, pelos estudantes regularmente matriculados no **Centro Universitário UniFatecie** , como forma de complementação do processo de ensino-aprendizagem, conforme diretrizes do respectivo projeto pedagógico de curso.

**Vigência:** O presente Acordo terá vigência por um período de 03 (três) anos, a partir da data de assinatura, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa das partes, por meio de termo aditivo.

**Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno,** pelo Município de Naviraí; **Guilherme Augusto Robles Esquivel** – Representante da Instituição .

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 397, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Exonerar o servidor **Deyler Vinicios Avelar Pereira** , do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Exonerar** o servidor **Deyler Vinicios Avelar Pereira** , do cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Cultura, Grupo Ocupacional I, símbolo SUP-5, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 04 de agosto de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**NAVIRAIPREV**

**PORTARIA 016/2025-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição - Pedágio, ao S r. **JOSÉ JOÃO DA PENHA ,** e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 26 de julho de 202 5 .

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição - Pedágio , ao Sr. **José João da Penha** divorciado , natura l de Santa Cruz do Monte Castelo/PR , nascid o em 17 de agosto de 19 62 , efetiv o no cargo de Fiscal de Renda I, Símbolo /Nível: FIR , matrícula 351/4 , lotad o na Gerência de Obras , admitido em 03/01/1994 , com posse em 12/04/1996, com efeito a partir do dia 01 ( um ) de agosto do ano de 202 5 , com amparo n o Caput do Art igo 57, c/c Inciso I, do § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R$ 2.657,63 ( dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos ), sendo reajustado na forma do Inciso I do § 3º do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 ( trinta e um ) dias do mês de julho de 202 5 .

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**PORTARIA Nº 167/2025**

Designa os servidores responsáveis pela inclusão de informações específicas de cada área do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela inclusão de informações específicas de cada área do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Naviraí, abaixo relacionados:

| Servidor(a) – Cargo | Área do Portal da Transparência |
|---|---|
| Fabio Rodrigo Fortunato Guerino<br><br>Web Designer | Quadro de Funcionários |
| Viviane Ribeiro Bogarim Capilé<br><br>Diretora de Controladoria | Fiscalização em tempo real |
| Marise Tiemi Kodama Garcia<br><br>Secretário Legislativo | Legislativo; Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias |
| Júlio Marques da Silva<br><br>Contador Legislativo | Financeiro; Balancete Mensal; Balanço Anual; Relatório de Gestão Fiscal (RGF) |
| Sidnei Vieira do Carmo<br><br>Diretor de Licitações e Contratos | Contratos; Licitações e Compras |
| Kleber Junior de Carvalho Pavão<br><br>Diretor de Recursos Humanos | Portarias; Termo de Posse |
| Silvana Barbosa dos Santos de Andrade<br><br>Secretário Legislativo | Proposições Legislativas |
| Acesso a Informação | Especifica em cada Área de Atuação |

Art. 2º Revoga a Portaria nº 097, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, edição nº 3810, de 31/03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 396, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o servidor **Fauze Walid Selem** , ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente Geral Executivo** , para responder cumulativamente pela **Gerência de Administração** , e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Fauze Walid Selem** , ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente Geral Executivo** , para responder cumulativamente e sem ônus para o Município, pela Gerência de Administração, a **partir de 05 de agosto de 2025** .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 395, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Exonerar a pedido, o servidor **Luis Henrique de Almeida Bruno** , do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Exonerar** a pedido, o servidor **Luis Henrique de Almeida Bruno** , do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, Grupo Ocupacional I, símbolo GER-2, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 05 de agosto de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

---

**RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**TERMO DE POSSE Nº043/2025**

**DATA: 01/08/2025**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR I**

**PORTARIA Nº 166/2025**

**NOME : YANAÊ SALU PORTUNIERI MESSIAS**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira , Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

YANAÊ SALU PORTUNIERI MESSIAS

Nomeada

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Retifica-se por alteração o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado n° 08/2025**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **ELETRICISTA** do Processo Seletivo Simplificado n° 08/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias

descritos nesse Edital entre os dias 05 e 06 de Agosto de 2025, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;

2. CPF;

3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

4. Certidão de Casamento ou nascimento;

5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

6. Título de Eleitor;

7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

8. Atestado Admissional;

9. Comprovante de Residência;

10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí-MS, 01 de Agosto de 2025

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**ANEXO I**
**CANDIDATOS CONVOCADOS**

| CANDIDATO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | CURSOS | TOTAL | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ARLEY RODRIGO PREIS PAULI | **60** | **40** | **100** | 15/05/1993 | **1º** |

Naviraí-MS, 01 de Agosto de 2025

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

---

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**
**Retifica-se por alteração o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025**
**Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2025**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **PINTOR** do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 05 e 06 de Agosto de 2025, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;

2. CPF;

3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

4. Certidão de Casamento ou nascimento;

5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

6. Título de Eleitor;

7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

8. Atestado Admissional;

9. Comprovante de Residência;

10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí-MS, 01 de Agosto de 2025

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**ANEXO I**
**CANDIDATOS CONVOCADOS**

| CANDIDATO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| FABIO COSTA | **80** | **80** | 22/11/1977 | **1º** |
| MARCOS DOS ANJOS OLIVEIRA | **80** | **80** | 20/09/1982 | **2º** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TAIS MAIANI DOS SANTOS SILVA | **80** | **80** | 29/07/1990 | **3º** |
| JULIANA MATOS DO CARMO | **40** | **40** | 02/06/1996 | **4º** |

Naviraí-MS, 01 de Agosto de 2025

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**

**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2025**

O Município de Naviraí - MS , através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA a – **DISPENSA ELETRONICA EM RAZÃO DE VALOR N.º 007/2025** – publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3896 , na pág . 163 no dia 04 de agosto de 202 5 .

**ONDE SE LÊ** : **FUNDAÇÃO DE SAÚDE - Dotação: 00110302050420354490520000 (R508 - F1601).**

**LEIA–SE** : **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotação: 0 10001103020504212833390390000 (R515 - F1621).**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2025 .

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Paranaíba, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, considerando as determinações contidas no parágrafo único inciso I do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000).

CONVOCAM:

A população em geral, para participar de Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal de Paranaíba, às 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2025, para a apresentação do resultado do questionário sobre a Consulta Pública sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Paranaíba/MS, 04 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Elaine Maciel Rodrigues

---

### Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS

### EDITAL Nº. 06/2025/SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, **convocar** os candidatos informados no Anexo I, para COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA AV. CEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA Nº1875, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, **NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025**, ÀS 07:30 H, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.

1 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – Caso o candidato não compareça será convocado o próximo candidato pela sequência de classificação.

3 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá enviar um representante, munido de declaração ou procuração específica simples para manifestar o interesse na vaga disponível.

4 – No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:

4.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

4.2 Carteira de Trabalho;

4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.4 Carteira de Identidade – RG;

4.5 Título de Eleitor;

4.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

4.7 Comprovante de residência atualizado;

4.8 PIS/PASEP;

4.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

4.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

4.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

4.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

4.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

4.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

4.15 Declaração de Bens;

4.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

4.17 Auto declaração de cor e raça;

4.18 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.

5 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município) para o departamento de recursos humanos em prazo estabelecido por este.

5.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

6 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 04 de agosto de 2025.

**JOSÉ BARBOSA BARROS**

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

| SERVIÇOS GERAIS FEMININO |
|---|

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| SUELI ROSA DE OLIVEIRA | 55 | 5º |
| MARIA APARECIDA MUNIZ | 50 | 6º |
| LUCÉLIA OLIVEIRA DA SILVA | 50 | 7º |

Paranaíba-MS, 04 de agosto de 2025.

**JOSÉ BARBOSA BARROS**

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

---

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

CONTRATADO: VYTTOR ADRIANO OLIVEIRA CAÇULA

FUNDAMENTO: inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 195, inciso I, da Lei Complementar nº 047/2011 .

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de funcionário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS. VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/12/2025 ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: Wanice Luciana de Oliveira - contratante e Vyttor Adriano Oliveira Caçula – contratado. Paranaíba/MS, 01 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

---

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**PARTES:** Á Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa BASTOS, CLAROS & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ sob nº. 08.761.038/0001-99

**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é a Contratação do escritório de Advocacia **Bastos, Claros & Duailibi Advogados Associados**, CNPJ: 08.761.038./0001-99 para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para atender as demandas na gestão pública da Câmara Municipal de Paranaíba-MS com fulcro no Art. 74, III, c, da Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 14.039/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR:** R$ O valor será de **R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA**– PELA CONTRATANTE

**BASTOS, CLAROS & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS** – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Departamento de Recursos Humanos**

**Extratos de Contratos de Trabalho**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1334/2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS

**CONTRATADO (A):** GILMAR BATISTA DA SILVA

**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ENGENHEIRO CIVIL.

**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 15.122.0011.2105.0000.

**ASSINADO EM:** 01/08/2025.

**ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), GILMAR BATISTA DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**

---

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1339/2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS

**CONTRATADO (A):** ELIDA CARDOSO DIAS GONÇALVES DE MORAIS

**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 782,16 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 12.365.0017.2048.0000.

**ASSINADO EM:** 05/08/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ELIDA CARDOSO DIAS GONÇALVES DE MORAIS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

**PARTES:** a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa **GARCIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 27.319.313/0001-63.**

**OBJETO:** O presente instrumento se refere Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à rede de internet (Link dedicado full duplex - fibra óptica) , com o objetivo de atender integralmente as necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR:** R$ O valor será de **R$ 12.534,00 (doze mil quinhentos e trinta e quatro reais)**

**Validade:** 12 (doze) meses.

ASSINAM: **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** – PELA CONTRATANTE

**GARCIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

---

**Departamento de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025**

**Código de Registro TCE MS:**

**1274A35E2B478725D3F9AFF67CDACFA90184F92F**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através do Agente de Contratação, designado pel o **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024** , na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/ **,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **" MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO" ,** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS .

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/ **.**

Paranaíba-MS, 4 de agosto de 2025.

**RINALDO LEAL GARCIA**

**Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WDTEC MOTTA TECNOLOGIA LT

**OBJETO:** A quisição de 01 (um) Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), com tecnologia embarcada de alta precisão, destinados a atender à crescente demanda do setor de engenharia em diversas aplicações cruciais, incluindo levantamentos topográficos, mapeamentos tanto urbanos quanto rurais, planejamento territorial e, indispensavelmente, em ações de fiscalização de obras públicas. sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e

Infraestrutura de Paranaíba-MS.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de **R$ 40.280,00** (quarenta mil duzentos e oitenta reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

02.26.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Hab. E Infraestrutura

15.122.0011.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Urbanismo, Hab. E Infraestrutura

4.4.90.52.02 –1 709 0000 000 Aeronaves

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 04 (Quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**DATA DO DOCUMENTO** : 01 de Agosto de 2025

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA/ JULIANI ALINE HANSEN MOTTA

Paranaíba-MS, 01 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **ROSEMIR DIAS DOS SANTOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados, sob medida, destinados ao Corpo Musical da Banda Municipal Dra. Cláudia Robalinho, incluindo a produção de par de calçados e quepes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de **R$ 19.640,00** (dezenove mil seiscentos e quarenta reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

Secretaria Municipal de Cultura - 021501

Manutenção da Atividades da Banda Musical: 13 392 0021 2063 0000

Fonte: 1.500.0000.000

Material de Consumo: 3.3.90.30.00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 03 (Três) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**DATA DO DOCUMENTO** : 30 de Julho de 2025

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA/ ROSEMIR DIAS DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

---

**PORTARIA Nº 1.252, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR **AGDA COSTA DE FREITA S ,** portador(a) do RG nº 1377207 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 003.332.661-45, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DE AGRONEGÓCIO/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária , com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **AGDA COSTA DE FREITA S** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DE AGRONEGÓCIO ,** conforme **Portaria nº 1252/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 01 de agosto de 2025.

_____

**AGDA COSTA DE FREITA S**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1254, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

**KAROL SILVA ANDRADE GIRON**

Matrícula: 73977-1

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período: 180 dias – 22/07/2025 a 17/01/2026

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1255, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

**VIVIANE ALVES DE ALMEIA**

Matrícula: 76979-4

Cargo: Auxiliar de creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**LICENÇA DE 05 DIAS** , em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

**JANAINA ALVES DE ALMEIDA**

Matrícula: 8916-4

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**LICENÇA DE 05 DIAS** , em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

**JANAINA ALVES DE ALMEIDA**

Matrícula: 8916-4

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**LICENÇA DE 05 DIAS** , em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

**ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE**

Matrícula: 3649-2

Cargo: Educador Social

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**LICENÇA DE 05 DIAS** , em razão de falecimento de familiar, no período de 27/07/2025 a 01/08/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1256, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA** , Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, **LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,** de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

**MARCIA ANTONIA DOS SANTOS**

Matrícula: 2972-1

Cargo: Secretario Escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 25/07/2025 a 01/08/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1257, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANA GLORIA DE OLIVEIRA BARROS**

Matrícula: 70471-4

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 18/08/2025 a 16/09/2025

**ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA**

Matrícula: 3096-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte
Período aquisitivo: 03/09/2023 a 02/09/2024
Período de Gozo: 04/08/2025 a 02/09/2025

**MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**
Matrícula: 3717-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/03/2016 a 28/02/2017
Período de Gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

**ODONIL MARTINS DE OLIVEIRA**
Matrícula: 3253-1
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Período aquisitivo: 09/06/2024 a 08/06/2025
Período de Gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 0247-2025, 04 de agosto de 2025**

**Wanice Luciana de Oliveira** , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** NOMEAR a servidora **TALITA MATSUSHITA MAGALHÃES** fiscal do Processo Administrativo nº 025/20225, Inexigibildiade nº 007/2025.

**Artigo 2.º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 04 de agosto de 2025

**Wanice Luciana de Oliveira**
Presidenta

**Publicada** e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Amanda Rezende Castilho**
Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 0248-2025, 04 de agosto de 2025**

**Wanice Luciana de Oliveira** , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** NOMEAR a servidor **IGOR MATEUS DOS SANTOS MACHADO** fiscal do Processo Administrativo nº 022/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025.

**Artigo 2.º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 04 de agosto de 2025

**Wanice Luciana de Oliveira**
Presidenta

**Publicada** e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Amanda Rezende Castilho**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo o cumprimento dos requisitos previstos, **AUTORIZO**, **RATIFICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos autos do Processo Administrativo 007/2025, com fundamento na alínea f, Inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa ANEPREM - Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal , inscrita no CNPJ n**º** 02.869.624/0001-75, referente à inscrição dos seguintes servidores: BRUNA ALVES DE SOUZA LIMA, VANILA GARCIA BELO, MARCELO ALVES DE FREITAS E CÉSAR ALVES DA SILVA , no **OFICINA NACIONAL DE BENEFÍCIOS PASSO A PASSO** nos dias **06 e 07 de agosto 2025** , na cidade de **Campo Grande/MS** .

Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo será dispensado nos termos do Art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaíba/MS, 01 de agosto de 2025.

**Robson Jesus da Silva**

**Diretor Executivo**

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 08 de 04 AGOSTO de 2025.**

Autoriza a transferências de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e ás entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas contempladas com a assistência financeira complementar da União.

**A Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM), e;

Considerando a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.679 de 23 de Julho de 2025, que alterou a portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dispõe sobre os valores referentes a parcela julho de 2025;

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente à assistência financeira complementar da União, destinada às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e às entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas que participam de forma complementar ao SUS no Município de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações fornecidas pelos Termos de Repasses.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumpri- mento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras,

Conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 7.679 de 23 de Julho de 2025 e relatório extraído do InvestSUS estão descriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se referem à Portaria GM/MS nº 7.679 de 23 de Julho de 2025.

§2º O Município de Paranaíba não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer até a folha de pagamento subsequente ao recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado à retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SMS e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementar para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere, serão repassados pelo FMS, devendo onerar a Funcional Programática:

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0019 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

3.3.90.39 – 1.605.0000.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 7º Os valores atualizados, conforte Portaria GM/MS nº 7.679 de 23 de Julho de 2025, a serem repassados, correspondentes a parcela Julho 2025, constam no Anexo Único.

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

| **PISO ENFERMAGEM JULHO 2025** | |
|---|---|
| ENTIDADE | R$ |
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAIBA | 260.328,56 |
| HOSP. PSIQUIATRICO DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES | 34.471,36 |
| INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA | 14.779,10 |
| **TOTAL** | **309.579,02** |

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

**Gabinete do Prefeito**

**Decreto n. 45/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N. 45, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Regulamenta o processo de escolha do Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranhos/MS, em consonância com a Lei Municipal nº 748/2022 que dispõe sobre Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Paranhos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 748, de 13 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Paranhos e dá outras providências", especialmente seus artigos 66 e 67, e

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos específicos para a escolha dos dirigentes das Escolas Indígenas,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

**Art. 1º.** Este Decreto tem por finalidade regulamentar, de forma específica, o processo de escolha do Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranhos, estabelecendo as etapas, responsabilidades e o cronograma para o pleito, em observância aos princípios da gestão democrática do ensino público e às particularidades das comunidades indígenas.

**Parágrafo Único.** O processo de escolha de que trata este Decreto observará, subsidiariamente e no que couber, as disposições gerais da Lei Municipal nº 748/2022, que fundamenta a gestão democrática do ensino municipal.

**Art. 2º.** A escolha dos dirigentes das Escolas Indígenas será pautada nos seguintes princípios, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 748/2022:

I – Corresponsabilidade entre o Poder Público e a sociedade na gestão da escola;

II – Organização e participação dos segmentos da comunidade escolar, incluindo a representação indígena, nos processos decisórios, através de representação em órgãos colegiados;

III – Transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV – Eficiência na gestão dos recursos públicos;

V – Garantia de descentralização do processo educacional;

VI – Autonomia das Unidades de Ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica, respeitadas as especificidades pedagógicas interculturais e diferenciadas, linguísticas, culturais e territoriais das escolas indígenas, conforme o Art. 66 da Lei Municipal nº 748/2022.

### CAPÍTULO II
### DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 3º.** O processo de escolha do Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e envolverá as seguintes etapas essenciais:

I – Elaboração e Publicação do Edital de Seleção;

II – Inscrição de Candidatos;

III – Realização do Curso de Formação para Gestores Escolares e Prova de Conhecimentos;

IV – Publicação dos Resultados e Prazo para Recursos;

V – Homologação do Resultado Final;

VI – Nomeação pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Para a condução do processo, serão estabelecidas as seguintes responsabilidades:

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em articulação com a representação indígena e assessoria educacional especializada, será a principal responsável pela coordenação geral do processo, cabendo-lhe:

a) Constituir o Grupo de Trabalho para o acompanhamento de todos os processos contidos neste Decreto;

b) Coordenar a redação e publicação do Edital de Seleção;

c) Supervisionar a realização do Curso de Formação e a aplicação da prova;

d) Assegurar a transparência na publicação dos resultados;

e) Encaminhar o resultado final homologado para a nomeação.

§ 2º. O Grupo de Trabalho (GT), constituído pela SEMEC com a participação de representantes da comunidade indígena e assessoria educacional, será constituído pelos representantes:

Representante da SEMEC (titular e suplente);

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME (titular e suplente);

Representante das Escolas Indígenas – (titular e suplente);

Representante das lideranças indígenas – (titular e suplente).

§ 3º. O Grupo de Trabalho (GT), terá as seguintes atribuições:

a) Levantar as demandas específicas das comunidades indígenas para a gestão escolar;

b) Acompanhar a elaboração do Edital de Seleção, detalhando critérios, documentações, prazos e procedimentos, conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 748/2022 e as necessidades locais.

§ 4º. A Assessoria Educacional, preferencialmente com experiência em educação indígena, será responsável por:

a) Apoiar o GT na redação do Edital;

b) Planejar e ministrar o Curso de Formação para Gestores Escolares, garantindo metodologia acessível e contextualizada às realidades indígenas;

c) Aplicar e corrigir a prova de conhecimentos, aferindo as competências exigidas.

§ 5º. A Comissão Organizadora, a ser designada pela SEMEC, será responsável por consolidar os resultados do curso e da prova, garantindo a lisura e a imparcialidade do processo avaliativo.

**CAPÍTULO III**

**DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**Art. 5º.** Somente poderão candidatar-se ao cargo de Diretor e/ou Diretor Adjunto os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que atendam aos requisitos estabelecidos no Art. 26 da Lei Municipal nº 748/2022, os quais serão detalhados no Edital de Seleção, incluindo:

I – Ser professor da Rede Municipal de Ensino;

II – Possuir Licenciatura Intercultural Indígena TEKO ARANDU ou Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins, devidamente comprovadas através de diploma ou certificação reconhecidos pelo MEC;

III – Ter cumprido o estágio probatório;

IV – Não estar sofrendo processo administrativo disciplinar na condição de servidor municipal;

V – Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível nos últimos cinco anos;

VI – Comprovar residência fixa no município de Paranhos.

**Parágrafo Único.** O Edital de Seleção poderá estabelecer critérios adicionais que reflitam as especificidades da educação indígena, desde que não contrariem a legislação vigente.

**Art. 6º.** O Curso de Formação em Gestão e/ou Administração Escolar, de caráter obrigatório para os candidatos, terá duração de 10 (dez) horas e abordará, no mínimo, os seguintes temas:

I – Legislação educacional aplicada às escolas indígenas;

II – Gestão escolar e suas dimensões (pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas);

III – Especificidades da educação indígena, cultura, língua e território;

IV – Ética na gestão pública e escolar.

§ 1º. A participação no curso e a obtenção de aproveitamento mínimo, a ser definido no Edital, são condições eliminatórias para a continuidade no processo de seleção, conforme o Art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 748/2022.

§ 2º. Será realizada, ao final do curso, uma prova para aferir os conhecimentos e habilidades exigidas dos candidatos, em cumprimento ao Art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 748/2022.

**CAPÍTULO IV**

**DO CRONOGRAMA E DA NOMEAÇÃO**

**Art. 7º.** O cronograma para o processo de escolha do Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas para o pleito de 2025, será divulgado no Edital de Seleção, de acordo com as etapas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 8º.** A nomeação do Diretor e/ou Diretor Adjunto será efetivada por ato do Prefeito Municipal, com base no resultado final homologado do processo de escolha, em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 748/2022.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º.** O mandato do Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução uma única vez, observando-se as demais disposições do Art. 17 da Lei Municipal nº 748/2022 quanto à vedação de reconduções sucessivas na mesma unidade de ensino, mesmo em cargo eletivo diferente.

**Art. 10.** As disposições da Lei Municipal nº 748/2022 relativas à vacância do cargo (Art. 18 a 20), à destituição do Diretor (Art. 21), aplicar-se-ão integralmente a este processo de escolha nas Escolas Indígenas, no que não conflitarem com as especificidades deste Decreto.

**Art. 11.** Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Grupo de Trabalho e, quando couber, com a representação das comunidades indígenas envolvidas.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Paranhos, 05 de agosto de 2025.

**HÉLIO RAMÃO ACOSTA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

---

**PREFEITURA DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo n°** 120/2025

**Contrato nº:** 109/2025

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADES ADVOGADOS.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos, com a finalidade de elaborar os procedimentos necessários ao credenciamento de profissionais das áreas de clínica geral e especialidades médicas, bem como à contratação de profissionais especializados para a realização de exames complementares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos (MS) , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

**Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais.)

**Vigência:** 30 (dias)

**Data da Assinatura:** 04/08/2025

**Fundamento Legal:** Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

**Assinam:** HELIO RAMÃO ACOSTA, pela contratante a Sr. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foize pela contratada.

**Código Registro Informação: 75CB1179CE66E0B904D82B2EABE3C5EDB27B7BE6**

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

---

**PREFEITURA DE PARANHOS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROTOCOLO (TCE): DDBFDBA76DFB1B6A9691D28944A9CBFA0175A87E**

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 114/2025**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025**

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição **de materiais e equipamentos elétricos** , destinados à **manutenção, reparo e melhoria do sistema de iluminação pública** do município, visando atender às necessidades institucionais das diversas Secretarias Municipais, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Vencedor(es):**

**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 17.889.948/0001-42 ), - itens: 1, 2, 3, 4 e 7, totalizando o valor de R$ 125.875,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentso e setenta e cinco reais).

**JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 52.785.146/0001-93), itens: 5, 6, e 9, totalizando o valor de R$ 199.682,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

**FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 53.640.621/0001-04), - item: 8, totalizando o valor de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Paranhos/MS, 04 de agosto de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

---

**PREFEITURA DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO - 112/2025**

**Processo n°** 049/2025

**Contrato nº:** 112/2025

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MS e a empresa NOVO RUMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos (MS) , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência .

**Valor:** R$ 53.320,70 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos)

**Vigência:** 03 (MESES)

**Data da Assinatura:** 04/08/2025

**Fundamento Legal:** Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

**Assinam:** Marcia Adileila Trindade, pela contratante a Sr. Paulo Sergio Rufino pela contratada.

**Código Registro Informação: E8880048384AFED2E890BABE0096CA2D6740277D**

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

---

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 225/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

" Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em razão de aposentadoria por incapacidade permanente e

dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 16/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora RENATA BRAZ DA SILVA;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2025.16.06145P;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Declarar a **vacância** do cargo de Professor, integrante do quadro de provimento efetivo deste Município, em virtude da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora **RENATA BRAZ DA SILVA**, matrícula nº 279861-3, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos da concessão realizada pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

04 de agosto de dois mil e vinte cinco.

**HÉLIO RAMÃO ACOSTA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

---

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 226/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

" Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em razão de aposentadoria por incapacidade permanente e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 17/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora RENATA BRAZ DA SILVA;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2025.16.06146P;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Declarar a **vacância** do cargo de Professor, integrante do quadro de provimento efetivo deste Município, em virtude da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora **RENATA BRAZ DA SILVA**, matrícula nº 279861-7, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos da concessão realizada pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

04 de agosto de dois mil e vinte cinco.

**HÉLIO RAMÃO ACOSTA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

### ATA 006 - CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EDITAL 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2025

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Minas Gerais, 392, centro, Pedro Gomes – MS, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída através do Decreto nº 069/2025, de 20 de abril de 2025, constituída por Mychela Gomes Fernandes; Luana Alves Caetano, Josidelma Cosme de Jesus e Luzineide Pires Ferreira, presidente a primeira, os demais Membros respectivamente na ordem que se apresenta, para deliberar sobre solicitação de Credenciamento de empresas do ramo pertinente, interessadas na prestação de serviços, através de pessoa jurídica, para atender a demanda das Secretarias e Fundos, em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2025. Sob a presidência de Mychela Gomes Fernandes, contando também com a presença das membras da Comissão, Luana Alves Caetano e Luzineide Pires Ferreira; deu-se início a reunião para análise da documentação e proposta de trabalho apresentada pela empresa: 1) Elita Teodoro de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 44.965.728/0001-23, com sede na Rua Santonopolis, Bairro São Luiz, a qual apresentou a documentação em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento, bem como proposta para o seguinte serviço: a) Serviços de Eletricista – unidade hora – quantidade 300 – valor unitário R$26,09 – valor total R$7.827,00. Procedida a devida análise da proposta de prestação de serviços, conforme manifestação descrita no anexo III do edital, devidamente registrado os interesses e disponibilidade pela empresa interessada, bem como da documentação Jurídica/ Fiscal e Técnica e não havendo nenhum óbice verificou-se que a empresa interessada atendem aos requisitos impostos pelo Edital, estando apta e devidamente habilitada para a prestação dos serviços após a formalização do contrato, em conformidade com as diretrizes dispostas no credenciamento, de acordo com a disponibilidade e necessidades que advirem. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos Presentes. Pedro Gomes – MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
### AVISO DE RESULTADO

**Dispensa de Licitação n.º 006/2025**

**Processo Administrativo n.º 010/2025**

**A Câmara Municipal de Pedro Gomes** , Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Agente de Contratações, designado pela Portaria n.º 008/2025, comunica e torna público aos interessados o resultado da fase de negociação de preços do Processo de contratação direta retro mencionado, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios e de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para utilização na Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS.

Empresas vencedoras:

**FABRICIO BORGES GONCALVES – CNPJ: 15.534.037/0001-04**

Vencedora dos itens: 44, 55, 56, 57, 59, 60.

**BELENICE CUNHA ANGELIM – CNPJ: 00.085.327/0001-03**

Vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 65, 66.

**MAXSUEL SOUZA ALMEIDA – CNPJ: 32.693.429/0001-06**

Vencedora dos itens: 02, 03, 07, 08, 10, 11, 14, 19, 28, 29, 40, 45, 58, 63, 64.

As empresas devem acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

Pedro Gomes, 04 de agosto de 2025.

**Thayene Lima dos Santos**

**Agente de Contratações**

**Vereador Reges Nunes de Paula**

**Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes**

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
### COM SESSÃO PRESENCIAL

**Processo Administrativo n.º 012/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 007/2025**

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 027/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço com critério de julgamento unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Legislativo, n.º

005, de 2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

| | |
|---|---|
| **Data da Sessão Pública:** | **8/8/2025** |
| **Horário da Sessão Pública:** | **9h** |
| **Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** | **☐ Sim ☐ Não** |
| **Margem de Preferência Local/Regional:** | **☐ Sim ☐ Não** |
| **Horário de Referência:** | |
| Horário Local, Estado de Mato Grosso do Sul | |
| **E-mail para envio de Documentação e Proposta:** | |
| licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br | |

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de consumo: de expediente e de processamento de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

**1.2.** A contratação ocorrerá por item, conforme valores estimados da tabela abaixo.

**Tabela 1**

| Item | Cód. Item | Descrição do produto/serviço | Qtde. | Un. de Medida | Valor Unitário estimado | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | **CLIPS N.º 3/0** Galvanizado CX 100 UN. **(MARCA REFERÊNCIA – ACC, BACHI)** | 10 | CX | R$ 9,50 | R$ 94,96 |
| 2 | | **CLIPS N.º 6/0** Galvanizado CX 50 UN. **(MARCA REFERÊNCIA – ACC, BACHI)** | 5 | CX | R$ 11,08 | R$ 55,39 |
| 3 | | **CLIPS N.º 8/0** Galvanizado CX 25 UN. **(MARCA REFERÊNCIA – ACC, BACHI)** | 10 | CX | R$ 10,64 | R$ 106,38 |
| 4 | | **CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM** Azul CX 50 UN. **(MARCA REFERÊNCIA – BIC)** | 5 | CX | R$ 82,78 | R$ 413,90 |
| 5 | | **CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0.8MM** Azul CX 50 UN. **(MARCA REFERÊNCIA – BIC)** | 3 | CX | R$ 90,83 | R$ 272,48 |
| 6 | | **GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6** Galvanizado CX 5000 UN. **(MARCA REFERÊNCIA – CIS, ACC)** | 5 | CX | R$ 12,07 | R$ 60,33 |
| 7 | | **GRAMPO DE GRAMPEADOR 23/13** Galvanizado CX 5000 UN. **(MARCA REFERÊNCIA – CIS, ACC)** | 2 | CX | R$ 73,94 | R$ 147,88 |
| 8 | | **LÁPIS PRETO GRAFITE 2B** TRIANGULAR ECOLAPIS GRIP 2001 CX 72 UN. **(MARCA REFERÊNCIA – FABER CASTELL)** | 1 | CX | R$ 182,74 | R$ 182,74 |
| 9 | | **CAIXA ARQUIVO MORTO** Polionda Plástico Azul CX 50 UN. **(MARCA REFERÊNCIA – POLIBRAS)** | 7 | CX | R$ 451,28 | R$ 3.158,96 |
| 10 | | **CANETA MARCADOR PER** MANENTE 2MM Preta. **(MARCA REFERÊNCIA – BIC, PILOT)** | 5 | UN. | R$ 9,30 | R$ 46,49 |
| 11 | | **KIT CAPA E CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO A4** Cristal Line Preta. **(MARCA REFERÊNCIA – MARES, POLIBRAS)** | 100 | UN. | R$ 7,76 | R$ 775,58 |
| 12 | | **GRAMPO TRILHO** Metalizado 80MM CX. 50UN. **(MARCA REFERÊNCIA – ACC)** | 5 | CX | R$ 50,34 | R$ 251,69 |
| 13 | | **GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MÉDIO** ATÉ 50 FOLHAS. **(MARCA REFERÊNCIA – GRAMP LINE)** | 3 | UN. | R$ 59,00 | R$ 177,01 |
| 14 | | **CANETA MARCA TEXTO** Ponta Chanfrada Traços de 1,5 mm a 3,5 mm Cores Amarela, Verde ou Rosa **(MARCA REFERÊNCIA – BIC, CIS)** | 20 | UN. | R$ 7,08 | R$ 141,64 |
| 15 | | **MOLHA DEDO** PARA MANUSEIO DE PAPÉIS | 3 | UN. | R$ 7,77 | R$ 23,30 |
| 16 | | **MOUSE SEM FIO** Conexão USB 3 Botões Preto. **(MARCA REFERÊNCIA – INTELBRAS, HP)** | 5 | UN. | R$ 58,94 | R$ 294,69 |
| 17 | | **PASTA COM ABA ELÁSTICO A4 Transparente 332x232 mm** | 10 | UN. | R$ 5,98 | R$ 59,84 |
| 18 | | **PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSO Kraft CX 50 UN.** | 1 | CX | R$ 215,77 | R$ 215,77 |
| 19 | | **PEN DRIV16GB USB (MARCA REFERÊNCIA – SANDISK)** | 3 | UN. | R$ 41,98 | R$ 125,93 |
| 20 | | **BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM COLORIDO 100 FOLHAS ( MARCA REFERÊNCIA – POST-IT )** | 10 | UN. | R$ 16,89 | R$ 168,90 |
| 21 | | **MARCADOR DE PÁGINA 38X15MM CORES SORTIDAS 100 FOLHAS ( MARCA REFERÊNCIA – POST-IT )** | 10 | UN. | R$ 15,24 | R$ 152,38 |
| 22 | | **RÉGUA ACRÍCILICA 30 CM ( MARCA REFERÊNCIA – TRIDENT, CIS )** | 5 | UN. | R$ 13,90 | R$ 69,49 |
| 23 | | **PAPEL SUFITE A4 75GR. CAIXA COM 10 PACOTES 500 FOLHAS ( MARCA REFERÊNCIA – CHAMEX )** | 20 | CX | R$ 358,60 | R$ 7.172,00 |
| 24 | | **ORGANIZADOR DE MESA PARA FOLHAS A4 ACRÍLICO BANDEJA TRIPLA** | 5 | UN. | R$ 92,26 | R$ 461,30 |
| 25 | | **PORTA CANETA LÁPIS CLIPS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO** | 5 | UN. | R$ 31,00 | R$ 154,99 |
| 26 | | **PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 GR. GROSSY 50 FOLHAS ( MARCA REFERÊNCIA – MASTERPRINT )** | 3 | UN. | R$ 42,00 | R$ 126,00 |
| 27 | | **TESOURA ERGONOMICA MULTIUSO 21CM ( MARCA REFERÊNCIA – BRINOX, MUNDIAL, CIS)** | 2 | UN. | R$ 27,42 | R$ 54,83 |
| 28 | | **APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPÓSITO 6CM ( MARCA REFERÊNCIA – MASTERPRINT )** | 5 | UN. | R$ 5,17 | R$ 25,87 |
| 29 | | **BORRACHA BRANCA 12,5 x 7 x 3,5 CM; 0,43G ( MARCA REFERÊNCIA – MERCUR)** | 20 | UN. | R$ 3,13 | R$ 62,50 |
| 30 | | **ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA 18MM** | 5 | UN. | R$ 7,56 | R$ 37,79 |
| 31 | | **FITA ADESIVA DUREX LARGA TRANSPARENTE 45MM X 40 METROS** | 10 | UN. | R$ 8,96 | R$ 89,58 |
| 32 | | **FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 12X2M** | 5 | UN. | R$ 15,44 | R$ 77,20 |
| 33 | | **FITA CREPE BRANCA 24MMX50M** | 5 | UN. | R$ 10,27 | R$ 51,33 |
| 34 | | **EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INÓX ( MARCA REFERÊNCIA – ACC, MASTERPRINT)** | 5 | UN. | R$ 8,61 | R$ 43,03 |
| 35 | | **COLA BRANCA PVA 110G ( MARCA REFERÊNCIA – PRITT, MERCUR)** | 5 | UN. | R$ 12,06 | R$ 60,29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | | **TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XK0 78CBXK0 78C4X) PRETO ORIGINAL** | 5 | UN. | R$ 1.062,19 | R$ 5.310,96 |
| 37 | | **TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XY0 78CBXY0 78C4X) AMARELO ORIGINAL** | 3 | UN. | R$ 1.098,13 | R$ 3.294,40 |
| 38 | | **TONER PARA IMP. LEXMARK. MOD. CX522ADE (78C4XY0 78CBXY0 78C4X) MAGENTA ORIGINAL** | 3 | UN. | R$ 1.090,60 | R$ 3.271,81 |
| 39 | | **TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XY0 78CBXY0 78C4X) CIANO ORIGINAL** | 3 | UN. | R$ 1.090,88 | R$ 3.272,65 |
| 40 | | **TONER PARA IMP. BROTHER MOD. DCP-L2540DW, PRETO, ORIGINAL** | 30 | UN. | R$ 399,29 | R$ 11.978,70 |
| 41 | | **TONER PARA IMP. HP, MOD. LASER JET PRO M201dw COMPATÍVEL ( MARCA REFERÊNCIA – HP)** | 36 | UN. | R$ 205,13 | R$ 7.384,61 |
| 42 | | **CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMP. BROTHER MOD. DCP-L2540DW, ORIGINAL** | 12 | UN. | R$ 483,90 | R$ 5.806,75 |

**1.3.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 55.732,31 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**.
**1.4.** O fornecedor que apresentar valor acima do estimado na tabela 1 acima, será desclassificado.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus Anexos.

**2.2.** O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente**, através do e-mail: **licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

**2.3.** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

**2.4.** Não poderão participar desta dispensa os interessados:
**2.4.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
**2.4.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.5.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
**a.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**b.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**c.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**d.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**e.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**f.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**g.** empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
**h.** empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
**i.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pedro Gomes.
**2.5.1.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
**2.5.2.** Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
**2.5.3.** Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**3.1.** Diante da complexidade do objeto e da necessidade de especial atenção aos requisitos dos componentes solicitados, será necessária a verificação detalhada dos equipamentos ofertados, desta maneira, a Agente de Contratação não receberá a Proposta de Preços e os documentos de habilitação na forma física, somente através do e-mail mencionado no subitem 2.2.

**3.2.** A Proposta de Preços deverá:
**a.** ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
**b.** deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
**c.** descrição completa e detalhada dos itens que compõem o objeto, sendo obrigatório especificar a marca/modelo, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
**d.** preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
**e.** constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
**f.** prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
**g. a entrega será parcelada, em quantas parcelas forem necessárias, conforme a necessidade da administração;**
**h.** prazo de entrega: **até no máximo 2 (dois) dias úteis após a emissão e a entrega da Autorização de fornecimento**, que será enviado à contratada através do e-mail cadastrado, fornecido na proposta de preços, a contratada deve considerar o horário de expediente da Câmara, das 7h às 12h, de segunda a sexta-feira.

**3.3.** O proponente poderá enviar mais de uma proposta pelo e-mail especificado, por se tratar de disputa aberta, a Agente de Contratação irá considerar a última proposta recebida.

**3.4.** Conforme o modelo da proposta - ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

**3.6.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

**3.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

**4.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

**4.2.** A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente da contratação, condutor da dispensa registrados em ata.
**4.2.1. Diante da necessidade especial de atenção aos requisitos dos equipamentos solicitados, que necessitarão de verificação detalhada do material ofertado, pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e pela área demandante, desta maneira, a sessão pública, após o registro em ata e demais formalidades processuais previstas a seguir, será suspensa pelo prazo necessário para análise técnica.**
**4.2.2. Serão analisadas tecnicamente todas as propostas recebidas.**
**4.2.3. A análise técnica ocorrerá simultaneamente à análise documental, por economia processual.**
**4.2.4. Tal informação é necessária, uma vez que poderá ocorrer deslocamento de participantes de diversos locais e a falta do aviso acarretaria uma despesa desnecessária, caso fossem cientificados somente no momento e data da abertura da sessão pública.**

**4.3.** Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos à caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

**4.4.** Após a análise técnica da área demandante, definidas as propostas que atendem a este aviso, Termo de Referência de demais anexos técnicos, o Agente de Contratações publicará o resultado das análises e a data de seguimento do processo na imprensa oficial e no Portal da Câmara Municipal.

**4.5.** O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

**4.6.** Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
**4.6.1.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
**4.6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

**4.7.** O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

**4.8.** Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
**4.8.1.** valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
**4.8.1.1.** o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

**4.8.1.2.** apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
**4.8.2.** republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

**4.9.** Será desclassificada a proposta que:
**4.9.1.** contiver vícios insanáveis;
**4.9.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
**4.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**4.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**4.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
**4.9.6.** apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

**4.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**4.14.** Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I - DOCUMENTA-ÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

**5.2.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a seguinte consulta:
**5.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).**
**5.2.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa fornecedora e seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
**5.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
**5.2.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
**5.2.3.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.
**5.2.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
**5.2.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
**5.2.6.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
**5.2.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
**5.2.7.1.** a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
**5.2.7.2.** a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.3.** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
**5.3.1.** apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
**5.3.2.** apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.2.1.** Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br.

**6.2.1.1.** Salienta-se que a assinatura digital que a Câmara Municipal aceitará, é a do sítio eletrônico: https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml pelo fato de que não dispõe de mecanismo próprio para conferir as assinaturas de outras certificadoras (certificados digitais A1 A3), e esta, dos serviços disponibilizados no portal de serviços "gov.br", é possível a certificação e a impressão da mesma no portal https://validar.iti.gov.br/

**6.3.** A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**6.3.1.** A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão contida na minuta de contrato, ANEXO V deste Aviso de Contratação Direta.

**7. DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.10.2.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10;

**c.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021

e no sítio oficial da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

**8.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

**8.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.5.** Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.8.** Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br ou no endereço eletrônico: https://camarapedrogomes.ms.gov.br/categorias/dispensa-de-licitacao/em-andamento/ ou ainda no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_de_pedro_gomes.

**8.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta contratação direta, que não possam ser dirimidas administrativamente.

**9. DOS ANEXOS DO AVISO**

**9.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,
ANEXO IV - Termo de Referência;
ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;
ANEXO VII - Declaração Unificada.

Pedro Gomes, 30 de julho de 2025

**Vereador Reges Nunes de Paula**
**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADA: FLAVIA BEZERRA GONÇALVES**

**FUNDAMENTO:** Fundamentado no inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 001/2025 de 09/05/2025.

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Assistente Social, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R$ 5.347,68 (Cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho

**DOTAÇÃO:** 02090208.122.0005.2101.0000– 01.14 - 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 04/08/2025 a 03/08/2026

**ASSINADO EM:** 01/08/2025

**ASSINARAM:** Marislaine Targino da Cruz Teodoro – contratante e Flavia Bezerra Gonçalves – contratada

Pedro Gomes/MS, 01/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADA: SIMONE PEREIRA DA SILVA CAETANO**

**FUNDAMENTO:** Fundamentado no inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Unidade Básica de Saúde, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo VIII do Edital Nº 001/2025/SMS de 17/03/2025.

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeiro, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R$ 5.347,68 (Cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030.000 - Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

**VIGÊNCIA:** 04/08/2025 a 03/08/2026

**ASSINADO EM:** 04/08/2025

**ASSINARAM:** Ana Kennya Rodrigues Souza – contratante e Simone Pereira da Silva Caetano – contratada

Pedro Gomes/MS, 04/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Extrato de Contrato nº 93/2025**

Extrato de Contrato

**Contrato n. 93/2025**

**Processo nº 053/2025**

**Credenciamento nº 002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público o extrato do contrato nº 93/2025 firmado com a empresa Ademir Suriano de Oliveira-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.733/0001-77, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de eletricista, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Valor Contratado:** O valor total do contrato é de R$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

**Fundamentação Legal:** A contratação tem fundamento no artigo 79, da Lei nº14/133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos.

**Data da Assinatura** : O contrato foi assinado em 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Extrato de Contrato nº 94/2025**

Extrato de Contrato

**Contrato n. 94/2025**

**Processo nº 053/2025**

**Credenciamento nº 002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal Saúde, torna público o extrato do contrato nº 94/2025 firmado com a empresa Ademir Suriano de Oliveira-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.733/0001-77, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de eletricista, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Valor Contratado:** O valor total do contrato é de R$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

**Fundamentação Legal:** A contratação tem fundamento no artigo 79, da Lei nº14/133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos.

**Data da Assinatura** : O contrato foi assinado em 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Extrato de Contrato nº 92/2025**

Extrato de Contrato

**Contrato n. 92/2025**

**Processo licitatório nº 045/2025**

**Credenciamento nº 005/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal Saúde, torna público o extrato do contrato nº 92/2025 firmado com a empresa Clinicardio Serviços Médicos-FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.213/0001-80, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

**Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é **Contratação, sem exclusividade, de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia e Cardiologia**, em atendimento ao Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes-MS

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Valor Contratado:** O valor total do contrato é de R$ 218.352,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais), podendo ser alterado conforme as condições previstas.

**Fundamentação Legal:** A contratação tem fundamento no artigo 79, da Lei nº14/133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos.

**Data da Assinatura** : O contrato foi assinado em 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**DFD n.º 016/2025**

**Processo Administrativo n.º 012/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 007/2025**

**OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação, a Aquisição de materiais de consumo: de expediente e de processamento de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação.

**A UTORIZO** a Publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 007/2025, para a contratação do objeto acima descrito.

**D ETERMINO**, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 67, inciso III do Decreto Legislativo n.º 005/2023, a divulgação desta autorização no Portal da Transparência da Câmara Municipal, e no Diário Oficial da Câmara Municipal (Diário Oficial da Assomasul) para que produza os efeitos legais.

Pedro Gomes, 04 de agosto de 2025.

**Ver. Reges Nunes de Paula**

**Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes**

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2025, DA CONTRATADA **GISIANNE JESUS DA SILVA**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 04/08/2025, EDIÇÃO Nº 3896, PÁGINA 209 E 210:

ONDE SE LÊ:

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de motorista, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.627,55 (Mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

LEIA-SE:

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.627,55 (Mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

PEDRO GOMES/MS, 04 DE AGOSTO DE 2025.

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**Procuradoria Jurídica**

**ERRATA N. 001 - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.343 de 30 de junho de 2025**

**ERRATA N. 001 - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.343 de 30 de junho de 2025**

**"Regulamenta o parcelamento/Ocupação do solo para fins urbanos no Município de Selviria / MS, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°. CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A presente Lei tem por finalidade disciplinar e exigir mínimas condições de infraestrutura para aprovação de loteamento, desmembramento e desdobro de áreas com fins urbanísticos, atinentes ao parcelamento do solo urbano no Município de Seklvíria – MS, observadas as disposições determinadas pelas legislações Federal e Estadual ou Municipal que com ela sejam compatíveis, notadamente a legislação ambiental, respeitada as competências constitucionais de cada ente federativo aplicáveis à matéria.

**Parágrafo único** . Para efeito desta Lei consideram-se as seguintes definições:

**I - Loteamento** : é a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

**II - Desmembramento** : é a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

**III - Desdobro** : o desdobro é a subdivisão de lote já desmembrado destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e novos logradouros público, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes. Considerando que o desdobro não está inserido na lei 6.766/79, será regido por essa lei municipal. Desta forma, fica dispensado de observância do preceito do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o parcelamento que preencha as seguintes condições:

**a) -** não implique em abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos, prolongamento, modificação ou ampliação de vias existentes, ou, de modo geral, transferência de áreas para o domínio público;

**b) -** não importe em fragmentação superior a uma quadra, não ultrapassando a 40 (quarenta) lotes;

**c)-** ser precedido de lei municipal que inclua o imóvel na zona urbana ou de expansão do município;

**d)-** conter a averbação de alteração de destinação do imóvel, de rural para urbano, com apresentação de certidão expedida pelo INCRA; e,

**e) -** é proibido a transferência ao poder público de área particular, tais como alargamento, abertura, prolongamento de ruas, de forma a não permitir burla do art. 18 da Lei n. 6.766/79, bem como não admitirá o fracionamento sucessivo, em lapso temporal de 5 (cinco) anos, feito pelo mesmo proprietário ou proprietários diversos.

**IV - Infra-estrutura Básica** : os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais (redes pluviais), iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação, sinalização dos logradouros e das vias públicas, rampas de acessibilidades para os pedestres;

**V -** Equipamentos comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

**Art. 2º** O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante Loteamento, Desmembramento ou Desdobro, observadas as disposições desta Lei e das Legislações Federal e Estadual pertinentes ao caso.

**Art. 3º** Em qualquer loteamento as dimensões mínimas dos lotes terão **área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados** ) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

**Art. 4º** Os loteamentos para serem implantados devem obedecer à projeção do sistema viário do município, mesmo que este não esteja implantado.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal recusará a aprovação de qualquer Projeto de Loteamento, mesmo que satisfaça às exigências da presente Lei, tendo em vista:

**I -** As diretrizes municipais sobre o uso do solo, definidos em lei;

**II -** A defesa dos recursos naturais, turísticos ou paisagísticos, bem como o patrimônio histórico e cultural do Município;

**III -** Ausência de licenciamento ambiental.

**Art. 6º** Nenhum parcelamento do solo será permitido:

**I -** alagadiças ou sujeitas a inundações, antes de tomadas providências para assegurar o escoamentodas águas;

**II -** aterradas com material nocivo à saúde;

**III -** onde a declividade seja superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências técnicasestabelecidas pelo órgão de regulação urbanística;

**IV -** sujeitos a deslizamentos de terra ou erosão, antes de tomadas as providências necessárias paragarantir a estabilidade geológica e geotécnica;

**V -** onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

**VI -** em áreas de preservação permanente e proteção ambiental;

**VII -** que integrem Unidades de Conservação, incompatíveis com esse tipo de empreendimento;

**VIII -** em locais onde a poluição ambiental comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas,sem que sejam previamente saneados;

**IX -** onde houver proibição para esse tipo de empreendimento em virtude de leis e normas de proteção do meio ambiente ou do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico;

**X -** onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários.

**Art. 7º** São consideradas não-edificáveis as seguintes áreas do território municipal:

**I -** as áreas de preservação permanente - APP`s;

**II -** as áreas de interesse ambiental, estabelecidas por lei como não-edificáveis;

**III -** as faixas de 15 (quinze) metros ao longo das margens de rodovias federais, estaduais e municipais, ferrovias e dutos e das redes de alta tensão, ressalvadas as exigências da legislação específica.

**Parágrafo único** . Não será permitida a realização de construções de qualquer natureza em áreas não edificáveis, exceto de guaritas de segurança, equipamentos de manutenção e nas situações permitidasnesta Lei.

**Art. 8º** São de responsabilidade do loteador, o projeto, a execução e o custeio de:

**I -** demarcação das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município, dos lotes e das áreas não-edificáveis;

**II -** abertura das vias de circulação e respectiva terraplenagem;

**III -** implantação da rede de captação de águas pluviais e suas conexões com o sistema público existente junto ao terreno a parcelar;

**IV -** implantação da rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto e suas conexões com a rede pública já instalada;

**V -** implantação de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública e suas conexõescom a rede de energia existente junto ao terreno a parcelar; **VI -** pavimentação do leito carroçável das vias;

**VII -** arborização de calçadas com espécies adequadas à área urbana.

**§ 1º** Caberá ao Município a manutenção do sistema viário e dos sistemas de abastecimento de água, drenagem pluvial e tratamento de esgoto e energia elétrica, diretamente ou por concessionárias.

**§ 2º** Em se tratando de condomínios fechados, a responsabilidade pela manutenção do sistema viárioé exclusiva de seus moradores.

## CAPÍTULO II
## DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA LOTEAMENTOS
### Seção I
### Da Consulta Prévia

**Art. 9º.** Para a elaboração dos projetos de loteamento, o interessado deverá consultar previamente a Prefeitura Municipal de Selvíria para expedição de diretrizes, apresentando para este fim requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

**I -** Título de propriedade do imóvel;

**II -** Planta do imóvel na escala 1:2.000, que conterá no mínimo:

**a)-** Divisas do imóvel;

**b)-** Benfeitorias existentes;

**c)-** Área de preservação permanente;

**d)-** Nascentes, rios, riachos e córregos;

**e)-** Serviços de utilidade pública, institucionais, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

**f)-** Servidões existentes, faixas de domínio de rodovias e ciclovias no local e adjacências da área a ser loteada;

**g)-** Locais alagadiços ou sujeitos as inundações;

**h)-** Levantamento plani-altimétrico, com curvas de nível de metro em metro e com "grade" das ruas e avenidas;

**i)-** Cálculo da área do imóvel;

**j)-** Arruamentos vizinhos em todo o perímetro, com locação exata das vias de comunicação e as distâncias da área a ser loteada.

**Art. 10.** A Prefeitura Municipal indicará na planta apresentada as seguintes diretrizes para o projeto do loteamento:

**I -** As vias de circulação do Município que deverão ter continuidade na gleba a lotear;

**II -** As faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis e faixa de domínio de rodovias e ciclovias;

**III -** As vias e logradouros públicos existentes ou projetados, que compõem o sistema viário do Município, relacionados com o loteamento pretendido e que deverão ser respeitados;

**IV -** Demais elementos e exigências legais que incidam sobre o projeto.

**Art. 11.** Após análise e julgamento pelo órgão competente sobre as condições legais do loteamento, o requerente será notificado do resultado, através de carta com Aviso de Recebimento - (AR) ou pessoalmente, mediante ciência da decisão, e será expedida a Consulta Prévia num prazo máximo de 30(trinta) dias.

**Parágrafo único** . A Consulta Prévia terá prazo de validade por 12 (doze) meses.

**Seção II**

**Da Apresentação do Projeto**

**Art. 12.** O projeto de loteamento dever ser apresentado por requerimento junto à Prefeitura Municipal, contendo:

**I -** Consulta prévia, dentro do prazo de validade;

**II -** Mapas com curvas de nível, nas escalas: 1:2.000 em cópias impressas e gravadas em mídia, contendo:

**a)-** Arruamento de acordo com as normas legais;

**b)-** Áreas de reserva legal de proteção ambiental e/ou área verde;

**c)-** Áreas destinadas aos equipamentos urbanos;

**d)-** Bosques naturais ou artificiais e árvores frondosas que serão preservadas;

**e)-** Construções existentes;

**f)-** Sub-divisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e áreas.

**III -** Memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:

**a)-** Denominação do loteamento;

**b)-** Descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas de uso predominante;

**c)-** Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento;

**d)-** Condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes na Consulta Prévia do loteamento;

**e)-** Enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências;

**f)-** Limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área pública total, discriminação das áreas do sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidades públicas, com suas respectivas porcentagens.

**IV -** Certidão Negativa de Impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;

**V -** Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA;

**VI -** Comprovante de recolhimento das taxas municipais, estaduais e federais referentes aos atos necessários para a aprovação do loteamento;

**VII -** RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado;

**VIII -** Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Registro de Imóveis, referente ao terreno a ser loteado;

**IX -** Certidão Negativa de Ação Real referente ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

**X -** Certidão Negativa de Ações Penais com respeito a crimes contra o patrimônio e contra a administração pública com referência a Loteadora ou Loteador;

**XI -** Certidão vintenária do imóvel a ser loteado;

**XII -** Projeto das Infraestruturas existentes no local;

**XIII -** Projeto da rede de abastecimento de água potável, devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

**XIV -** Projeto de rede de esgoto, devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

**XV -** Projeto de rede de energia elétrica, devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

**XVI -** Projeto de drenagem e pavimentação;

**XVII -** Projeto de sinalização Horizontal e Vertical, devidamente aprovada pelo órgão competente;

**XVIII -** Projeto de arborização (Densidade mínima: 1 árvore/lote);

**XIX -** Cronograma físico da execução das obras de infraestrutura urbana, constantes nos itens XIII a XVIII, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

**XX -** Relatório de impacto ambiental, quando exigido na licença prévia;

**XXI -** Planta geral do loteamento com orientação magnética;

**XXII -** Autorização do INCRA, da SEMAD e do IBAMA, quando for o caso;

**XXIII -** Minuta de contrato de compromisso de compra e venda dos lotes, contendo as cláusulas referente a execução dos serviços e obras exigíveis para o loteamento. Além das demais cláusulas exigidas pela Lei Federal nº 6.766 , de 19 de dezembro de 1979 e alterações posteriores;

**XXIV -** Declaração de responsabilidade para a colocação das placas de identificação dos logradouros públicos com as devidas numerações de acordo com o modelo fornecido pelo órgão responsável da Prefeitura;

**XXV -** Projeto Placas dos Logradouros Públicos;

**XXVI -** Projeto de rampas de acessibilidade de pedestres;

**§ 1º** Nos casos em que as dimensões do loteamento exigirem escalas diferentes da estabelecida no inciso II, a utilização das mesmas deverá ser previamente autorizada pelo órgão responsável pela aprovação do respectivo projeto.

**§ 2º** O prazo para conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionados nos itens XIII a XVIII, não poderá ser superior a 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data da ciência da aprovação do loteamento.

**§ 3º** Excepcionalmente e desde que devidamente justificado, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**§ 4º** Além da documentação mencionada, a Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos técnicos, poderá exigir toda e qualquer documentação complementar que julgar necessária a aprovação dentro dos moldes desta legislação.

**§ 5º** A documentação exigida por esta lei deverá ser assinada pelo proprietário ou preposto devidamente credenciado e, pelos responsáveis técnicos habilitados.

**Art. 13.** Para cumprimento no disposto sobre o sistema viário do loteamento deve-se considerar a faixa de rolamento mais a largura mínima destinada à calçada de acordo com a categoria da via de circulação.

**Art. 14.** Atendidas as exigências técnicas e legais, o projeto será aprovado mediante despacho do Prefeito municipal.

**Art. 15.** Satisfeitas as exigências legais e aprovado o projeto, o interessado assinará junto à Prefeitura Municipal, o termo de compromisso no qual se obrigará:

**I -** Executar no prazo fixado pelo cronograma físico-financeiro proposto, a abertura das vias de circulação e praças, com o respectivo marco de alinhamento e nivelamento, em concreto, bem como as obras e equipamentos constantes nos itens XIII a XVIII, do artigo 9 desta Lei;

**II -** Facilitar a fiscalização permanente da equipe técnica da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços relacionados ao loteamento;

**III -** Não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote, antes de concluídas as obras previstas no projeto de infraestrutura e relacionadas nos itens XIII a XVIII do artigo 9 desta Lei;

**IV -** A fazer constar nos compromissos de compra e venda do lote a condição de que os compromitentes compradores somente receberão a escritura definitiva do imóvel, depois de concluídas as obras e serviços mencionados nos itens XIII a XVIII do artigo 9 desta Lei, sob pena de responsabilidade solidária pela execução dessas obras e serviços;

**V -** Prestar garantias para a execução das obras e serviços mencionados nos itens XIII a XVIII do artigo 9 desta Lei;

**VI -** Comercializar os lotes apenas depois de concluídas todas as obras de infraestrutura do loteamento, com o recebimento pelo Município de Selvíria – MS. MG.

**Seção III**

**Da Garantia Para Execução Das Obras e Serviços de Infraestrutura**

**Art. 16.** Como garantia ao cumprimento da execução das obras e serviços previstos nesta Lei, o empreendedor deverá caucionar parte dos lotes destinados à alienação a particulares, observadas cumulativamente às seguintes condições:

**I -** o valor total dos lotes caucionados deverá ser na época de aprovação do projeto, igual ao custo estimado para a realização das obras e serviços de infraestrutura, conforme atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;

**II -** a caução prevista dos lotes será registrada no Registro Geral de Imóveis simultaneamente ao ato de registro do parcelamento, antes do início das obras.

**§ 1º** Poderá ser oferecido em garantia, em substituição aos lotes, outro bem imóvel localizado no Município no valor equivalente ao custo estimado para a realização das obras e serviços, devendo ser obedecida a condição prevista no inciso II deste artigo.

**§ 2º** O Município ficará autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução das obras ou serviços no parcelamento ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do empreendedor.

**§ 3º** No caso de atraso das obras ou da não realização destas, em descumprimento ao cronograma, o Município poderá assumir a realização parcial ou integral da obra e dos serviços de responsabilidade do empreendedor, mediante cobrança, do proprietário, por meios administrativos ou judiciários do valor correspondente às obras, inclusive, podendo adjudicar definitivamente os lotes ou imóvel caucionados, no caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**§ 4º** Os lotes ou imóveis caucionados serão liberados, total, ao final da realização das obras, ou parcialmente, de acordo com a medição apresentada, ficando ambos os pedidos condicionados a aceitação pelo órgão competente quanto as condições da infraestrutura realizada.

**Seção IV**

**Da Fiscalização Das Obras e Serviços de Infraestrutura**

**Art. 17.** O loteamento será submetido à fiscalização do setor técnico da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos competentes, quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.

**§ 1º** O loteador deverá comunicar, por escrito, à Prefeitura Municipal e aos órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

**§ 2º** Todas as solicitações ou notificações do setor de fiscalização da Prefeitura Municipal deverão ser atendidas, sob pena de embargo da obra ou serviços de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

**Seção V**

**Das Normas Técnicas Para os Loteamentos**

**Subseção I - Das áreas Reservadas ao Uso Público**

**Art. 18.** Todo loteamento, seja ele residencial, comercial e industriais, seja qual for a zona de uso em que estiverem localizados, deverá prever, além das vias e logradouros públicos, áreas específicas para uso público e institucional, para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, praças e áreas de lazer equivalente a, no mínimo, 28% (vinte e oito por cento) de sua área total, sendo 20% para vias urbanas, 5% para área dominial e 3% para área verde.

**§ 1º** Em caso de loteamento de áreas originadas de chácaras e/ou lotes industriais que, por ocasião de sua aprovação, já fora destinado ao Município o percentual previsto no parágrafo anterior.

**§ 2º** área dominial é a área de propriedade do Poder Público Municipal não afetada a um uso específico; área institucional é a área pública destinada à implantação de equipamentos sociais e comunitários, reservadas no processo de parcelamento do solo; área de recreação é a área pública reservada a atividades culturais, cívicas, esportivas e contemplativas, tais como praças, bosques e parques.

**§ 3º** além das exigências previstas no Caput deste artigo, os loteamentos deverão conter faixas de proteção ao longo de corpos d`água, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, que não poderão ser computadas como espaços livres

de uso público, com largura mínima de cada lado de:

**a)-** 30 (trinta) metros nas margens dos demais rios e córregos;

**b)-** 30 (trinta) no entorno das várzeas, lagos e lagoas;

**c)-** 50 (cinquenta) metros no entorno de reservatórios;

**d)-** 50 (cinquenta) metros no entorno das nascentes.

**Art. 19.** A localização das áreas citadas no artigo anterior será feita a critério do setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

**Subseção II - Das Vias de Circulação**

**Art. 20.** As vias públicas deverão adaptar-se às condições topográficas do terreno e adequar-se ao traçado do sistema viário implantado ou projetado pelo Município, conforme Planta de Perímetro Urbano anexo a presente Lei.

**Art. 21.** As dimensões do leito e passeios das vias públicas deverão corresponder os múltiplos de faixas de veículos ou de pedestres, de acordo com os seguintes gabaritos:

**I -** para cada faixa de veículo estacionado à via 2.50 metros (dois metros e cinquenta centímetros);

**II -** para cada faixa de veículo em movimento, 3.50 metros (três metros e cinquenta centímetros).

**Art. 22.** Para efeito desta Lei as vias públicas obedecerão ao seguinte:

| **Classificação das Vias** | **Largura** | **Passeio Público** |
|---|---|---|
| Unidade | Metros | Metros |
| Avenidas | 20 | 4,0 |
| Ruas | 9 | 2,5 |
| Vielas | 7 | 2,0 |

**Art. 23.** As vias de circulação poderão terminar nas divisas de gleba a arruar quando seu prolongamento estiver previsto no sistema viário do Município ou quando, a juízo do órgão competente da Prefeitura municipal, essa situação for de interesse desse sistema.

**Art. 24** . O acesso a qualquer loteamento deverá ser feito por, no mínimo, duas vias locais, exceto em condomínio fechado.

**Art. 25.** Junto às rodovias será obrigatória a reserva de faixa com largura não inferior à 35m (trinta e cinco metros) de cada lado, a partir do eixo da rodovia.

**Art. 26.** As disposições das ruas de qualquer plano de loteamento deverão assegurar a continuidade do traçado do sistema viário implantado ou projetado pelo Município.

**Art. 27.** A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas desta Lei, e dependerá de aprovação prévia dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** As despesas para a abertura das vias ou logradouros públicos, tais como terraplanagem, construção de pontes, construção de muros de arrimo e outros, bem como as demais despesas para o cumprimento das exigências desta Lei caberão ao loteador, sendo vedada a imputação de qualquer ônus para o Município.

**Art. 28.** Nas vias de circulação dos loteamentos será obrigatória a implantação do projeto de arborização, previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 29.** Em nenhuma hipótese, os arruamentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

**Art. 30** . Os cursos d`água não poderá ser aterrados ou tubulados sem prévia anuência dos órgãos ambientais competentes.

**Art. 31.** A Prefeitura Municipal poderá exigir em cada arruamento ou loteamento, quando conveniente, a reserva de faixa não edificante, na frente ou fundo dos lotes, para redes de água, esgoto e outros equipamentos urbanos.

**Art. 32.** A denominação das vias públicas, bem como dos logradouros públicos é de competência do loteador, ficando condicionado apreciação e aprovação através do projeto urbanístico do loteamento apresentado na Prefeitura Municipal.

**Subseção III - Das Quadras e Dos Lotes**

**Art. 33.** O comprimento das quadras não poderá ser superior a 200 m (duzentos metros, exceto em casos excepcionais que será avaliado pelo órgão competente.

**Art. 34** . Os alinhamentos deverão ser fixados por meio de marcos de pedra ou concreto.

**Art. 35.** A área total mínima para os lotes localizados no perímetro urbano deverá ser no mínimo a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada mínima de 5,00 (cinco) metros, ressalvados os seguintes casos:

**I - Loteamento de interesse Habitacional Unifamiliar e Comercial** : A área mínima do lote não pode ser inferior a 300,00m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00 (dez metros);

**II - Loteamento Industrial** : A área mínima do lote não poderá ser inferior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00 (doze metros);

**Art. 36.** Não caberá ao Município a responsabilidade por eventuais diferenças de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha encontrar em relação às medidas descritas nos projetos de loteamentos aprovados.

**Subseção IV - Dos Serviços e Obras de Infraestrutura**

**Art. 37** . Os serviços e obras de infraestrutura obrigatórias para aprovações dos loteamentos consistirão em:

**I -** Demarcação das quadras, lotes, logradouros e vias de circulação;

**II -** Abertura das vias de circulação;

**III -** Pavimentação e drenagem das vias de circulação, conforme projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

**IV -** Implantação da rede de abastecimento de água potável e esgoto, conforme projeto previamente aprovado pelo órgão competente e pela Prefeitura Municipal;

**V -** Implantação da rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar e iluminação pública, conforme projeto previamente aprovado pelo órgão competente e pela Prefeitura Municipal;

**VI -** Colocação de placas de identificação das ruas e avenidas, conforme modelo fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

**VII -** Implantação do projeto de arborização, conforme projeto previamente aprovado pela prefeitura Municipal.

**VIII -** Implantação de rampas de acessibilidade de pedestres;

**IX -** Implantação de sinalização horizontais e verticais;

**X -** A infraestrutura de pavimentação asfáltica será dispensada no loteamento rústico - Chacreamento, devendo a efetiva dispensa ser aprovada pelo setor responsável do município.

**Parágrafo único** . Os serviços e obras de infraestrutura previstos neste artigo deverão ser implantados e executados pelo loteador, às suas custas, sem qualquer ônus para o município.

**Art. 38.** Os projetos de pavimentação asfáltica e drenagem deverão abranger os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, tais como galeria de águas pluviais, sarjetas, meio-fio, dissipadores e destinação final das águas.

**Art. 39.** Os projetos de implantação da rede de abastecimento de água e esgoto, da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública deverão atender as especificações da ABNT e normas do órgão fiscalizador competente.

**Art. 40.** Os projetos de arborização dos passeios e canteiros das ruas e avenidas deverão prever, pelo menos uma árvore por lote, e atender as normas específicas que tratem da acessibilidade e das dimensões de calçadas e calçamentos no âmbito do município.

**Seção VI Das Normas Técnicas Para os Desmembramentos**

**Art. 41** . O desdobro do lote em qualquer zona de uso só será permitido quando, em cada um dos lotes resultantes, forem atendidas plenamente todas as características de dimensionamento do lote previstas para os diferentes tipos de loteamentos.

**Parágrafo único** . Nos casos de sobras de área inferior ao mínimo permitido, o desdobro somente será admitido se estas forem remembradas a lotes lindeiros.

**Art. 42** . O lote já edificado poderá ser desdobrado desde que a edificação existente esteja regularizada perante o setor competente da Prefeitura Municipal e sejam atendidas as disposições desta Lei.

**Art. 43.** Para o desmembramento ou remembramento de áreas urbanas, o interessado deverá requerer a aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, que deverá ser composto da seguinte documentação:

**I -** Planta de localização de que faz parte o lote ou lotes a serem desmembrados ou remembrados;

**II -** Projeto geométrico do desmembramento ou remembramento, no mínimo, em 3 (três) vias por lote;

**III -** Memorial descritivo dos lotes, com as devidas confrontações;

**IV -** ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado;

**V -** Escritura Pública dos imóveis e respectivas certidões de inteiro teor;

**VI -** Certidão Negativa de Impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;

**Parágrafo único** . Aplica-se ao processo de aprovação de projetos de desmembramentos ou remembramentos, no que couber, as disposições previstas nesta Lei para aprovação de projetos de loteamentos.

**Art. 44** . Somente haverá a aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, se desmembramentos ou remembramentos resultarem em lotes com as dimensões mínimas de 125m² (cento e vinte e cinco quadrados), com testada mínima de 5,00m (cinco metros).

**Seção VII**

**Das Normas Técnicas Para os Parcelamentos em Loteamento Fechado**

**Art. 45.** Os interessados na aprovação de condomínios em imóvel de sua propriedade deverão encaminhar à Prefeitura Municipal requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:

**I -** Certidão negativa de ônus do imóvel, expedido pela circunscrição imobiliária competente;

**II -** Certidão de inteiro teor do imóvel, também expedido pela circunscrição imobiliária competente;

**III -** Certidão Negativa de Impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel.

**Parágrafo único** . Além do previsto nesta Subseção, o Loteamento Fechado Habitacional deverá atender às demais disposições deste Capítulo, no que couber.

**Art. 46** . Para os fins desta Lei Complementar, considera-se Loteamento Fechado Habitacional, parcelamento do solo com utilização privativa das áreas de recreação pública e das vias públicas, com as seguintes características próprias, que são cumulativas e indissociáveis:

**I -** área inscrita por figura geométrica com perímetro menor ou igual a 5.000 (cinco mil) metros e área máxima de 490.000 (quatrocentos e noventa mil) metros quadrados, localizada no espaço urbano de acordo com as seguintes condições:

**a)-** atenda as diretrizes do sistema viário municipal e preveja distâncias entre vias públicas iguais ou inferiores a 700 (setecentos) metros, exceto em casos especiais de acordo com parecer do órgão municipal de planejamento urbano;

**b)-** defina alternativas no projeto urbanístico que impeçam a criação de vias margeadas por muros de ambos os lados;

**II -** deverá destinar ao Município os seguintes percentuais, calculados sobre a área total loteável:

**a)** 20% (vinte por cento) de área para o sistema viário;

**b)** 5% (cinco por cento) de área para uso institucional;

**c)** 3% (três por cento) de áreas de recreação pública, distribuídas de acordo com as seguintes condições:

**c1.** 2% (dois por cento) externos ao loteamento;

**c.2.** 3% (três por cento) internos ao loteamento;

**d)** 5% (cinco por cento) de áreas para áreas dominiais.

e) 5% (cinco por cento) de áreas verdes.

**§ 1º** Na implantação satisfatória do sistema viário com uso de menos de 20% (vinte por cento) da área total loteável, o restante será acrescido às áreas de uso institucional, dominial ou de recreação pública, de acordo com o interesse público.

**§ 2º** Metade das áreas não edificáveis, conforme art. 5.º da Lei Federal 6.766 , de 19 de dezembro de1979 e suas alterações, poderá ser contabilizada até no máximo de 50% (cinquenta por cento) da área considerada como de recreação pública.

**§ 3º** As áreas públicas para uso institucional e/ou dominial poderão ser alocadas em outro local, de acordo com o estudo técnico de demandas sociais e de uso e ocupação do solo elaborado pelo órgão municipal de planejamento urbano.

**§ 4º** As áreas públicas institucionais e/ou dominiais disponibilizadas em outro local deverão ser dotadas de toda infraestrutura, considerando as avaliações da área parcelada e da área do local a receberas áreas públicas, resguardando a equivalência financeira entre elas.

**§ 5º** As avaliações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas pelo Município.

**§ 6º** O loteamento será isolado em seu contorno, por meio de muros ou estrutura similar que separem a área interna da externa, com pontos controlados de acesso e saída para a via pública.

**§ 7º** Para cada divisa do loteamento fechado que confrontar com via pública, deverão ser garantidos 25% (vinte e cinco por cento) de permeabilidade visual, sendo que os 75% (setenta e cinco por cento) restantes poderão ser vedados com muros ou similares, sendo que o vão permeável deverá atender as seguintes normas:

**I -** Conter material permeável, tais como gradis, vidros, elementos pré-moldados para este fim ou similares;

**II -** a totalidade do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) não poderá estar acima de 1,80metros ou abaixo de 1,00 metro, contados a partir do nível do logradouro.

**§ 8º** O parcelamento abrangerá a totalidade da gleba fechada gerando unidades distintas, da mesma forma que os demais loteamentos, sendo vedada a criação de qualquer espaço interno reservado para parcelamento futuro.

**§ 9º** As áreas públicas de uso institucional, dominial e parte da área de recreação deverão situar-se no lado externo do loteamento e poderão localizar-se de forma a minimizar o impacto entre muros de possíveis empreendimentos vizinhos.

**§ 10** As vias internas do loteamento fechado urbano deverão ser implantadas de forma que permitam sua integração ao sistema já existente ou projetado de vias públicas da cidade, em caso de futura mudança da condição de loteamento fechado.

**§ 11** A denominação das vias internas será feita pela associação de moradores e no caso de futura mudança da condição de loteamento fechado prevalecerão as denominações das vias externas que tiveram continuidade.

**§ 12** Na implantação satisfatória do sistema viário com uso de menos de 20% (vinte por cento) da área total loteável, o restante da área exigida será acrescido às áreas de recreação externa ao loteamento fechado.

**§ 13** As áreas de recreação externas ao loteamento serão administradas e mantidas pela associação de moradores, por ordem e conta dos proprietários de lotes.

**§ 14** A utilização das vias de circulação e as áreas de recreação internas ao loteamento serão privatizados aos moradores, sem alteração do uso a que se destinam, mediante outorga da concessão administrativa exclusivamente à associação de moradores que assumirá por ordem e conta dos proprietários de lotes, a responsabilidade pelas despesas e custos administrativos observadas as seguintes condições:

**I -** as áreas de recreação pública internas dos loteamentos fechados são destinadas à implantação de equipamentos de lazer, esportivos, recreação e contemplação, tais como praças, jardins, quadras esportivas, campos para prática de esportes, piscinas, pistas para caminhadas e corridas, ciclovias, sala para jogos, sala para ginástica e musculação, sala para artes marciais, sala para leitura, sala de multimídia, playground, quiosques, sauna, salão de festas e churrasqueiras de acordo com as normas ambientais e de saúde pública;

**II -** as áreas de recreação públicas internas poderão ter áreas contemplativas, implantadas por projetos paisagísticos, sem impermeabilizações, podendo ser implantados equipamentos de lazer, esportivos e de recreação, inclusive em edificações destinadas a este fim, sendo a taxa de ocupação máxima de 10% (dez por cento) e coeficiente de aproveitamento de 0,2 (zero vírgula dois);

**III -** é vedada nas áreas de recreação públicas internas, a instalação de atividades com fins comerciais ou que, por algum motivo, possam contribuir para prejudicar a segurança, o sossego e o bem-estar da população;

**IV** - os projetos das áreas de recreação pública internas, inclusive suas alterações futuras, deverão ter anuência prévia da associação de moradores, aprovada em assembleia, sendo as taxas incidentes de sua responsabilidade, submetendo-se, ainda, a posterior aprovação do órgão público competente.

**§ 15** Os custos e despesas relativas à administração do uso privativo serão rateados entre os proprietários de lotes, na proporção das áreas respectivas, abrangendo a manutenção de todos os equipamentos e espaços internos do loteamento, tais como áreas de recreação, redes de águas pluviais, sistema de canalização de gás, bem assim as despesas com controle de entrada e saída de pessoas veículos, arborização, capina, varrição, coleta de lixo, segurança e demais serviços necessários.

**§ 16** Será obrigatória a apresentação, no requerimento de aprovação do loteamento, de instrumento contendo as condições especiais de uso e restrições urbanísticas que regerão o uso do loteamento, as condições de credenciamento da associação de moradores para gestão do uso concedido, a obrigatoriedade do rateio das despesas administrativas entre os adquirentes de lotes e respectivos sucessores enquanto perdurar a condição de loteamento fechado.

**§ 17** O texto aprovado das restrições urbanísticas e condições de uso do loteamento será registrado, na íntegra, no Registro de Imóveis competente.

**§ 18** A alegação de desconhecimento pelo adquirente, não autorizará em caso algum, o descumprimento das restrições urbanísticas e condições especiais de uso registradas do loteamento, resolvendo-se eventuais conflitos a respeito, somente entre os respectivos alienantes e adquirentes, sem prejuízo dos direitos dos vizinhos.

**§ 19** A denominação do loteamento será precedida, obrigatoriamente, da expressão "Loteamento fechado Habitacional".

**§ 20** As construções e benfeitorias a serem edificadas no loteamento deverão obedecer rigorosamente às características e exigências gerais da legislação municipal e as específicas para a área onde estiver situado o loteamento.

**§ 21** O serviço de coleta de lixo deverá ser executado internamente, às expensas dos moradores e deverá ser disposta em recinto adequado, com acesso pela via pública externa.

**§ 22** A presente Lei Complementar se aplicará unicamente a loteamentos futuros, vedada expressamente à extensão de seus efeitos a loteamentos comuns já existentes e implantados, ressalvado o caso de ser a concessão administrativa requerida pela totalidade dos proprietários da área objeto da concessão, de ser tecnicamente viável, não prejudicar direitos de terceiros, atender ao interesse público, de acordo com parecer do órgão municipal de planejamento urbano.

**§ 23** Fica o Poder Executivo, para os fins previstos neste artigo, autorizado, nos termos da Lei Orgânica do Município, independentemente de concorrência pública, a outorgar concessões administrativas de uso de vias de circulação e áreas de recreação, exclusivamente a sociedades civis constituídas pelos adquirentes de lotes em loteamentos fechados.

**§ 24** A outorga da concessão de uso administrativo referida no parágrafo anterior deverá obedecer seguinte tramitação e requisitos:

**I -** requerimento da associação de moradores à Administração Pública Municipal de outorga da concessão, acompanhado de prova de constituição legal, de funcionamento e regularidade fiscal, bem assim das regras e condições com que se propõe a administrar o uso concedido;

**II -** o instrumento de concessão deverá constar, obrigatoriamente, todos os encargos relativos à conservação dos bens públicos objeto da concessão, a responsabilidade da concessionária e demais exigências formuladas pela Administração Pública Municipal.

**§ 25** A transferência do contrato de concessão, a extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração de destino da área concedida, o descumprimento das condições incluídas nesta Lei Complementar ou das cláusulas do respectivo instrumento, bem como a inobservância, sem justa causa, de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da concessão, ficando a área concedida na inteira disponibilidade e uso do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

**§ 26** Em caso de rescisão da concessão administrativa, os proprietários de lotes ficarão obrigados perante o Município de Selvíria pelo custo de todas as obras, serviços e demais despesas necessárias para integração do loteamento às áreas limítrofes.

**§ 27** No caso de loteamentos fechados, os empreendedores deverão apresentar os projetos para utilização das áreas de recreação pública internas, aprovados pela respectiva associação de moradores.

**Seção VIII**

**Das Normas Técnicas Para os Parcelamentos em Condomínio Fechado**

**Art. 47.** Os interessados na aprovação de condomínios fechado em imóvel de sua propriedade deverão encaminhar à Prefeitura Municipal requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:

**I -** Certidão negativa de ônus do imóvel, expedido pela circunscrição imobiliária competente;

**II -** Certidão de inteiro teor do imóvel, também expedido pela circunscrição imobiliária competente;

**III -** Certidão Negativa de Impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel.

**Parágrafo único** . Além do previsto nesta Subseção, o Loteamento Fechado Habitacional deverá atender às demais disposições deste Capítulo, no que couber.

**Art. 48.** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se Condomínio Fechado Habitacional, o parcelamento do solo com utilização privativa das áreas de recreação e das vias, com as seguintes características próprias, que são cumulativas e indissociáveis:

**I -** área inscrita por figura geométrica com perímetro maior ou igual a 3.000 (três mil) metros quadrados e área máxima de 290.000 (duzentos e noventa mil) metros quadrados, localizada no espaço urbano de acordo com as seguintes condições:

**a)-** atenda as diretrizes do sistema viário municipal e preveja distâncias entre vias públicas iguais ou inferiores a 500 (setecentos) metros, exceto em casos especiais de acordo com parecer do órgão municipal de planejamento urbano;

**b)-** defina alternativas no projeto urbanístico que impeçam a criação de vias margeadas por muros de ambos os lados;

**II -** deverá destinar ao Município os seguintes percentuais, calculados sobre a área total loteável:

**a)** 20% (vinte por cento) de área para o sistema viário;

**b)** 5% (cinco por cento) de área para uso institucional;

**c)** 3% (três por cento) de áreas de recreação pública, distribuídas de acordo com as seguintes condições:

**c1.** 3% (três por cento) externos ao condomínio;

**d)** 2% (dois por cento) de áreas verdes.

**§ 1º** Na implantação satisfatória do sistema viário com uso de menos de 20% (vinte por cento) da área total loteável, o restante será acrescido às áreas de uso institucional, dominial ou de recreação pública, de acordo com o interesse público.

**§ 2º** Metade das áreas não edificáveis, conforme art. 5.º da Lei Federal 6.766 , de 19 de dezembro de1979 e suas alterações, poderá ser contabilizada até no máximo de 50% (cinquenta por cento) da área considerada como de recreação.

**§ 3º** As áreas públicas para uso institucional poderão ser alocadas em outro local, de acordo com o estudo técnico de demandas sociais e de uso e ocupação do solo elaborado pelo órgão municipal de planejamento urbano.

**§ 4º** As áreas públicas institucionais disponibilizadas em outro local deverão ser dotadas de toda infraestrutura, considerando as avaliações da área parcelada e da área do local a receber as áreas públicas, resguardando a equivalência financeira entre elas.

**§ 5º** As avaliações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas pelo Município.

**§ 6º** O condomínio será isolado em seu contorno, por meio de muros ou estrutura similar que separem a área interna da externa, com pontos controlados de acesso e saída para a via pública.

**§ 7º** O parcelamento abrangerá a totalidade da gleba fechada gerando unidades distintas, da mesma forma que os demais condomínios, sendo vedada a criação de qualquer espaço interno reservado para parcelamento futuro.

**§ 8º** As áreas públicas de uso institucional e a totalidade da área de recreação deverão situar-se no lado externo do condomínio e poderão localizar-se de forma a minimizar o impacto entre muros de possíveis empreendimento vizinhos.

**§ 9º** As vias internas do condomínio fechado urbano deverão ser implantadas de forma que permitam sua integração ao sistema já existente ou projetado de vias públicas da cidade, em caso de futura mudança da condição de condomínio fechado.

**§ 10** A denominação das vias internas será feita pela associação de moradores e no caso de futura mudança da condição de condomínio fechado prevalecerão as denominações das vias externas que tiveram continuidade.

**§ 11** Na implantação satisfatória do sistema viário com uso de menos de 20% (vinte por cento) da área total loteável, o restante da área exigida será acrescido às áreas de recreação externa ao condomínio fechado.

**§ 12** As áreas de recreação externas ao condomínio serão administradas e mantidas pela associação de moradores, por ordem e conta da associação dos moradores.

**§ 13** Os custos e despesas relativas à administração do uso privativo serão rateados entre os associados, na proporção das áreas respectivas, abrangendo a manutenção de todos os equipamentos e espaços internos do condomínio, tais como áreas de recreação, redes de águas pluviais, sistema de canalização de gás, bem assim as despesas com controle de entrada e saída de pessoas e veículos, arborização, capina, varrição, coleta de lixo, segurança e demais serviços necessários.

**§ 14** Será obrigatória a apresentação, no requerimento de aprovação do condomínio, de instrumento contendo as condições especiais de uso e restrições urbanísticas que regerão o uso do condomínio, as condições de credenciamento da associação de moradores para gestão do uso concedido, a obrigatoriedade do rateio das despesas administrativas entre os adquirentes de lotes e respectivos sucessores enquanto perdurar a condição de condomínio fechado.

**§ 15** O texto aprovado das restrições urbanísticas e condições de uso do condomínio serão registrados, na íntegra, no Registro de Imóveis competente.

**§ 16** A alegação de desconhecimento pelo adquirente, não autorizará em caso algum, o descumprimento das restrições urbanísticas e condições especiais de uso registradas do condomínio, resolvendo-se eventuais conflitos a respeito, somente entre os respectivos alienantes e adquirentes, sem prejuízo dos direitos dos vizinhos.

**§ 17** A denominação do condomínio será precedida, obrigatoriamente, da expressão "Condomínio Fechado Habitacional".

**§ 18** As construções e benfeitorias a serem edificadas no condomínio deverão obedecer rigorosamente às características e exigências gerais da legislação municipal e as específicas para a área onde estiver situado o condomínio.

**§ 19** O serviço de coleta de lixo deverá ser executado internamente, às expensas da associação dos moradores e deverá ser disposta em recinto adequado, com acesso pela via pública externa.

**Art. 49.** Não será permitido projeto de condomínio horizontal com área superior a 250.000m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados).

**Parágrafo único** . No Condomínio Fechado, serão obedecidas as seguintes medidas das vias e passeio público:

| **Classificação das Vias** | **Largura** | **Passeio Público** |
|---|---|---|
| Unidade | Metros | Metros |
| Avenidas | 12,00 | 3,00 |
| Ruas | 8,00 | 2,50 |
| Vielas | 8,00 | 2,50 |
| Vielas Sanitárias | 3,00 | 0,00 |

**Art. 50** . Demais requisitos urbanísticos para ocupação do solo seguirão o estabelecido nesta parte da Lei e na legislação de uso e ocupação do solo.

**Art. 51** . Expedido o alvará de aprovação, não serão permitidas alterações no condomínio e respectivo projeto.

**Parágrafo único** . Caso os proprietários desejem modificar as características e especificações dos seus lotes, deverá ser iniciado novo processo de aprovação do condomínio e revogado o alvará até então vigente.

**Art. 52** . A área total ou parcial do condomínio poderá ser desmembrada em vários lotes, de proprietário único ou em condomínio, desde que cada lote resultante mantenha as dimensões mínimas estabelecidas nesta lei, e as moradias construídas isoladamente estejam regularmente aprovadas pela Prefeitura municipal.

**Art. 53.** Os projetos para aprovação de condomínios deverão respeitar o sistema viário do Município, em como as suas projeções futuras.

**Seção IX**

**Do Registro do Loteamento ou Desmembramento**

**Art. 54** . Aprovado o loteamento, desmembramento ou remembramento, o loteador deverá submeter ao Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação, observado o disposto na lei federal que trata da matéria.

**Art. 55** . Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços, livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

**Parágrafo único** . Na hipótese de parcelamento do solo implantado e não registrado, o Município poderá requerer, por meio da apresentação de planta de parcelamento elaborada pelo loteador ou aprovada pelo Município e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio.

## CAPÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 56.** O prazo para aprovação ou rejeição dos projetos de loteamento ou desmembramento será de até noventa dias, contados da data do protocolo de requerimento perante a Prefeitura Municipal.

**Art. 57** . O prazo para aceitação ou recusa fundamentada das obras e serviços de urbanização será de até sessenta dias, contados da data do protocolo do aviso de conclusão das obras apresentado pelo loteador perante a Prefeitura Municipal.

**Art. 58.** Os loteamentos para fins industriais e outros capazes de poluir as águas, a atmosfera ou meio ambiente em geral deverão obedecer às normas de controle de poluição estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como apresentar o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, elaborado por profissional legalmente habilitado.

**Art. 59.** São considerados de interesse público e social os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa da Prefeitura Municipal, do Estado ou da União, ou entidades autorizadas por lei, em especial as regularizações de parcelamentos e de assentamentos.

**Art. 60** . É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado.

**Art. 61** . Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado ou notificado pela Prefeitura Municipal deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.

**§ 1º** Ocorrendo a suspensão do pagamento das prestações restantes, na forma do caput deste artigo, o adquirente efetuará o depósito das prestações devidas junto ao Registro de Imóveis competente, que as depositar em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no Código de Processo Civil, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá de prévia autorização judicial.

**§ 2º** A Prefeitura Municipal poderá promover a notificação ao loteador prevista no caput deste artigo e comunicar a irregularidade ao Ministério Público local para as providências cabíveis.

**§ 3º** Regularizado o loteamento pelo loteador, este promoverá judicialmente a autorização para levantar as prestações depositadas, com os acréscimos de correção monetária e juros, sendo necessária a citação da Prefeitura Municipal, para integrar o processo judicial aqui previsto, bem como anuência do Ministério Público.

**§ 4º** Após o reconhecimento judicial de regularidade do loteamento, o loteador notificará os adquirentes dos lotes, por intermédio do Registro de Imóveis competente, para que passem a pagar diretamente as prestações restantes, a contar da data da notificação.

**§ 5º** No caso de o loteador deixar de atender à notificação até o vencimento do prazo contratual, ou quando o loteamento ou desmembramento for regularizado pela Prefeitura Municipal, o loteador não poderá, a qualquer título, exigir o recebimento das prestações depositadas.

**Art. 62** . Será nula de pleno direito a cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente, quando o loteamento não estiver regularmente inscrito.

**Art. 63** . A Prefeitura Municipal, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes.

**§ 1º** A Prefeitura Municipal, caso promova a regularização, na forma deste artigo, obterá judicialmente o levantamento das prestações depositadas, com os respectivos acréscimos de correção monetária e juros, a título de ressarcimento das importâncias despendidas com equipamentos urbanos ou expropriações necessárias para regularizar o loteamento ou desmembramento.

**§ 2º** As importâncias despendidas pela Prefeitura Municipal para regularizar o loteamento ou desmembramento, caso não sejam integralmente ressarcidas conforme o disposto no parágrafo anterior, serão exigidas na parte faltante do loteador.

**§ 3º** No caso de o loteador não cumprir o estabelecido no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal poderá receber as prestações dos adquirentes, até o valor devido.

**§ 4º** A Prefeitura Municipal, para assegurar a regularização do loteamento ou desmembramento, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despender, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados.

**Art. 64** . Regularizado o loteamento ou desmembramento pela Prefeitura Municipal, o adquirente do lote, comprovando o depósito de todas as prestações do preço avençado, poderá obter o registro de propriedade do lote adquirido, valendo para tanto o compromisso de venda e compra devidamente firmado.

**Art. 65** . Nas desapropriações não serão considerados como loteados ou loteáveis, para fins de indenização, os terrenos

ainda não vendidos ou compromissados, objeto de loteamento ou desmembramento não registrado.

**Art. 66** . Ocorrendo a execução de loteamento não aprovado, a destinação de áreas públicas exigidas nesta Lei não se poderá alterar sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação vigente.

**Parágrafo único** . Neste caso, o loteador ressarcirá a Prefeitura Municipal em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.

**Art. 67** . O Município poderá expropriar áreas urbanas ou de expansão urbana para reloteamento, demolição, reconstrução e incorporação, ressalvada a preferência dos expropriados para a aquisição de novas unidades.

**Art. 68.** O loteador, ainda que já tenha vendido todos os lotes, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação destinada a impedir construção em desacordo com restrições legais ou contratuais.

**Art. 69** . O loteador não poderá fundamentar qualquer ação ou defesa na presente Lei sem apresentação dos registros e contratos a que ela se refere.

**Art. 70** . Se o loteador integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do loteamento ou desmembramento irregular, será solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos compradores de lotes e ao Poder Público.

**Art. 71** . Enquanto as vias e logradouros públicos não forem aprovados pela Prefeitura Municipal, ao seu proprietário será lançado o imposto territorial das respectivas áreas.

**Art. 72** . Não será concedida licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de loteamentos ou desmembramentos não aprovados pela Prefeitura.

**Art. 73.** Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terrenos arruados ou loteados sem prévia licença da Prefeitura, até a sua regularização.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 74.** Sem prejuízo das infrações previstas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações posteriores, o descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei ensejará a aplicação das seguintes medidas administrativas:

**I -** Advertência;

**II -** Multa Administrativa no valor entre R$ 1.000,00 (hum mil reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais);

**III -** Embargo das obras e serviços de parcelamento, mediante determinação da paralisação imediata até a sua regularização;

**IV -** Cassação da licença para parcelar ou do ato de aprovação do loteamento;

**V -** Interdição, mediante proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento.

**§ 1º** Será aplicada a penalidade de advertência quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata.

**§ 2º** A aplicação da penalidade de multa será em dobro em caso de reincidência.

**§ 3º** A penalidade de interdição a ser aplicada quando constatada a irreversibilidade da ocupação ou quando causar ameaça ou dano ao meio ambiente, à saúde pública, à segurança de terceiros ou aos bens históricos e culturais.

**§ 4º** As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**Art. 75** . Antes da aplicação definitiva das penalidades previstas no artigo anterior, o infrator será notificado previamente para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contadas da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** . Excepcionalmente e mediante despacho fundamentado, as penalidades previstas nos incisos **III** e **V** do artigo anterior poderão ser aplicadas liminarmente visando resguardar o interesse público.

**Art. 76** . O loteador que estiver em mora ou com o cronograma da execução de obras e serviços de infraestrutura urbana em atraso não poderá ter novos projetos de loteamentos aprovados até que a situação pendente seja regularizada.

**Art. 77.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria - MS

Em 30 de junho de 2025.

**Jaime Soares Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por José Maria Rocha e Silva

---

**Secretaria Municipal de Educação**

**24 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EDITAL Nº 001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública o 24 edital de convocação para entrega de documentos, visando a contratação e o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2025. O não comparecimento do convocado acarretará perca de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Horário: 8h30min ao 12h
Dia: 06/08/2025
Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria, 04 de Agosto de 2025

ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ao 5º ANO

| ORDEM | CANDIDATOS |
|---|---|
| 01 | SAMIRA ROBERTO ALVES DE SOUZA |

**Elisana Vieira Nogueira**
**Secretária Municipal de Educação**
**Port 057/2025**
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL**

Foto 3x4 recente
Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular

do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho
RG
CPF
Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal 7 )
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral )
Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)
CNH
CTPS (Página da foto, frente e verso)
Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)
Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP
Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)
Certificados de Pós Graduação (se houver)
Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver)
Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome
Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia
Declaração de Bens
Declaração de acúmulo de cargos
Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2025.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

**BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.761.038/0001-99, com sede na Rua Dr. Zerbini, n° 990, Bairro Chácara cachoeira II, cep 79.040-040, município de Campo Grande/MS, secretaria@bcdassociados.adv.br , telefone 67 3326-8370 por seu representante legal, o Sr. CAMILA CAVALCANTE BASTOS, brasileiro, advogada, inscrita na OAB sob n°. 16.789, inscrita no CPF n° 036.154.621-14, residente e domiciliado na Rua das folhagens, n° 140, casa 07, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.032-480, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2025, Processo adm. n.º

075/2025, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 29 dias de julho de 2025, em conformidade com o Art. 74, inciso III, alínea E, c/c artigo 6 inciso XVIII, alínea E, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos advocatícios sob representação do mesmo perante os tribunais instalados na capital do estado, inclusive o Tribunal de Contas de Estado, consistentes em confecção de recursos (razões ou contra razões) em face de decisões proferidas em primeira instancia, decisões administrativas de órgãos de controle externo, ou outras decisões das quais caibam recursos no âmbito dos tribunais citados, além da elaboração de recursos, também será objetivo dos serviços elaboração de pareceres sobre os temas afetos aos recursos, de forma orientativa ao contratante, bem como realização de diligências necessárias para o normal andamento dos processos em atendimento as necessidades do Município de Selvíria – MS.

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua elaboração, de 01/08/2025 até 31/07/2026, podendo o mesmo ser assinado posteriormente tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total estimado do contrato é de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

Valor para 2025 (5 meses): **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

Valor para 2026 (7 meses): **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**

**Exercício 2025**

**020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

**Fonte: 1.709.0000**

**Ficha 54...05 meses... Valor R$ 85.000,00**

**Exercício 2026**

**020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

**Fonte: 1.709.0000**

**Ficha 54...07 meses... Valor R$ 119.000,00**

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selviria/MS, 01 de agosto de 2025.

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Camila Cavalcante Bastos

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**Extrato do Contrato n.º 064 2025 - DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA (Aquisição 275 Cestas Básicas)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO**

**MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.451.206/0001-06, com sede na Avenida Jamil Kauas nº 1179, Centro, Cep.: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.9281-2305, 9.8210-5000, 3579-1297 e 3579-1014, e-mail.: demeu1000@gmail.com - robertodemeu@gmail.com **-.** C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Processo Adm. n.º 067/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias de julho de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

Contratação de empresa para aquisição de 275 (Duzentas e setenta e cinco) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma parcelada, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

| Lote 01 | Descrição do Lote – 207 cestas | | Valor Total |
|---|---|---|---|
| | Lote 01 - Ampla Concorrência | | 41.008,77 |
| Item<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Marca | Unidade<br>Valor Unitário | Quantidade<br>Valor Total |
| 1<br>002.001.256 | ÁGUA SANITÁRIA, cloro ativado, multi uso, alveja desinfecta, bactericida, embalagem reciclável, frasco c/ 1 litro.<br>SUPREMA | UN<br>3,80 | 207<br>786,60 |
| 2<br>004.001.592 | AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de 5 kg, o produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. A embalagem desve estar intacta, bem vedada e deve constar o prazo de validade de no mínimo 10 meses. Deve constar a data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto.<br>SANTA ISABEL | kg<br>16,40 | 207<br>3.394,80 |
| 3<br>189.001.030 | ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO 1<br>Longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90% umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão á grão, não sendo necessário levar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. (agrotóxicos). 5kg.<br>PRIMAVERA | KG<br>21,50 | 414<br>8.901,00 |
| 4<br>004.001.385 | BOLACHA DOCE DE MAIZENA<br>pacote de 400 gramas, em perfeito estado de consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com com registro no orgão com petente<br>DALLAS | UN<br>4,40 | 207<br>910,80 |
| 5<br>004.001.580 | CAFÉ TORRADO: Torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, livres de impurezas, de qualidade com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses.<br>BOM PALADAR | UN<br>20,11 | 207<br>4.162,77 |
| 6<br>119.001.857 | CREME DENTAL, Tubos de creme dental, de 1ª linha, com 50 gr.<br>DENTIL | UN<br>3,20 | 207<br>662,40 |
| 7<br>002.001.258 | ESPONJA, dupla-face multi-uso 100 x 71 x 20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, embalagem com 4 unidades.<br>VIP | un<br>4,10 | 207<br>848,70 |
| 8<br>004.001.515 | Extrato de Tomate tradicional, embalagem de 340 gr onde a sua embalagem e produto em perfeito estado, sem estar amassado e enferrujado pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.<br>DONANA | un<br>3,20 | 414<br>1.324,80 |
| 9<br>004.001.593 | FARINHA DE TRIGO, para panificação, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgeminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação ou ranso e materiais estranhos acondionada em embalagem de 1 Kg.<br>FARINA | kg<br>3,20 | 207<br>662,40 |
| 10<br>004.001.547 | FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%,<br>CANARINHO | kg<br>6,20 | 414<br>2.566,80 |
| 11<br>004.001.520 | Fubá pacote 500 gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.<br>SINHA | UN<br>4,30 | 207<br>890,10 |
| 12<br>189.001.066 | Leite em pó integral instantâneo- Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.<br>PIRACANJUBA | UN<br>9,60 | 414<br>3.974,40 |
| 13<br>004.001.594 | MACARRÃO, com Ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.<br>DALLAS | UN<br>3,30 | 414<br>1.366,20 |
| 14<br>004.001.595 | ÓLEO DE SOJA, embalagem de plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.<br>COCAMAR | UN<br>5,10 | 207<br>1.055,70 |
| 15<br>204.001.002 | PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, pacote 4x1 Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 4 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.<br>PALOMA | UN<br>7,30 | 207<br>1.511,10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16<br>004.001.596 | SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto.<br>GUACIRA | kg<br>2,20 | 207<br>455,40 |
| 17<br>002.001.259 | SABÃO EM BARRA, em pedaço - com glicerina - testado por dermatologista - pacote c/ 5 unidades<br>OESTE | UN<br>8,60 | 207<br>1.780,20 |
| 18<br>002.001.260 | SABÃO EM PÓ, contendo tesoato aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, de excelente qualidade e rendimento. Embalagem: Pacote/Caixa de 800g<br>APICE | UN<br>11,00 | 207<br>2.277,00 |
| 19<br>002.001.261 | SABONETE, de 90 grs de 1ª qualidade.<br>ISACARE | UN<br>1,90 | 414<br>786,60 |
| 20<br>004.001.597 | SARDINHA, em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.<br>COQUEIRO | UN<br>4,20 | 414<br>1.738,80 |
| 21<br>004.001.598 | TEMPERO alho e sal, com mínimo de 10% de alho. Rótulo com fabricação, validade e lote. Embalagem com no mínimo 400g.<br>DONANA | UN<br>4,60 | 207<br>952,20 |
| Valor total do lote 01 R$41.008,77 | | | |
| | | | |
| Lote 02 | Lote 02 - Cota 25% Exclusivo ME/EPP – 68 cestas | | 13.399,40 |
| Item<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Marca | Unidade<br>Valor Unitário | Quantidade<br>Valor Total |
| 22<br>002.001.256 | ÁGUA SANITÁRIA, cloro ativado, multi uso, alveja desinfecta, bactericida, embalagem reciclável, frasco c/ 1 litro.<br>SUPREMA | UN<br>3,80 | 68<br>258,40 |
| 23<br>004.001.592 | AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de 5 kg, o produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. A embalagem desve estar intacta, bem vedada e deve constar o prazo de validade de no mínimo 10 meses. Deve constar a data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto.<br>SANTA ISABEL | kg<br>16,40 | 68<br>1.115,20 |
| 24<br>189.001.030 | ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO 1<br>Longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90% umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão á grão, não sendo necessário levar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. (agrotóxicos). 5kg.<br>PRIMAVERA | KG<br>21,40 | 136<br>2.910,40 |
| 25<br>004.001.385 | BOLACHA DOCE DE MAIZENA<br>pacote de 400 gramas, em perfeito estado de consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com com registro no orgão com petente<br>DALLAS | UN<br>4,40 | 68<br>299,20 |
| 26<br>004.001.580 | CAFÉ TORRADO: Torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, livres de impurezas, de qualidade com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses.<br>BOM PALADAR | UN<br>19,65 | 68<br>1.336,20 |
| 27<br>119.001.857 | CREME DENTAL, Tubos de creme dental, de 1ª linha, com 50 gr.<br>DENTIL | UN<br>3,20 | 68<br>217,60 |
| 28<br>002.001.258 | ESPONJA, dupla-face multi-uso 100 x 71 x 20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, embalagem com 4 unidades.<br>VIP | un<br>4,10 | 68<br>278,80 |
| 29<br>004.001.515 | Extrato de Tomate tradicional, embalagem de 340 gr onde a sua embalagem e produto em perfeito estado, sem estar amassado e enferrujado pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.<br>DONANA | un<br>3,20 | 136<br>435,20 |
| 30<br>004.001.593 | FARINHA DE TRIGO, para panificação, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgeminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação ou ranso e materiais estranhos acondionada em embalagem de 1 Kg.<br>FARINA | kg<br>3,20 | 68<br>217,60 |
| 31<br>004.001.547 | FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%,<br>CANARINHO | kg<br>6,20 | 136<br>843,20 |
| 32<br>004.001.520 | Fubá pacote 500 gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.<br>SINHA | UN<br>4,20 | 68<br>285,60 |
| 33<br>189.001.066 | Leite em pó integral instantâneo- Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.<br>PIRACANJUBA | UN<br>9,60 | 136<br>1.305,60 |
| 34<br>004.001.594 | MACARRÃO, com Ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.<br>DALLAS | UN<br>3,20 | 136<br>435,20 |
| 35<br>004.001.595 | ÓLEO DE SOJA, embalagem de plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.<br>COCAMAR | UN<br>5,10 | 68<br>346,80 |
| 36<br>204.001.002 | PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, pacote 4x1 Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 4 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.<br>PALOMA | UN<br>7,30 | 68<br>496,40 |
| 37<br>004.001.596 | SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto.<br>GUACIRA | kg<br>2,10 | 68<br>142,80 |
| 38<br>002.001.259 | SABÃO EM BARRA, em pedaço - com glicerina - testado por dermatologista - pacote c/ 5 unidades<br>OESTE | UN<br>8,60 | 68<br>584,80 |
| 39<br>002.001.260 | SABÃO EM PÓ, contendo tesoato aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, de excelente qualidade e rendimento. Embalagem: Pacote/Caixa de 800g<br>APICE | UN<br>11,00 | 68<br>748,00 |
| 40<br>002.001.261 | SABONETE, de 90 grs de 1ª qualidade.<br>ISACARE | UN<br>1,90 | 136<br>258,40 |
| 41<br>004.001.597 | SARDINHA, em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.<br>COQUEIRO | UN<br>4,20 | 136<br>571,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 42<br>004.001.598 | TEMPERO alho e sal, com mínimo de 10% de alho. Rótulo com fabricação, validade e lote. Embalagem com no mínimo 400g.<br>DONANA | UN<br>4,60 | 68<br>312,80 |
| Valor total do lote 02 R$13.399,40 | | | |
| Valor total dos lotes 01 e 02 R$54.408,17 | | | |

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

Será pago valor total de R$ 54.408,17 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e dezessete centavos), de forma parcelada conforme pedidos.

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

**020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0004.2038.0000 – Manutenção das Ações Recurso FEAS**

**3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

**Fonte: 2.661-000, cod- 000.000 –**

**Ficha: 736... Lote 01, média de 151 cestas R$ 29.914,61, e Lote 02 média de 49 cestas R$ 9.655,45 = média de 200 cestas = R$ 39.570,06**

**020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0004.2038.0000 – Manutenção das Ações Recurso FEAS**

**3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

**Fonte: 1.661-000, cod- 000.000 –**

**Ficha: 431... Lote 01, média de 56 cestas R$ 11.094,16, e Lote 02 média de 19 cestas R$ 3.743,95 = média de 75 cestas = R$ 14.838,11**

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 04 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Fabiana Alves da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA – ME**

Roberto Demeu Pereira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**planejamento**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS, e as empresas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n°. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa:

**CELSO ZORZAN 07865558821 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.675.801/0001-67, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, nº 377, Bairro Centro, na cidade de Selviria/MS, por seu representante legal, o senhor **Celso Zorzan**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 222257225 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 078.655.588-21, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce, nº 377, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, Contatos: torresms_contabilidade@hotmail.com, (67) 9.9155-2730, celebram entre si o presente aditivo cujo o objeto que se refere Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de borracharia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conforme demanda, incluindo troca, reparo, balanceamento e alinhamento de pneus e rodas, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Prorrogação da vigência

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - QUANTITATIVOS**

**2.1.** O valor total desta ata de Registro de Preços é de R$ 61.969,50 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a prorrogação e renovação dos seus quantitativos.

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | reparação de pneus em veículos leves, pneus aro 13 e 14, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item manutenido. | SERVI | 85 | 55,50 | 4.717,50 |
| 2 | reparação de pneus em veículos médios, pneus aro 15 a 17, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item manutenido. | SERVI | 110 | 60,00 | 6.600,00 |
| 3 | reparação de pneus em veículos grandes, pneus com aro 18 e acima, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item manutenido. | SERVI | 145 | 65,60 | 9.512,00 |
| 4 | reparação de pneus em máquinas pesadas, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item manutenido. troca de pneus veículos leves | SERVI | 110 | 227,00 | 24.970,00 |
| 5 | serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço. | KM | 3850 | 4,20 | 16.170,00 |
| | Total do Proponente | | | | 61.969,50 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O novo período de vigência terá início em 29/07/2025 e termino em 28/07/2026. A prorrogação da vigência contratual corresponde a um período de 12 (doze) meses, conforme clausula quinta da de vida ATA, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4.2** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133021), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Selvíria/MS, em 29 de julho de 2025.**

**TESTEMUNHAS:**

1._____ 2._____

CPF: CPF:

**JAIME SOARES FERREIRA**
**Prefeito Municipal**

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Saúde
**CELSO ZORZAN**

Empresa

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**Extrato do Contrato n.º 066 2025 - MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME (Serviços Software Controladoria Interna)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, como contratada, a empresa:

**MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº 10.602.921/0001-88, com sede a Rua 19 de Abril, n° 74, Bairro Vila Lucinda, Campo Grande/MS, Cep.: 79.023-222, por seu representante legal, o senhor **Antônio Carlos de Albuquerque Mendonça**, brasileiro, Empresário, Diretor, Analista de Sistemas, portador do RG. n.º 878649 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 178.199.207-00, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.100-380. Contato: (67) 9.9925-2612 mail: mendoncamiconsultoria@hotmail.com – henrivaldo@miconsultoria.net.br -, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 009/2025, Processo Adm. n.º 054/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 dias de agosto de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso Temporário de Programa de Informática (Software) e fornecimento de hardware para instalação do software, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas abrangendo instalação, manutenção e treinamento de software destinado ao Órgão de Controle Interno, que compreenda funções de: análises de Contratos e Execução Financeira; análises de Processos através de checklist de validação; análises de Convênios; controle de Medição de Obras; quesitos de Auditoria; controle de ofícios enviados ao Tribunal de Contas; Legislação e Normativas vigentes e atualizadas da Administração Pública; Controle de Notificações enviadas pelo Tribunal de Contas; Comunicado Interno; módulo de Suporte; Controle de Atividades de Setores (Matriz), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO | UNID. | QUANT. | v.unit | v.total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso Temporário de Programa de Informática (Software) e fornecimento de hardware para instalação do software, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas abrangendo instalação, manutenção e treinamento de software destinado ao Órgão de Controle Interno, que compreenda funções de: análises de Contratos e Execução Financeira; análises de Processos através de checklist de validação; análises de Convênios; controle de Medição de Obras; quesitos de Auditoria; controle de ofícios enviados ao Tribunal de Contas; Legislação e Normativas vigentes e atualizadas da Administração Pública; Controle de Notificações enviadas pelo Tribunal de Contas; Comunicado Interno; módulo de Suporte; Controle de Atividades de Setores (Matriz). | **Meses** | 12 | 12.000,00 | 144.000,00 |

2.3 Detalhamento do objeto/especificações técnicas, conforme proposta e termo de referência.

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

Será pago valor mensal estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por 12 (doze) meses.

O valor estimado total do contrato é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

**020202 – CONTROLADORIA INTERNA**

**04.124.0002.2006.0000 – Manutenção das atividades da Controladoria Interna**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1.501.0000. cod- 000.000 –**

**Ficha: 033.**

**2025 – 5 meses: 60.000,00**

**2026 – 7 meses: 84.000,00**

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 04 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME**

Antônio Carlos de Albuquerque Mendonça

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2025.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

**RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS LTDA ME** , Inscrita no CNPJ. N° 24.145.361/0001-94, com sede na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, n.º 986, Letra B, Bairro Centro, na cidade de Selviria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Rafael Junior Rodrigues de Morais**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 027.173.461-20, residente e domiciliado na cidade de Selviria/MS, CEP 79.590-000, e-mail: rafaeljrrodrigues@hotmail.com , (67) 98127-7681, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 034/2025, Processo administrativo n.º 073/2025, devidamente Autorizado pelo Prefeito ao 01 dia de agosto de 2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transportes rodoviários para transportar de alunos universitários e alunos de cursos técnicos e profissionalizantes por quilometro rodado com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selviria MS.

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do presente instrumento será de 30 (trinta) dias letivo, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, que será de 04/08/2025 até 12/09/2025, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total do contrato é de R$ 52.985,10 (cinquenta e dois mil reais).

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

**020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.364.0003.2022.0000 –** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE UNIVERSITARIO

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

**Fonte: 1.500.0000**

**Ficha 275**

**Valor da Reserva R$ 52.985,10**

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 04 de agosto de 2025.

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS LTDA ME**

Rafael Junior Rodrigues de Morais

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**PORTARIA N.º 159-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 064.25 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA N.º 159-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 064/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.**

**Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º067/2025, pregão eletrônico, n.º 003/2025.**

**Art.1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Elaine Cristina Rodrigues Ramos, portadora do CPF n° 614.619.971-00 , como fiscal do contrato de nº 064/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de 275 (Duzentas e setenta e cinco) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma parcelada, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de agosto de 2025.**

**Assinatura Digital**

**JAIME SOARES FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**PORTARIA N.º 160-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 063/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.**

**Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 075/2025, da Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2025.**

**Art.1º NOMEAR, o Sro. Afonso Martins Badaró da Silva , portador do CPF n° 039.709.341-17 , como fiscal do contrato de nº 063/2025, cujo o objeto é a " Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos advocatícios sob representação do mesmo perante os tribunais instalados na capital do estado, inclusive o Tribunal de Contas de Estado, consistentes em confecção de recursos (razões ou contra razões) em face de decisões proferidas em primeira instancia, decisões administrativas de órgãos de controle externo, ou outras decisões das quais caibam recursos no âmbito dos tribunais citados, além da elaboração de recursos, também será objetivo dos serviços elaboração de pareceres sobre os temas afetos aos recursos, de forma orientativa ao contratante, bem como realização de diligências necessárias para o normal andamento dos processos em atendimento as necessidades do Município de Selvíria – MS ".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender**

**cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de agosto de 2025.**

**Assinatura Digital**

**JAIME SOARES FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**PORTARIA N.º 161-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 066.25 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA N.º 161-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 066/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.**

**Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 054/2025, pregão presencial n.º 009/2025.**

**Art.1º NOMEAR, o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17 , como fiscal do contrato de nº 066/2025, cujo o objeto é a " Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso Temporário de Programa de Informática (Software) e fornecimento de hardware para instalação do software, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas abrangendo instalação, manutenção e treinamento de software destinado ao Órgão de Controle Interno, que compreenda funções de: análises de Contratos e Execução Financeira; análises de Processos através de checklist de validação; análises de Convênios; controle de Medição de Obras; quesitos de Auditoria; controle de ofícios enviados ao Tribunal de Contas; Legislação e Normativas vigentes e atualizadas da Administração Pública; Controle de Notificações enviadas pelo Tribunal de Contas; Comunicado Interno; módulo de Suporte; Controle de Atividades de Setores (Matriz), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração ".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de agosto de 2025.**

**Assinatura Digital**

**JAIME SOARES FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**PORTARIA N.º 162-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 065/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.**

**Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 073/2025, da Dispensa de Licitação n.º 034/2025.**

**Art.1º NOMEAR, o Sro. Vinícius Silva Barreti , portador do CPF n° 461.399.568-03 , como fiscal do contrato de nº 065/2025, cujo o objeto é a " Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transportes rodoviários para transportar de alunos universitários e alunos de cursos técnicos e profissionalizantes por quilometro rodado com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selviria MS ".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de agosto de 2025.**

**Assinatura Digital**

**JAIME SOARES FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025.**

Inexigibilidade de Licitação n° 018/2025

Processo Adm. n° 082/2025

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação n° 018/2025, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada: VALQUIRIO TADEU CANDIDO**, inscrita no CPF sob o n° 003.065.301-04.

**Objeto:** Locação de um imóvel para desempenho de projetos culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura.

**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso V da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Total da Contratação:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 04 de agosto de 2025.

**JAIME SOARES FERREIRA**

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 105 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$115.505,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **115.505,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 61 | 04.122.0002.2013.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | 29.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 75 | 04.123.0002.2012.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | 80.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 216 | 12.122.0003.2016.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS | 6.500,00 |
| | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 255 | 12.361.0003.2017.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS | 5,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 67 | 04.123.0002.2012.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | -29.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 105 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 07 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 224 | 12.122.0003.2016.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS | -2,50 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 245 | 12.361.0003.2017.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS | -6.500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 249 | 12.361.0003.2017.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS | -2,50 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 15 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 690 | 27.812.0002.2079.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | -80.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-115.505,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 29 de julho de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº206/2025

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o senhor **JAIR ROSSETO** portador do RG N.º 1016427 SSP/PR e inscrita no CPF N.º301.527.719-72 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **MARINALVA BARBOSA** portador do RG N.º407376 SSP/MS e inscrita no CPF N.º558.532.341-53 **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0042/2025, CONTRATO Nº0074/2025** que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de sacos de ráfia, em atendimento da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente de Sete Quedas/MS.

**Artigo 2º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 30/07/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2025.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº207/2025

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do artigo 35, inciso VIII da Lei Complementar nº 002/90.

**RESOLVE:**

**I** - Fica declarado **VAGO,** a partir de **01 DE AGOSTO DE 2025**, o cargo de provimento efetivo de odontólogo (cirurgião dentista)**,** nível X, classe C, referencia 17, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em virtude da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor JOSÉ CLAÚDIO PALANGANA**,** conforme Portaria nº 008/2025, de 01 de agosto de 2025, emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS, Processo 2025.04.05400P.

**II** - Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar em **01/08/2025,** revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 04 de Agosto de 2025.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

**NOTA DE EMPENHO**

**418**

| NOTA DE EMPENHO Nº **418** | FICHA: 449 | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 04/08/2025 | CONTRATO NÚMERO: |
|---|---|---|---|---|

| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|---|---|---|

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF, ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00382/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**OR - Ordinario** **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 176,06**

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 12 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 08.245.0007.2047.0000 | Bloco da Proteção Social Básica |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 84.500,00 | 35.550,21 | 176,06 | 48.773,73 |

**VALOR A SER PAGO R$** **176,06**

cento e setenta e seis reais e seis centavos * * *

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

**NOTA DE EMPENHO**

**419**

| NOTA DE EMPENHO Nº **419** | FICHA: 449 | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 04/08/2025 | CONTRATO NÚMERO: |
|---|---|---|---|---|

| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|---|---|---|

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMNOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00384/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
AQUISIÇAÕ DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**OR - Ordinario** **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 78,63**

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 12 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 08.245.0007.2047.0000 | Bloco da Proteção Social Básica |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 84.500,00 | 35.726,27 | 78,63 | 48.695,10 |

**VALOR A SER PAGO R$** **78,63**

setenta e oito reais e sessenta e três centavos * * *

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

**NOTA DE EMPENHO**

**420**

| NOTA DE EMPENHO Nº **420** | FICHA: 449 | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 04/08/2025 | CONTRATO NÚMERO: |
|---|---|---|---|---|

| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|---|---|---|

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00380/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.

**OR - Ordinario** **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 149,37**

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 12 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 08.245.0007.2047.0000 | Bloco da Proteção Social Básica |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 84.500,00 | 35.804,90 | 149,37 | 48.545,73 |

**VALOR A SER PAGO R$** **149,37**

cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos * * *

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

**NOTA DE EMPENHO**

**422**

| NOTA DE EMPENHO Nº **422** | FICHA: 520 | FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000 | DATA: 04/08/2025 | CONTRATO NÚMERO: |
|---|---|---|---|---|

| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|---|---|---|

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00387/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CREAS;

**OR - Ordinario** **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 119,79**

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 12 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 08.245.0007.2061.0000 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 633.543,15 | 48.230,64 | 119,79 | 585.192,72 |

**VALOR A SER PAGO R$** **119,79**

cento e dezenove reais e setenta e nove centavos * * *

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

**NOTA DE EMPENHO**

**423**

| NOTA DE EMPENHO Nº **423** | FICHA: 520 | FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000 | DATA: 04/08/2025 | CONTRATO NÚMERO: |
|---|---|---|---|---|

| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|---|---|---|

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00386/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CREAS;

**OR - Ordinario** **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 900,00**

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 12 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 08.245.0007.2061.0000 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 633.543,15 | 48.350,43 | 900,00 | 584.292,72 |

**VALOR A SER PAGO R$** **900,00**

novecentos reais * * *

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## Divisão de Licitação

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2118/2025

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ABASTECER O CASTRA MÓVEL DO MUNICÍPIO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES (UVZ) DE SIDROLÂNDIA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR ITEM.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de agosto de 2025, FASE DE LANCES das 08:30 às 15:00 horas** , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 04 de agosto de 2025.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

---

## Divisão de Gestão de Pessoas

## CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

Deverão se apresentar no dia **08/08/2025 (sexta-feira)**, às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

| SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| AGNER MIRANDA DE SOUSA | 11786-4 | MOTORISTA DE ÔNIBUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ANDERSON SAROCHIM FRANCO | 14220-1 | PROFESSOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ARIADNE RODRIGUES DOMINGOS | 14392-2 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA | 870-1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| DIODETE DE OLIVEIRA PEREIRA | 1181-1 | GARI | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA |
| ELIAS RIQUELME LEME | 2599-10 | PROFESSOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| LEIA OZUNA MOREL | 6811-1 | PROFESSORA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| MARIA MARTE BENICIO DA SILVA | 10551-11 | PROFESSORA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| SELMA PIROLO | 2723-1 | PROFESSORA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

## Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

## EDITAL N.º 115/2025 – TRIGÉSIMA SÉTIMA CHAMADA/PROCESSO SELETIVO

## A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A VIGÉSIMA OITAVA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 05 de agosto de 2025, a partir das 13:30 horas, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória, objeto de inscrição e localidade inserida na inscrição e havendo disponibilidade, a lotação será preferencialmente em uma única unidade escolar.

2. Estará, à disposição dos candidatos, no local de comparecimento, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, assinará o documento de lotação e após a lotação, o professor ficará impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, irá para o final da fila de lotação devendo aguardar a escolha dos demais

professores presentes.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 05 de agosto de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação Física a carterinha do CREF.

7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

8.3. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

8.4. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

8.5. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

8.6. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS.

8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 06 de agosto de 2025.

11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acimae a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II),eosdocumentosque deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

**ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

| **CARGO:3026 – GEOGRAFIA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)** | | | |
|---|---|---|---|
| EM Eldorado – 22h – período vespertino | | | |
| **N.Insc** | **Nome** | **Nota** | **Class.** |
| 1151158 | EVERTON PEREIRA SALES | 108 | 1 |
| 1152055 | LEONIR PEREIRA | 100 | 2 |

| **CARGO:3009 - LÍNGUA INGLESA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)** | | | |
|---|---|---|---|
| **E.M. Olinda Brito de Souza – VESPERTINO - CH – 8h/a** | | | |
| **N.INSC** | **NOME** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 1151668 | ARIANY CLAUDIA ALVES GABRIEL | 158 | 1 |
| 1151479 | NILVA MARTINS LOPES BRITO | 153 | 2 |
| 1152254 | CAROLINE SANTANA TOLEDO | 150 | 3 |
| 1152333 | FÁBIO BEZERRA CAVALCANTE | 140 | 4 |
| 1152269 | CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ | 140 | 5 |
| 1151695 | SANDELY SANTOS BARRETO | 133 | 6 |
| 1151223 | RODRIGO ALVES DA SILVA | 130 | 7 |
| 1152713 | VALDIR NASCIMENTO FERREIRA | 128 | 8 |
| 1151431 | CHARLAINE PEREIRA VOLPATO | 118 | 9 |
| 1151427 | MARIA MARTE BENICIO DA SILVA | 115 | 10 |
| 1152227 | MIRTIS ARIANI ABRANTES DE OLIVEIRA AZEVEDO | 115 | 11 |
| 1151955 | LINDIANE APARECIDA GOMES DE LIMA | 108 | 12 |
| 1151145 | EZEQUIEL MENDES DE OLIVEIRA | 98 | 13 |

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL** ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp );

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes );

COMPROVAN0TE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO

VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);**

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

**CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (** IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;**

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

**OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;**

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp );

CPF DOS DEPENDENTES;

**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes );

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

**OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO PIS/PASEP**

EU_____ INSCRITO(A) NO CPF Nº_____ _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº __ _____**.

SIDROLÂNDIA-MS / /

_____

**ASSINATURA**

**DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)**

EU, _____PORTADOR(A) DO CPF N°__ _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

EU, _____, NATURAL DE _____ _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA_____

_____,Nº_____, BAIRRO_____
CIDADE_____, CEP:_____ESTADO_____,
PORTADOR(A) DO CPF Nº_____, TELEFONE/CELULAR Nº._____
_____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

SIDROLANDIA,05 de junho de 2025 .

**VILI MARCOS TOGNON**
Secretário Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

---

**Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica**

**EDITAL Nº 116 /2025 – ANÁLISE CURRICULAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025**

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, Vili Marcos Tognon no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de suprir carências emergenciais de professores, e a ausência de candidatos aprovados aptos no processo seletivo para contratação temporária de professores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura do edital para análise curricular, destinado a contratação emergencial de Professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS. Nos termos deste Edital para o ano letivo de 2025, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110 de 04 de janeiro de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Poderão inscrever-se neste edital de convocação para análise curricular de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS: professores com Nível Superior – Licenciatura ; ter 18 (dezoito) anos ou mais; ser brasileiro nato ou naturalizado; haver cumprido com as obrigações do serviço militar, se for o caso; estar em dia com a justiça eleitoral.

**2. DAS INCRIÇÕES:**

**2.1 Os interessados deverão enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste edital, o certificado que comprove sua habilitação à vaga ( lembrando que a formação na área é pré-requisito) e demais documentos comprobatórios exigidos (FORMATO PDF) para efeito de avaliação curricular, conforme o quadro de titulação disponível neste edital, no email: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br no período de 05 de agosto de 2025 à 06 de agosto de 2025, até às 15:00;**

2.1 Poderão inscrever-se professores com vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS desde que não ultrapassem a carga horária máxima permitida de 44 horas semanais;

2.2 Professores em regime de contrato temporário na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, classificados no Processo Seletivo Simplificado, para a constituição de banco reserva, para contratação temporária no ano letivo de 2025, desde que não ultrapassem a carga horária máxima permitida de 44 horas semanais;

2.3 E professores sem vínculo na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

**3. DA ANÁLISE CURRICULAR**

3.1 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

3.2 A Análise Curricular ocorrerá, observando os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

| ITENS | TÍTULOS | | |
|---|---|---|---|
| | | PONTUAÇÃO | |
| 01 | FORMAÇÃO PROFISSIONAL: | UNITÁRIA | MÁXIMA |
| | Ser efetivo na Rede Municipal de Ensino. | 3,0 | 3,0 |
| | Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nívelde **Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**. | 3,0 | 3,0 |
| | Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na **área de atuação**. | 2,0 | 2,0 |
| | Diploma, Certificado ou Declaração, desde que acompanhando do histórico escolar de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), **na área de atuação**, **EXCETO**aquela correspondente ao requisito para a função que concorre. | 1,0 | 1,0 |
| 02 | **TEMPO DE SERVIÇO:** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo. | 0,25<br><br>(para cada180 dias de serviço) | 1,0 |
| **TOTAL** | | | **10,0** |

3.3 Para todos os componentes curriculares:

a) Não serão computados documentos que não contenham, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

3.4 São consideradas informações necessárias nos documentos:

a) Carga horária;

Período do curso;

Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso

Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;

3.9 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;

3.10 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade;

3.11 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós- graduação;

3.12 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado;

3.13 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3.14 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital;

3.15 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas,

3.16 Será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital;

3.17 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.18 A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.19 O resultado do total dos pontos obtidos na Análise Curricular será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato poderá recorrer:

4.2 Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados o corridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

4.3 Contra o resultado da Análise Curricular que deverá ser publicado em diário oficial no dia 07/ 08 /2025.

4.4 O recurso deverá ser enviado no email: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br.

4.5 O candidato poderá recorrer no dia **07/ 08 /2025 até às 15h.**

4.6 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXOII**, deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) no email: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br

4.7 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo constantes neste Edital;

4.8 A publicação do resultado dos Recursos (quando houver) será no dia 07/ 08 /2025.

## 5. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

5.1 A seleção dos candidatos será por meio de análise do Currículo e da documentação comprobatória com base nos critérios definidos neste Edital.

5.2 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, deverá apresentar os documentos originais, com cópia legível e sem rasuras,para autenticação, in loco, conforme **ANEXO III;**

5.3 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles emitidos por Instituições Reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

I - Candidatos que já ministram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS deverão conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item e respectivos subitens.

5.4 O candidato selecionado ao cargo de professor temporário para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia /MS, receberá remuneração em conformidade com a legislação vigente, proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária,

considerados na Lei Complementar nº 110 de 04 de janeiro de 2016 e na Lei Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

5.5 Em caso de haver dois ou mais professores em situação de empate na claassificação, para a mesma vaga/unidade

escolar, deverão ser observados a ordem e critérios abaixo:

I - Dar-se-à prioridade ao professor efetivo com mais tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino;

II - Persistindo o empate, será priorizado o professor com maior idade cronológica;

III - Havendo empate entre os participantes através do Processo Seletivo vigente, será priorizado o professor melhor classificado;

5.6 O candidato selecionado será convocado por meio do contato telefônico informado na ficha enviada , sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações do anexo I.

**6. DOS IMPEDIMENTOS:**

6.1 São impedimentos à seleção do candidato para professorestemporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

a) Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

b) For o cupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

c) Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

e) Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

f) Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

g) Ocupar função de confiança na Administração Pública.

h) Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS

**7. DA REVOGAÇÃO:**

A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) Retorno do professor substituído;

c) Remoção de professor efetivo para aunidade onde houver vaga pura;

d) Não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino;

e) A pedido do professor temporário;

f) Quando houver extinção da vaga pura;

g) Poderá ser rescindido conforme interesse público.

**8. DAS VAGAS:**

| **ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA RURAL EM ARIANO SUASSUNA – 11 horas/ aula** | | |
|---|---|---|
| **Etapa** | **Componente curricular/ Unidade Escolar** | **Requisito de Escolaridade** |
| Educação Fundametal | ARTE<br>11 h/a – Vespertino<br>E. M. Ariano Suassuna | Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens, Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte. |

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A seleção de candidatos para ministrarem aulas em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;

9.2. As eventuais carências serão supridas em conformidade com a habilitação específica do componente curricular, e não havendo candidatos habilitados inscritos e aptos à vaga, a seleção deverá ocorrer por áreas de conhecimento afins ao componente curricular em questão.

9.3. A qualquer tempo poderá ser revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 10.1 deste Edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL** ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp );

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/

servicos- eleitorais/certidoes );

COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);**

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

**CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (** IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;**

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

**OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;**

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp );

CPF DOS DEPENDENTES;

**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes );

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

**OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**

Sidrolândia- MS, 09 de junho de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal 03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I EDITAL Nº 116 – CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025/ SIDROLÂNDIA/MS.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| **1.Dados Pessoais:** | |
|---|---|
| NOME: | |
| DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____ | |
| FORMAÇÃO: Licenciado(a) em _____ | |
| TELEFONE: ( )_____ E-MAIL:_____ | |
| ENDEREÇO: _____ Nº:_____ | |
| COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ | |
| MUNICÍPIO: _____ CEP:_____ | |
| **POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?** | |
| A.( ) SIM B.( ) NÃO | |
| TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO | |
| JORNADA DE TRABALHO ATUAL: _____ HORAS / SEMANAIS. | |
| PERÍODO: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) NOTURNO | |
| **2.Opção de Inscrição:** | **Componente Curricular** |
| EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | ( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Sidrolândia, _____de _____ de 2025.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - EDITAL Nº 116/2025 – ANÁLISE CURRICULAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

| **RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR CONFORME EDITAL Nº XXX** DE XXX DE XXX DE 2025 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025/ SIDROLÂNDIA/MS. |
|---|
| Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº_____ _____, concorrente a vaga de Professor(a) _____ , apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR** constante no referido edital. |
| Os argumentos com os quais contesto o resultado publicado são: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

SIDROLÂNDIA,_____ DE _____ DE 2025.

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

**Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 113/2025 – ANÁLISE CURRICULAR**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| **1.Dados Pessoais:** | |
|---|---|
| NOME: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | |
| FORMAÇÃO: Licenciado(a) em _____ | |
| TELEFONE: ( )_____ E-MAIL:_____ | |
| ENDEREÇO: _____ Nº:_____ | |
| COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ | |
| MUNICÍPIO: _____ CEP:_____ | |
| **POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?** | |
| A.( )SIM B.( )NÃO | |
| TIPO: ( )PÚBLICO ( )PRIVADO | |
| JORNADA DE TRABALHO ATUAL: _____ HORAS / SEMANAIS. | |
| PERÍODO: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) NOTURNO | |
| **2.Opção de Inscrição:** | **Componente Curricular** |
| ENSINO FUNDAMENTAL | ( ) REGÊNCIA 1º AO 5º ANO<br>( ) CIÊNCIAS – 6º AO 9º ANO |

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Sidrolândia, _____de _____de 2025.

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

---

**Secretaria Municipal de Educação**

**Superintendência Pedagógica**

**EDITAL N.º 115/2025 TRIGÉSIMA SÉTIMA CHAMADA/PROCESSO SELETIVO**

**Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica EDITAL N.º 115/2025 TRIGÉSIMA SÉTIMA CHAMADA/PROCESSO SELETIVO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A TRIGÉSIMA SÉTIMA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 05 de agosto, a partir das 13:30 horas, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória, objeto de inscrição e localidade inserida na inscrição e havendo disponibilidade, a lotação será preferencialmente em uma única unidade escolar.

Estará, à disposição dos candidatos, no local de comparecimento, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, assinará o documento de lotação e após a lotação, o professor ficará impedido de realizar trocas.

A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/ turmas, irá para o final da fila de lotação devendo aguardar a escolha dos demais professores presentes.

Ao professor convocado que não comparecer no dia 05 de agosto, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação física a carteirinha do CREF.

Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

8.3 Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

8.4 Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

8.5 Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

8.6 Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7 Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS.

8.8 Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

8.9 Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

9. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 07 de agosto de 2025.

10. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

11. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

12. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

13. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II),e os documentos que deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

**CARGO:3013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)escola MUNICIPAL Profa natália moraes de oliveira**

1 VAGA PERÍODO MATUTINO – TURMA 1º ANO

1 VAGA PERÍODO MATUTINO – TURMA 3º ANO

| N.Insc | Nome | Nota | Class. |
|---|---|---|---|
| 1151726 | MARINEZ VAZ RAMIRES | 98 | 50 |
| 1151114 | SOLANGE PEREIRA MARTNS | 98 | 51 |
| 1151193 | ALTAMIRA CÂNDIDO VALÉRIO BASILIO | 98 | 52 |
| 1151234 | ELIANE ROSA GOMES | 95 | 53 |
| 1151852 | ANA CAROLINA VIEIRA | 95 | 54 |
| 1151141 | MARCIO DA SILVA RODRIGUES | 95 | 55 |
| 1151705 | RAQUEL MENDES VIEIRA | 95 | 56 |
| 1152731 | FABIANA REGIS DO NASCIMENTO | 95 | 57 |
| 1151118 | SANDRA DA SILVA CARDOSO 93 | 93 | 58 |
| 1151544 | ADRIANA SANTIAGO COSTA | 93 | 59 |
| 1152212 | ANA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA | 93 | 60 |
| 1152102 | JOYCY ECHEVERRIA ORTELHADO | 93 | 61 |
| 1152224 | GLACIELY SOUZA SANTOS | 93 | 62 |
| 1152588 | SIMONE APARECIDA SATO WAKUTA | 90 | 63 |
| 1151191 | EVA MICHELLE CHADID TORRES | 90 | 64 |

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL** ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp );

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes );

COMPROVAN0TE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);** • CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO); • 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do );

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

**CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (** IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;**

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

**OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE**

**ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;**

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE ( https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp );

CPF DOS DEPENDENTES;

**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

**OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO PIS/PASEP**

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS

FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº**_.

SIDROLÂNDIA-MS_____/_____/_____

A**SSINATURA**

**DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)**

EU, _____PORTADOR(A) DO CPFN° , DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

EU, _____NATURAL DE, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA _____,Nº_____,BAIRRO _____CIDADE _____CEP:_____, ESTADO_____,PORTADOR(A) DO CPF Nº_____, TELEFONE/CELULAR Nº._____.

DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____DE _____DE _____

ASSINATURA

SIDROLANDIA, 05 de agosto de 2025 .

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 324/2025**

**Processo Administrativo n.º 2653/2025**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 63/2025**

**Contratante: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS** – CNPJ º 03.501.574/0001-31 Representado pelo Secretário

Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Lazer, o Senhor Hudson Muchiutti Hernandes

**Contratado: FEDERAÇÃO DE KARATÊ DE MATO GROSSO DO SUL,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º01.103.696/0001-44, representado pelo Sr. Ramão Arnaldo Lopes.

**Objeto:**

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n. 324/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e no quadro resumo abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 172.002.420 | CONTRATAÇÃO DIRETA DA FEDERAÇÃO DE KARATÊ DE MATO GROSSO DO SUL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL | SRV | 01 |

**Valor Total:** O valor global do serviço ora contratados é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) .

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DIRETA DA FEDERAÇÃO DE KARATÊ DE MATO GROSSO DO SUL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL | SRV | 01 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |

**Recursos Orçamentários:**

**021102 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**27.812.1101.2289 – APOIAR E MANTER AS ATIVIDADES DESPORTIVAS**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE 1.500**

**Vigência:** 30 de julho de 2025 a 30 de agosto de 2025

**Data de Assinatura:** 30 de julho de 2025

**Assinam:** HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES E FEDERAÇÃO DE KARATÊ DE MATO GROSSO DO SUL

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3042/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024**

**PARTES**

**Contratante: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES** , Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Contratado: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** , CNPJ nº 35.081.591/0001-53, neste ato representada por seu responsável legal, **Sr. Luciano Santi.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 05 de agosto de 2025 até 05 de agosto de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo :

| MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
| 1 | **Açúcar Cristal Pct 2kg** - Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PCT | 16.000 | R$ 8,49 | R$135.840,00 | Sonora |
| 2 | **Absorvente noturno** com abas e mais estreito na parte de trás para se ajustar melhor à calcinha e garantir maior conforto e discrição, com cobertura suave com extrato de algodão, ajudando a proteger a pele e prevenir irritações, com até 100% de proteção contra vazamentos e dermatologicamente testado. Pacote contendo 08(oito) unidades. | PCT | 16.000 | R$ 2,30 | R$36.800,00 | SYM |
| 3 | **Arroz Pct 5kg** - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, que contenha na porção de 50 grama mínimo de 37gramas | UN | 16.000 | R$ 30,35 | R$485.600,00 | Primo Piato |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **Café Pct 500gramas** -Torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 16.000 | R$ 19,66 | R$314.560,00 | Cabloco |
| 5 | **Creme Dental 90gramas** - Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO-Associação Brasileira de Odontologia. | UN | 8.000 | R$ 1,70 | R$13.600,00 | Sorriso |
| 6 | **Extrato Tomate 340 gramas** - Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio. | UN | 16.000 | R$ 3,52 | R$56.320,00 | Bonare |
| 07 | **Farinha de Fubá** - Amarelo fino, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir com data da entrega. Embalagem 1kg | KG | 8.000 | R$ 4,88 | R$39.040,00 | Guapore |
| 08 | **Farinha de Mandioca Torrada Tipo 3** - 1kg Grupo Farinha Seca, Subgrupo Fina, Classe Branca. | UN | 8.000 | R$ 5,78 | R$46.240,00 | Guapore |
| 09 | **Farinha de Trigo Pct 1kg** - 1 ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo | PCT | 16.000 | R$ 4,17 | R$66.720,00 | Dallas |
| 10 | **Feijão Carioca Tipo 1** novo, constituído de grãos inteiros e sãos, intacta sem avarias, livre de parasitas, substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses com data da entrega. Embalagem de 01 kg | PCT | 16.000 | R$ 8,03 | R$128.480,00 | Elite |
| 11 | **Fermento Químico 100** gramas -1ª primeira qualidade, acondicionada embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | L A T A | 8.000 | R$ 2,00 | R$16.000,00 | Nita |
| 12 | **Macarrão Espaguete Pct 500gramas tipo2** , a base de farinha de trigo comum, e ovo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido | PCT | 16.000 | R$ 3,38 | R$54.080,00 | Dallas |
| 13 | **Óleo de Soja Refinado Tipo 1, 900ML** -1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas). | UN | 24.000 | R$ 6,77 | R$162.480,00 | Coamo |
| 14 | **Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada)** Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELULOSE) | PCT | 32.000 | R$ 2,85 | R$ 91.200,00 | Delicitate |
| 15 | **Sabão em Barra neutro glicerinado** , embalagem de 1kg, c | UN | 8.000 | R$ 5,15 | R$ 41.200,00 | Oeste |
| 16 | **Sabonete em Barra Glicerina.** Neutro com aproximadamente 90 gramas cada. | UN | 24.000 | R$ 1,20 | R$ 28.800,00 | Livy |
| 17 | **Sal Refinado Pct 1kg Sal Refinado** - Tipo iodado, refinado, em embalagem plástica, atóxica, isenta de mofo, substância nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega | PCT | 8.000 | R$ 1,91 | R$15.280,00 | Cristal Ouro |
| 18 | **Sardinha 130 Gramas** , peso drenado 83gramas, contendo: cavalinha água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal. Não Contem Glúten. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. | UN | 24.000 | R$ 3,75 | R$90.000,00 | Nautique |
| | **VALOR TOTAL: R$ 1.822.240,00** | | | | | |

**ASSINANTES: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Sidrolândia-MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº238/2025/SEME

**A CONTRATANTE, "** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO(A):** JANYELLE TIBOLA FLORENTINO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº238/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e JANYELLE TIBOLA FLORENTINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº510/2025/SEME

**A CONTRATANTE, "** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO(A):** HELAINE FIGUEIREDO MARTINS

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº510/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e HELAINE FIGUEIREDO MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº004/2025/SEFATE**

**A CONTRATANTE, "** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

**CONTRATADO(A):** SUZANA NOILI SANDER RUBERT TREZZI

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2025/SEFATE** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

**ASSINAM** : WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e SUZANA NOILI SANDER RUBERT TREZZI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº048/2025/SEME**

**A CONTRATANTE, "** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO(A):** TIAGO NUNES DE FREITAS

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº048/2025/SEME** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Motorista de Ônibus.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e TIAGO NUNES DE FREITAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022**

**PROC. ADM. Nº 3894/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL: 09/2022**

**PARTES**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Contratada: HOBBY INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 145/2022, com início em 01 de agosto de 2025 e termino em 01 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Fica inalterado o valor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 145/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante: VANESSA ROSA PRADO E VILI MARCOS TOGNON**
**Contratada: HOBBY INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**

Sidrolândia-MS, 30 de julho de 2024.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº857/2025/SEME**

**A CONTRATANTE, "** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO(A):** KARINA DAVALOS PEREIRA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº857/2025/SEME** firmado em 07/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e KARINA DAVALOS PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº597/2025/SEME**

**A CONTRATANTE, "** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO(A):** RENATA CANDIDA DA SILVA DURAES

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº597/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Intérprete de Libras.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e RENATA CANDIDA DA SILVA DURAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1049/2025/SEME**

**A CONTRATANTE, "** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO(A):** CHRISTIANE DE SOUZA SAMPAIO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1049/2025/SEME** firmado em 20/05/2025 para exercer a função de Intérprete de Libras.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e CHRISTIANE DE SOUZA SAMPAIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº143/2025/SEME**

**A CONTRATANTE, "** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO(A):** FERNANDA SILVA DA FONSECA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº143/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e FERNANDA SILVA DA FONSECA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Procuradoria Jurídica**

**PORTARIA N˚024 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – em conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e aos artigos 5°, 6° Parágrafo Único e 7° da Resolução n° 06/2023, e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 25 do Regimento Interno da Casa e,

**CONSIDERANDO,** que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

**CONSIDERANDO,** as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO,** as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de o Poder Legislativo Municipal designar o Encarregado de Dados Pessoais;

**CONSIDERANDO,** a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

**CONSIDERANDO,** a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** , a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

**CONSIDERANDO,** a publicação da Resolução nº. 06, de 05 de dezembro de 2023, a qual regulamentou a aplicação da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sidrolândia/MS, e fixa Política de Proteção de Dados.

**CONSIDERANDO** , a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

**CONSIDERANDO** , a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO,** a publicação da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que estabelece o Regulamento sobre atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

**CONSIDERANDO,** a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024; e

**CONSIDERANDO,** a publicação Portaria nº. 009/2024 que instituiu o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal - para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica designado a servidora **PATRÍCIA CAVALCANTE DAL PAZ LEITE PRÓBIO** para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Compete à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 5°, inciso VIII e 41 §2º da LGPD:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

VII - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

VIII - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IX - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - Atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

XII - Informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia, 04 de agosto de 2025.

**OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO**

**Presidente**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.417/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026, o servidor

público municipal, **MARCIO DIAS DE ASSIS**, matricula 14050-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria de Finanças/SEFATE, ao Cartório Eleitoral-TRE/ MS, conforme Termo de Convênio nº 03.006/2025.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Aos quatro dias do mês de agosto de 2025.

**EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.394/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1 º** - Fazer retornar a pedido, ao serviço público no cargo de origem, a servidora municipal, **VANESSA NUNES OSIRO,** matrícula nº 2349-1, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025.

**ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

---

**Divisão de Recursos Humanos - SEMS**

**PORTARIA Nº 125/SEMS/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Especialidades Médicas.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Designar **ADELAIDE GARCIA VIANA,** matrícula nº 1035-1 para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Especialidades Médicas, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º -** Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

**ARTIGO 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P'' N. º 6313 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomear WELLYTON AUGUSTO GOMES MACHADO no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, símbolo DAS-1, com 50% (cinquenta por cento) de representação, em vaga prevista na Lei Complementar nº 183 de 28 de janeiro de 2025, para servir junto à Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

### NUCLEO DE RECURSOS HUMANO

### DECRETO "P'' N. º 6292 DE 18 DE JULHO DE 2025

### REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| MARIA IRINÉIA DE SOUZA FREITAS | 1301/1 | 2024/2025 | 18/07/2025 | 16/08/2025 |
| MARIA SIRENE DA SILVA | 541/1 | 2024/2025 | 18/07/2025 | 16/08/2025 |
| TAWANY RIBEIRO DE OLIVEIRA | 3545/1 | 2023/2024 | 18/07/2025 | 16/08/2025 |

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P'' N. º 6307 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para tratar de assuntos particulares à servidora JULIANA TEODOR PEREIRA, matrícula 3380/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pelo prazo de 01/08/2025 a 31/07/2026.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N° 6308 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora ELEXANDRA CLARINTINO DA SILVA, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N° 6309 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor WELLYTON AUGUSTO GOMES MACHADO, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N°6310 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ FERREIRA DE LIMA, matrícula 1795/1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art 2°-** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N°6311 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores d a Prefeitura Municipal de Sonora-MS e d á outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art 1°-** Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Obras e Serviços, ocupado pelo servidor JOSÉ FERREIRA DE LIMA, matrícula 1795/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 6310/2025.

**Art 2°-** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N. º 6312 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomear ELEXANDRA CLARINTINO DA SILVA no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS,

símbolo DAS-1, em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, para servir junto à Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P'' N. º 6314 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomear CINDIA ARRUDA SCHWAB, no cargo em comissão de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, símbolo-CCDMAG-105, na EM IRMA ARALDI KHOL, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, com 16% (dezesseis por cento) de representação, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P'' N. º 6315 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| PATRICIA IOLANDA R. DA SILVA | 3000/1 | 2024/2025 | 01/08/2025 | 14/08/2025 |

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N. º 338/2025**

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **AUX.SERVIÇOS GERAIS**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **ANTONIA DO NASCIMENTO**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **AUX.SERVIÇOS GERAIS** , para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$ 1.575,13** (mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 22 de julho de 2025 a 22 de janeiro de 2026.

Sonora-MS, 22 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**

O Sr. Eçuelio Alves de Oliveira, Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, e com base no que consta no **PROCESSO Nº 034/2025/CONVÊNIO**, homologa o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2025, visando à celebração do Termo de Contribuição nº 011/2025, para repasse de recursos financeiros do município diretamente para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora-MS destinado a aquisição de caixas d'água.

Sonora-MS, 05 de agosto de 2025.

**Eçuelio Alves de Oliveira**

**Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

---

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025**

O Sr. Josevam Lopes do Nascimento, Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, e com base no que consta no **PROCESSO Nº 037/2025/CONVÊNIO**, homologa o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 026/2025, visando à celebração do Termo de Contribuição nº 013/2025, para repasse de recursos financeiros do município diretamente para a Associação dos Universitários destinado a promover o custeio da entidade.

Sonora-MS, 05 de agosto de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

---

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N°: 003/2025**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Sonora, por intermédio da Gerência Municipal de Saúde e a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora-MS.

**OBJETO** : Constitui objeto do presente instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros oriundos de emendas estaduais, a serem depositados pelo Município de Sonora, diretamente à Fundação, para pagamentos de despesas de custeio, conforme PLANO DE TRABALHO, aprovado parte integrante deste Termo de Contratualização.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** terá início a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e pela Lei Orçamentária nº 1150 de 19 de dezembro de 2024 e Lei Municipal 1201 de 22 de julho de 2025 e demais normas legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**60** – Gerência Municipal de Saúde

**60.102** – Gerência do Fundo Municipal de Saúde de Sonora

**10.302.1008-2.034** – Manut. Blc. Atenção médica, Alta Complexidade Amb. Hosp.

**3.3.90.43-1.621.0000** – Subvenções Sociais

**VALORES:** Para execução do objeto deste Termo de Contratualização o Município repassará para Fundação , o total de **R$ 650.000,00** (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) em uma **ÚNICA PARCELA.**

Sonora-MS, 05 de agosto de 2025.

IVANA MARIA PAIÃO

**GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**

FATIMA DE ARAUJO E. MAGGIONI

**PRESIDENTE DA FUNESS**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025**

**PROCESSO Nº 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**Partes: MUNICIPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica usinada a quente, em atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

**VALOR TOTAL: R$ 151.680,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).**

**VIGÊNCIA:** A presente ARP tem vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 04/08/2025.

**Assinam: MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal e **MARIANA GALAVOTI FAVA -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 337/2025**

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **AUX.SERVIÇOS GERAIS**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **INDIANARA RODRIGUES DE SOUZA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **AUX.SERVIÇOS GERAIS** , para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$ 1.575,13** (mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 21 de julho de 2025 a 21 de janeiro de 2026.

Sonora-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 336/2025**

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **MARIA APARECIDA DE BRITO SILVA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** , para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$ 3.700,72** (três mil, setecentos reais e setenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 17 de julho de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Sonora-MS, 17 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 335/2025**

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA I**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **JIVALDO NUNES PERES**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **OPERADOR DE MAQUINA I** , para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Obras e**

**serviços urbano** .

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R$ 2.763,38** (dois mil, setecentos e sessenta e três reaise trinta e oito centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 21 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO** , a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** , para a realização de 1 (um) show com duração de 1h30min, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2025, a partir das 19h, durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no município de Sonora - MS, com o objetivo de atender a demanda da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.

FAVORECIDO: **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

VALOR: **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reias).**

PRAZO : **A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

Sonora – MS, 04 de agosto de 2025.

_____

**MARIA CLARICE EWERLING**

Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

---

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025**

O Sr. Equelio Alves de Oliveira, Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, e com base no que consta no **PROCESSO Nº 035/2025/CONVÊNIO**, homologa o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025/2025, visando à celebração do Termo de Contribuição nº 012/2025, para repasse de recursos financeiros do município diretamente para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora-MS destinado a contribuir com o transporte dos produtores rurais do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo.

Sonora-MS, 05 de agosto de 2025.

**Equelio Alves de Oliveira**

**Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

---

**Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora**

**PORTARIA Nº 009/2025**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ANJELA PAES BUENO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE a servidora, **ANJELA PAES BUENO**, Matricula 546/1, ocupante do cargo de Professor de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, Classe E, Nível III, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor R$ **8.103,71** (Oito Mil Cento e Três Reais e Setenta e Um Centavos). **Composição dos proventos**: Vencimento base + ats + regência de classe.

**Parágrafo Único** - O presente benefício é fundamentado nos artigos 5, 10, 13, "b", 16, §1º, 35 calculado pela última remuneração do cargo efetivo e reajustado respectivamente, na forma do caput e parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 04 de Agosto de 2025.

Edivan Pereira da Costa
Diretor Presidente
Matricula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA**

**extrato de termo de apostilamento - ct 147/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5756/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2025**

**CONTRATO Nº 147/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: NÚCLEO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 136, IV da Lei Federal nº14.133/2021

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato 147/2025 que passar a ser da seguinte forma:

**Dotação anterior** :

020200 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2029.0000 Atenção Primária - ATB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Dotação atual (retificada)**

020200 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2030.0000 Atenção Especializada - MAC

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**ASSINATURA: Leocir Paulo Montagna**

**DATA DA ASSINATURA** : 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

---

**PREFEITURA**

**republicação-despacho de homologação-Inexigibilidade 025-2025-SGOPREV**

**Republicação por incorreção-publicado originariamente no Diario nº 3895 de 01/08/2025- p. 271-272.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11386/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE 025/2025**

**HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação, por inexigibilidade de licitação,** com fulcro art. 74, inciso III, alíneas a, b e c, da Lei nº 14.133/2021 autorizando a despesa.

**Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento ao estabelecido na Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda, a qual disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e em cumprimento à Lei nº 9.717/98 que preceitua sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS. pelo período de 12 meses, podendo este ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Contratado : ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.767.919/0001-05;

**Valor total :** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

**Prazo : 12 (doze) meses;**

**Dotação Orçamentária :** 022000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV 09.272.0001.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, §único da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se à Procuradoria Jurídica e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de julho de 2025.

"Assina Digitalmente"

**José Luiz Ribeiro de Leon**

**Diretor-Presidente**

**SGO-PREV**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA**

**despacho de homologação e ratificação de Inexigibilidade 026-2025-SGOPREV**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.535/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025**

**INEXIGIBILIDADE 026/2025**

**Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o Instituto visando a Contratação empresa especializada na prestação de serviços Técnicos Jurídico Administrativo, especifico em Regime Próprio de Previdência Social, para atender as demandas do SGO-PREV com base legal art. 74 III "b" "c" e "e" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 1ª, da Lei 14.039/2020 e Súmula nº 62 do E. TCE/MS e da Súmula nº 4/2012/COP da OAB, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência , com base no Art. 74, III.**

**HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação, por inexigibilidade de licitação,** com fulcro art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 autorizando a despesa.

**Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços empresa especializada na prestação de serviços Técnicos Jurídico Administrativo, especifico em Regime Próprio de Previdência Social, para atender as demandas do SGO-PREV com base legal art. 74 III "b" "c" e "e" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 1ª, da Lei 14.039/2020 e Súmula nº 62 do E. TCE/MS e da Súmula nº 4/2012/COP da OAB, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência .

**Contratado : ADEMIR DE OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.231.902/0001-25;

**Valor total : R$ 126.00,00 (cento e vinte e seis mil reais),** sendo o valor mensal de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Prazo : 12 (doze) meses;**

**Dotação Orçamentária :** 022000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV 09.272.0001.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, §único da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se à Procuradoria Jurídica e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2025.

"Assina Digitalmente"

**José Luiz Ribeiro de Leon**

**Diretor-Presidente**

**SGO-PREV**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA**

**DECISÃO-REVOGAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (INSTRUMENTO CONTRATUAL)**

**CONTRATO 166/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**

**CONTRATADA: ASMET – ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA A SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

**OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AMBULATORIAL E DOMICILIAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM LICENÇA MÉDICA E READAPTADOS, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO E RELATÓRIO FINAL, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO COMPLEMENTAR E EMISSÃO DE PARECER MÉDICO-PERICIAL PARA COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**Considerando a existência de contrato em vigência para o mesmo objeto constante do Contrato 166/2025, qual seja, o Contrato nº 209/2021 firmado com a empresa Orto Germain Serviços e Diagnósticos Ltda,** o qual se expira em 30/08/2025**;**

**Considerando não ser oportuno e conveniente para a Administração a manutenção de dois contratos para o mesmo objeto;**

**Considerando as disposições da Súmula 473 do STF que estabelece:**

**Súmula 473 do STF** – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**(Grifo nosso).**

**DECIDO:**

**Revogar o contrato administrativo nº 166/2025 e todos os demais atos dele decorrentes.**

Determino o retorno dos autos ao setor competente, para a elaboração de novo contrato administrativo, com início da vigência e execução após o encerramento do Contrato nº 209/2021.

Os demais atos do processo administrativo deverão permanecer inalterados.

Intime-se.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste-MS, 04 de agosto de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

---

**Procuradoria Juridica**

**EXTRATO DO CONTRATO 165/2025**

**Processo Administrativo nº: 12416/2025**

**Processo Licitatório Nº 115/2025**

**Inexigibilidade Nº 022/2025**

**Contrato Nº 165/2025**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Contratado: Atitude 67 Produções Artísticas Ltda**

**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 27.820.652/0001-29, para realização de um show a ser apresentado pela banda ATITUDE 67 na data de **14/09/2025**, na Festa do Leitão no Rolete 2025 da cidade de São Gabriel do Oeste, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

**Da Legislação Aplicável:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes nesta **INEXIGIBILIDADE** , em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

**Do valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Da Dotação Orçamentária:**

| **020108** | **Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo** |
|---|---|
| 13.392.0008.1020.0000 | Festas e Eventos Municipais |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**Assinatura: Leocir Paulo Montagna/ Leandro Osmar Silva Martins**

**Data da Assinatura: 28 de julho de 2025**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

---

**Câmara Municipal SGO**

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 395/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/2025**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** VINICIUS SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 45.758.177/0001-90

Objeto: VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/ MS. CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/2025.

**Valor total** : R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2° e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro

de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 04 de agosto de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

---

**Diretor geral de compras**

**Resultado de Pregão Eletrônico n° 052/2025**

**Resultado de Licitação Pública**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2025 , que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com demandas judiciais, gestantes com necessidades específicas e usuários que necessitam de colonoscopia, vinculados à Farmácia Interna da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, DECLARO VENCEDORAS** as empresas :

| Item | Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com demandas judiciais, gestantes com necessidades específicas e usuários que necessitam de colonoscopia, vinculados à Farmácia Interna da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS | Unid. | Total Quant. | Valor Unit. R$ | V. Total R$ | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 019 | BUPRENORFINA 10MG (RESTIVA) ADESIVO | UN | 200 | 77,51 | 15.502,00 | A G KIENEN & CIA LTDA |
| 027 | CLOBAZAN 10MG | CAPS | 1.500 | 0,98 | 1.470,00 | A G KIENEN & CIA LTDA |
| 028 | CLOBAZAN 20MG | COMP | 1.500 | 1,79 | 2.685,00 | A G KIENEN & CIA LTDA |
| 040 | DAPAGLIFOSINA+ METFORMINA 5MG+1000MG | COMP | 1.800 | 4,13 | 7.434,00 | A G KIENEN & CIA LTDA |
| 015 | BELIMUMABE 400MG | FR | 24 | 2.538,40 | 60.921,60 | CM HOSPITALAR S.A |
| 049 | DUPILIMABE 300MG, SERINGA COM 2 ML | SERIN | 12 | 3.813,02 | 45.756,24 | CM HOSPITALAR S.A |
| 050 | DUPILUMABE 200MG, SERINGA COM 1,14 ML | SERIN | 03 | 3.813,02 | 11.439,06 | CM HOSPITALAR S.A |
| 053 | ENOXAPARINA 60MG | AMP | 600 | 15,72 | 9.432,00 | CM HOSPITALAR S.A |
| 065 | INSULINA DECLUDECA 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇAO PRE-ENCHIDO COM 3ML | CANET | 1.100 | 122,36 | 134.596,00 | CM HOSPITALAR S.A |
| 066 | INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRE-ENCHIDA COM 3 ML | CANET | 600 | 22,62 | 13.572,00 | CM HOSPITALAR S.A |
| 068 | INSULINA TOUJEO 300 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRE-ENCHIDA COM 1,5 ML | CANET | 150 | 140,15 | 21.022,50 | CM HOSPITALAR S.A |
| 088 | PEMBROLIZUMAB 100MG/ML | FR | 100 | 15.804,47 | 1.580.447,00 | CM HOSPITALAR S.A |
| 096 | RITUXIMABE 500MG | AMP | 12 | 2.914,51 | 34.974,12 | CM HOSPITALAR S.A |
| 111 | TAFAMIDIS 20MG | COMP | 720 | 676,31 | 486.943,20 | CM HOSPITALAR S.A |
| 064 | INSULINA ASPARTE 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇAO PRE[1] ENCHIDO COM 3ML | CANET | 600 | 58,32 | 34.992,00 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 067 | INSULINA LISPRO HUMALOG (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 100UI/ML | REFIL | 300 | 58,13 | 17.439,00 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 069 | ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO | COMP | 600 | 0,68 | 408,00 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 095 | RISPERIODONA 1MG/ML FRASCO 30ML | FR | 150 | 20,00 | 3.000,00 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 106 | SONDA DE FOLEY SILICONE Nº14 2 VIAS | UN | 36 | 10,00 | 360,00 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 110 | TADALAFINA 5MG | COMP | 720 | 0,25 | 180,00 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 114 | TICAGRELOR 90MG | COMP | 1.800 | 4,10 | 7.380,00 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 121 | TRIMETAZIDINA 35MG, DICLORIDRATO | COMP | 1.200 | 0,84 | 1.008,00 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 122 | TRYMBOW 100MCG+6MCG+12,5 MCG AEROSOL 60 DOSES | FR | 12 | 419,31 | 5.031,72 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 126 | VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG | COMP | 1.440 | 3,20 | 4.608,00 | COMPANY HOSPITALAR LTDA |
| 002 | ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 81MG | COMP | 720 | 0,41 | 295,20 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 013 | ATORVASTATINA 40 MG[1] COMPRIMIDO | COMP | 720 | 0,34 | 244,80 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 014 | BARISTAR | COMP | 720 | 1,49 | 1.072,80 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 017 | BISOPROLOL 10 MG | COMP | 720 | 0,89 | 640,80 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 023 | CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDOS | COMP | 3.000 | 0,08 | 240,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 024 | CICLOBENZAPRINA 5MG | COMP | 720 | 0,08 | 57,60 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 035 | COLAGENO UC TIPO II | COMP | 1.500 | 0,44 | 660,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 037 | CYMBALTA 60MG | COMP | 1.200 | 6,99 | 8.388,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 039 | DAPAGLIFOSINA+ METFORMINA 10MG+1000MG | COMP | 1.800 | 7,59 | 13.662,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 041 | DESVENLAFAXINA 100MG | COMP | 600 | 1,23 | 738,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 043 | DIENOGESTE 2MG | COMP | 360 | 0,74 | 266,40 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 044 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇAO PROLONGADA | COMP | 2.100 | 1,59 | 3.339,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 054 | ESCITALOPRAN 20MG | COMP | 1.500 | 0,22 | 330,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 056 | ETNA - COMPRIMIDO | COMP | 600 | 2,56 | 1.536,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 057 | FLUVOXAMINA 50MG - COMPRIMIDO | COMP | 1.200 | 2,34 | 2.808,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 070 | JANUMET XR 50/1000MG | COMP | 720 | 4,53 | 3.261,60 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 071 | LAMOTRIGINA 100MG | COMP | 1.200 | 0,19 | 228,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 072 | LISDEXANFETAMINA 30MG | COMP | 600 | 5,14 | 3.084,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 074 | LISINATO DE CETOPROFENO 320MG - CAPSULAS DE LIBERAÇAO PROLONGADA | CAPS | 600 | 4,55 | 2.730,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 075 | MANITOL 500ML | FR | 500 | 26,28 | 13.140,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 076 | MANITOL A 20%-FRASCO 250ML | FR | 250 | 8,78 | 2.195,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 079 | METFORMINA XR 500MG | COMP | 1.200 | 0,16 | 192,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 082 | OLMESARTANA 40MG | COMP | 900 | 0,67 | 603,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 083 | OMEGA 3G | COMP | 900 | 0,28 | 252,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 086 | PANTOPRAZOL 40MG | COMP | 1.200 | 0,20 | 240,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 089 | PLENANCE EZE 20/10MG | COMP | 600 | 4,01 | 2.406,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 090 | PREGABALINA 150MG | COMP | 2.100 | 0,33 | 693,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 091 | PREGABALINA 75MG | COMP | 2.100 | 0,21 | 441,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 092 | RAMIPRIL 5MG | COMP | 360 | 1,78 | 640,80 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 097 | RIVAROXABANA 15MG | COMP | 3.000 | 0,27 | 810,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 098 | RIVAROXABANA 20MG | COMP | 3.000 | 0,33 | 990,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 100 | ROSUVASTATINA 10MG | COMP | 1.200 | 0,15 | 180,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 102 | SACUBUTRIL 97MG+ VALSARTANA 103MG | COMP | 1.440 | 5,92 | 8.524,80 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 104 | SLOW K 600MG | COMP | 600 | 0,79 | 474,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 112 | TANSULOSINA 0,4MG | COMP | 720 | 1,23 | 885,60 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 113 | TEGRETOL CR 400MG | COMP | 600 | 3,08 | 1.848,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 128 | VILDAGLIPTINA 50MG | COMP | 2.880 | 0,50 | 1.440,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 129 | VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG | COMP | 2.880 | 1,30 | 3.744,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 130 | VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG | COMP | 2.880 | 1,30 | 3.744,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 131 | VITAMINA D 2.000 UI | COMP | 600 | 0,05 | 30,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 132 | VITAMINA D 50.000UI | COMP | 400 | 1,32 | 528,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
| 047 | DULOXETINA 30 MG | COMP | 2.100 | 1,11 | 2.331,00 | MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI |
| 117 | TRAZODONA 150MG | COMP | 1.200 | 3,57 | 4.284,00 | MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI |
| 021 | CARBONATO DE CALCIO 1250MG | COMP | 200.00 | 0,08 | 16.000,00 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 034 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG | COMP | 600 | 1,02 | 612,00 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 048 | DULOXETINA 60MG | COMP | 2.100 | 1,93 | 4.053,00 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 042 | DIACEREINA 50MG | COMP | 1.200 | 4,64 | 5.568,00 | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA |
| 009 | AMITRIPTILINA 75 MG | COMP | 720 | 0,31 | 223,20 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA |
| 033 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS | COMP | 2.400 | 0,58 | 1.392,00 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA |
| 052 | ENOXAPARINA 40MG | AMP | 600 | 12,84 | 7.704,00 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA |
| 059 | GABAPENTINA 300 MG | COMP | 720 | 0,30 | 216,00 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA |
| 006 | ALPRAZOLAN 0,5MG - COMPRIMIDOS | COMP | 720 | 0,10 | 72,00 | PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA |
| 020 | BUPRENORFINA 5MG (RESTIVA) ADESIVO | UN | 200 | 61,16 | 12.232,00 | PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA |
| 036 | COLCHICINA 0,5MG | COMP | 720 | 0,29 | 208,80 | PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA |
| 080 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG | COMP | 1.200 | 0,65 | 780,00 | PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA |
| 081 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG | COMP | 1.200 | 0,54 | 648,00 | PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA |
| 084 | OXCARBAZEPINA 300 MG | COMP | 1.800 | 0,95 | 1.710,00 | PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA |
| 004 | AGOMELATINA 25MG COMPRIMIDO | COMP | 720 | 5,05 | 3.636,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 045 | DONAREN 100MG | COMP | 1.500 | 2,51 | 3.765,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 051 | DUTASTERIDA 0,5+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG | COMP | 600 | 2,70 | 1.620,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 107 | SOTALOL 160MG | COMP | 600 | 1,00 | 600,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 108 | SULBUTIAMINA 200MG | COMP | 720 | 1,67 | 1.202,40 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 116 | TRAZODONA 100MG | COMP | 1.200 | 0,40 | 480,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 118 | TRAZODONA 50MG | COMP | 1.200 | 0,29 | 348,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 134 | ZOLPIDEN 10MG | COMP | 1.200 | 0,12 | 144,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 003 | ACIDO TIOCTICO 600MG | COMP | 720 | 6,02 | 4.334,40 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 005 | ALOGLIPTINA 25MG | COMP | 720 | 4,92 | 3.542,40 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 007 | ALPRAZOLAN 1,0MG | COMP | 720 | 0,12 | 86,40 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 008 | ALPRAZOLAN 2,0MG | COMP | 720 | 0,29 | 208,80 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 012 | ATORVASTATINA 20 MG | COMP | 720 | 0,24 | 172,80 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 016 | BISACODIL 5MG-COMPRIMIDO | COMP | 1.000 | 0,15 | 150,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 018 | BISOPROLOL 5MG | COMP | 720 | 0,67 | 482,40 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 022 | CELECOXIBE 200MG | COMP | 1.200 | 0,55 | 660,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 025 | CITALOPRAM 40MG - COMPRIMIDO | COMP | 840 | 5,64 | 4.737,60 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 029 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CAPSULA DE LIBERAÇAO PROLONGADA | COMP | 900 | 10,49 | 9.441,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 030 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CAPSULA DE LIBERAÇAO PROLONGADA | COMP | 900 | 11,00 | 9.900,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 031 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CAPSULA DE LIBERAÇAO PROLONGADA | COMP | 720 | 10,29 | 7.408,80 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 038 | DAPAGLIFOSINA 10MG | COMP | 1.200 | 6,19 | 7.428,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 055 | ESZOPLICLONA 3MG | COMP | 600 | 3,63 | 2.178,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 060 | GLICOSAMINA +CONDROITINA 1500+1200MG | SACHE | 600 | 3,97 | 2.382,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 062 | GLIFAGE XR 1000MG | COMP | 600 | 1,54 | 924,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 073 | LISDEXANFETAMINA 50MG | COMP | 600 | 6,63 | 3.978,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 085 | PANTOGAR | COMP | 720 | 3,07 | 2.210,40 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 087 | PAROXETINA 20MG | COMP | 600 | 0,25 | 150,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 093 | RAMIPRIL A 5MG/5MG | COMP | 360 | 2,13 | 766,80 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 094 | REMERON SOLTAB 30MG | COMP | 600 | 8,71 | 5.226,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 101 | ROSUVASTATINA 20 MG | COMP | 1.200 | 0,24 | 288,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 103 | SITAGLIPTINA 100MG | COMP | 720 | 2,30 | 1.656,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 109 | SYMPHYTUM OFFICINALE 50G | UN | 12 | 74,99 | 899,88 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 115 | TIOTROPIO - SPIRIVA RESPIMAT | FR | 60 | 413,98 | 24.838,80 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 119 | TRIFOLIUM PRATENSE L 100MG | COMP | 600 | 4,24 | 2.544,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 120 | TRILEPTAL 60MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO COM 100ML | UN | 200 | 77,86 | 15.572,00 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 123 | UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG | FR | 12 | 363,77 | 4.365,24 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 124 | VALSARTANA 320MG | COMP | 720 | 1,29 | 928,80 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 125 | VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG | COMP | 1.440 | 3,99 | 5.745,60 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 127 | VENLAFAXINA 150MG | COMP | 720 | 1,01 | 727,20 | SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 011 | ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO | COMP | 720 | 0,40 | 288,00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 046 | DORENE TABS 75MG | COMP | 720 | 1,00 | 720,00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 058 | FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MG+400MG | REFIL | 150 | 74,42 | 11.163,00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 061 | GLICOSAMINA +CONDROITINA 500+400MG | COMP | 1.500 | 1,68 | 2.520,00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 099 | RIVASTIGMINA PATCH 18MG - ADESIVO | UN | 600 | 12,60 | 7.560,00 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 105 | SONDA BOTTON GASTROSTOMIA TIPO MICKEY TAMANHO 14 | UN | 8 | 3.005,70 | 24.045,60 | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA |
| **Total dos Itens com Menor Preço** | | | | | **R$ 2.828.244,16** | |

| **Item** | | **MATERIAIS REVOGADOS - FRACASSADOS – ANULADOS - FRACASSADOS - DESERTOS** | **Unid.** | **Total Quant.** | **Situação** |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | | ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100MG | COMP | 720 | FRACASSADO |
| 010 | | ANAFRANIL SR 75 MG | COMP | 720 | DESERTO |
| 026 | | CLAZI XR 60MG | COMP | 1.200 | FRACASSADO |
| 032 | | MIONEVRIX-CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG+CIANOCOBALAMINA 1000 MCG+DIPIRONA SODICA 250 MG+CARISOPRODOL 250 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS | COMP | 720 | DESERTO |
| 063 | | ICARIDINA25% | FR | 60 | FRACASSADO |
| 077 | | MAVACANTENO 5MG | COMP | 600 | DESERTO |
| 078 | | METFORMINA XR 1000MG | COMP | 1.200 | FRACASSADO |
| 133 | | VOZORITIDA 0,56MG | AMP | 240 | DESERTO |

E-SFINGE:C99133949EC36E49C3F16A7414D15A382FE3A3DC

RemessaOnline: 1857450

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Agosto de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

---

**PORTARIA Nº 099/2025 - SAAESGO - 04 de agosto de 2025**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR Á PEDIDO, SAMUEL SANTOS SILVA,** matrícula 318, contratado por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**JULIA FERNANDA BORTOLINI**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

---

**PORTARIA Nº 100/2025 - SAAESGO - 04 de agosto de 2025**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Constituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** nº 005/2025 para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Assistente de Serviços e função Motorista, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

**Fábio Junior Pinto –** Superintendente;

**Jakelyne Montagna –** Diretora de Serviços Públicos;

**Leonardo de Rossi Vieira** – Diretor do Setor Operacional Coleta de Resíduos;

**Parágrafo único –** A presidência da Comissão será exercida pelo Superintendente.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JULIA FERNANDA BORTOLINI**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

---

**SAAE**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho nº** 479/2025

**Processo Administrativo nº** 14128/2025

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado:** SUPORTE AMBIENTAL S/A

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de laudo técnico de avaliação da madeira de eucalipto existente na área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com o objetivo de determinar o estado de conservação das árvores, o valor econômico estimado, a viabilidade de reaproveitamento e/ou a necessidade de substituição ou descarte, conforme critérios técnicos e ambientais

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.512.0005.2054.0000 | Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**Valor:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**Ordenador de Despesa:** JÚLIA FERNANDA BORTOLINI – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 04 de agosto de 2025

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA. **- DATA DA ASSINATURA: 31** de julho de 2025 – **OBJETO** - Contratação De Empresa Para Fornecimento De Epi - Para Uso Dos Funcionários Em Ambiente De Trabalho Do Município. Dispensa de eletrônica 001/2025. – **VALOR:** R$ **1.622,75** (um mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

| Item | Especificação | QTD | Un | Valor Uni | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **07** | Bota de borracha cano longo sendo em material de PVC injetado, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante de fácil higienização, na cor branca. Deverá ter O C.A, Quantidade E Numerações A Seguir: 04 Pares N°36 - 04 Pares N°37 - 02 Pares N°38 – 02 Pares N°39 - 04 Pares N°40, 05 Pares N°41, 02 Pares N°42 E 02 Pares N°44.<br><br>Marca: GENOVA CA 39204 | **25** | Par | 38,05 | 951,25 |
| **22** | Óculos de proteção, lente na cor cinza, anti risco, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com meia borda superior e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação.<br><br>DEVERÁ TER O C.A.<br><br>Marca: PROTECT CA 48350 | **40** | Par | 3,95 | 158,00 |
| **23** | Óculos de proteção, lente transparente/incolor, anti-risco, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com meia borda superior e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação. DEVERÁ TER O C.A. Marca: PROTECT CA 48350 | **100** | UN | 3,95 | 395,00 |
| **24** | ÓCULOS TRANSPARENTE 02 Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato transparente/incolor anti riscos, comprimento regulável, com curvatura para proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas ao visor<br><br>por meio de parafuso metálico Marca: PROTECT CA 48130 | **30** | UN | 3,95 | 118,50 |

**Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2008 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 -Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Ricardo Zocche

**Taquarussu - MS, 31 de julho de 2025 .**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 155/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo Municipal De Saúde –** CONTRATADA: **CALDEIRA & SPOLADORE LTDA** – **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025- OBJETO**: Prestação de Serviço** Médicos para realização de regime de sobreaviso para transferência de pacientes do Hospital Municipal para outros Hospitais de Referência. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 05 de agosto de 2025 até 04 de agosto de 2026. Acrescendo-se um valor de R$ 222.780,00(duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais) e que somando – se ao seu contrato original e seu aditivo passa para o valor de R$ 1.070.766,00(um milhão e setenta mil e setecentos e sessenta e seis reais)

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Rodrigo Caldeira Spoladore.

**Taquarussu - MS , 04 de agosto de 2025.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 033/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 033/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 751/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 033/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 12/08/2025 ás 08:00 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** : Contratação de Empresa para aquisição de 20 (vinte) rolos de fitilho torcido, com de 400 metros de comprimento cada, destinado à confecção e amarração de blocos de material reciclável utilizados em processos de construção, armazenamento e transporte, garantindo a estabilidade, segurança e integridade dos materiais, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

| LOTE¹ | ITEM | UNID. MED. | QTD | MÉDIA SANEADA | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DO LOTE | NOME DO ITEM | | | VALOR | TOTAL |
| 1 | Aquisição de 20 (vinte) rolos de fitilho torcido, com de 400 metros de comprimento cada. | ROLO | 20 | 108,60 | 2.172,00 |
| **TOTAL** | | | | | **2.172,00** |

**VALOR ESTIMADO** : O valor estimado total é de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais).

**PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com os custos de entrega por conta da contratada.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações;

Documento com foto;

**DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**DECLARAÇÕES:**

- Modelo anexo disponível

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

**ANEXOS** :

**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 751/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VLR UNIT. R$ | VLR TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxxxxx | Xxxx | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | R$: | |

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta _____**

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº ____, da Agência nº ____, do banco ____ nº ____, de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome: _____**

**Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____**

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

**ANEXO DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de 20 (vinte) rolos de fitilho torcido, com de 400 metros de comprimento cada, destinado à confecção e amarração de blocos de material reciclável utilizados em processos de construção, armazenamento e transporte, garantindo a estabilidade, segurança e integridade dos materiais, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.**

**DECLARA QUE:**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 04 de agosto de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

**Anexo**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025**

**1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)**

**1.1.** Contratação de Empresa para aquisição de 20 (vinte) rolos de fitilho torcido, com de 400 metros de comprimento cada, destinado à confecção e amarração de blocos de material reciclável utilizados em processos de construção, armazenamento e transporte, garantindo a estabilidade, segurança e integridade dos materiais.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)**

2.1. O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência, a contratação de Empresa para aquisição de 20 (vinte) rolos de fitilho torcido, com de 400 metros de comprimento cada, destinado à confecção e amarração de blocos de material reciclável utilizados em processos de construção, armazenamento e transporte, garantindo a estabilidade, segurança e integridade dos materiais.

A utilização de fitilho torcido na confecção dos blocos de material reciclável é essencial para assegurar a resistência, durabilidade e segurança durante a manipulação, transporte e armazenamento desses blocos. O material reciclado, por sua natureza, apresenta irregularidades e fragilidades que requerem uma amarração eficiente para evitar perdas, danos ou acidentes. A aquisição de um fitilho de alta qualidade, com comprimento de 400 metros, permitirá maior autonomia na produção e manuseio, reduzindo custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade do projeto. Além disso, o uso de fitilho adequado promove a reutilização de materiais, alinhando-se às práticas de responsabilidade ambiental e economia circular.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21).**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame, devendo os produtos a serem entregues seguir as especificações preconizadas neste termo de referência.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa registrada no Contrato fornecer materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)**

5.1 O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

5.2 O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21).**

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O objeto será pago, à medida que forem sendo solicitados.

7.2.2. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)**

9.1. P ara aquisição em questão do objeto foram realizado pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21) .**

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Taquarussu, 17 de junho de 2025

Silvia Atalaia da Silva

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 034/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 749/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 034/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 12/08/2025 ás 09:30 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** : Contratação de laboratório especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas das amostras coletadas nos poços de monitoramento do aterro sanitário do município de Taquarussu, para periodicidade de 02 (dois), permitindo um monitoramento continuo, ajudando a identificar possíveis impactos ambientais de forma precoce e a tomar medidas corretivas necessárias, promovendo a proteção do meio ambiente e a saúde pública, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

| LOTE[1] | ITEM | UNID. MED. | QTD | MÉDIA SANEADA | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DO LOTE | NOME DO ITEM | | | VALOR | TOTAL |
| 1 | Análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas em água subterrânea – Poços de monitoramento PM01,PM02,PM03<br><br>Parâmetros: Alcalinidade total, Cloretos, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Escherichia coli, Condutividade Elétrica, DBO, DQO, Dureza Total, Fluoretos, Fósforo Total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Turbidez. | AMOSTRAS | 18 amostras | 725,00 | 13.050,00 |
| 2 | Análises Laboratoriais físico- em água Efluente tratado – Tanque de Recirculação. Periodicidade: Quadrimestral Parâmetros: Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Cromo, DBO, DQO, Ferro, Fósforo Total, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, pH, Sólidos dissolvidos Totais, Sólidos dissolvidos voláteis, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em suspensão Totais, Sólidos em suspensão voláteis, Sólidos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Zinco. | AMOSTRAS | 06 amostras | 1.283,33 | 7.699,98 |
| 3 | Análises Laboratoriais físico-químicas e microbiológicos em água subterrânea – Poços de Monitoramento PM01, PM02, PM03. Periodicidade: Anual Parâmetros: Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Zinco, Cianeto. | AMOSTRAS | 06 amostras | 688,33 | 4.129,98 |
| **TOTAL** | | | | | **24.879,96** |

**VALOR ESTIMADO** : O valor estimado total é de R$ 24.879,96 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e

noventa e seis centavos).

**ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Emissão de laudos técnicos detalhados com resultados, comentários e recomendações.
Garantia de confidencialidade dos dados obtidos.
Execução das análises ao longo de 2 (dois) anos, com cronograma de coleta e análise previamente definido.

**REQUISITOS TÉCNICOS**

O laboratório deve possuir registro junto ao INMETRO ou órgão equivalente para os ensaios solicitados.

Equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em análises ambientais.

Equipamentos calibrados e certificados, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Capacidade de emitir resultados em prazos compatíveis com o cronograma do projeto.

O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de

05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações;

Documento com foto;

**DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**DECLARAÇÕES:**

- Modelo anexo disponível

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

**ANEXOS** :

**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 749/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VLR UNIT. R$ | VLR TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxxxxx | Xxxx | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | R$: | |

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta _____**

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº ____, da Agência nº ____, do banco ____ nº ____, de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome: _____**

**Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____**

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

**ANEXO DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

**OBJETO:** Contratação de laboratório especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas das amostras coletadas nos poços de monitoramento do aterro sanitário do município de Taquarussu, para periodicidade de 02 (dois), permitindo um monitoramento continuo, ajudando a identificar possíveis impactos ambientais de forma precoce e a tomar medidas corretivas necessárias, promovendo a proteção do meio ambiente e a saúde pública, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.**

**DECLARA QUE:**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 04 de agosto de 2025.

Marilda Carvalho
Agente de contratação

**Anexo**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2025**

**1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)**

1.1. Contratação de laboratório especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas das amostras coletadas nos poços de monitoramento do aterro sanitário do município de Taquarussu, para periodicidade de 02 (dois), permitindo um monitoramento continuo, ajudando a identificar possíveis impactos ambientais de forma precoce e a tomar medidas corretivas necessárias, promovendo a proteção do meio ambiente e a saúde pública, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)**

2.1. O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência, Contratação de laboratório especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas das amostras coletadas nos poços de monitoramento do aterro sanitário do município de Taquarussu, para periodicidade de 02 (dois), permitindo um monitoramento continuo, ajudando a identificar possíveis impactos ambientais de forma precoce e a tomar medidas corretivas necessárias, promovendo a proteção do meio ambiente e a saúde pública, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes.

Taquarussu localiza-se à sudeste do Estado de Mato Grosso do Sul, distante 330 quilômetros da capital do Estado Campo Grande, possui uma características que diferem o município dos demais, por ser totalmente uma unidade de conservação, fazer parte de um Parque Estadual e possuir a primeira unidade de conservação do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria Estação Ecológica, por esta peculiaridade, o município participa do rateio do Programa Estadual de ICMS Ecológico, tendo a terceira maior participação neste rateio. Sendo o primeiro município do Vale do Ivinhema, a ter um Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos devidamente licenciado e a fazer coleta seletiva de materiais reciclado. Sendo que essas ações fazem com o município participe do rateio do ICMS Ecológico, componente resíduos sólidos urbanos.

A realização de análises periódicas é essencial para monitorar possíveis impactos ambientais decorrentes do lixão desativado, assegurar a proteção da saúde pública e do meio ambiente, além de atender às exigências legais e regulatórias durante o período de monitoramento, de acordo com as condicionantes da licença da RLO nº 07/2025.

**2.2 Descrição dos Serviços:**

| Descrição | Quantidades/amostras – Período de 02 (dois) anos |
|---|---|
| **Análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas em água subterrânea – Poços de monitoramento PM01,PM02,PM03**<br><br>**Parâmetros:** Alcalinidade total, Cloretos, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Escherichia coli, Condutividade Elétrica, DBO, DQO, Dureza Total, Fluoretos, Fósforo Total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Turbidez. | 18 amostras |
| **Análises Laboratoriais físico- em água Efluente tratado – Tanque de Recirculação. Periodicidade:** Quadrimestral Parâmetros: Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Cromo, DBO, DQO, Ferro, Fósforo Total, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, pH, Sólidos dissolvidos Totais, Sólidos dissolvidos voláteis, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em suspensão Totais, Sólidos em suspensão voláteis, Sólidos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Zinco. | 06 amostras |
| **Análises Laboratoriais físico-químicas e microbiológicos em água subterrânea – Poços de Monitoramento PM01, PM02, PM03. Periodicidade:** Anual Parâmetros: Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Zinco, Cianeto. | 06 amostras |

**ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Emissão de laudos técnicos detalhados com resultados, comentários e recomendações.

Garantia de confidencialidade dos dados obtidos.

Execução das análises ao longo de 2 (dois) anos, com cronograma de coleta e análise previamente definido.

**REQUISITOS TÉCNICOS**

O laboratório deve possuir registro junto ao INMETRO ou órgão equivalente para os ensaios solicitados.

Equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em análises ambientais.

Equipamentos calibrados e certificados, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Capacidade de emitir resultados em prazos compatíveis com o cronograma do projeto.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21).**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame, devendo os produtos a serem entregues seguir as especificações preconizadas neste termo de referência.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa registrada no Contrato fornecer materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)**

5.1 O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

5.2 O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de

05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21).**

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O objeto será pago, à medida que forem sendo solicitados.

7.2.2. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)**

9.1. Para aquisição em questão do objeto foram realizado pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21) .**

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Taquarussu, 18 de junho de 2025

Silvia Atalaia da Silva

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 035/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 748/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 035/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 12/08/2025 ás 10:30 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** : Contratação de um Laboratório Especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas dos

líquidos presentes nos poços de monitoramento do lixão desativado de Taquarussu, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

| LOTE¹ | ITEM | UNID. MED. | QTD | MÉDIA SANEADA | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DO LOTE | NOME DO ITEM | | | VALOR | TOTAL |
| 1 | Análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas em água subterrânea – Poços de monitoramento PM01,PM02,PM03<br><br>Parâmetros: Cloretos, Coliformes Termotolerantes, Condutividade Elétrica, DBO,DQO, Fósforo Total, Nitrato,Nitrito,Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Kjeldahl, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Turbidez, Alumínio, Bário, Chumbo, Cobalto, Ferro, Manganês, Níquel, Sódio, Vanádio, Mercúrio, Cromo, Cádmio | AMOSTRAS | 6 amostras | 1.307,67 | 7.846,02 |
| **TOTAL** | | | | | **7.846,02** |

**VALOR ESTIMADO** : O valor estimado total é de R$ 7.846,02 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

**ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Emissão de laudos técnicos detalhados com resultados, comentários e recomendações.

Garantia de confidencialidade dos dados obtidos.

Execução das análises ao longo de 2 (dois) anos, com cronograma de coleta e análise previamente definido.

**REQUISITOS TÉCNICOS**

O laboratório deve possuir registro junto ao INMETRO ou órgão equivalente para os ensaios solicitados.

Equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em análises ambientais.

Equipamentos calibrados e certificados, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Capacidade de emitir resultados em prazos compatíveis com o cronograma do projeto.

O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações;

Documento com foto;

**DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**DECLARAÇÕES:**

- Modelo anexo disponível

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

**ANEXOS** :

**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 748/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VLR UNIT. R$ | VLR TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxxxxx | Xxxx | | | |

| | | |
|---|---|---|
| VALOR TOTAL: | R$: | |

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta _____**

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome: _____**

**Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____**

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

**ANEXO DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

**OBJETO:** Contratação de um Laboratório Especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas dos líquidos presentes nos poços de monitoramento do lixão desativado de Taquarussu, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.**

**DECLARA QUE:**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 04 de agosto de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

**Anexo**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2025**

**1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)**

1.1. A contratação de um laboratório especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas dos líquidos presentes nos poços de monitoramento do lixão desativado de Taquarussu é fundamental para garantir a proteção do meio ambiente. Essas análises permitem acompanhar a qualidade do solo e da água subterrânea ao longo de dois anos, assegurando que todas as normas ambientais vigentes estejam sendo cumpridas. Dessa forma, podemos prevenir possíveis impactos ambientais e promover ações corretivas, se necessário, promovendo a segurança e a saúde da comunidade e do ecossistema local.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)**

2.1. O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência, a contratação de um laboratório especializado para realizar análises químicas, físicas e microbiológicas dos líquidos presentes nos poços de monitoramento do lixão desativado de Taquarussu é fundamental para garantir a proteção do meio ambiente. Essas análises permitem acompanhar a qualidade do solo e da água subterrânea ao longo de dois anos, assegurando que todas as normas ambientais vigentes estejam sendo cumpridas. Dessa forma, podemos prevenir possíveis impactos ambientais e promover ações corretivas, se necessário, promovendo a segurança e a saúde da comunidade e do ecossistema local.

Taquarussu localiza-se à sudeste do Estado de Mato Grosso do Sul, distante 330 quilômetros da capital do Estado Campo Grande, possui uma características que diferem o município dos demais, por ser totalmente uma unidade de conservação, fazer parte de um Parque Estadual e possuir a primeira unidade de conservação do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria Estação Ecológica, por esta peculiaridade, o município participa do rateio do Programa Estadual de ICMS Ecológico, tendo a terceira maior participação neste rateio. Sendo o primeiro município do Vale do Ivinhema, a ter um Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos devidamente licenciado e a fazer coleta seletiva de materiais reciclado. Sendo que essas ações fazem com o município participe do rateio do ICMS Ecológico, componente resíduos sólidos urbanos.

Autorização Ambiental (AA): modalidade de licença, expedida pelo órgão ambiental competente, que autoriza a execução de atividades de exploração de recurso natural, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos e estudos ambientais exigidos, incluindo as medidas de controle e demais condicionantes

estabelecidas nas normas e diretrizes técnico legais, sendo possível sua concessão em decorrência de licenciamento

ambiental simplificado;

A realização de análises periódicas é essencial para monitorar possíveis impactos ambientais decorrentes do lixão desativado, assegurar a proteção da saúde pública e do meio ambiente, além de atender às exigências legais e regulatórias durante o período de monitoramento.

Por ser encontrado desativado e devidamente legalização pelos Orgãos Ambientais do Estado de MS, através da Autorização Ambiental – AA – N. 001/2020, necessita-se cumprir as condicionantes da referida Autorização.

**2.2 Descrição dos Serviços:**

| Descrição | Quantidades/amostras – Período de 02 (dois) anos |
|---|---|
| **Análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas em água subterrânea – Poços de monitoramento PM01,PM02,PM03**<br><br>**Parâmetros:** Cloretos, Coliformes Termotolerantes, Condutividade Elétrica, DBO,DQO, Fósforo Total, Nitrato,Nitrito,Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Kjeldahl, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Turbidez, Alumínio, Bário, Chumbo, Cobalto, Ferro, Manganês, Níquel, Sódio, Vanádio, Mercúrio, Cromo, Cádmio | 06 amostras/coletas |

**ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Emissão de laudos técnicos detalhados com resultados, comentários e recomendações.

Garantia de confidencialidade dos dados obtidos.

Execução das análises ao longo de 2 (dois) anos, com cronograma de coleta e análise previamente definido.

**REQUISITOS TÉCNICOS**

O laboratório deve possuir registro junto ao INMETRO ou órgão equivalente para os ensaios solicitados.

Equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em análises ambientais.

Equipamentos calibrados e certificados, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Capacidade de emitir resultados em prazos compatíveis com o cronograma do projeto.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21).**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1 A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame, devendo os produtos a serem entregues seguir as especificações preconizadas neste termo de referência.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa registrada no Contrato fornecer materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)**

5.1 O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

5.2 O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de

05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21).**

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O objeto será pago, à medida que forem sendo solicitados.

7.2.2. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)**

9.1. Para aquisição em questão do objeto foram realizado pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21) .**

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Taquarussu, 18 de junho de 2025

Silvia Atalaia da Silva

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 036/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 036/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 738/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 036/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 14/08/2025 ás 10:00 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** : Contratação de Empresa especializada Aquisição de Tecidos para o desenvolvimento dos serviços nas Secretarias, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

| LOTE | ITEM | UNID. | QTD | MÉDIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| número do lote | nome do item | MED. | | valor | TOTAL |
| 1 | Tecido Oxford ou tergal xadrez (vermelho com preto) | metros | 20 | 13,20 | 264,00 |
| 2 | "Painel personalizado em tecidos tema" DIA DAS CRIANÇAS" | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 3 | **Botões de pressão nº20 P** | Unid. | 20 | 4,70 | 94,00 |
| 4 | Cetim (vermelho, verde, rosa, azul, dourado)10 metros de cada cor. | metros | 70 | 11,20 | 784,00 |
| 5 | Chamuá brilhoso azul marinho | metros | 7 | 48,40 | 338,80 |
| 6 | **Colchete de gancho para calça social** | Unid. | 40 | 1,07 | 42,80 |
| 7 | Filo – cores variadas | metros | 120 | 17,63 | 2.115,60 |
| 8 | **Galão de folha para aplique cor prata** | metros | 50 | 5,47 | 273,50 |
| 9 | **Gripir** | metros | 2 | 5,80 | 11,60 |
| 10 | Juta | metros | 40 | 18,27 | 730,80 |
| 11 | Laise –cores variadas | metros | 12 | 39,90 | 478,80 |
| 12 | **Lame metalizado na cor prata** | metros | 15 | 23,67 | 355,05 |
| 13 | Malha Helanca – cores variadas (amarela, branca, vermelha, preta, azul claro,azul escuro,azul turquesa, rosa,verde,laranja,dourada) mais ou menos 20 metros de cada cor. | metros | 280 | 9,82 | 2.749,60 |
| 14 | Malha fria – cores variadas | metros | 120 | 25,00 | 3.000,00 |
| 15 | Malha fria penteada – cores variadas | metros | 30 | 28,90 | 867,00 |
| 16 | Malha fria penteada para lençol – cores e estampas variadas | metros | 20 | 30,40 | 608,00 |
| 17 | **Ombreira** | metros | 25 | 14,85 | 371,25 |
| 18 | Painel personalizado em tecidos tema "AÇÃO DE GRAÇAS' | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 19 | Painel personalizado em tecidos tema "CONSCIÊNCIA NEGRA" | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 20 | Painel personalizado em tecidos tema "DIA DO ESTUDANTE' | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 21 | Painel personalizado em tecidos tema "FESTA JUNINA" | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 22 | Painel personalizado em tecidos tema "MÃE" | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 23 | Painel personalizado em tecidos tema "NATAL" | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 24 | Painel personalizado em tecidos tema "PAI" | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 25 | Painel personalizado em tecidos tema "PASCOA" | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 26 | Painel personalizado em tecidos tema "SEMANA DA PÁTRIA" | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 27 | Painel personalizado em tecidos tema "BOAS VINDAS". | Unid. | 1 | 48,40 | 48,40 |
| 28 | **Passamanaria com fio metalizado (prateado)** | metros | 40 | 36,55 | 1.462,00 |
| 29 | Rolo tecido alvejado de pé de galinha pano de prato | metros | 70 | 8,75 | 612,50 |
| 30 | Tecido Chita estampado | metros | 100 | 12,10 | 1.210,00 |
| 31 | Tecido Chitão estampado | metros | 40 | 12,90 | 516,00 |
| 32 | Tecido feltro liso – cores variadas | metros | 25 | 26,90 | 672,50 |
| 33 | Tecido jacquard estampado | metros | 15 | 42,77 | 641,55 |
| 34 | Tecido jacquard liso | metros | 75 | 39,77 | 2.982,75 |
| 35 | Tecido Oxford (CORES VARIADAS) branco, azul, vermelho, off, rosa, amarelo,verde.... | metros | 565 | 10,30 | 5.819,50 |
| 36 | Tecido Oxford Duplo (CORES VARIADAS) branco, azul, vermelho, rosa, amarelo,verde, preto.... | metros | 6 | 10,30 | 61,80 |
| 37 | Tecido Piquet favinho branco 100% | metros | 10 | 51,40 | 514,00 |
| 38 | Tecido poliéster liso- cores variados | metros | 10 | 16,00 | 160,00 |
| 39 | Tecido Tricoline - variados (xadrez vermelho com preto, listrado, estampado e liso e poa) | metros | 144 | 34,23 | 4.929,12 |
| 40 | TNT – cores variadas | metros | 120 | 5,00 | 600,00 |
| 41 | **Velcro na cor branco** | Unid. | 30 | 3,47 | 104,10 |
| 42 | **Velcro na cor preto.** | metros | 30 | 3,47 | 104,10 |
| 43 | **Velcro na cor vermelho** | metros | 30 | 3,10 | 93,00 |
| 44 | Veludo cristal verde natal e vermelho natal | metros | 6 | 41,77 | 250,62 |
| 45 | **Viés com Lurex brilhoso na cor prata de 1 cm.** | metros | 3 | 24,35 | 73,05 |
| 46 | Vual - cores cariadas (branco, off, rosa, amarelo.... | metros | 32 | 12,10 | 387,20 |
| 47 | **Ziper de 15 cm para calça** | par | 20 | 1,02 | 20,40 |
| 48 | **Zíper separável na cor azul de 60 cm.** | Unid. | 20 | 2,18 | 43,60 |
| 49 | **Zíper separável na cor branco de 50 cm** | Unid. | 20 | 2,40 | 48,00 |
| 50 | **Ziper separável na cor vermelho de 60 cm.** | Unid. | 20 | 2,40 | 48,00 |
| **TOTAL** | | | | | **34.970,99** |

**VALOR ESTIMADO** : O valor estimado total é de R$ 34.970,99 (trinta e quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:**

Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a emissão do empenho emitida pelo setor competente.

A entrega dos tecidos terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento, seguindo

rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

A entrega do objeto, carga, descarga, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações;

Documento com foto;

**DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**DECLARAÇÕES:**

- Modelo anexo disponível

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

**ANEXOS** :

**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 738/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VLR UNIT. R$ | VLR TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxxxxx | Xxxx | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | R$: | |

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta _____**

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome: _____**

**Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____**

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

**ANEXO DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada Aquisição de Tecidos para o desenvolvimento dos serviços nas Secretarias, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.**

**DECLARA QUE:**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 04 de agosto de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

**Anexo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Empresa especializada Aquisição de Tecidos para o desenvolvimento dos serviços nas Secretarias.**

**JULHO DE 2025**

**NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Tecidos para o desenvolvimento dos serviços nas Secretarias** de Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Meio Ambiente e Turismo deste Município.

Porém, estabelecendo e assegurando as diretrizes visando garantir a viabilidade (técnica e econômica) da aquisição pretendida e, o levantamento dos dados fundamentais que servirão para compor o Termo de Referência.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de tecidos para o desenvolvimento dos serviços das secretarias para realização dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS e suas Secretarias Municipais, e para atendimentos das demandas dos diversos setores.

Ademais, por não haver, na estrutura interna da instituição, departamento que possa suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual se faz necessária a contratação dos serviços ora citados.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, atendendo, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI /MPOG no 1, de 19/01/2010, para atender as necessidades das Secretarias do Município, em atendimento às requisições de serviços promovidas pelas diversas áreas competentes. pelo prazo de 12 (doze) meses.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal n° 172/2024, existe previsão no Plano anual de Contratação: Elemento 3.3.90.39 – Material de Consumo.

**3 – REQUISITOS**

3.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, 2°, da Lei nº 14.133/2021

3.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem com apresentar todos os documentos exigidos no Certame, nos termos do art. 62 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a emissão do empenho emitida pelo setor competente.

3.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

3.5 Os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 Os produtos deverão ser entregues em locais estipulados pela Prefeitura Municipal de Taquarussu seus fundos, Secretarias e Departamentos, sem custo adicional a administração Municipal de Taquarussu.

3.7 A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste TR.

3.8 A contratada deve fornecer todos os tecidos e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à serem prestados.

3.9 A contratada devem fornecer materiais resistentes, com boa durabilidade.

3.10 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

3.11 A contratada reconhece a Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

3.12 A contratada não poderá sem anuência da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, modificar quaisquer especificações deste TR, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.

3.13 A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

3.14 Comunicar ao Fiscal designado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.15 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.16 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

3.17 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

3.18 A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

3.19 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste processo;

3.20 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.21 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a contratada por 3 (três) tentativas sem a devida resolução, será aplicada as devidas sanções administrativas.

3.22 A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

3.23 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.24 A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infra legais na execução desta Contratação;

3.25 Deverá a contratada possuir local do material.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 Aquisição de materiais tecidos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Taquarussu seus fundos, Secretarias e Departamentos, conforme as especificações de quantidades e características descritas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE. |
|---|---|---|---|
| | Tecido Oxford ou tergal xadrez (vermelho com preto) | metros | 20 |
| | Tecido Oxford Duplo (CORES VARIADAS) branco, azul, vermelho, rosa, amarelo,verde, preto.... | metros | 6 |
| | Tecido Oxford (CORES VARIADAS) branco, azul, vermelho, off, rosa, amarelo,verde.... | metros | 565 |
| | Malha Helanca – cores variadas (amarela, branca, vermelha, preta, azul claro,azul escuro,azul turquesa, rosa,verde,laranja,dourada) mais ou menos 20 metros de cada cor. | metros | 280 |
| | Cetim (vermelho, verde, rosa, azul, dourado)10 metros de cada cor. | metros | 70 |
| | Tecido Tricoline - variados (xadrez vermelho com preto, listrado, estampado e liso e poa) | metros | 144 |
| | Juta | metros | 40 |
| | Tecido Chitão estampado | metros | 40 |
| | Tecido Chita estampado | metros | 100 |
| | Vual - cores cariadas (branco, off, rosa, amarelo.... | metros | 32 |
| | Tecido jacquard liso | metros | 75 |
| | Tecido jacquard estampado | metros | 15 |
| | Malha fria – cores variadas | metros | 120 |
| | Malha fria penteada – cores variadas | metros | 30 |
| | Malha fria penteada para lençol – cores e estampas variadas | metros | 20 |
| | Tecido feltro liso – cores variadas | metros | 25 |
| | Tecido Piquet favinho branco 100% | metros | 10 |
| | Tecido poliéster liso- cores variados | metros | 10 |
| | Rolo tecido alvejado de pé de galinha pano de prato | metros | 70 |
| | TNT – cores variadas | metros | 120 |
| | Veludo cristal verde natal e vermelho natal | metros | 6 |
| | Laise –cores variadas | metros | 12 |
| | Chamuá brilhoso azul marinho | metros | 7 |
| | Filo – cores variadas | metros | 120 |
| | **Viés com Lurex brilhoso na cor prata de 1 cm.** | metros | 3 |
| | **Velcro na cor preto.** | metros | 30 |
| | **Velcro na cor vermelho** | metros | 30 |
| | **Velcro na cor branco** | Unid. | 30 |
| | **Botões de pressão nº20 P** | Unid. | 20 |
| | **Colchete de gancho para calça social** | Unid. | 40 |
| | **Zíper separável na cor azul de 60 cm.** | Unid. | 20 |
| | **Ziper separável na cor vermelho de 60 cm.** | Unid. | 20 |
| | **Zíper separável na cor branco de 50 cm** | Unid. | 20 |
| | **Ziper de 15 cm para calça** | Unid. | 20 |
| | **Ombreira** | par | 25 |
| | **Lame metalizado na cor prata** | metros | 15 |
| | **Gripir** | metros | 2 |
| | **Passamanaria com fio metalizado (prateado)** | metros | 40 |
| | **Galão de folha para aplique cor prata** | metros | 50 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema ”BOAS VINDAS”. De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema “PASCOA” De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema “MÃE” De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema “PAI” De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema “FESTA JUNINA” De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema “AÇÃO DE GRAÇAS’ De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema “CONSCIÊNCIA NEGRA” De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema “DIA DO ESTUDANTE’ De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | “Painel redondo personalizado em tecidos tema” DIA DAS CRIANÇAS” De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema “SEMANA DA PÁTRIA” De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |
| | Painel redondo personalizado em tecidos tema “NATAL” De no mínimo 1 x 1mts | Unid. | 1 |

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 O levantamento de mercado possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o objeto supracitado neste TR, tendo como parâmetro o melhor custo benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores.

5.2 Segue as possíveis soluções de mercado:

5.2.1 A solução primeira é a contratação de empresas distintas. A empresa especializada na venda de tecidos em questão.

5.2.2 A solução segunda é a contratação especializada de empresa que oferte de forma unificada o produto no caso os tecidos para confecções.

5.3 Durante o desenvolvimento deste Termo de Referencia de caso foram analisados os procedimentos que compõem as atividades no ramo de mercado, a partir da natureza do(s) objeto(s) a qual o processo se refere. À vista disso, o setor requisitante conclui que a solução segunda é a mais rentável. Tal escolha permite eficácia na compra e eficiência no quesito tempo, sem comprometer a qualidade da entrega, bem como, evitará a aquisição descentralizada desses impressos, diminuindo significativamente seus custos

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O valor estimado da contratação é de R$ 60.000,00 (reais).

6.2 Devem ser considerados que O PREÇO DA CONTRATAÇÃO DESTE TR.

6.3 Por se tratar de um levantamento inicial de mercado, consequentemente haverá alteração no valor final dos objetos no Termo de Referência (TR).

6.4 A estimativa de valor realizada por meio desse Termo de Referencia, será, via de regra, uma análise das alternativas possíveis dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada em vendas de tecidos, objetivando a manutenção do contínuo serviço de atividades da Prefeitura Municipal de Taquarussu seus Fundos, Secretarias e Departamentos, conforme justificado no Item primeiro.

7.2 Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item terceiro.

7.3 Os itens da presente contratação, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, na Autorização de Fornecimento, quantidade, cores e estampas, com entrega parcelada, durante a vigência do contrato.

7.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento dos itens, com a devida emissão de nota fiscal.

7.5 A entrega dos tecidos terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

7.7 O quantitativo de itens deste processo licitatório está no Item quarto.

7.8 A entrega do objeto, carga, descarga, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

7.9 O(s) produto(s) requisitado deve ser de boa qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibrie a contratante.

7.10 A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.11 A Licitação será via Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço por Item, permitindo que a Administração adquira o item à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O parcelamento desta contratação foi adotado pois os itens a licitar, possuem múltiplas capacidades e categorias específicas individualmente.

8.2 A licitação será organizada por item, uma vez que o objeto é divisível e o parcelamento não implica em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala.

8.3 Adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo por itens. Em analise aos processos de aquisição anteriores e por ter atendido satisfatoriamente, sugerimos, no tipo menor preço por item, pois acreditamos ser a forma que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

– **RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a exímia conclusão das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Taquarussu seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

9.2 A contratação deve manter a qualidade e presteza na execução do objeto, bem como diminuir significativamente gastos onerosos para Administração Pública.

9.3 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.4 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.5 E por fim, a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Taquarussu. A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado para desempenhar o serviço, uma vez que esses tipos de serviços são de muita importância para o bom funcionamento do trabalho do executivo municipal.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que disciplina os procedimentos para a fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 034/2025 de 07 defevereiro de 2025, que regulamenta a gestão do contrato.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1 A contratada deve possibilitar a implementação de sustentabilidade na gestão dos suprimentos, devendo guiar-se pela legislação vigente para a correta segregação e destino ambientalmente adequado;

12.2 O funcionário deve tomar as devidas providências, sempre que lhe forem cabíveis como recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, e dar os devidos fins sustentáveis;

12.3 Evitar em toda prestação de serviço, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

12.4 Otimizar o transporte dos objetos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

**VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Termo de Referência, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços de compras de tecidos é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a este Município.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

59 - 05.001.12.361.0113.2018.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.500.1001

12 - 04.003.08.244.0116.2057.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS 1.500.0000

6 - 06.002.18.541.0106.2076.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE 1.500.0000

Taquarussu-MS, 07 de Julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 037/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 037/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 737/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 037/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Até o dia e horário do julgamento.

**O Julgamento será no dia 14/08/2025 ás 12:00 horas (horário de MS).**

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** : Contratação de Empresa Especializada para organização, fornecimento e montagem de estrutura para o evento denominado 3ª Cavalgada do Município de Taquarussu a ser realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**QUANTIDADE ESTIMADA:**

| LOTE[1] | ITEM | UNID. MED. | QTD | MÉDIA SANEADA | |
|---|---|---|---|---|---|

| número do lote | nome do item | | | valor | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO Som para o evento, incluído o transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, ART e Materiais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de som e iluminação. Os funcionários encarregados pelo transporte, montagem, instalação e desmontagem do sistema de sonorização deverão estar com os equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com as normas de segurança, além de estarem uniformizados e identificados durante todo transcurso do evento. A empresa contratada deverá manter sob sua responsabilidade, no local da festa, pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações e equipamentos, inclusive dispor de material de reposição necessário, deforma a garantir o perfeito e constante funcionamento dos equipamentos e segurança das pessoas presentes na festa (funcionários, visitantes, membros da Comissão, etc) e de toda a estrutura física. O sistema de som deve atender as exigências dos artistas contratados conforme RIDER técnico de cada artista/ atração. | uni. | 1 | 7.631,67 | 7.631,67 |
| 2 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. | uni. | 3 | 2.335,00 | 7.005,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, para os 02 dias do evento. | uni. | 2 | 308,33 | 616,66 |
| 4 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, para os 2 dias do evento. | uni. | 2 | 332,50 | 665,00 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA Descrição: prestação de serviços de equipe de segurança privada, desarmada para os dois dias do evento, composto por 8 seguranças por dia. | uni. | 16 | 266,67 | 4.266,72 |
| 6 | SHOW COM CANTORES DE RENOME REGIONAL A contratada será responsável pela gerência e contratação de Show para o evento no DOMINGO DIA 28/09/2025 Com 01(uma) apresentação com artista de renome regional, show no estilo "SERTANEJO UNIVERSITARIO" dentre um dos nomes abaixo: Zé Paulo e Rafael; Lohan Moraes e ou Leo Mota e Gabriel | uni. | 1 | 7.570,00 | 7.570,00 |
| 7 | EXAMES DE ANEMIA Exame de Anemia Infecciosa Equina: As coletas das amostras serão realizadas por profissional qualificado em local pré-determinado por comissão dos cavaleiros e enviadas à laboratório com credencial para desenvolver tal atividade. | uni. | 70 | 153,67 | 10.756,90 |
| 8 | FRETE Contratação de serviços de transportes, objetivando o deslocamento dos equinos (cavalos) até o local onde será realizado a cavalgada. | uni. | 100 | 6,83 | 683,00 |
| **TOTAL** | | | | | **39.194,95** |

**VALOR ESTIMADO** : O valor estimado total é de R$ 39.194,95 (trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

O Serviço será executado e prestado de acordo com a programação do evento e sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de Comissão designada;

Os quantitativos de estrutura e todas as demais exigências constantes da programação do evento retratam o mínimo esperado pela administração municipal, sendo possível, mediante prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que haja alterações ou adaptações sugeridas pela contratada voltadas à melhoria da qualidade do evento proposto;

As atrações artísticas devem possuir reconhecida, incontestável e notória consagração regional (pela mídia especializada ou pela opinião pública), conforme tradição do evento, além de se encaixarem nos estilos musicais previstos para os dias de festa.

A licitante classificada em 1° lugar disporá de um prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de sua declaração como tal, para submeter à apreciação da Administração, por intermédio dos integrantes da Comissão da Cavalgada, uma lista das possíveis atrações artísticas de renome regional, visando à sua aprovação adequada. Tal submissão deverá contemplar o dia gratuito.

A comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá apresentar uma resposta em até 01 (um) dia útil após analisar os nomes propostos para a comissão, conforme especificado neste documento.

A licitante classificada em 1° lugar deverá apresentar no mínimo 2 (duas) opções de atrações de renome regional, do dia de evento gratuito.

Em caso de discordância por parte da Comissão, esta reserva-se o direito de solicitar a substituição do nome proposto para integrar a programação de atrações. A empresa ganhadora do certame terá 01 (um) dia útil para apresentar nova proposta de nome, a qual será aceita ou não pela Comissão, que terá 01 (um) dia útil para análise e definição.

A data limite para a apresentação das licenças necessárias à realização do evento, incluindo-se o Corpo de Bombeiros Militar é de 05 (cinco) dias úteis que antecede a realização do evento;

A data limite para a apresentação completa do projeto do evento para a administração municipal será de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

A data limite para a apresentação dos documentos, do nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, locutores, etc.) será de 05 (cinco) dias úteis que antecede ao evento;

A montagem das estruturas essenciais para o evento deverá ser concluída até as 17 horas do dia 26 de setembro de 2025. A fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes irá verificar o cumprimento de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência no dia 27 de setembro de 2025 e durante todo o período do evento.

Os contratos das atrações artísticas deverão ser apresentados à contratante, pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

A estrutura necessária para a realização do evento, conforme descrita neste Termo, deverá ser instalada nas dependências do Recinto de Festas José Modesto Dias, localizado na sede do município de Taquarussu.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**DA HABILITAÇÃO**

A Documentação de Habilitação da empresa contratada será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta, em arquivo único (.pdf e/ou .rar):

Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f? p=INABILITADO:CERTIDAO;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Comprovação de Aptidão Técnica - A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados devem comprovar a realização de serviços de sonorização com características, quantidades e prazos equivalentes aos exigidos no edital. Para efeito de compatibilidade, consideram-se:

a). Execução de organização de eventos com infraestrutura e logística compatíveis ao objeto da presente licitação, incluindo som, iluminação, banheiros químicos e demais instalações.

Qualificação Técnico-Profissional A licitante deverá apresentar:

- Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado de uma das seguintes certificações.

Comprovante de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, dentro do seu prazo de validade.

Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, dentro do seu prazo de validade.

Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior na área de Engenharia Civil, e Engenharia Elétrica sendo:

o-1) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho do profissional de veterinária junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

o-2) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

o-3) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado;

o-4) CREA do Engenheiro Civil e Elétrico Responsável pelo evento, em plena validade;

o-5) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico, junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de

que a licitante possui na data de abertura desta licitação, no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior na área de Medicina Veterinária devidamente cadastrados como responsável técnico pela empresa, sendo:

p-1) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho do profissional de veterinária junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

p-2) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

p-3) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado;

p-4) CRMV do Veterinário Responsável pelo evento, em plena validade;

p-5) notação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Médico Veterinário, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

No caso do frete, a empresa deverá possuir CNAE de Transporte com registro na Agência Nacional de Tranporte Terrestre - ANTT

**ANEXOS** :

**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 737/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VLR UNIT. R$ | VLR TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxxxxx | Xxxx | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | R$: | |

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta _____**

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome: _____**

**Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____**

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

**ANEXO DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para organização, fornecimento e montagem de estrutura para o evento denominado 3ª Cavalgada do Município de Taquarussu a ser realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

**(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.**

**DECLARA QUE:**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 04 de agosto de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

**Anexo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**- OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para organização, fornecimento e montagem de estrutura para o evento denominado 3ª Cavalgada do Município de Taquarussu a ser realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2025.

**2– JUSTIFICATIVA**

A realização da 3ª Cavalgada de Taquarussu tem como objetivo promover e valorizar o povo de Taquarussu com a preservação da cultura local além de compor o calendário de eventos do município. Além disso, o evento já se tornou tradicional tendo em vista já ser realizado em anos anterior em formato diferenciado, mas com o mesmo objetivo. Além disso, o evento atrai grande número de visitantes para a cidade, fomentando o comércio e incitando o desenvolvimento turístico. Salienta-se que o evento em tela possui tradicionalmente características inerentes ao meio agropecuário e, consequentemente, se faz necessário a inserção de estrutura mínima para atender os visitantes bem como aos participantes do evento, como forma de perpetuação das tradições do evento ora tratado.

A promoção da 3ª Cavalgada de Taquarussu, visa incentivar e promover o acesso as mais diversas possibilidades culturais levando ao cidadão taquarussuense e de muitas outras regiões toda a variedade e multidisciplinaridade da diversidade cultural formando espectadores de todas as gerações e resgatando a cultura que influenciou os modos e costumes do povo de Taquarussu e região, bem como favorecendo a divulgação das riquezas e produtos locais, fomentando o comércio regional além da valorização do Município.

Ademais, visando assegurar a realização de um evento que satisfaça as expectativas de diversos públicos e faixas etárias, primordialmente em termos de conforto e segurança, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada, com expertise no setor, que disponha de logística e materiais que atendam a demanda apresentada para a realização da 3ª Cavalgada de Taquarussu.

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por preço global, nos termos do art. 40, §3º, 14.133/21:

**Art. 40°** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

**§ 3º** O parcelamento não será adotado quando:

**I** a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

**II** o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

**III** o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso, a licitação global mostrou-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do evento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

**- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Administração Municipal de Taquarussu, em observação aos diplomas legais, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decidiu providenciar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para realização da 3ª Cavalgada de Taquarussu, com o objetivo promover e valorizar o povo de Taquarussu com a preservação da cultura local além de compor o calendário de eventos do município. A expectativa de um expressivo público na 3ª Cavalgada simboliza colocar Taquarussu no mapa turístico da região, além de boas memórias do município.

Conforme o Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, a administração pública obedecerá ao princípio da eficiência. Este termo refere-se ao ato de exaurir os meios possíveis para alcançar um determinado objetivo. No caso dos poderes públicos, isso significa empreender todas as técnicas, recursos e afins para fazer cumprir todos os direitos e garantias que a lei outorga à sociedade. Diante desse resultado, para dar seguimento à contratação, mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Para atender na realização da 3ª Cavalgada de Taquarussu serão nesserárias atendimento da demanda, conforme especificação abaixo:

| AÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO** | Som para o evento, incluído o transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, ART e Materiais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de som e iluminação. Os funcionários encarregados pelo transporte, montagem, instalação e desmontagem do sistema de sonorização deverão estar com os equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com as normas de segurança, além de estarem uniformizados e identificados durante todo transcurso do evento. A empresa contratada deverá manter sob sua responsabilidade, no local da festa, pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações e equipamentos, inclusive dispor de material de reposição necessário, de forma a garantir o perfeito e constante funcionamento dos equipamentos e segurança das pessoas presentes na festa (funcionários, visitantes, membros da Comissão, etc) e de toda a estrutura física. O sistema de som deve atender as exigências dos artistas contratados conforme RIDER técnico de cada artista/ atração. | UNI | 01 |
| **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA** | Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. | UNI | 03 |
| **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO** | Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, para os 02 dias do evento. | UNI | 02 |
| **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO** | Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, para os 2 dias do evento. | UNI | 02 |
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA** | Descrição: prestação de serviços de equipe de segurança privada, desarmada para os dois dias do evento, composto por 8 seguranças por dia. | DIÁRIAS | 16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SHOW COM CANTORES DE RENOME REGIONAL** | A contratada será responsável pela gerência e contratação de Show para o evento no **DOMINGO DIA 28/09/2025**<br><br>Com 01(uma) apresentação com artista de renome regional, show no estilo "**SERTANEJO UNIVERSITARIO**" dentre um dos nomes abaixo:<br><br>Zé Paulo e Rafael; Lohan Moraes e ou Leo Mota e Gabriel | UNI | 01 |
| **EXAMES DE ANEMIA** | Exame de Anemia Infecciosa Equina: As coletas das amostras serão realizadas por profissional qualificado em local pré-determinado por comissão dos cavaleiros e enviadas à laboratório com credencial para desenvolver tal atividade. | UNI | 70 |
| **FRETE** | Contratação de serviços de transportes, objetivando o deslocamento dos equinos (cavalos) até o local onde será realizado a cavalgada. | KM | 100 |

## - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço será executado e prestado de acordo com a programação do evento e sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de Comissão designada;

Os quantitativos de estrutura e todas as demais exigências constantes da programação do evento retratam o mínimo esperado pela administração municipal, sendo possível, mediante prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que haja alterações ou adaptações sugeridas pela contratada voltadas à melhoria da qualidade do evento proposto;

As atrações artísticas devem possuir reconhecida, incontestável e notória consagração regional (pela mídia especializada ou pela opinião pública), conforme tradição do evento, além de se encaixarem nos estilos musicais previstos para os dias de festa.

A licitante classificada em 1° lugar disporá de um prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de sua declaração como tal, para submeter à apreciação da Administração, por intermédio dos integrantes da Comissão da Cavalgada, uma lista das possíveis atrações artísticas de renome regional, visando à sua aprovação adequada. Tal submissão deverá contemplar o dia gratuito.

A comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá apresentar uma resposta em até 01 (um) dia útil após analisar os nomes propostos para a comissão, conforme especificado neste documento.

A licitante classificada em 1° lugar deverá apresentar no mínimo 2 (duas) opções de atrações de renome regional, do dia de evento gratuito.

Em caso de discordância por parte da Comissão, esta reserva-se o direito de solicitar a substituição do nome proposto para integrar a programação de atrações. A empresa ganhadora do certame terá 01 (um) dia útil para apresentar nova proposta de nome, a qual será aceita ou não pela Comissão, que terá 01 (um) dia útil para análise e definição.

A data limite para a apresentação das licenças necessárias à realização do evento, incluindo-se o Corpo de Bombeiros Militar é de 05 (cinco) dias úteis que antecede a realização do evento;

A data limite para a apresentação completa do projeto do evento para a administração municipal será de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

A data limite para a apresentação dos documentos, do nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, locutores, etc.) será de 05 (cinco) dias úteis que antecede ao evento;

A montagem das estruturas essenciais para o evento deverá ser concluída até as 17 horas do dia 26 de setembro de 2025. A fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes irá verificar o cumprimento de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência no dia 27 de setembro de 2025 e durante todo o período do evento.

Os contratos das atrações artísticas deverão ser apresentados à contratante, pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

A estrutura necessária para a realização do evento, conforme descrita neste Termo, deverá ser instalada nas dependências do Recinto de Festas José Modesto Dias, localizado na sede do município de Taquarussu.

## DA DOCUMENTAÇÃO

A Documentação de Habilitação da empresa contratada será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta, em arquivo único (.pdf e/ou .rar):

Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos

últimos 10 (dez) dias;

Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f? p=INABILITADO:CERTIDAO;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Comprovação de Aptidão Técnica - A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados devem comprovar a realização de serviços de sonorização com características, quantidades e prazos equivalentes aos exigidos no edital. Para efeito de compatibilidade, consideram-se:

a). Execução de organização de eventos com infraestrutura e logística compatíveis ao objeto da presente licitação, incluindo som, iluminação, banheiros químicos e demais instalações.

Qualificação Técnico-Profissional A licitante deverá apresentar:

- Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado de uma das seguintes certificações.

Comprovante de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, dentro do seu prazo de validade.

Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, dentro do seu prazo de validade.

Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior na área de Engenharia Civil, e Engenharia Elétrica sendo:

o-1) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho do profissional de veterinária junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

o-2) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

o-3) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado;

o-4) CREA do Engenheiro Civil e Elétrico Responsável pelo evento, em plena validade;

o-5) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico, junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui na data de abertura desta licitação, no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior na área de Medicina Veterinária devidamente cadastrados como responsável técnico pela empresa, sendo:

p-1) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho do profissional de veterinária junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

p-2) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

p-3) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado;

p-4) CRMV do Veterinário Responsável pelo evento, em plena validade;

p-5) notação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Médico Veterinário, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

No caso do frete, a empresa deverá possuir CNAE de Transporte com registro na Agência Nacional de Tranporte Terrestre - ANTT

**DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 à Contratada.

**DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta.

O valor do Contrato será após a realização do evento e comprovação do pagamento de TODOS os tributos, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

A Nota Fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos

à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos serem repassados.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato ou instrumento equivalente resultante deste objeto terá prazo de vigência até o dia 30 de outubro de 2025, contado da data de sua assinatura.

**DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

Será permitida a subcontratação de qualquer dos serviços que compõem o presente termo de referência. A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento do termo de referência aos subcontratados, de modo que a responsabilidade em face do Município, será exclusivamente da CONTRATADA.

A Contratada que tenha intensão de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados.

Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo avaliação documental que o Fornecedor principal e a empresa indicada não poderá ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas provenientes da execução do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade da Prefeitura de Taquarussu, durante a vigência da presente contratação, de acordo com o Parecer Contábil.

Taquarussu-MS, 16 de julho de 2025.

**DANIEL BERTO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 113/2025, de 14 de Julho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.425,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.122.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$51.150,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 51.150,00

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.244.116.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$16.190,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.190,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$67.320,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 67.320,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.122.104.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$16.430,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.430,00

09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.122.104.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$6.710,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.710,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.104.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$47.625,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.625,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.452.103.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$47.625,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.625,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.367.113.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$3.150,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 3.150,00
05.001.12.361.113.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$48.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 48.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$16.190,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.190,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | R$67.320,00 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 67.320,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | R$16.430,00 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.430,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | R$6.710,00 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.710,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2025.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 122/2025, de 28 de Julho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 752.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.365.124.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$461.269,12
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 461.269,12

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.365.124.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$290.730,88
2.704.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 290.730,88

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$461.269,12
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 461.269,12

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$290.730,88
2.704.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 290.730,88

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU**
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 123/2025, de 28 de Julho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$17.600,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 17.600,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.305.109.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$17.600,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17.600,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

### DECRETO Nº 7429, DE 09 DE JULHO DE 2025.

**CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA OILY LUBRIFICANTES E QUIMICOS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE** , Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º. Da Lei Municipal n. º 1.112, de 08 de Abril de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – De acordo com o artigo 2º, incisos I e V, ambos da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, e considerando a Lei Municipal n.º 1.438, de 02 de junho de 2025, que trata da expansão urbana para a área onde se localiza o imóvel doado, ficam concedidos os benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, para a empresa OILY LUBRIFICANTES E QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.353.020/0004-00, na forma de doação de um imóvel área de 02ha 2.306 m² (dois hectares, dois mil trezentos e seis metros quadrados) denominado Chácara Gauchesca 01, Área desmembrada situada no Município de Terenos - MS, registrado sob a matrícula n.º 10.517 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Terenos/MS, isenção das taxas e do ISSQN incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 05 (cinco) exercícios, exalado sob o parecer 007/2025 pelo CODECON.

**Art. 2º** . - Os incentivos concedidos previstos no artigo anterior, poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal n. º 1.112, de 08 de abril de 2014, na Lei Municipal Ordinária nº 1.324, de 28 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 003 de 17 de março de 2022

**Art. 3º** . - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

---

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO 7452

**DECRETO N.º 7452 DE 31 DE JULHO DE 20 25**

D ispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - FUMDAGRO e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento de empenhos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam cancelados os empenhos abaixo

**FUNDO DE DESENVOLV.ECONOMICO,AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Empresa: **JORGE RODRIGO FLAUSINO DA SILVA-MEI** – CNPJ: 22.306.685/0001-31 - Termo Aditivo nº 01, Pregão Presencial nº 05/2023,Contrato nº 38/2023.

- Empenho nº 31 de 11/04/2024 - no valor de= R$ 2.533,00=

Empresa: **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** – CNPJ: 14.335.393/0001-07 Proc.Adm. nº 085/2021, Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 094/2021.

- Empenho nº 48 de 02/08/2024 - no valor de= R$ 0,03=

Empresa: **PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME** – CNPJ:04.191.944/0001-44 – Pregão Presencial nº 18/2023, Proc. nº 60/2023.

- Empenho nº 39 de 29/05/2024 - no valor de= R$ 140,00=

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MATHEUS GUARDIANO WELTER

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **MAPPE BRASIL LTDA.**

**OBJETO:** A quisição de microcomputadores contemplados pel a Resolução n°291/SES/MS – Processo 27/019.045/2024 , em atendimento d as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos – MS, segundo as quantidades e

especificações constantes no Termo de Referências .

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** O fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

| Fonte do Recurso | |
|---|---|
| 2321 | 206.16.002.10.301.0004.1101– 4.4.90.52.00.00.99.2621.3210000 |

**BASE LEGAL**: O presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** 0B6F42B51A74ADF64B53941514A61CA4B3964D33

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025**

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.**

**OBJETO:** A quisição de microcomputadores contemplados pel a Resolução n°291/SES/MS – Processo 27/019.045/2024 , em atendimento d as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências .

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** O fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

| Fonte do Recurso | |
|---|---|
| 2321 | 206.16.002.10.301.0004.1101– 4.4.90.52.00.00.99.2621.3210000 |

**BASE LEGAL**: O presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** 0B6F42B51A74ADF64B53941514A61CA4B3964D33

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VINICIUS DOMINGUES DE FARIA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORRECÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7018/2025**

**Partes:** Município de Terenos – MS e **SEBASTIANA DA MOTA MARTINS .**

**Objeto** : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem, , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **01/08/2025** e término **31/07/2026**.

**Valor:** R$ 2.213,69 (Dois mil Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos ) mensalmente.

**Assinam: Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **SEBASTIANA DA MOTA MARTINS** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORRECÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7019/2025**

**Partes:** Município de Terenos – MS e **PATRICIA BONFIM DOS SANTOS .**

**Objeto** : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem, , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **01/08/2025** e término **31/07/2026**.

**Valor:** R$ 2.213,69 (Dois mil Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos ) mensalmente.

**Assinam: Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **PATRICIA BONFIM DOS SANTOS** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 660/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**TORNA PÚBLICO PROCESSO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF E RELAÇÃO DO (S) BENEFICIÁRIO (S).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber: tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 1.362, de 31 de outubro o de 2022.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício n. 16435/2025/GRF datado no dia 22 de julho de 2025, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF 001/2025, na modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária, neste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) neste município, bem como publicar relação dos beneficiários em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a PMT isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data da publicação, nas áreas identificadas abaixo:

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO (S) DA REURB-S | | | |
|---|---|---|---|
| DEMTRIA VEIGA ( CONJUNTO HABITACIONAL FICAM) | | | |
| QUADRA | LOTE | BENEFICIÁRIO (S) | CPF |
| 4 | 8 | MARLENE PEREIRA NOVAES LOPES | 176.***.***.-** |
| 6 | 18 | KELICA DE SOUZA RODRIGUES e GEDEONE GUERRA RODRIGUES | 093.***.***.-** / 082.***.***-** |

**Art. 2º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Terenos, 04 de agosto de 2025.**

**Henrique Wancura Budke**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Cumpra-se

Em: 04/08/2025.

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

# Decreto Orçamentário nº 7447 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o art. 6° da LOA 2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

| | |
|---|---|
| 12.365.0009.2239 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Creche – FUNDEB 70% | |
| 14 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.110,95 |
| 15 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais | |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 32.000,00 |
| | 43.110,95 |
| 12.365.0009.2240 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola – FUNDEB 70% | |
| 25 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 150.000,00 |
| 26 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 30.000,00 |
| 27 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais | |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 16.000,00 |
| | 196.000,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **239.110,95** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

| | |
|---|---|
| 12.361.0005.2238 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70% | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 150.000,00 |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 59.110,95 |
| 3 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais | |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 30.000,00 |
| | 239.110,95 |
| **Total de Reduções ...:** | **239.110,95** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 7447 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

# Decreto Orçamentário nº 7448 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

81 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 45.496,79

45.496,79

**Total Geral de Suplementações ...: 45.496,79**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Julho de 2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CÓDIGO TCE N° A3BCEFCF891C19297F1EFA58BAFB734D10B5B80E**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO ( POR ITEM)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO: " Aquisição de Pedra Marroada (Rachão, Pulmão ou Pedra de mão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/08/2025

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

**NOTA :** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/ ), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**VANDER SOARES MATOSO**

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

---

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025**

**CÓDIGO TCE N° 4C0C830FC4AABB59CDB9641C96DE7C0BE161A4D6**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO ( POR ITEM)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO: " Aquisição de Tubos de Concreto Armado PA1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/08/2025

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

**NOTA :** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/ ), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**VANDER SOARES MATOSO**

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

---

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025**

**CÓDIGO TCE N° 7453CA1F38F538E78CC8C2496402CA8BC471ED07**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO ( POR ITEM)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO: " Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/08/2025

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

**NOTA :** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/ ), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**VANDER SOARES MATOSO**

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

---

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025**

**CÓDIGO TCE N° 2D524BCD277E5E4FCCD76D0DB742B24A0D563DDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO ( POR ITEM)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** " **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos e de material de higiene e limpeza que comporão o Auxílio Alimentação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** "

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/08/2025

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

**NOTA :** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/ ), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**VANDER SOARES MATOSO**

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

---

**DECRETO Nº. 1347, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CASSIANO ROJAS MAIA** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 04 de agosto de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO 1347/2025**

**CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME | NOME CARGO ATUAL | NOME LOCAL TRABALHO | CPF. | DATA DE ADMISSÃO |
| ADRIANA LIMA DOS SANTOS FRANÇA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | CEI Mais Parque | 010.XXX.XXX-25 | 05/08/2025 |
| ALESSANDRA DE JESUS DA SILVA DELGADO | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Júlio Fernandes Colino | 831.XXX.XXX-25 | 05/08/2025 |
| ANDREIA DE FREITAS E SILVA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Prof.ª Elaine de Sá Costa | 005.XXX.XXX-60 | 05/08/2025 |
| BRIANA OLIVIA DE SOUZA MARIANO | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Parque São Carlos | 070.XXX.XXX-06 | 05/08/2025 |
| CAMILA DOS SANTOS FONSECA DUARTE | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Parque São Carlos | 043.XXX.XXX-63 | 05/08/2025 |
| CINTIA VANESSA DA ROCHA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | CEI Prof.ª Lilian Márcia Dias | 058.XXX.XXX-95 | 05/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLAUDIA CABRAL DA SILVA AMAD | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Eufrosina Pinto | 740.XXX.XXX-20 | 05/08/2025 |
| CRISTINA SANTOS DA SILVA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | CEI Professora Elizia Oliveira dos Santos | 015.XXX.XXX-44 | 05/08/2025 |
| GLAUCIA FERREIRA CAMPOS | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola de Educação no Campo Arapuá | 739.XXX.XXX-78 | 05/08/2025 |
| LEIA FERREIRA DE ARAUJO | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | CEI Jaci Cambui Ferreira | 003.XXX.XXX-28 | 05/08/2025 |
| LOURDES MARIA DA SILVA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Parque São Carlos | 006.XXX.XXX-50 | 05/08/2025 |
| MARIA DAS DORES AGOSTINHO DA COSTA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | CEI Prof.ª Clarinda Dias Conceição | 056.XXX.XXX-55 | 05/08/2025 |
| MARIA DO AMPARO SOUSA COSTA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Prof. Elson Lot Rigo | 496.XXX.XXX-00 | 05/08/2025 |
| MARIA KATIANE DOS SANTOS ARAUJO | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | CEI Interlagos | 006.XXX.XXX-22 | 05/08/2025 |
| MARILZA PINTO DA SILVA VIEIRA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Prof.ª Elaine de Sá Costa | 789.XXX.XXX-00 | 05/08/2025 |
| RICHARD RAFF LIMA DE SANTANA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 396.XXX.XXX-00 | 05/08/2025 |
| ROSEMEIE PIERRE | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Parque São Carlos | 711.XXX.XXX-75 | 05/08/2025 |
| ROSEMIR BATISTA FERREIRA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 891.XXX.XXX-87 | 05/08/2025 |
| ROSIMARI DA CRUZ FELIX | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | CEI Prof.ª Maria Aparecida do Nascimento Castro | 025.XXX.XXX-02 | 05/08/2025 |
| SILVIA DE QUEIROZ NEVES | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola General Nelson Custodio de Oliveira | 528.XXX.XXX-53 | 05/08/2025 |
| SUZETE DE SOUZA DIAS | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | Escola Professor Ramez Tebet | 894.XXX.XXX-20 | 05/08/2025 |
| VERA LUCIA DE SOUZA | ASSESSOR BÁSICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1 | CEI Mais Parque | 860.XXX.XXX-49 | 05/08/2025 |
| YOLANDA KELLY SILVA E SILVA | ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 2 | Escola General Nelson Custodio de Oliveira | 081.XXX.XXX-08 | 05/08/2025 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GISLAINE MEDINA VIDA | ASSESSOR DE POLÍTICA PUBLICA | DEPARTAMENTO DE AEROPORTO | 022.XXX.XXX-80 | 05/08/2025 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SARAH BRETANHA SULEIMAN | GERENTE DE GESTÃO DE POLITICA PUBLICA | SECRETARIA DE GOVERNO | 387.XXX.XXX-75 | 05/08/2025 |
| MARIANA ALVES DE SOUZA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | SECRETARIA DE GOVERNO | 052.XXX.XXX-07 | 05/08/2025 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**DECRETO Nº. 1348, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**" DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CASSIANO MAIA** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de agosto de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

**Anexo I do Decreto 1348, de 04 de agosto de 2025.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CPF** | **CARGO** | **DATA EXONERAÇÃO** |
| 30892-001 | GISLAINE MEDINA VIDA | 022.XXX.XXX-80 | GERENTE DE GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS | 04/08/2025 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS** | | | | |
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CPF** | **CARGO** | **DATA EXONERAÇÃO** |
| 30859-001 | MARIANA ALVES DE SOUZA | 052.XXX.XXX-07 | COORDENADOR DE ASSISTENCIA GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS | 04/08/2025 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo: N.º 30/2025**

**Pregão Eletrônico: Nº 04/2025**

**CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - 25B964DF31E6DBFC56791D9337954C1DD1923CB3**

O presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei

Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a Contratação de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios), microfone sem fio, pedestal para microfone e cabo P2-P10 para a Câmara Municipal de Três Lagoas MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital, ora licitado em favor das seguintes empresas:

**Vencedor:**

| Lote | Item | Descrição | Empresas | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | |
| 01 | 01 | **CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS**<br>Sensor 35,9 x 23,9 mm full-frame de 33MP;<br>Gravação de vídeo 4K60fps em 10 bits, foco automático baseado em IA e rastreamento em tempo real e AF do olho em tempo real;<br>Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos;<br>Porta HDMI A de tamanho completo;<br>Conectividade sem fio e streaming;<br>2 slots de mídia/cartão de memória: slot 1: CFexpress Tipo A / SD (UHS-II), slot 2: SD/SDHC/SDXC (UHS-II) que gravem simultaneamente.<br>Isso mínimo 50, máximo 204800. Tela/visor: LCD totalmente articulado.<br>Recursos de videografia e formatos de gravação: MPEG-4, XAVC S, XAVC HS, XAVC SI, H.264, H.265.<br>Selada ambientalmente.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>A7 Iv | ART INTEGRA LTDA – EPP<br>CNPJ 10.786.518/0001-56 | R$ 57.900,00 |
| 01 | 02 | **BATERIA PARA CÂMERA**<br>Compatível com câmera do item 01<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>NP-FZ100 Recarregável | | |
| 01 | 03 | **CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA**<br>Com controle inteligente, e carregue 2 baterias a mesmo tempo<br>**Compatível com bateria do item 02** | | |
| 01 | 04 | **MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES**<br>Volume Total: 17 L (mínimo), com vários compartimentos<br>Construção em poliéster 600D durável e resistente às intempéries.<br>Capa com costura selada para uso sob chuva forte | | |
| 01 | 05 | **LENTE 16-35 mm**<br>Comprimento focal: 16 a 35 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame);<br>Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01 .<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>Lente FE 16-35mm F/2.8 G Master | | |
| 01 | 06 | **LENTE 24-70 mm**<br>Comprimento focal: 24 a 70 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame);<br>Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>Lente FE 24-70 mm F/2.8 G Master | | |
| 01 | 07 | **LENTE 70-200 mm**<br>Comprimento focal: 70 a 200 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame);<br>Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>Lente FE 70-200 mm F/2.8 GM OSS | | |
| 01 | 08 | **FLASH EXTERNO**<br>Bateria Íon-lítio de 7.2V e 2600mAh, com tempo de reciclagem de 1.5s e 450 disparos na potência máxima.<br>Botão de liga desliga TTL e Modo Manual<br>Trava rápida para colocar o flash na sapata da câmera<br>Luz de modelagem LED de 10 níveis<br>Compatível com câmera do item 01.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>V860III | | |
| 01 | 09 | **BATERIA PARA FLASH EXTERNO**<br>**Compatível com flash externo do item 08** | | |
| LOTE 04 | | | | |
| 04 | 12 | **MONOPÉ**<br>Com base pés de galinha, feito de alumínio ou fibra de carbono; Altura: 1.70 metro. Capacidade de carga 5 kg.<br>Com cabeça de vídeo hidráulica fluída Bidirecional com Hande e alta sensibilidade. | CARVALHO COMÉRCIO LTDA<br>CNPJ 51.136.111/0001-60 | R$ 2.498,00 |
| **LOTE 05** | | | | |
| 05 | 13 | **CABO XLR BALANCEADO BLINDADO**<br>Tamanho mínimo do cabo**:** 1,5m | MEIRE RODRIGUES DA SILVA<br>CNPJ 11.394.628/0001-35 | R$ 100,00 |
| **LOTE 06** | | | | |
| 06 | 14 | **GRAVADOR DE ÁUDIO**<br>Modos de gravação de podcast/música/campo, cápsula de microfone estéreo X/Y trocável, 4 x entradas de microfone XLR com pads e +48V, 2 x XLR-1/4" Mic/Line/Hi-Z Inputs, saídas de linha e fone de ouvido de 3,5 mm, compressor a bordo e filtro de corte baixo, alimentado por baterias, AC ou USB, suporta cartões SDXC de até 512 GB, gravação de rastreamento de segurança estéreo.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>H8. | ART INTEGRA LTDA – EPP<br>CNPJ 10.786.518/0001-56 | R$ 2.195,00 |
| **LOTE 07** | | | | |
| 07 | 15 | **MICRFONE LAPELA DUPLO**<br>Microfone de Lapela Sem Fio duplo. Duração de Bateria 22H, Alcance de Transmissão Sem Fio 250M. Compatível com Câmera, iPhone, Android e PC. Reconhecimento e Redução de Ruído Ambiente (ENC). Taxa de amostragem de 48kHz, profundidade de 24 bits, 70dBSNR e um máximo de 128dB SPL. Com cancelamento de ruído ENC. Memoria interna de cada transmissor 8gb. Transmissão de Longo Alcance de 250 metros. Bateria com Duração de 22 Horas.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>Lark Max (duo) | COMPUTECH INFORMATICA LTDA<br>CNPJ 09.170.651/0001-02 | R$ 1.799,99 |
| **LOTE 08** | | | | |
| 08 | 16 | **BASTÃO DE LED**<br>Cor da luz: RGB<br>Temperatura de cor mínima de 3200K e máxima de 5600K.<br>Potência de: 19W ou mais.<br>Bateria de lítio recarregável embutida. | CARVALHO COMÉRCIO LTDA<br>CNPJ 51.136.111/0001-60 | R$ 1.680,00 |
| **LOTE 09** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | 17 | **TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED**<br>Tripé compatível com a montagem do bastão de led do item 16, com no mínimo 2 metros, material alumínio,<br>suporta até: 6,00 Kg. | CARVALHO COMÉRCIO LTDA<br>CNPJ 51.136.111/0001-60 | R$ 558,00 |
| **LOTE 10** | | | | |
| 10 | 18 | **MICROFONE SEM FIO**<br>Formato: de mão;<br>96 canais 1200 UHF<br>Conector/es de saída p10; XLR<br>UHF dentro da faixa de 470-698 MHz<br>Voltagem: 110V. | COMERCIAL TRÊS ACORDES<br>CNPJ 32.850.995/0001-76 | R$ 3.588,08 |
| **LOTE 11** | | | | |
| 11 | 19 | **PEDESTAL PARA MICROFONE**<br>Material de aço;<br>Modelo girafa com cachimbo para microfone sem fio;<br>Altura de 1.23m à 1,97m<br>Pés retráteis e emborrachados;<br>Tipo de base tripé | CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME<br>CNPJ 05.607.287/0001-36 | R$ 348,00 |
| **LOTE 12** | | | | |
| 12 | 20 | **CABO P2-P10**<br>Comprimento 1 metros;<br>Modelo P10 - P2<br>Tipo de cabo e adaptado: cabo de áudio<br>Plug 3.5mm Estéreo projetado para computador/tv/mp3/mp4/ipad/rádio/caixas de som;<br>Conector de entrada P10 | CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME<br>CNPJ 05.607.287/0001-36 | R$ 60,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 70.727,07** (setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

Três Lagoas/MS, 31/07/2025

**ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo: N.º 33/2025**

**Pregão Eletrônico: Nº 05/2025**

**CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - ED64C1B92E7BD3CCE7D0E7544BCCE961CFFFF33E**

O presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP dedicado) por meio de fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps (Gigabits por segundo)full duplex (2 Gbps down e 2 Gbps up) com equipamentos necessários em comodato com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (distributed denial of service - ddos), com estrutura redundante de link com troca automática e o link deverá disponibilizar no mínimo 2 ips fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com garantia de 99% de banda para atender a necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital, ora licitado em favor da seguinte empresa:

**Vencedor:**

| Nº | ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO) por meio de fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps full duplex simétrico (2 Gbps Down e 2 Gbps Up) com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 2 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com garantia de 99,99 % de banda para atender a necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.** | **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**<br>CNPJ 11.743.904/0001-23 | R$ 17.964,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 17.964,00** (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Três Lagoas/MS, 31/07/2025

**ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo: N.º 30/2025**

**Pregão Eletrônico: Nº 04/2025**
**CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - 25B964DF31E6DBFC56791D9337954C1DD1923CB3**

**Objeto:** Contratação de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios), microfone sem fio, pedestal para microfone e cabo P2-P10 para a Câmara Municipal de Três Lagoas MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

**Vencedor:**

| Lote | Item | Descrição | Empresas | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | |
| 01 | 01 | **CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS**<br>Sensor 35,9 x 23,9 mm full-frame de 33MP;<br>Gravação de vídeo 4K60fps em 10 bits, foco automático baseado em IA e rastreamento em tempo real e AF do olho em tempo real;<br>Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos;<br>Porta HDMI A de tamanho completo;<br>Conectividade sem fio e streaming;<br>2 slots de mídia/cartão de memória: slot 1: CFexpress Tipo A / SD (UHS-II), slot 2: SD/SDHC/SDXC (UHS-II) que gravem simultaneamente.<br>Isso mínimo 50, máximo 204800. Tela/visor: LCD totalmente articulado.<br>Recursos de videografia e formatos de gravação: MPEG-4, XAVC S, XAVC HS, XAVC SI, H.264, H.265.<br>Selada ambientalmente.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>A7 Iv | ART INTEGRA LTDA – EPP<br>CNPJ 10.786.518/0001-56 | R$ 57.900,00 |
| 01 | 02 | **BATERIA PARA CÂMERA**<br>Compatível com câmera do item 01<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>NP-FZ100 Recarregável | | |
| 01 | 03 | **CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA**<br>Com controle inteligente, e carregue 2 baterias a mesmo tempo<br>**Compatível com bateria do item 02** | | |
| 01 | 04 | MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES<br>Volume Total: 17 L (mínimo), com vários compartimentos<br>Construção em poliéster 600D durável e resistente às intempéries.<br>Capa com costura selada para uso sob chuva forte | | |
| 01 | 05 | **LENTE 16-35 mm**<br>Comprimento focal: 16 a 35 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame);<br>Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01 .<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>Lente FE 16-35mm F/2.8 G Master | | |
| 01 | 06 | **LENTE 24-70 mm**<br>Comprimento focal: 24 a 70 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame);<br>Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>Lente FE 24-70 mm F/2.8 G Master | | |
| 01 | 07 | **LENTE 70-200 mm**<br>Comprimento focal: 70 a 200 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame);<br>Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>Lente FE 70-200 mm F/2.8 GM OSS | | |
| 01 | 08 | **FLASH EXTERNO**<br>Bateria ſÍon-lítio de 7.2V e 2600mAh, com tempo de reciclagem de 1.5s e 450 disparos na potência máxima.<br>Botão de liga desliga TTL e Modo Manual<br>Trava rápida para colocar o flash na sapata da câmera<br>Luz de modelagem LED de 10 níveis<br>Compatível com câmera do item 01.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>V860III | | |
| 01 | 09 | BATERIA PARA FLASH EXTERNO<br>Compatível com flash externo do item 08 | | |
| LOTE 04 | | | | |
| 04 | 12 | **MONOPÉ**<br>Com base pés de galinha, feito de alumínio ou fibra de carbono; Altura: 1.70 metro. Capacidade de carga 5 kg.<br>Com cabeça de vídeo hidráulica fluída Bidirecional com Hande e alta sensibilidade. | CARVALHO COMÉRCIO LTDA<br>CNPJ 51.136.111/0001-60 | R$ 2.498,00 |
| **LOTE 05** | | | | |
| 05 | 13 | **CABO XLR BALANCEADO BLINDADO**<br>Tamanho mínimo do cabo**:** 1,5m | MEIRE RODRIGUES DA SILVA<br>CNPJ 11.394.628/0001-35 | R$ 100,00 |
| **LOTE 06** | | | | |
| 06 | 14 | **GRAVADOR DE ÁUDIO**<br>Modos de gravação de podcast/música/campo, cápsula de microfone estéreo X/Y trocável, 4 x entradas de microfone XLR com pads e +48V, 2 x XLR-1/4” Mic/Line/Hi-Z Inputs, saídas de linha e fone de ouvido de 3,5 mm, compressor a bordo e filtro de corte baixo, alimentado por baterias, AC ou USB, suporta cartões SDXC de até 512 GB, gravação de rastreamento de segurança estéreo.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>H8. | ART INTEGRA LTDA – EPP<br>CNPJ 10.786.518/0001-56 | R$ 2.195,00 |
| **LOTE 07** | | | | |
| 07 | 15 | MICRFONE LAPELA DUPLO<br>Microfone de Lapela Sem Fio duplo. Duração de Bateria 22H, Alcance de Transmissão Sem Fio 250M. Compatível com Câmera, iPhone, Android e PC. Reconhecimento e Redução de Ruído Ambiente (ENC). Taxa de amostragem de 48kHz, profundidade de 24 bits, 70dBSNR e um máximo de 128dB SPL. Com cancelamento de ruído ENC. Memoria interna de cada transmissor 8gb. Transmissão de Longo Alcance de 250 metros. Bateria com Duração de 22 Horas.<br>– **Modelo apenas para referência e similaridade**<br>Lark Max (duo) | COMPUTECH INFORMATICA LTDA<br>CNPJ 09.170.651/0001-02 | R$ 1.799,99 |
| **LOTE 08** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | 16 | **BASTÃO DE LED**<br>Cor da luz: RGB<br>Temperatura de cor mínima de 3200K e máxima de 5600K.<br>Potência de: 19W ou mais.<br>Bateria de lítio recarregável embutida. | CARVALHO COMÉRCIO LTDA<br>CNPJ 51.136.111/0001-60 | R$ 1.680,00 |
| **LOTE 09** | | | | |
| 09 | 17 | **TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED**<br>Tripé compatível com a montagem do bastão de led do item 16, com no mínimo 2 metros, material alumínio,<br>suporta até: 6,00 Kg. | CARVALHO COMÉRCIO LTDA<br>CNPJ 51.136.111/0001-60 | R$ 558,00 |
| LOTE 10 | | | | |
| 10 | 18 | **MICROFONE SEM FIO**<br>Formato: de mão;<br>96 canais 1200 UHF<br>Conector/es de saída p10; XLR<br>UHF dentro da faixa de 470-698 MHz<br>Voltagem: 110V. | COMERCIAL TRÊS ACORDES<br>CNPJ 32.850.995/0001-76 | R$ 3.588,08 |
| **LOTE 11** | | | | |
| 11 | 19 | **PEDESTAL PARA MICROFONE**<br>Material de aço;<br>Modelo girafa com cachimbo para microfone sem fio;<br>Altura de 1.23m à 1,97m<br>Pés retráteis e emborrachados;<br>Tipo de base tripé | CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME<br>CNPJ 05.607.287/0001-36 | R$ 348,00 |
| **LOTE 12** | | | | |
| 12 | 20 | **CABO P2-P10**<br>Comprimento 1 metros;<br>Modelo P10 - P2<br>Tipo de cabo e adaptado: cabo de áudio<br>Plug 3.5mm Estéreo projetado para computador/tv/mp3/mp4/ipad/rádio/caixas de som;<br>Conector de entrada P10 | CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME<br>CNPJ 05.607.287/0001-36 | R$ 60,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 70.727,07** (setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

Três Lagoas/MS, 31/07/2025

**ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR**

**VEREADOR PRESIDENTE**

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**AVISO**

**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025**

**PROCESSO N. 30/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado dos itens abaixo relacionados foi fracassado:

**LOTE 02** – CARTÃO DE MEMÓRIA – FRACASSADO

**LOTE 03** – TRIPÉ - FRACASSADO

Três Lagoas – MS, 31 de Julho de 2025.

**CHRYSTIAN VIEIRA FONTES**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo: N.º 33/2025**

**Pregão Eletrônico: Nº 05/2025**

**CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - ED64C1B92E7BD3CCE7D0E7544BCCE961CFFFF33E**

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP dedicado) por meio de fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps (Gigabits por segundo)full duplex (2 Gbps down e 2 Gbps up) com equipamentos necessários em comodato com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (distributed denial of service - ddos), com estrutura redundante de link com troca automática e o link deverá disponibilizar no mínimo 2 ips fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com garantia de 99% de banda para atender a necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

**Vencedor:**

| Nº | ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO) por meio de fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps full duplex simétrico (2 Gbps Down e 2 Gbps Up) com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 2 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com garantia de 99,99 % de banda para atender a necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.** | **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**<br>CNPJ 11.743.904/0001-23 | R$ 17.964,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 17.964,00** (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Três Lagoas/MS, 31/07/2025

**ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR**

**VEREADOR PRESIDENTE**

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

---

## PORTARIA Nº 1700 – SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

**Art. 2º** - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registre-se e publique-se.**

Três Lagoas – MS, 30 de julho de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**
Secretário Municipal de Administração

**JULIANA RODRIGUES SALIM**
Secretária Municipal de Saúde

### ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Nome | Função | Homologação |
|---|---|---|
| Tania Regina Adorno Manhani | Enfermeiro | Julho/2025 |
| Larissa Fernanda de Freitas Matos | Médico Pediatra | Julho/2025 |
| Jananda Aparecida Monteiro de Melo | Enfermeiro | Julho/2025 |
| Alexandre Sierpien Xavier | Médico Plantonista | Julho/2025 |
| Nathyelen Cristina Almeida dos Santos Franco | Enfermeiro | Julho/2025 |
| Luciano Gomes de Moura | Médico Plantonista | Julho/2025 |
| Isabel Duarte de Souza | Pedagogo | Julho/2025 |
| Anelaine Samala Brunelli | Médico Pediatra | Julho/2025 |
| Viviane Felipe de Oliveira | Farmacêutico/Bioquímico | Julho/2025 |
| Diego Jose Silva Azevedo | Técnico em Enfermagem | Julho/2025 |
| Rodrigo Freitas Torquetti | Médico Plantonista | Julho/2025 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

## PORTARIA Nº 123/SEMEC/NRH/2025

**ANGELA MARIA DE BRITO,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º** A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

**Art. 3º** O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação anexa.

Registre-se. Publique-se.
Três Lagoas - MS, 04 de agosto de 2025.

_____

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR CONVOCADO:** | | GIOVANI SOLDERA | | | |
| **MOTIVO:** | | DIRETOR | | | |
| **PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:** | | JEFFERSON RODRIGUES MARTINS | | | |
| **UNIDADE DE ENSINO:** | | E. M. OLYNTHO MANCINI | | | |
| **INÍCIO CONVOCAÇÃO** | **FIM DA CONVOCAÇÃO** | **MATRÍCULA** | **CLASSE/ NÍVEL** | **TURMA/COMPONENTE CURRICULAR** | **C.H SEM** |
| 05/08/2025 | 19/12/2025 | 32742-1 | PS2 A (EDUC) | EDUCAÇÃO FÍSICA | 20H |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR CONVOCADO:** | | JULIANA DE OLIVEIRA MENDONÇA RIBEIRO | | | |
| **MOTIVO:** | | PROJETO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL | | | |
| **PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:** | | * | | | |
| **UNIDADE DE ENSINO:** | | E. M. PARQUE SÃO CARLOS | | | |
| **INÍCIO CONVOCAÇÃO** | **FIM DA CONVOCAÇÃO** | **MATRÍCULA** | **CLASSE/ NÍVEL** | **TURMA/COMPONENTE CURRICULAR** | **C.H SEM** |
| 05/08/2025 | 19/12/2025 | 32831-1 | PS4 A (EDUC) | PROETI | 20H |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR CONVOCADO:** | | RODINEY DO NASCIMENTO ENSIGNA | | | |
| **MOTIVO:** | | CEDÊNCIA PARA SEJUVEL | | | |
| **PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:** | | EDILSON TAVARES DA SILVA | | | |
| **UNIDADE DE ENSINO:** | | C.E.I. PROFª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| **INÍCIO CONVOCAÇÃO** | **FIM DA CONVOCAÇÃO** | **MATRÍCULA** | **CLASSE/ NÍVEL** | **TURMA/COMPONENTE CURRICULAR** | **C.H SEM** |
| 05/08/2025 | 19/12/2025 | 32946-1 | PS2 A (EDUC) | EDUCAÇÃO FÍSICA | 20H |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR CONVOCADO:** | | TAYNARA THAIS VIANNA MONTALVAO | | | |
| **MOTIVO:** | | PROJETO EXPERIMENTAL ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL | | | |
| **PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:** | | * | | | |
| **UNIDADE DE ENSINO:** | | E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES | | | |
| **INÍCIO CONVOCAÇÃO** | **FIM DA CONVOCAÇÃO** | **MATRÍCULA** | **CLASSE/ NÍVEL** | **TURMA/COMPONENTE CURRICULAR** | **C.H SEM** |
| 05/08/2025 | 19/12/2025 | 32685-1 | PS2 A (EDUC) | ATIVIDADES COMPLEMENTARES E. FUNDAMENTAL | 20H |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

## PORTARIA nº 117/SEINTRA/2025

**Código TCE-MS N° B8D39983B3660E4817BE5C0F7F9BF137CF1FB944**

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato 257/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 117/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Contrato administrativo nº 257/2025, firmado com TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE TELHA DE AÇO GALVANIZADA (TRAPEIZODAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS" .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Fontes Bazan, inscrita no RG sob nº 843.093 SSP/MS, cargo de Coordenador de Gestões e Políticas Pública, como Gestora e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº 001.576.997 SSP-MS, ocupante do cargo de Diretor , como Fiscal Titular e o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 31 de julho de 2025.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Silvana Fontes Bazan, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 1704/SEMAD/PMTL/2025**

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 1.609, de 28 de março 2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Considerando o teor dos Art. 29, §§§ 1º,2º,3º da Lei 1.609 de 28 de março de 2000, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

**Art. 2º** - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura de processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos dos §§§1º,2º,3º do art. 29 da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000 – Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se**

Três Lagoas – MS, 30 de julho de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**
Secretário Municipal de Administração

**ANGELA MARIA DE BRITO**
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| Nome | Função | Homologação |
|---|---|---|
| Deyvid dos Santos Souza | Secretário Escolar | Julho/2025 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 616/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Pamela Hernandez Lopes, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Jardim Das Acacias, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 624/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Cibele Duarte Mostaco Dias, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola P. Elson Lot Rigo, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 30 de julho de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 625/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Alessandra da Silva Marin, no cargo de Auxiliar de Servicos Diversos, atualmente lotada no Escola Joaquim Marques Souza, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 30 de julho de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DE PROCESSO DISCIPLINAR**

**EDITAL N. 001/2025 (2ª Publicação)**

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, nomeado pelo Decreto nº 1.126 /2025 , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 172 da Lei Municipal nº 2.120/200 6 , determina a **CITAÇÃO** do (a) servidor (a) público (a) municipal DEANEA DARLEM DE MORAES DE PAULA ( matrícula nº 15394-2 ) para apresentação de **DEFESA ESCRITA** no prazo de **15 (quinze) dias**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 265/20 25, instaurado pela Portaria nº 1.625/SEMAD/2025, na forma do artigo 174 , parágrafo único , do mesmo diploma legal.

No mesmo prazo deverá, ainda, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência com o objeto da lide, sob pena de preclusão. Havendo pretensão à oitiva de testemunhas de defesa, exige-se que as mesmas sejam apresentadas em rol com a devida qualificação, indicando-se expressamente aquelas que revistam a condição de servidores públicos municipais, de modo a viabilizar as respectivas intimações por mandado expedido pelo Presidente da Comissão (artigo 16 4 da Lei nº 2 .120 / 200 6) .

A Defesa Escrita , bem como outras petições do(a) interessado(a), deverão ser exclusivamente apresentadas na Diretoria de Recursos Humanos, sito à Rua Joaquim Thiago da Silva, n. 288, Jardim Morumbi (antigo DETRAN), no expediente das 07:00h às 17:00h , ficando, ainda, ciente de que sua inércia poderá implicar na decretação de revelia, conforme artigo 17 4 da Lei Municipal nº 2 .120/2006, sem prejuízo do prosseguimento do feito em todos os seus termos.

Fica desde logo o(a) servidor(a) ora citado(a) **INTIMADO(A)** da designação de audiência a ser realizada em **28 de agosto de 2025, às 13:30h,** na sede da Três Lagoas Previdência, sito à Av. Eloy M. Chaves nº 956, Sala 502, centro, oportunidade em que se promoverá a oitiva de testemunhas e o interrogatório da parte interessada.

Três Lagoas/MS, 24 de julho de 2025.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

PRESIDENTE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 30/GAB/2025**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.**

**CASSIANO ROJAS MAIA** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **Laura Cristina Maia Moreira Ferreira**, matrícula 22836, do cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada no Setor de Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04/08/2025 a 03/08/2026.**

**Art. 2º** - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante recolhimento mensal das contribuições de que tratam o §1º do art. 8º e art. 10, ambos desta lei de acordo com o artigo 17 da Lei Municipal 2808/2014 e da Lei nº 3827 /2021.

O servidor em gozo da Licença para Tratar de Interesse Particular, será consignado, a responsabilidade pelo recolhimento das verbas previdenciárias, conforme §5º da lei supracitada.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativo a data de **04 de agosto de 2025**.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 01 de agosto de 2025.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGAO ELETRONICO Nº 035/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025**

**Código TCEn° 3644E0CDC9BF5F78407DF6FA14C8894E31746228**

OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atender demandas de sentenças judiciais da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Diante das informações incorretas na Homologação, e para a regularidade e legalidade do Processo, RETIFICO as informações da seguinte maneira:

Onde lê-se:

PROCESSO LICITATORIO N°138/2025

Leia-se:

PROCESSO LICITATORIO N°096/2025

As demais peças, itens e subitens constantes dos autos do referido processo digital, permanecem inalterados.

Três Lagoas/MS, na 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente na forma do § 1° do Art. 8° decreto 064/2022)

Denise Gonçalves

Departamento de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa